



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - RECEBIMENTO DE
DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

Às 09:00 horas do dia 21 de julho de 2020, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019, constituída por Maria da Paz Dantas - Presidente, Verônica Juliana Garcia Geraldo - Membro e Juliana de Souza Medeiros - Membro, foi aberta a sessão para análise dos documentos apresentados de acordo com o prazo estabelecido na sessão de abertura dos envelopes no dia 13 de julho de 2020, que tem por objeto credenciamento na área médica de pessoas jurídicas, para SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE (CONSULTAS - EXAMES COMPLEMENTARES, EXAMES LABORATORIAIS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE).

Apresentaram os documentos solicitados, até o dia 20 de julho de 2020 (prazo final estipulado), as seguintes empresas:

- a) Angio Imagem Vascular Ltda
b) Cardiokid Serviços Médicos Ltda

- c) Cemed Laboratório de Análises Clínicas Ltda
d) Centro Clínico Igapó Ltda
e) Centro de Análises Clínicas de Parelhas Eireli Me
f) Centro de Análises e Pesquisas Clínicas Ltda
g) Clínica Check Up Ltda
h) Econ Ltda ME;
i) Jatobá Laboratório de Anatomia Patológica e Citologia Eireli,
j) Liga Norte Riograndense Contra O Câncer
k) Pleno Serviços Médicos e Diagnósticos Eireli
l) Update-Unid. Pesq. Diag. e Terapias Ltda
m) Vine-Vida E Negócio Ltda

Encerrado o prazo estipulado para apresentação dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação fez a análise dos documentos recebidos. Depois de finalizada a conferência dos documentos a Comissão entendeu que as Empresas cumpriram o solicitado e deu por Habilitadas as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ
ANGIO IMAGEM VASCULAR LTDA	30.622.661/0001-10
ARIANE BEZERRA DE AZEVEDO ME	07.358.739/0001-19
CARDIOKID SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.657.726/0001-55
CEMED LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
CENTRO CLÍNICO IGAPÓ LTDA	40.990.277/0001-23
CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE PARELHAS EIRELI ME	04.583.708/0001-73
CENTRO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA	35.292.141/0001-24
CEOM CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOMÉDICAS LTDA	13.549.691/0001-29
CLÍNICA CHECK UP LTDA (deixando de habilitar os serviços dos seguintes profissionais: Fernando de Oliveira Simões, Virgínia Georgina de Medeiros Coelho Lima, Atila Brenner Costa Galvão, Andressa Cristina Lima de Souza; por não atender aos itens 4.1.18, 4.1.19, 4.1.20 e 4.1.21.	30.712.156/0001-66
CLÍNICA DE ULTRASSONOGRAFIA DE CAICÓ LTDA. ME	09.126.574/0001-85
CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	04.488.690/0001-20
CLÍNICA SAÚDE DA FAMÍLIA EIRELI	12.420.453/0001-53
DAYSE OLIVEIRA NEVES ME	12.553.583/0001-67
ECON LTDA ME	09.463.736/0001-70
EXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	12.091.485/0001-55
INCER – INSTITUTO DO CEREBRO LTDA	03.742.361/0002-82
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA	09.376.435/0001-00
JATOBÁ LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA EIRELI	11.823.880/0001-12
LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	08.428.765/0001-39
MARIA JOSILETE ARAÚJO DA SILVA ME	10.321.076/0001-72
NEURO ESTÉTICA EIRELI	21.101.350/0001-14
ORTOFIPI CLÍNICA DE ORTOPEDIA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA – ME	24.441.223/0001-52
PLENO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS EIRELI	27.241.502/0001-41
UPDATE-UNID. PESQ. DIAG. E TERAPIAS LTDA	02.766.875/0001-24
VINE-VIDA E NEGÓCIO LTDA	29.425.559/0001-45

Verificou-se ainda que a Empresa ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE JARDIM DO SERIDÓ, CNPJ 08.086.494/0001-69 não apresentou o documento refere ao item 4.1.3, conforme solicitado.

Diante destas análises foi dada como inabilitada a Empresa ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE JARDIM DO SERIDÓ, CNPJ 08.086.494/0001-69. E nada mais havendo a tratar, Maria da Paz Dantas, Presidente da Comissão de Licitação deu por encerrada a presente reunião, a qual eu, Juliana de Souza Medeiros, Membro da Comissão Permanente de Licitação, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais integrantes da Comissão.

Currais Novos, 21 de julho de 2020.

MARIA DA PAZ DANTAS
Presidente da CPL

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO
Membro

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS

Membro

Publicado por:Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:54D7A08B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 012/2020 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2020****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE AFONSO BEZERRA/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.****CONVOCAÇÃO**Fica o representante da empresa, **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ Nº 12.305.387/0001-73**. Convocado a assinar o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 21/07/2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:06A2FD76**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2017-
(LICITAÇÃO Nº 037/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)****EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2017-** (Licitação nº 037/2017 – Pregão Presencial) - **CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71. **CONTRATADA: DANILO BEZERRA ARAÚJO - ME**, inscrita no CNPJ Nº: 19.686.025/0001-19. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnico especializado de consultoria, assessoria e apoio administrativo no âmbito do sistema único de assistência social e programa bolsa família, no município de Afonso Bezerra/RN. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 06(seis) meses, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, junto ao IGDBF, para o exercício de 2020, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em concordância com o parecer jurídico. **Assinaturas** em 30/06/2020.

Pela Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
Prefeito Municipal,

E Pela Contratada:

DANILO BEZERRA ARAÚJO,
CPF: 062.490.084-38.**Publicado por:**Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:82E2431B**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 44, DE 20 DE JULHO DE 2020***Dispõe sobre as medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) durante a retomada**gradual responsável das atividades econômicas no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,**CONSIDERANDO:**

O disposto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolidou as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e alterações posteriores;

O disposto no Decreto Estadual nº 29.742, de 4 de junho de 2020, que instituiu a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impôs medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco, dentre outras providências;

O disposto na Portaria nº 006/2020-GAC/SESAP/SEDEC, de 18 de junho de 2020, e alterações posteriores, que estabeleceu a primeira fase do cronograma para retomada gradual responsável das atividades econômicas no Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até 31 de julho de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Afonso Bezerra.

Art. 2º As medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), instituídas no âmbito do Município de Afonso Bezerra, ficam prorrogadas durante a execução do Cronograma de Retomada Gradual Responsável das Atividades Econômicas, instituído pela Portaria nº 006/2020-GAC/SESAP/SEDEC, de 18 de junho de 2020, e alterações posteriores, sem prejuízo da possibilidade de deslocamento prevista no art. 8º do Decreto Estadual nº 29.742, de 4 de junho de 2020.

Art. 3º - O Decreto Municipal nº 42, de 09 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*Art. 1º. Ficam prorrogadas até 31 de julho de 2020 as medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) durante a retomada gradual responsável das atividades econômicas no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN.**Art. 8º - Fica mantida e permitida a abertura dos estabelecimentos religiosos, pelo mesmo período, para orações individuais e atividades religiosas, condicionada ao cumprimento das seguintes orientações sanitárias:**I - distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os frequentadores, evitando aglomeração e contatos proximais;**II - organização das filas, dentro e fora do estabelecimento, observando a distância prevista no inciso I;**III - limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento;**IV - frequência simultânea não superior a 20% (vinte por cento) da capacidade de pessoas;**V - manutenção de higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19);**VI - disponibilização alternada de assentos entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;**VII - disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso, devendo os frequentadores higienizar as mãos na entrada e na saída do estabelecimento;**VIII - utilização de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, pelos frequentadores e funcionários durante todo o tempo em que permanecerem no estabelecimento;**IX - adoção de sistemas de escalas de frequência, alternadas com a desinfecção prevista no inciso V;**X - vedação de distribuição de qualquer material impresso aos frequentadores;*

XI - utilização de embalagens individuais para a partilha de objetos litúrgicos;

XII - utilização, sempre que possível, de sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores.

Art. 4º- O Decreto Municipal nº 41, de 02 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até 31 de julho de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Afonso Bezerra. (NR)

Art. 5º. O Decreto Municipal nº 25, de 15 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º

Parágrafo primeiro.

Parágrafo segundo. Os estabelecimentos descritos no caput, poderão funcionar condicionada ao cumprimento das seguintes orientações sanitárias: (NR)

I - distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os clientes, evitando aglomeração e contatos proximais;

II - organização das filas, dentro e fora do estabelecimento, observando a distância prevista no inciso I;

III - limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento;

IV - manutenção de higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo Coronavírus (COVID-19);

V - disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso, devendo os clientes higienizar as mãos na entrada e na saída do estabelecimento;

VI - utilização de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, pelos clientes e funcionários durante todo o tempo em que permanecerem no estabelecimento;

VII - adoção de sistemas de escalas de frequência, alternadas com a desinfecção prevista no inciso V; (NR)

Art. 6º. O Decreto Municipal nº 40, de 25 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até 31 de julho de 2020:.....(NR)

Art. 7º. O Decreto Municipal nº 36, de 04 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até 31 de julho de 2020:.....(NR)

Art. 8º. O Decreto Municipal nº 37, de 19 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até 31 de julho de 2020:.....(NR)

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observada a data de produção de efeitos especificada em cada artigo.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, 20 de julho de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:040C41DF

LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3681/2019

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o reaviso, bem como, que irá realizar novamente licitação no dia **03/08/2020 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. O referido procedimento se dá em virtude da ausência de licitantes ao certame, ou seja, licitação (**deserta**).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, DESTINADAS ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO AFONSO BEZERRA/RN, PARA EXERCÍCIO DE 2020. O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva

Código Identificador:BA7AC122

LICITAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020. O Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público por meio de seu pregoeiro, para conhecimento dos interessados pelo processo licitatório em epígrafe, certame realizado em 16/07/2020, que a empresa **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ Nº 32.127.100/0001-70**, interpôs Recurso Administrativo contra sua inabilitação. Fica o (s) demais licitante (s) a apresentarem contrarrazões no prazo legal. O referido recurso administrativo encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, o edital na íntegra, ou através do e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva

Código Identificador:27567CFC

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1187/2020

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **04/08/2020 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES DE ARO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com.

Afonso Bezerra/RN, 21 de julho de 2020.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva

Código Identificador:2E16341A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.07.13-0002**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2020.07.13-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA SERVIR DE MÉDIA NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00030/2020. DOTAÇÃO: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.776.175/0001-89 – Av. Prudente de Moraes, 3857 – Loja 62 – Lagoa Nova – Natal/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 4.900,00(quatro mil e novecentos reais)

Alexandria - RN, 13 de Julho de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1699F7D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 527/2020

Dispõe sobre a fixação e o pagamento do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, Vereadores, Controladores e Procuradores Municipais, para a legislatura 2021 a 2024, no município de Almino Afonso/RN.

O Prefeito de Almino Afonso/RN faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais, dos Vereadores, Controladores e Procuradores Municipais, para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, no município de Almino Afonso/RN, será fixado os termos desta Lei e terão como base os seguintes valores que servirão de parâmetro máximo.

I – Prefeito(a): R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

II - Vice-Prefeito: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

III - Secretários Municipais: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

IV – Vereadores: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

§ 1º - O Procurador Geral e o Procurador Geral Adjunto, bem como o Controlador Geral e o Controlador geral Adjunto, para os efeitos desta Lei, são considerados Agentes Políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

§ 2º - O subsídio mensal do Procurador Geral e Procurador Geral Adjunto, do Controlador Geral e Controlador Geral Adjunto do Município de Almino Afonso/RN, é fixado em parcela única no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 3º - O Vereador que exercer a Presidência da Câmara Municipal terá remuneração no valor de 20% (vinte por cento) do salário do Deputado Estadual do Estado Rio Grande do Norte.

§ 4º - Os valores atribuídos para os subsídios dos agentes políticos acima descritos, serão considerados como teto e servirão como parâmetro para a sua atribuição.

§ 5º - No caso de substituição do Prefeito, durante seus impedimentos legais, licenças e ausências, o substituto legal receberá proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no inciso I.

Art. 2º - O valor do subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais, dos Vereadores, Controladores e Procuradores Municipais, será anualmente revisado com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores do município.

Parágrafo único. No ano de 2021, a revisão do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais, dos Vereadores, Controladores e Procuradores Municipais, será proporcional ao número de meses computados do mês de janeiro até o mês da revisão geral anual dos servidores do município.

Art. 3º - O valor do subsídio mensal de Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais, dos Vereadores, Controladores e Procuradores Municipais, não poderá ser alterado durante a legislatura.

Parágrafo único. A revisão prevista no art. 2º desta Lei não é considerada como alteração de valor do subsídio mensal, limitando-se a assegurar a irredutibilidade da remuneração, em relação ao valor de origem.

Art. 4º - O Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais, dos Vereadores, Controladores e Procuradores Municipais, contribuirão, no período a que se refere esta Lei, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação federal previdenciária.

Parágrafo único. No caso do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais, dos Vereadores, Controladores e Procuradores Municipais, serem titulares de cargo efetivo, a contribuição será feita para o respectivo Regime Próprio de Previdência Social, se houver, observadas as regras da legislação previdenciária aplicável ao caso.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2021, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2024, alterando-se no que couber as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Almino Afonso/RN, em 29 de junho de 2020.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:2313D7BA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00003/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2020, que objetiva: Obra de pavimentação com drenagem de diversas ruas deste Município de Almino Afonso-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - R\$ 1.405.591,41.

Almino Afonso - RN, 21 de Julho de 2020

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:C52E2D6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 10.449.378/0001-20**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

VALOR: **R\$ 287.022,00** (duzentos e oitenta e sete mil e vinte e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.004 – SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÕES

Ação: 2014 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.005 – SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Ação: 2020 – Manutenção do Setor de Transportes

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2033 – Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2037 – Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2039 – Manutenção da Secretaria

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2069 – Manutenção Const. Tut. Criança Adolescente

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 1054 – Manutenção do Programa Criança Feliz

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2073 – Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2086 – Manutenção do IGBF

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.010 – SEC. MUN. AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE

Ação: 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:10010000 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 16 de Julho de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 16 de Julho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:D892DBF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84**

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FÁRMACIA BÁSICA.

VALOR: **R\$ 12.450,00** (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.006 – SEC. MUNIC. SAUDE

Ação: 2128 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
 Natureza: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 21 de Julho de 2020 até 21 de Outubro de 2020.

Angicos/RN, em 21 de Julho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:82C17FE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
 CONTRATADO: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME – CNPJ: 18.588.224/0001-21

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FÁRMACIA BÁSICA.

VALOR: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.006 – SEC. MUNIC. SAUDE
 Ação: 2128 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
 Natureza: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 21 de Julho de 2020 até 21 de Outubro de 2020.

Angicos/RN, em 21 de Julho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:A8C9271D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
 REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 018/2020 – SRP**

O Município de Angicos, convoca a empresa G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA, CNPJ: 11.175.931/0001-47, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, e disposto no item 15.1 do edital do certame em tela, para no prazo de três dias uteis, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Angicos/RN, 21 de Julho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:01574A33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
 REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 018/2020 – SRP**

O Município de Angicos, convoca a empresa B TRINDADE DANTAS - ME, CNPJ: 27.677.233/0001-80, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, e disposto no item 15.1 do edital do certame em tela, para no prazo de três dias uteis, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Angicos/RN, 21 de Julho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:B3608125

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
 REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 018/2020 – SRP**

O Município de Angicos, convoca a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 00.226.324/0001-42, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, e disposto no item 15.1 do edital do certame em tela, para no prazo de três dias uteis, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Angicos/RN, 21 de Julho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:53C404BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
 REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 018/2020 – SRP**

O Município de Angicos, convoca a empresa J F DA CUNHA SOBRINHO ME, CNPJ: 24.593.022/0001-70, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, e disposto no item 15.1 do edital do certame em tela, para no prazo de três dias uteis, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Angicos/RN, 21 de Julho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:0EDC4E92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
 REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 018/2020 – SRP**

O Município de Angicos, convoca a empresa REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 24.563.754/0001-18, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, e disposto no item 15.1 do edital do certame em tela, para no prazo de três dias uteis, para assinatura da ata de registro

de preços, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Angicos/RN, 21 de Julho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:020B594D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2020, DE 21 DE JULHO DE
2020.**

Institui Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art.1º -Fica instituído, no âmbito municipal, o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, que se constitui em caráter temporário.

Art.2º Ao Comitê, compete:

I-estabelecer as diretrizes gerais de gestão e aplicação dos recursos financeiros destinados pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

- II-aprovar o plano de execução dos recursos e avaliar seu resultado;
- III-acompanhar e monitorar a implementação da Lei no âmbito Municipal e Estadual;
- IV-articular-se com os Conselhos Municipais de Política Cultural e demais comitês gestores criados por outros municípios e pelo Governo do Estado com objetivo semelhante;
- V – validar os cadastros culturais, e;
- VI - avaliar o enquadramento dos inscritos nos requisitos para recebimento do recurso conforme determina a Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) Secretaria Municipal de Educação, 02 representantes;
- b) Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, 02 representantes;
- c) Gabinete Civil, 02 representantes;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 representantes;
- e) Secretaria Municipal de Saúde, 02 representantes.

II – 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

- a) Representante das artes visuais, 02 representantes;
- b) Representante do audiovisual, 02 representantes;
- c) Representante do teatro, 02 representantes;
- d) Representante da dança, 02 representantes;
- e) Representante do livro, leitura e literatura, 02 representantes.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público e Sociedade Civil serão designados pelo chefe do Poder Executivo Municipal através de portaria.

Art.4º - A participação no Comitê Gestor Municipal será considerada serviço de natureza relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 21 de julho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Adriana Zumba Barreto

Código Identificador:57D1AA4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2020 GC, DE 21 DE JULHO DE 2020.**

Estabelece medidas sanitárias de flexibilização para funcionamento de serviços e atividades econômicas e religiosas, para os próximos vinte dias, tendo em vista as ações de monitoramento decorrente da pandemia do novo coronavírus, no âmbito deste município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e flexibilizar as medidas de proibição para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID- 19), em decorrência da diminuição do número de casos suspeitos e confirmados no Município e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento social e de vedação de atividades não essenciais atualmente vigentes, comprometem seriamente a atividade econômica no âmbito do município com acentuadas conseqüências para obtenção de recursos financeiros para sustento das famílias;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica no município demonstra que as medidas de isolamento social adotadas tem sido eficazes no controle da disseminação da pandemia e, levando-se em conta o número de casos descartados e, em especial, os casos de cura confirmados, indicando a possibilidade de flexibilização das medidas restritivas as atividades econômicas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado à reabertura e funcionamento parcial do comércio local, igrejas e templos religiosos, a partir do dia 22 de julho de 2020, desde que sejam atendidas as recomendações e as medidas de prevenção e protocolos de segurança estabelecidos pelos órgãos sanitários, visando o enfrentamento da pandemia do COVID-19 neste município;

Art. 2º. As atividades comerciais autorizadas a restabelecerem o seu funcionamento na data supracitada são:

- Academias de ginástica e/ou musculação;
- Restaurantes, pizzarias e lanchonetes;
- Lojas de vestuários;
- Lojas de calçados;
- Lojas de aviamentos;
- Lojas de móveis e eletrodomésticos;
- Lojas de brinquedos, artigos para presentes, bijuterias e afins;
- VIII-Salões de beleza e Barbearias;
- IX-Espaços de manicure e depilação;

Parágrafo Primeiro: A retomada dessas atividades fica condicionada a fiel observância as normas estabelecidas, conforme cada segmento econômico; a saber:

As atividades listadas no I do Art.2º, deverão obrigatoriamente:

- I-Condicionar o seu funcionamento de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 e as 21:00 h, com intervalo de 15 minutos entre uma turma e outra, devendo funcionar com capacidade reduzida de até 60% (sessenta por cento) de sua capacidade total, obedecendo o distanciamento mínimo de 2m entre cada pessoa; sendo vedado o acesso de crianças, idosos e pessoas do grupo de risco ao estabelecimento; bem como todo e qualquer indivíduo que apresente algum dos sintomas característicos da covid-19;
- II-Realizar higienização periódica nos aparelhos, utilizando álcool etílico 70º, sobretudo durante o intervalo entre as turmas;
- III-Disponibilizar termômetro infravermelho para medição da temperatura corporal dos usuários;
- IV-Fazer e cobrar uso obrigatório de máscaras para todo e qualquer indivíduo que adentre no estabelecimento;
- V-Disponibilizar álcool em gel na porta de acesso ao local; bem como em cada um dos aparelhos;
- VII-Exigir o uso individual do aparelho durante cada exercício, proibindo, portanto, o revezamento entre alunos;
- VII-Exigir que cada participante faça uso individual de toalhas e recipientes com água potável para consumo; extinguindo assim o uso de bebedouros coletivos.

No que se refere às atividades elencadas no II, do Art.2º, deverão estar condicionadas às seguintes especificações:

- I-Higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (cadeiras, mesas, bancadas, cardápios, comandas, etc.) e os pisos, preferencialmente com álcool etílico 70º;
- II-Exigir o uso de máscaras por todos os funcionários e clientes durante permanência no local, sendo permitida a sua retirada somente durante a ingestão das refeições;
- III-Manter os talheres higienizados e devidamente individualizados, a fim de evitar a contaminação cruzada;
- IV-Reduzir a quantidade de mesas no estabelecimento, de forma a aumentar a distância entre elas, diminuindo o número de pessoas no local em no mínimo 40% (quarenta por cento) da capacidade habitual, buscando guardar a distância mínima recomendada de 2 (dois) metros entre os consumidores;
- V-Disponibilizar álcool em gel no acesso ao estabelecimento, bem como em todas as mesas;
- VI-Manter os banheiros limpos durante o período de funcionamento sempre quando do início das atividades, disponibilizando sabonete líquido e papel toalha para higienização das mãos.
- VII-Fica vetado a disponibilização de mesa de uso coletivo com cafés, chás, doces, bolachas e outros semelhantes, sendo facultado a oferta desses de modo individual;
- VIII-Não disponibilizar bebedouro coletivo aos usuários;
- IX- Por fim, fica terminantemente proibido o consumo de todo e qualquer tipo de bebida alcoólica no estabelecimento.

Quanto as atividades destacadas nos III, IV, V, VI e VII do Art.2º, deverão observar as condições abaixo descritas:

- I-Deverão organizar o fluxo de pessoas no estabelecimento de forma a evitar o contato físico entre elas; limitando a entrada a até 4 clientes, desde que este número não exceda a 30% (trinta por cento) da capacidade total do estabelecimento;
- II-Manter as portas e janelas abertas;
- III-Disponibilizar álcool em gel ou álcool etílico 70º para higienização das mãos;
- IV-Exigir o uso da máscara aos clientes e colaboradores durante toda permanência na repartição;
- V-Vetar o uso de bebedouro coletivo;
- VI-Intensificar a limpeza contínua nas superfícies de toque, a saber: birôs, cadeiras, maçanetas de portas, canetas e todo e qualquer assemblado.

Já os serviços constantes nos VIII e IX, do Art.2º deverão ser prestados em consonância com as determinações a seguir:

- I-Disponibilizar álcool em gel ou álcool etílico 70º no acesso ao estabelecimento;
- II-Exigir dos clientes e colaboradores o uso da máscara de proteção;
- III-Limitar o atendimento e/ou espera ao número de até 2 (dois) clientes, não sendo permitido acompanhantes;

IV-Estimular o atendimento através de agendamentos nos horários, tendo em vista limitar o fluxo de pessoas.

- V-Fazer uso individual de toalhas, aventais (jalecos), capas e outros semelhantes;
- VI-Promover a troca de lençóis e roupas de cama (no caso de macas depilatórias), entre um atendimento e outro;
- VII-Vetar o uso de bebedouro coletivo;
- VIII-Não disponibilizar mesa de uso coletivo com cafés, chás, doces, bolachas e outros semelhantes, sendo facultado a oferta desses de modo individual;
- IX-Intensificar a assepsia das ferramentas e dos equipamentos de uso, incluindo toda a estação de trabalho após um atendimento e outro;
- X-Cada profissional deverá realizar a troca de máscaras a cada 2 (duas) horas.

Art. 3º. Fica autorizada a retomada das atividades religiosas coletivas em igrejas, templos, casas de oração e outros espaços que promovam atividades semelhantes; Sendo facultado aos segmentos religiosos a observância a normas específicas segundo a forma de organização de cada um deles. Assim, fica permitida a reabertura de igrejas, templos religiosos e afins de acordo com plano estipulado neste decreto, observada as seguintes orientações e obrigações de conduta:

- I-Realizar a higienização completa de superfícies e ambientes com circulação de pessoas, antes e após cada cerimônia, com álcool etílico 70º ;
- II-Funcionar com lotação de 30% (trinta por cento) da capacidade do prédio, obedecendo o distanciamento de 2m entre as pessoas, e os assentos deverão ser disponibilizados de forma alternadas entre as fileiras de bancos/cadeiras, devendo estar bloqueados aqueles que não puderem ser ocupados;
- III-Assegurar que todas as pessoas, frequentadores, voluntários, membros e dirigentes, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscaras e higienizem as mãos com álcool em gel ou álcool etílico 70º;
- IV-Assegurar que aqueles que apresentarem sintomas compatíveis com COVID-19 tenham a entrada recusada;
- V-Manter os ambientes arejados, com todas as janelas e portas abertas, sendo vedado o uso de ar condicionado;
- VI-Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua da igreja ou do templo religioso, e de superfícies expostas, como maçanetas, bancos, cadeiras, mesas, altares, microfones, corrimãos, interruptores e outras áreas ou equipamentos de uso, acesso ou toque comum;
- VII-As celebrações religiosas direcionadas ao público infantil deverão acontecer em horários específicos, obedecendo às mesmas orientações até então expostas;
- VIII-As celebrações em vias públicas, como praças, ruas e avenidas estão autorizadas a acontecer, desde que sigam orientações supracitadas.

Art. 4º. As medidas estabelecidas neste decreto poderão ser reavaliadas e alteradas a qualquer tempo, por orientação das autoridades sanitárias, em virtude da situação epidemiológica do município em relação aos casos da COVID-19.

Art. 5º. Caberá ao poder executivo, por intermédio dos órgãos competentes a exercer a fiscalização quanto ao cumprimento das medidas previstas neste decreto.

Parágrafo único: A infração ao disposto neste decreto implicará na imposição das penalidades previstas na legislação em vigor, incluída a aplicação de multas, cassação de licença sanitária ou de funcionamento do estabelecimento.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Martins – RN, 21 de julho de 2020.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo
Código Identificador:474D9343

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/ 2020.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, **ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM, e a Lei Complementar nº 02 de 03 de dezembro de 1997. **RESOLVE:**

NOMEAR MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Art. 1º Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Educação, a saber:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: **Ana Alice da Cunha Matos**

Suplente: **Vanilson Guedes da Silva**

II – Representantes do caixa das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

Titular: **Aldineide Bezerra de Souza**

Suplente: **Ângela Maria Costa**

III - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:

Titular: **Patrícia Pereira do Nascimento**

Suplente: **Antônio Tome de Oliveira Filho**

IV- Representantes da Rede Estadual de Ensino:

Titular: **Jefferson Clayton Simão**

Suplente: **Edinaide Alves da Silva**

V – Representantes dos Servidores Municipal de Educação de Arez/RN:

Titular: **Ana Iris de Carvalho Lima**

Suplente: **Edson Jerônimo da Silva**

VI – Representantes dos Estudantes de Arez:

Titular: **Josué Macedo de Brito**

Suplente: **Lívia Viviane Fernandes Pedroza**

VII – Representantes dos Pais de Alunos:

Titular: **Josemir Ferreira**

Suplente: **Anne da Silva Alves**

VIII - Representantes da Rede Privada de Ensino de Arez/RN:

Titular: **Raylane Katheleen Silva Chacon**

Suplente: **Nicelha Carvalho dos Santos**

Art. 2º O exercício do mandato dos conselheiros será de dois anos, prorrogáveis por igual tempo para os conselheiros de primeiro mandato.

Art. 3º Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como serviço gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art.4º. Revogadas às disposições em contrário, este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito-Arez/RN, 20 de maio de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:E12B8F3C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 074/2020 – GP**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM, nos termos das Leis Municipais de nº 402, de 12 de abril de 2007 e de nº 424, de 05 de março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, no âmbito do município de Arez, conforme representações:

Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: **Ana Tecia Querino Pereira**

Suplente: **Maizy Kelly Oliveira Souza**

Titular: **Vanilson Guedes da Silva**

Suplente: **Maria Madalena da Costa Galvão**

Representante dos professores da educação básica pública:

Titular: **Darlon Rauf Cassimiro de Souza**

Suplente: **Mauro Marques de Figueiredo**

Representante dos diretores das escolas públicas municipais:

Titular: **Patrícia Pereira do Nascimento**

Suplente: **Antônio Tomé de Oliveira Filho**

Representantes dos servidores técnicos administrativos das escolas públicas:

Titular: **Alessandra Cristina Alves Galvão**

Suplente: **Lincon Aguiar Correia**

Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:

Titular: **Alzineide Maria de Lima**

Suplente: **João Batista Albino da Fonseca**

Titular: **Josemir Ferreira**

Suplente: **Ana Célia da Silva Galvão**

Representantes dos estudantes da educação básica pública:

Titular: **Rayan Kenned Cunha Dantas**

Suplente: **Willian Barbosa da Silva**

Titular: **Marina Filgueira dos Santos Costa**

Suplente: **Josenilda Rodrigues Bezerra**

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: **Jefferson Clayton Simão**

Suplente: **Edinaide Alves da Silva**

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: **Norma Lucia Meireles Menezes da Rocha**

Suplente: **João Maria de Farias**

Art. 2º O exercício do mandato dos conselheiros será de dois anos, prorrogáveis por igual tempo para os conselheiros de primeiro mandato.

Art. 3º Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como serviço gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art.4º. Revogadas às disposições em contrário, este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito-Arez/RN, 17 de julho de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:E4CFFD49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2020 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN. CONTRATADA: A. A. DE S. WANDERLEY - ME. OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar e Equipamento de proteção individual. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 523.863,70 (QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 20 DE JULHO DE 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:FD5F4A1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2020 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN. CONTRATADA: A. A. DE S. WANDERLEY - ME. OBJETO: aquisição de Material HOSPITALAR e Equipamento de proteção individual. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 523.863,70 (QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses. FUNDAMENTAÇÃO: art. 4º. da Lei nº. 13.979/2020. DATA DA ASSINATURA: 20 DE JULHO DE 2020.

Município de Arez

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

A. A. de S. Wanderley –ME

ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY

Titular

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:16995DA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2020 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN. CONTRATADA: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP. OBJETO: OBRA DE construção de um calçadão no Conjunto Carlos Celso de Carvalho. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 35.693,44 (TRINTA E CINCO MIL SEISCENTOS NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:E1532BA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2020 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN. CONTRATADA: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP. OBJETO: Obra de construção de um calçadão no Conjunto Carlos Celso de Carvalho. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 35.693,44 (TRINTA E CINCO MIL SEISCENTOS NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 (CINCO) MESES. FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso I da Lei nº. 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 21 DE JULHO DE 2020.

Município de Arez

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

L Silva l Alves Construtora LTDA EPP

LUCIANO JOSÉ DA SILVA

Representante Legal da Empresa

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:25D910CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094/2020-GAB, DE 21 DE JULHO
DE 2020**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Luiz Carlos de Freitas			
CARGO:	Controlador-Geral do Município			
MATRÍCULA:	3999-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 046.334.741-20	RG: SSP/RN		
LOTADO (A):	Controladoria-Geral			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05 horas do dia 23/07/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Comparecer na FUNASA para tratar de assuntos referente aos convênios deste município. CONTA Nº 31655-5			
Conforme solicitação:				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	NATAL/RN	23/07/2020	C/Pernoite S/Pernoite 300,00	300,00

Importa a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita, 21 de julho de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Carlos de Freitas

Código Identificador:8D1EE790

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 031/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020.**

Prorroga as medidas restritivas para o enfrentamento da COVID-19, dispostas no âmbito do Município de Baraúna/RN e dá outras providências.

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da

COVID-19 por meio do Decreto Municipal nº 18, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).”;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até o dia 07 de agosto de 2020 as medidas restritivas para o enfrentamento da COVID-19, adotadas no âmbito do Município de Baraúna/RN, dispostas no Decreto Municipal nº 24 de 14 de maio, Decreto nº 25 de 29 de maio de 2020 e Decreto nº 27 de 11 de junho de 2020.

Art. 2º A partir do dia 22 de julho deverão funcionar com atendimento ao público em horário reduzido, das 09h às 15h, os seguintes serviços e atividades comerciais:

- *Eletrônicos e eletrônicos;*
- *Móveis;*
- *Informática, telefonia e celulares;*
- *Vestuário e calçados;*
- *Perfumaria e cosméticos;*
- *Utensílios domésticos, casa, mesa e banho;*
- *Tecidos e aviamentos;*
- *Óticas;*

Art. 3º A comercialização de mercadorias e o funcionamento do Mercado Público Municipal João Nepomuceno da Silveira, ficará suspenso totalmente do dia 22 à 25 de julho de 2020;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRA-SE**

**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita**
Baraúna- RN, 20 de julho de 2020, 38º ano de fundação.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:73D4EE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Srª LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ECL – ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, CNPJ/MF Nº **07.559.308/0001-10**, com sedena Rua Aristides Batista da Mota, nº, 15, bairro Doze Anos,

CEP: 59.603-060, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr Kleilson Carmo Barbosa, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, natural de Mossoró/RN, portador da cédula de identidade de nº 1.680.592-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 032.801.984-45, residente e domiciliado à Rua Filgueira Filho, nº 299, bairro Alto de São Manoel, CEP: 59.625-190, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo no parágrafo primeiro, art 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditivo de prazo embasado no parágrafo primeiro, art 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie referente à execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional em atendimento às necessidades do Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 12 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, art 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 11 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	ECL - Engenharia E Cosntrução LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	KLEILSON CARMO BARBOSA
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:E21B39A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2020– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28050001/2020

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em: **W B LIMA DANTAS CNPJ: 24.524.993/0001-69**, localizada à Rua Capitão José Severino, nº 295, Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000, no **valor total de R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), referente à **AQUISIÇÃO** pleiteado pela Secretaria Municipal da Saúde Baraúna/RN de acordo com a eventual solicitação das Secretarias Supracitadas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilm.º. Sr. **Luiz Miranda Pinto** Sec. Municipal Saúde de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 25 de junho de 2020

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:83B1B3AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28050001/2020**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr^a. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 28050001/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 077/2020 referente à contratação de Pessoa Jurídica para a contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de totem de ACM dispensador de álcool gel, junto a **W B LIMA DANTAS** inscrito no CNPJ: **24.524.993/0001-69** com sede na Rua Capitão José Severino, nº 295, Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000, com fulcro no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Considerando que a Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020 a qual inclui e ou altera dispositivos da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 em especial à possibilidade de dispensa de licitação. **In Verbis:**

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. (grifo meu)

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. (grifo meu)

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá:

(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)

(...)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

(...)

“Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

SÉRGIO MORO

LUIZ HENRIQUE MANDET

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atualmente vivemos um momento delicado por motivo da pandemia do COVID 19. Com isso a cada dia cresce o número de pessoas apresentando os sintomas relacionado a pandemia em nosso Município.

Profissionais de saúde, bem como cidadãos que procuram os serviços públicos estão frequentemente em contato correndo risco de ser infectado. Pensando nisso, surgiu a necessidade de adquirir totem em acm dispensador de álcool gel para como forma de medidas preventivas e protetivas que assegure o bem estar dos servidores públicos da saúde.

Os totem ACM contribuem para torná-lo um item leve e de instalação simples, o que acarreta em economia de tempo, sendo ainda um material de fácil conservação e que dispensa a necessidade de manutenção especializada.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93 a contratação com a pessoa jurídica: **W B LIMA DANTAS**, situada na Rua Capitão José Severino, nº 295, Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000, inscrita no CNPJ: **24.524.993/0001-69**, no valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), tendo em vista está dentre os critérios do Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 25 de junho de 2020

LUIZ MIRANDA PINTO

Secretário de saúde.

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:4708628E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 020/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constante nos autos. **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **COMERCIAL MOURA FERNANDES LTDA (PAIVA EXPRESS)**, inscrita no CNPJ: **05.377.891/0001-13** que **CONSISTIRÁ** na Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de EPI, material de limpeza e material hospitalar para prevenção do COVID-19, atendendo as necessidades das Secretarias do Município de Bento Fernandes/RN no importe de **R\$ 42.823,00 (quarenta e dois mil oitocentos e vinte e três reais)**.

Bento Fernandes/RN, 21 de julho de 2020

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:1D54F950

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constante nos autos. **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **2 A HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EIRELI** inscrita no CNPJ: **37.334.912/0001-42** que **CONSISTIRÁ** na Contratação de empresa especializada para realização de limpeza, desinfecção e esterilização dos prédios públicos municipais e em especial os vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN, no importe de **R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**

Bento Fernandes/RN, 21 de julho de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:96DC5FEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DA ARP Nº 47/2020

PE Nº 18/2020. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento refeições, tipo: almoço, jantar, lanches, coffee break e aquisição de refrigerantes, à ser executado de forma parcelada, destinado atender as necessidades dos órgãos controlados pela prefeitura de Boa Saúde/RN e do convênio celebrado com a Secretaria Estadual de Segurança Pública e da Defesa Social do Rio Grande do Norte. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde - CNPJ: 08.142.655/0001-06. **Contratado:** B B Maia Bisneto - CNPJ: 15.152.011/0001-64. **Itens Registrados:** 01, 02 e 03 à R\$ 13,00; 04 à R\$ 5,90; 05 à R\$ 6,30; 06 à R\$ 5,70; 07 à R\$ 37,00; 08 à R\$ 42,00; 09 à R\$ 3,50; 10 à R\$ 25,00; 11 à R\$ 2,50; 12 à R\$ 8,00; 13 à R\$ 6,00; 14 à R\$ 3,00; 15 à R\$ 6,00; 16 à R\$ 2,50. **Vigência:** 06/07/2020 à 05/07/2021. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002. **Data:** 06/07/2020. **Das Assinaturas:** Maria Edice Francisco Felix - Contratante e Bruno Bernardo Maia Bisneto.

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:B823BF9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 79

Processo: 1771/2020. **PE:** 21/2020. **Contratante:** P. M. Boa Saúde; CNPJ 08.142.655/0001-06. **Contratado:** Freire & Moura Comercio e Serviços Ltda - CNPJ: 15.230.289/0001-02. **Objeto:** Contratação por preço global de pessoa jurídica especializada em treinamento profissional e gerencial em business intelligence para apoio na gestão da atenção primária à saúde e locação de software destinado a avaliação de informações da Atenção Primária a Saúde-APS, através de soluções tecnológicas integradas para atendimento das necessidades do município de Boa Saúde/RN. Item: 01, Valor Unitário R\$ 3.500,00. **Data:** 21/07/2020. **Vigência:** 21/07/2020 à 20/07/2021. **Fundamento Legal:** Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinaturas:** Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita. Contratada Larissa Dayane Cruz de Moura; CPF nº 079.845.054-11.

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:C0F0A14C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 042/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 042/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONTRATADO: FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI EPP, CNPJ: 10.763.947/0001-08.

OBJETO: Aquisição de protetores para câmaras de ar aro 16 e 20, novos (sem uso), necessários a manutenção dos veículos da frota escolar, promovendo maior durabilidade dos itens já mencionados, como também atendendo as necessidades destes.

BASE LEGAL: Artigo 24., inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS (FME).

VALOR: R\$ 1.464,00 (Mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

RATIFICAÇÃO: Felipe Müller, Prefeito Municipal, em Caiçara do Rio do Vento/RN, em 21 de julho de 2020.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:2C59A606

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
042/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Aquisição de protetores para câmaras de ar aro 16 e 20, novos (sem uso), necessários a manutenção dos veículos da frota escolar, promovendo maior durabilidade dos itens já mencionados, como também atendendo as necessidades destes**, pelo valor de **R\$ 1.464,00 (Mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)**. RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 21 de julho de 2020.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:E2EF11FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE
EDITAL

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 2020.05.20.0029

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE
EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2020, tipo MENOR PREÇO por ITEM. **OBJETO Registro de Preço para possível aquisição de pneus, câmaras de ar e válvulas protetor, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 05/08/2020 às 10h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó – RN, 21 de Julho de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:67B31A42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE
EDITAL

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2020.06.04.0036

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE
EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2020, tipo MENOR PREÇO por MAIOR DESCONTO por valor ITEM. **OBJETO: Registro de Preço para Possível Aquisição Gradativa de Combustíveis.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 05/08/2020 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó – RN, 21 de julho de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:2C1B4E1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0766/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PPORTARIA DE DIÁRIA Nº 0766/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELY SILVA VIEIRA
CARGO:	MOTORISTA

MATRÍCULA:	195363-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORARIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Aldemir Dantas de Araújo, que se encontrava de alta no Hospital Regional de Currais Novos/RN. No dia 03/07/2020.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	03/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:7E16534B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0772/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0772/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde7			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente José Pereira dos Santos, para consulta no Centro de Urologia Avançado, em Patos/PB. No dia 04.07.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Patos/PB	04/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:DEFFAE49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0778/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0778/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO- 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Joaquim Tibúrcio de Assis, para o Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN. No dia 07/07/2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	07/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:9691A6B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0779/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0779/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Tais Batista de Medeiros, para realizar consulta no Hospital Anita Garibaldi, em Macaíba/RN. No dia 07.07.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Macaíba/RN	07/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:AC476518

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0780/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0780/2020****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS – 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Damião Alves Diniz, que se encontrava de alta no Hospital Walfrido Gurgel, em Natal/RN. No dia 07.07.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	07/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:78257E23**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0781/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000****CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0781/2020****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde7			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir amostra de COVID – 19, para o LACEN, em Natal/RN. No dia 07.07.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	07/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:3D673B5D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0782/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000****CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0782/2020****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde7			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Betânia dos Santos Silva, para consulta no CECAN, em Natal/RN. No dia 08.07.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	08/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:6BE94FCE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0783/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000****CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91****PORTARIA DE DIÁRIA Nº0783/2020****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	197153-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente José Alves de Oliveira, para consulta Urológica no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 08.07.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	08/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:7A593296

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0794/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0794/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS – 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Joaquim Tibúrcio de Assis, no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN. No dia 10.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/07/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:14DEEE4D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0800/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0800/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	197153-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:20 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Vitoria Lopes, para o Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 12.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/07/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:79693ED3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0801/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000**

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0801/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAUJO DOS SANTOS			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	194966-7			
DOCUMENTOS:	RG:1.212.339 SSP/RN	CPF: 736.252.134-00		
LOTADO(A):	SMS- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:20 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Maria Vitoria Lopes, para o Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 12.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/07/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:182B6B25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0802/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000**

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0802/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI – 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rita Oliveira dos Santos, para realizar exames no CECAN, em Natal/RN. No dia 13.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/07/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

, Secretaria Municipal de Saúde, 13 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:113F2475**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0803/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000****CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0803/2020****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95 RG: 2.281.010 -SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI – 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Olívia Macedo dos Santos, que se encontrava de alta na Casa de Apoio, em Natal/RN, no dia 13.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	13/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:B400736A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0804/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000****CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0804/2020****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	190513-7
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde7
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:30 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 6385
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Lara Daiane dos Santos Moreira, gestante de 36 semanas, para a Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, No dia 13.07.2020.
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	13/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:C32058FC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0805/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000****CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0805/2020****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	192165-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74 RG: 1.942.761			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Lara Daiane dos Santos Moreira, gestante de 36 semanas, para a Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, No dia 13.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	13/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:8CC03D55**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0806/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000****CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0806/2020****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5499
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49 RG: 2.455.638-SSP/RN
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas

TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Elias Alves dos Santos, para retorno após cirurgia no Hospital Memorial, em Natal/RN. No dia 13.07.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	13/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:920DAC42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0807/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0807/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir amostras de COVID-19 do (a) paciente Maria das Graças de Gois, para o LACEN, em Natal/RN. No dia 14.07.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS V.	TOTAL RS
01	Natal/RN	14/07/2020	RS 80,00 RS	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:CD3510FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0810/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0810/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191793-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maciel Fabio de Araújo, para consulta com nutricionista no CECAN em Natal/RN, no dia 14/07/2020.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	14/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:DC28E361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0811/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0811/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191793-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Yuri Fernandes da Silva, para retorno pós cirúrgico no HUOL, em Natal/RN, no dia 15/07/2020.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	15/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:473721D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0812/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0812/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veiculo Gol QGI – 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Orlando Carlos da Silva, para realizar radioterapia na CECAN, em Natal/RN, no dia 16.07.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ana Santana dos Santos
 Código Identificador:F5BF5858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0813/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA Nº 0813/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192090-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Lusio Araújo Lopes, do Hospital Regional de Caicó/RN, para o Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 16.07.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ana Santana dos Santos
 Código Identificador:7F98B096

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0814/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0814/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ROCHAEL DANTAS DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198909-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.578.814-06	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veiculo Gol QGI – 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir exames para o Laboratório LACEN, em Natal/RN, no dia 17.07.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ana Santana dos Santos
 Código Identificador:0BCCFAD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Nivaldo Teixeira de Araújo			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 444.133.604-78	RG: 753.116 ITEP/RN		
LOTADO (A):	SEMECE			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00h do dia 17/02/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Viagem a Natal/RN, no dia 17 de fevereiro de 2020, conduzindo o micro ônibus escolar de placa NOE-2448 para uma vistoria, que acontecerá na RN EXPEÇÃO VEICULAR, rua São Geraldo, 275, loteamento 03, bairro Cidade da Esperança – Natal-RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	17/02/2020	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
 Prefeito

Publicado por:
 Arthur Vinicius Santos
 Código Identificador:B70EF9B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Nivaldo Teixeira de Araújo			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 444.133.604-78	RG: 753.116 ITEP/RN		
LOTADO (A):	SEMECE			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00h do dia 20/02/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN, no dia 20 de fevereiro de 2020, conduzindo o micro ônibus escolar de placa OVZ-0185 para uma revisão na vistoria, que acontecerá na RN EXPEÇÃO VEICULAR, rua São Geraldo, 275, loteamento 03, bairro Cidade da Esperança – Natal-RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	20/02/2020	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
 Prefeito

Publicado por:
 Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:BD55C2CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Silvano Santos Filho			
CARGO:	Sec. de Planejamento e Articulação Institucional.			
MATRÍCULA:	198735-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.830.844-55	RG: 1.527.034 SSP/RN		
LOTADO (A):	Sec. Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00h do dia 20/02/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Natal/RN no dia 20 de fevereiro de 2020, para reunião na Caixa Econômica Federal.				
Conforme solicitação da Secretaria: Sec. Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/Pernoite	Natal/RN	20/02/2020	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
 Prefeito

Publicado por:
 Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:C5A55133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Valciano Sérgio Fernandes e Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389 SSP/RN		
LOTADO (A):	Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00h do dia 20/02/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN no dia 20 de fevereiro de 2020, conduzindo o secretário de Planejamento, onde o mesmo irá tratar de assuntos do município na Caixa Econômica Federal.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/Pernoite	Natal/RN	20/02/2020	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
 Prefeito

Publicado por:
 Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:80DC22E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2020

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Robson de Araújo			
CARGO:	Prefeito			
MATRÍCULA:	15617			
DOCUMENTOS:	CPF: 056.265.204-30	RG: 2268279 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 h 28/02/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN no dia 28 de Fevereiro de 2020, para participar de solenidade de entrega de 70 veículos, tipo caminhonete para a Polícia Militar do RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/pernoite	Natal/RN	28/02/2020	C/pernoite 250,00 S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de Fevereiro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Secretário de Tributação e Finanças do Município de Caicó

Publicado por:
 Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:C3CBCDD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Vanderson Dias de Araújo			
CARGO:	Chefe de Gabinete			
MATRÍCULA:	15617			
DOCUMENTOS:	CPF: 056.265.204-30	RG: 2268279 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			

HORÁRIO DE SAÍDA: 07:00h 28/02/2020				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN no dia 28 de Fevereiro de 2020, acompanhando o Senhor Prefeito, para participarem de solenidade de entrega de 70 veículos, tipo caminhonete para a Polícia Militar do RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Gabinete				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/pernoite	Natal/RN	28/02/2020	C/pernoite 250,00 S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Arthur Vinícius Santos

Código Identificador:85D5C6CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
167/2020**

Extrato de Retificação

Dispensa de Licitação nº 167/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa T.K DE LUCENA BATISTA -ME, CNPJ: 15.265.782/0001-68, no valor de R\$ 12.130,00, (doze mil, cento e trinta reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Canguaretama/RN, 21 de julho de 2020.

VANESSA FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:224F0E37

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 762/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.**

Lei nº 762/2020, de 21 de julho de 2020.

Altera o §4º do Art. 8º da Lei Municipal nº 752/2019 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 11, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o §4º do artigo 8º da Lei Municipal nº 752, de 23 de dezembro de 2019, passando a vigorar da seguinte forma:

REDAÇÃO ORIGINÁRIA DA LEI Nº 752/2019	NOVA REDAÇÃO DADA PELA EMENDA Nº 001/2020
§ 4º do Art. 8º - "Não será objetivo de indenização a despesa com consultoria técnico-especializada por prazo superior a 06 (seis) meses, consecutivos ou sem que haja intervalo entre a última contratação de pelo menos 3 (três) meses ocorridos dentro do mesmo exercício."	Será objeto de indenização a despesa com consultoria técnico-especializada por prazo superior a 12 (doze) meses, consecutivos ou não.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Art. 3º - Registre-se a presente Lei no texto da Lei Municipal nº 752/2019.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 21 de julho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

***Emenda nº 001/2020, de autoria do vereador Paulo Ricardo Lacerda Medeiros**

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:D2BDC25A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2020, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 317027/2020***

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for

superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação

pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acatadoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 13 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Lukauto – Comercio De Pneumaticos E Peças LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	KAUE MUNIZ DO AMARAL
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7F4B0B17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2020- GP, DE 28 DE
FEVEREIRO DE 2019.

Portaria de Diária nº 013/2020- GP, de 28 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sra. EDILZA DE LIMA DANTAS DEOCLÉCIO, lotada na Secretaria de Educação, ocupante do Coordenadora Pedagógica, 2 e ½ (duas e meia) diárias na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizado a viajar a cidade de Natal/RN no dias 02 a 04 de março de 2020, para participar de Formação sobre o PROALE.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:2B2C58A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2020- GP, DE 11 DE MARÇO
DE 2020

Portaria de Diária nº 014/2020- GP, de 11 de março de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GERALDO ESTEVAM DE AZEVEDO, lotado na Secretaria de Finanças, ocupante do Cargo de Secretário, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 12 de março de 2020, para participar do Seminário de Orientações para o Encerramento de Mandato – Vedações da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Eleitoral.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:8069976A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2020- GP, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Portaria de Diária nº 015/2020- GP, de 11 de março de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sra. MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO, lotada na Secretaria de Finanças, ocupante do Cargo de tesoureira, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 12 de março de 2020, para participar do Seminário de Orientações para o Encerramento de Mandato – Vedações da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Eleitoral.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:F7388314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2020- GP, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Portaria de Diária nº 016/2020- GP, de 03 de julho de 2020.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 3 (três) e 1/2 (meia) diárias na importância de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Brasília/DF no período de 06 a 09 de julho de 2020, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA DANTAS

Chefe de Gabinete
CPF 068.029.284-50

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:5DC71A06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2020- GP, DE 13 DE JULHO DE 2020

Portaria de Diária nº 017/2020- GP, de 13 de julho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. FRANCISCO AMAURI DA SILVA, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, ocupante do Cargo de auxiliar de manutenção, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Mossoró/RN, no dia 14 de julho de 2020, para resolver assuntos referentes a aquisição do veículo Spim da Secretaria de Saúde.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:05C86852

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2020- GP, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Portaria de Diária nº 018/2020- GP, de 14 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. DIEGO PAULO DE MEDEIROS SOARES, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, ocupante do Cargo de Coordenador, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 14 de julho de 2020, para resolver assuntos referentes a município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:03C0349F

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 4087/2020. LICITAÇÃO DE REFERÊNCIA: Tomada de preços nº 001/2020. ENTE LICITANTE: Município de Carnaúba dos Dantas. EMPRESA HOMOLOGADA: D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ: 19.206.823/0001-04. OBJETO: **Contratação de empreiteira com a finalidade de executar a construção do muro da Unidade Básica de Saúde Parteira Elita Dantas.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 40.920,56 (quarenta mil novecentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos). Homologado em 21/07/2020. Assinatura: Gilson Dantas de Oliveira.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:74EEC396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2020 - FMAS C. DOS DANTAS/RN, 20 DE JULHO DE 2020.

Portaria de Diária nº 035/2020 - FMAS C. dos Dantas/RN, 20 de julho de 2020.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 104/2019-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Senhora **ELIONAILZA EDVIGES FERNANDES DANTAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme Portaria Nº 007 de 15 de janeiro de 2020, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, a servidora ficou autorizada a viajar a Natal/RN, dia 19 de junho de 2020, em caráter de urgência, a fim de realizar traslado de uma cidadã e de seu filho menor em risco social ao município de Carnaúba dos Dantas/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria 104/2019-GP

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:1AB52DE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2020 - FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 20 DE JULHO DE 2020**

Portaria de Diária nº 034/2020 - FMAS C. dos Dantas/RN, 20 de julho de 2020.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 104/2019-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Senhora **CELÂNIA MARIA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme Portaria Nº 007 de 15 de janeiro de 2020, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, a servidora ficou autorizada a viajar a Natal/RN, dia 19 de junho de 2020, em caráter de urgência, a fim de realizar traslado de uma cidadã e de seu filho menor em risco social ao município de Carnaúba dos Dantas/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria 104/2019-GP

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:F622FB79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2020 - FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 20 DE JUNHO DE 2020**

Portaria de Diária nº 036/2020 - FMAS C. dos Dantas/RN, 20 de junho de 2020.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 104/2019-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Senhor **RANSMILLER DANTAS DA SILVA**, motorista da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado no

Processo Seletivo 001/2018, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, o servidor ficou autorizado a viajar a Natal/RN, dia 19 de julho de 2020, em caráter de urgência, a fim de realizar traslado de uma cidadã e de seu filho menor em risco social ao município de Carnaúba dos Dantas/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria 104/2019-GP

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:0516AC04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2020 - FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 20 DE JULHO DE 2020**

Portaria de Diária nº 037/2020 - FMAS C. dos Dantas/RN, 20 de julho de 2020.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 104/2019-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Senhora **ELISÂNGELA CARLA DANTAS DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme Portaria Nº 007 de 15 de janeiro de 2020, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, a servidora ficou autorizada a viajar a Natal/RN, dia 19 de junho de 2020, em caráter de urgência, a fim de realizar traslado de uma cidadã e de seu filho menor em risco social ao município de Carnaúba dos Dantas/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria 104/2019-GP

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:5B19157C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2020 - FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 20 DE JULHO DE 2020**

Portaria de Diária nº 038/2020 - FMAS C. dos Dantas/RN, 20 de julho de 2020.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 104/2019-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Senhora **REJANE MARIA DE ARAÚJO SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme Portaria Nº 007 de 15 de janeiro de 2020, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, a servidora ficou autorizada a viajar a Natal/RN, dia 19 de junho de 2020, em caráter de urgência, a fim de realizar traslado de uma cidadã e de seu filho menor em risco social ao município de Carnaúba dos Dantas/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria 104/2019-GP

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:89DC7203

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - AT GONDIM DE ALMEIDA – ME

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, Senhor Mateus Soares Fontenele e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressoras indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nestas secretarias, pelo fato do Município não possuir estes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que estas locações são de uso contínuo não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos por esta pela mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de bens móveis para atender as ações desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA – ME**, inscrito no CNPJ nº **07.276.398/0001-32**, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 102.016/2020, de 02/01/2020. Recibo de Locação de Bens Móveis n.º 406, de 04/05/2020 no valor de **R\$ 1.470,00** (hum mil, quatrocentos e setenta reais). Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 21 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

MATEUS SOARES FONTINELE
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcelio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B324A160

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - A T GONDIM DE ALMEIDA – ME

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, Senhor Turbay Rodrigues da Silveira Júnior e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressoras indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nestas secretarias, pelo fato do Município não possuir estes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que estas locações são de uso contínuo não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos por esta secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de bens móveis para atender as ações desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **A T GONDIM DE ALMEIDA – ME**, inscrito no CNPJ nº **07.276.398/0001-32**, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 302.002/2020, de 02/03/2020. Recibo de Locação de Bens Móveis nº 404, de 04/05/2020, no valor de **R\$ 420,00** (quatrocentos e vinte reais). Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 20 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

TURBAY RODRIGUES DA SILVEIRA JÚNIOR

Procurador Geral do Município

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DDEDAD03**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - A T GONDIM DE ALMEIDA – ME****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressoras e scanner indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nesta secretaria, pelo fato do Município não ter estes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que estas locações são de uso contínuo não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos por esta secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de bens móveis para atender as ações desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **A T GONDIM DE ALMEIDA – ME**, inscrito no CNPJ nº 07.276.398/0001-32, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 203.014/2020, de 03/02/2020. Recibo de Locação de Bens Móveis n.º 401 de 04/05/2020, no valor de **R\$ 1.220,00** (hum mil duzentos e vinte reais). Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 21 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3F7A63A4**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - AT GONDIM DE ALMEIDA EPP****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Controlador Geral do Município, Senhor Raphael Ferreira Araújo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é preciso manter o normal funcionamento das atividades desta controladoria sendo os serviços de locação de impressoras imprescindível para atender as atividades desenvolvidas pela mesma, já que o município não possui estes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que está locação de impressoras é de uso contínuo em razão da necessidade de uso diário, não podendo ser interrompido para que não haja prejuízos ao município;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta controladoria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de impressora para atender as demandas da controladoria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA EPP**, inscrito no CNPJ nº 07.276.398/0001-32, localizado na Avenida Professor Olavo Montenegro, Q-13, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 102.005/2020, datado em 02/01/2020, no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente ao Recibo de Locação de Bens Móveis nº 402, datado de 04/05/2020, referente a Abril/2020. Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 20 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

RAPHAEL FERREIRA ARAÚJO

Controlador Geral do Município

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:28C79571**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS
POTIGUAR EIRELLI****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o fornecimento combustíveis indispensáveis para a utilização na frota de veículos desta secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de funcionamento da frota de veículos para atender a rede básica de saúde e o Hospital Dr Percílio Alves de Oliveira, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízo aos pacientes e usuários que necessitam de transportes que são atendidos pela Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretária Municipal de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de combustíveis, a frota de veículos da Unidade Básica de Saúde e para as ambulâncias do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR EIRELLI**, inscrito no CNPJ nº 17.383.185/0001-63, localizada na Rua Av. Eneias Cavalcanti, 1365, Centro – CEP – 59.570-000, Ceará Mirim/RN, referente ao Empenho nº 427002/2020 e 427001/2020 datados em 24/04/2020 no valor total de **R\$ 36.363,84** (Trinta e seis mil e trezentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a Nota Fiscal nº 000191 e 00196 datadas em 08/07/2020.

Ceará-Mirim/RN, 22 de Julho 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7F399F16**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - A T GONDIM DE ALMEIDA – ME****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal da Juventude Esporte e Lazer, o Senhor Luiz Andy Barbosa Dantas de Araújo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressoras indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nesta secretaria, tendo em vista que o Município não dispõe destes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que está locação é de uso contínuo não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos pela mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de bens móveis para atender as ações desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **A T GONDIM DE ALMEIDA – ME**, inscrito no CNPJ nº 07.276.398/0001-32, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN, referente ao Empenho nº 102.006/2020, de 02/01/2020. Recibo de Locação de Bens Móveis nº 405, de 04/05/2020, referente ao mês de abril/2020, no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais). Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 21 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

LUIZ ANDY BARBOSA DANTAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2FAA9DC4**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 2.656, DE 21 DE JULHO DE 2020****DECRETO MUNICIPAL Nº 2.656, DE 21 DE JULHO DE 2020.***DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS PELO FALECIMENTO DE EDUARDO CAMPERO GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 39 da Lei Orgânica deste Município:

DECRETA:

Art. 1º É decretado luto oficial em todo o território do Município, por 03 (três) dias, em virtude do falecimento de **Eduardo Campero Garcia**.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 21 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:16C07804**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA - LEDA MARIA MARQUES DA SILVA RODRIGUES****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo esta locação de imóvel indispensável, para acomodar essa secretaria, tendo em vista que o município não dispõe de imóvel próprio;

CONSIDERANDO sobre tudo que esta locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento dessa secretaria, não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem

cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de suas atividades.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel para atender as necessidades desta secretaria, para a prestadora de serviços: **LEDA MARIA MARQUES DA SILVA RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 338.744.764-72, referente ao Empenho nº 102.017/2020, datado em 02/01/2020, referente aos Recibos nº 36/2020 (R\$ 4.087,00 - maio/2020) e 39/2020 (R\$ 4.087,00 - junho/2020), datados de 01/06/2020 e 01/07/2020, totalizando **R\$ 8.174,00** (oito mil, cento e setenta e quatro reais). Dispensa nº 013/2017. Fonte de Recursos: 11110000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

Republicado por Incorreção.

Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:FD3BDC48**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020**, no dia 06 de agosto de 2020 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA O PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 21 de julho de 2020.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza

Código Identificador:02B5A2AE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E
JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 02)
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 10060001/2020**

Ata da reunião de abertura e julgamento dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (02) apresentada à licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10060001/2020**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA PRAÇA WALTER OLÍMPIO**.

Às 08h00min (oito) horas do dia 21 (vinte e um) de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte), reuniu-se à Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no endereço Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – 59.395-000 - Cerro Corá/RN, Sede da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cerro Corá (RN), para proceder abertura dos Envelopes 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), apresentados à Licitação nº. 003/2020-PMCC/TOMADA DE PREÇO, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS RESTAURAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA PRAÇA WALTER OLÍMPIO**.

A presente licitação foi dada ampla e irrestrita divulgação e publicidade, tendo o seu aviso publicado em: a) Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FEMURN o dia 23/06/2020. Edição 2298; b) Publicado no Diário Oficial da União no dia 23/06/2020 | Edição: 118 | Seção: 3 | Página: 186; c) Publicado no Site Oficial da Prefeitura da Prefeitura Municipal.

Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente verificou a presença, dos Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e iniciaram os trabalhos, as empresas habilitadas e aptas a participação na segunda fase (abertura Proposta de Preços) foram as seguintes empresas:

AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO - LTDA, inscrita no CNPJ: 12.072.392/0001-83; **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.635.344/0001-60; **MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.309.720/0001-36; **CONSTRUTORA J V A LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 07.062.694/0001-30; **RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO - LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.385.475/0001-95

Ato contínuo o presidente e os membros da CPL passaram a fazer a abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (envelope 02) para análise da conformidade com as cláusulas do edital do presente certame. Após a análise minuciosa da DOCUMENTAÇÃO das empresas presentes pela CPL – PMCC chegou-se a seguinte conclusão e classificação:

Classificação	Empresa	Valor da Proposta
1º	CONSTRUTORA J V A LTDA – ME, CNPJ: 07.062.694/0001-30	RS 47.505,22 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinco reais e vinte e dois centavos)
2º	CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.635.344/0001-60	RS 48.072,66 (quarenta e oito mil, setenta e dois reais e sessenta e seis centavos)
3º	RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO - LTDA CNPJ: 13.385.475/0001-95	RS 51.844,65 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
4º	AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO - LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83	RS 57.336,43 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos)
5º	MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA-LTDA CNPJ: 17.309.720/0001-36	RS 58.890,01 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e um centavo)

De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, são princípios expressos da licitação: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade, probidade, administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo. Verificada a documentação exigida no Edital e estando a Proposta de Preços da empresa dentro da expectativa de preço da prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, a Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** do certame a Empresa **CONSTRUTORA J V A LTDA – ME**, CNPJ: 07.062.694/0001-30, com Proposta no valor de **RS 47.505,22** (quarenta e sete mil, quinhentos e cinco reais e vinte e dois centavos). O resultado somente tornar-se-á definitivo após homologação e adjudicação do objeto pela autoridade competente. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu os trabalhos por encerrados, lavrando a presente ata que, após lida

e achada conforme, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Cerro Corá/RN, 21 de julho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FLAVIANO ELIS DE MATOS

CPF: 052.325.374-58

Presidente da CPL

MARIA ALINE DE OLIVEIRA

CPF: 084.674.684-08

Membro

RENATO OLIVEIRA DE ARAUJO

CPF: 054.751.644-44

Membro

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:5000690F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 02) TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10060002/2020

Ata da reunião de abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (02) apresentada à licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10060002/2020**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DESPORTIVO DE CERRO CORÁ, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 873824/2018/ME/CAIXA**.

Às 09h00min (nove) horas do dia 21 (vinte e um) de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte), reuniu-se à Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no endereço Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – 59.395-000 - Cerro Corá/RN, Sede da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cerro Corá (RN), para proceder abertura do envelope(02) Propostas de Preços, apresentados à Licitação nº. 004/2020-PMCC/TOMADA DE PREÇO, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DESPORTIVO DE CERRO CORÁ, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 873824/2018/ME/CAIXA**.

A presente licitação foi dada ampla e irrestrita divulgação e publicidade, tendo o seu aviso publicado em: a) Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FEMURN o dia 23/06/2020. Edição 2298; b) Publicado no Diário Oficial da União no dia 23/06/2020 | Edição: 118 | Seção: 3 | Página: 186; c) Publicado no Site Oficial da Prefeitura da Prefeitura Municipal.

Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente verificou a presença, dos Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e iniciaram os trabalhos, as empresas habilitadas e aptas a participação na segunda fase (abertura Proposta de Preços) foram as seguintes empresas:

CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.635.344/0001-60; **CONSTRUTORA J V A LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 07.062.694/0001-30

Ato contínuo o presidente e os membros da CPL passaram a fazer a abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (envelope 02) para análise da conformidade com as cláusulas do edital do presente certame. Após a análise minuciosa da DOCUMENTAÇÃO das empresas presentes pela CPL – PMCC chegou-se a seguinte conclusão:

A **PROPOSTA DE PREÇOS** da empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.635.344/0001-60 foi desclassificada por não atender os itens: “12.14 – Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os

preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;" é observado que a composição de custo utilizada para o Serviço/ítem 1.2. – SEINFRA - C2840 - INDENIZAÇÃO DE JAZIDA - m³ o coeficiente utilizado foi **0,98211039** – portanto inferior em quantitativo mínimo (1,0) na SEINFRA;

"12.14 – Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;" é observado que a composição do Serviço/ítem 2.3. - SINAPI – 98504 - PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018 (Para TALUDE, com descontro vertical e horizontal entre linhas e fixado com estacas de bambu) o coeficiente utilizado foi **0,98797659** – portanto inferior em quantitativo mínimo (1,0)

"12.14 – Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;" é observado que a composição do Serviço/ítem 4.1. SINAPI - 74244/001 - ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (inc. base) apresentada não é compatível com as quantidades da composição original, com coeficiente de **0,84161204** (onde o mínimo é 1,05).

"12.14 – Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;" é observado que a composição do Serviço/ítem 5.2. - CAIAÇÃO EM MASSA (DEMARCAÇÃO DAS RAIAS), a composição apresentada está incompleta, com ausência de diversos itens imprescindíveis, divergentes da composição sugestionada por esse município e anexa ao Edital;

"12.14 – Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;" é observado que a composição do Serviço/ítem 3.2. CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2 - PARA BASE DO PISO DE SAIBRO – 83668 - apresentada não é compatível com as quantidades da composição original, com coeficiente de **0,87941323** (onde o mínimo é 1,10).

Analisada a Proposta da Empresa **CONSTRUTORA J V A LTDA – ME**, CNPJ: 07.062.694/0001-30, atendendo o exigido no Edital, a Comissão Permanente de Licitação chegou à seguinte conclusão:

Classificação	Empresa	Valor da Proposta
1º	CONSTRUTORA J V A LTDA – ME, CNPJ: 07.062.694/0001-30	R\$ 273.929,99 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos)

De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, são princípios expressos da licitação: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade, probidade, administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo. Verificada a documentação exigida no Edital e estando a Proposta de Preços da empresa dentro da expectativa de preço da prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, a Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** do certame a Empresa **CONSTRUTORA J V A LTDA – ME**, CNPJ:

07.062.694/0001-30, com Proposta no valor de **R\$ R\$ 273.929,99** (duzentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos). O resultado somente tornar-se-á definitivo após homologação e adjudicação do objeto pela autoridade competente. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu os trabalhos por encerrados, lavrando a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Cerro Corá/RN, 21 de julho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FLAVIANO ELIS DE MATOS

CPF: 052.325.374-58

Presidente da CPL

MARIA ALINE DE OLIVEIRA

CPF: 084.674.684-08

Membro

RENATO OLIVEIRA DE ARAUJO

CPF: 054.751.644-44

Membro

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:A2C85D4A

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04060001/2020

TIPO: Menor Preço

REGIME: Empreitada por preço global

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS REFORMAS E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE JOSÉ ALBINO DE ASSIS E LUIZ MAGALHÃES DE BRITO JÚNIOR.

VALOR TOTAL: R\$ 188.026,92 (cento e oitenta e oito mil, vinte e seis reais e noventa e dois centavos).

FONTE DE RECURSOS:

Unidade Orçamentaria: 3007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesa 437 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Despesa LDO - 1375

Função: 10 – SAÚDE

Sub-função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 13 – ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

Ação: 1.179 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS's

Categoria Econômica – 4 – DESPESA DE CAPITAL

Grupo de Despesa – 4- INVESTIMENTOS

Modalidade de Aplicação – 90 – APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento de Despesa – 51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de recursos: 2300 – TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS – SAÚDE – 0.1.33

BASE LEGAL:§2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de Interposição de recursos (Proposta de Preços) e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Prefeita Municipal de Cerro Corá/RN, declarou vencedora do certame a licitante CONSTRUTORA JVA LTDA – CNPJ 07.062.694/0001-30 com sede na Rua Dona Alexandrina, 52 QD 40, Lote 60, Bernadino de Sena, Lagoa Nova/RN – CEP 59390-000 que apresentou proposta de Preços de R\$ R\$ 188.026,92 (cento e oitenta e oito mil, vinte e seis reais e noventa e dois centavos); e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal (propostas) precluso conforme consta da publicação do resultado da Proposta de Preços acostado aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, a Prefeita Municipal homologou o procedimento

licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta-feira.

Cerro Corá/RN, 20 de julho de 2020

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:B27E0C99

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 238, DE 21 DE JULHO DE 2020

Estabelece horário excepcional de funcionamento das atividades comerciais do município pelo período de 21 a 30 de julho de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na forma do disposto no artigo 60, IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a calamidade pública declarada pelo Decreto nº 29.534, e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, em sessão ocorrida em 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a rápida taxa de avanço do contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), tanto internacional quanto nacionalmente;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, no intuito de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população cerro-coraense;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes com atuação na 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da Comarca de Currais Novos no que tange a averiguação da existência de estratégias e medidas de prevenção para os casos de infecção pela COVID-19 (CORONAVÍRUS), pelo Município de Cerro Corá/RN.

CONSIDERANDO os termos do artigo 196 da Constituição Federal, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO os dispositivos dos Planos de Contingências do Ministério da Saúde, do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Cerro Corá;

CONSIDERANDO que compete ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ações de Vigilância Sanitária, com a finalidade de promover, recuperar e manter a saúde da população, através do controle e fiscalização;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população cerro-coraense;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 29.583/2020, 29.600/2020, 29.634/2020, 29.742/2020, 29.757/2020 e 29.794/2020, bem como dos que lhes sucederem.

CONSIDERANDO a recomendação conjunta do Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho emitida em data de 22 de junho de 2020 a qual recomenda aos(as) Excelentíssimo(a)s Senhor(a)s Prefeito(a)s de todos os municípios do Estado do Rio Grande do Norte que se dignem a cumprir fielmente os termos dos Decretos Estaduais, abstendo-se de praticar quaisquer atos, inclusive edição de normas, que possam flexibilizar medidas restritivas estabelecidas pelo Governo Estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura do comércio local, com horário de funcionamento compreendido das 07h00min às 18h00min, no período de 21 a 30 de julho de 2020.

Parágrafo único. Excepcionalmente aos sábados e domingos das 07h00min às 12h00min, fica estabelecido que poderá haver a abertura normal de todo o comércio local. A partir das 13h00min apenas farmácias, postos de medicamentos, postos de combustíveis e padarias.

Art. 2º - No período de 21 a 30 de julho de 2020, fica proibido estacionar ou efetuar parada qualquer tipo de veículo na Rua Sérvulo Pereira, excetuando-se os veículos de carga e descarga ao limite máximo de 03 (três) ao mesmo tempo.

Art. 3º - No período de 21 a 30 de julho de 2020, fica autorizado a estacionar junto a Praça Tomaz Pereira e Avenida São João as motocicletas e automóveis e tão somente motocicletas junto ao espaço da feira coberta da Rua Sérvulo Pereira.

Art. 4º - Fica autorizado o funcionamento de locais públicos ou privados necessários ao escoamento da produção agrícola municipal, desde que devidamente observada as recomendações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, no que tange ao enfrentamento do contágio e a disseminação do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 5º - Excepcionalmente, no período de 21 a 30 de julho de 2020, fica estabelecido que os restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres ou qualquer outra atividade similar que possa resultar em aglomeração de pessoas, poderão funcionar no horário comercial regular, tão somente por meio de entregas (*delivery*) e de retirada de alimentos nos locais (*take away*).

Art. 6º - A liberação de atividades, de acordo com os seus respectivos horários de funcionamento na forma deste Decreto, deverá ser acompanhada da observância de protocolos específicos de medidas sanitárias para impedir a propagação da COVID-19, assegurando a saúde de clientes e trabalhadores.

Parágrafo único. Sem prejuízo do cumprimento das medidas específicas de que trata o caput, os estabelecimentos em funcionamento deverão, através de seus colaboradores: orientar, cobrar de seus clientes e colaboradores, além de cumprir através da disponibilidade de um ou mais colaboradores específicos os protocolos de segurança sanitária mediante os seguintes procedimentos:

- I - garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
- II - disponibilização de álcool em gel 70% nos ambientes de trabalho e áreas de convivência;
- III - impedir a entrada de pessoas dos grupos de risco e infectados pelo novo Coronavírus;
- IV - impedir o acesso de pessoas sem máscaras de proteção;
- V - implementar medidas de prevenção nos locais de trabalho, destinadas aos trabalhadores, usuários e clientes;

VI - aumento da limpeza das áreas comuns, devendo a equipe de limpeza focar especialmente nos trincos, maçanetas, apoiadores, botões, interruptores e demais itens propícios à contaminação;

VII - realizar ampla campanha de comunicação social da empresa junto aos seus colaboradores, funcionários e clientes;

VIII - lotação máxima de uma pessoa por 5 m² (cinco metros quadrados);

IX - máquinas de cartão de crédito e telefones de uso comum devem estar envoltos em papel filme e deverão ser higienizados frequentemente;

X - se possível, disponibilizar produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos na entrada dos estabelecimentos;

XI - reforçar a utilização de canais on-line, para continuar atendendo clientes que ainda tenham movimentação restringida (Idosos e pessoas do grupo de risco);

XII - evitar aglomeração nos caixas e delimitar o distanciamento necessário de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas nas filas.

Art. 7º - Sem prejuízo do cumprimento das medidas específicas previstas no presente decreto, os salões de beleza, barbearias e afins durante a pandemia deverão:

I - atender os clientes em forma de agendamento, evitando aglomeração nos estabelecimentos, em razão de espera;

II - ter lotação máxima de uma pessoa por 5 m² (cinco metros quadrados);

III - efetuar a higienização frequente do estabelecimento e de todo mobiliário.

Art. 8º - Sem prejuízo do cumprimento das medidas específicas previstas no presente decreto, os estabelecimentos de vestuário, acessórios, calçados e afins durante a pandemia deverão:

I - proibir o uso de provador impedindo que os clientes experimentem os produtos adquiridos tais como as roupas, acessório e calçados no estabelecimento;

II - ter lotação máxima de uma pessoa por 5 m² (cinco metros quadrados);

III - efetuar a higienização frequente do estabelecimento e de todo mobiliário.

Art. 9º - As atividades recreativas e desportivas (caminhadas, corrida, ciclismo e demais atividades), poderão serem realizadas preferencialmente de forma individual ou com no máximo duas pessoas desde que devidamente observada as recomendações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, no que tange ao enfrentamento do contágio e a disseminação do novo coronavírus (Covid-19).

Parágrafo único. Em conformidade com as disposições e decretos estaduais, fica proibida o retorno das atividades esportivas tais como futebol e similares no âmbito do município de Cerro Corá/RN.

Art. 10 - Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Cerro Corá, no período compreendido entre as 21h00min às 05h00min, de 21 a 30 de julho de 2020.

§ 1º Excetuam-se da proibição disposta no *caput* do presente artigo:

I - Estabelecimento hospitalar;

II - Clínicas veterinárias, clínicas odontológicas e clínicas médicas em regime de emergência;

III - Farmácias e laboratórios;

IV - Funerárias e serviços relacionados;

V - Serviço de segurança pública e privada;

VI - Serviços de taxi e de transporte individual remunerado de passageiros (Mototáxi);

VII - Profissionais da área fim da Saúde;

VIII - Servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais quando em pleno exercício da função;

IX - Atividades inerentes a circulação de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população;

X - Comercialização de medicamentos mediante sistema delivery.

§ 2º Será permitida excepcionalmente a circulação de pessoas no horário constante no *caput* do presente artigo:

I - Para fins de acesso aos serviços essenciais e/ou sua prestação, comprovando-se a necessidade e urgência, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante;

II - Quando em trânsito decorrente de retorno e/ou partida de viagens oriundas do Município de Cerro Corá/RN.

Art. 11 - No período de 21 a 30 de julho de 2020, fica proibido no Município de Cerro Corá/RN a atuação de vendedores ambulantes, sejam crediários, representantes de empresas de consórcio e de vendas de veículos automotores, vendedores de peças de vestuário, vendedores de produtos de cama, mesa e banho, vendedores de produtos para o lar e quaisquer outras espécies de vendedores ambulantes.

Parágrafo Único - Não se incluem na proibição deste artigo os motoristas e representantes comerciais que cheguem ao Município de Cerro Corá para vendas no atacado a mercados, supermercados, mercantis, mercadinhos, panificadoras, padarias, farmácias, drogarias e afins, cujas vendas se destinem unicamente ao abastecimento desses empreendimentos comerciais em Cerro Corá, ficando proibida a comercialização dos produtos por esses profissionais diretamente junto à população.

Art. 12 - As academias e similares, excepcionalmente, no período de 21 a 30 de julho de 2020, e em fase inicial, terão suas atividades liberadas, de acordo com os respectivos horários de funcionamento na forma deste Decreto, acompanhadas da observância de protocolos específicos de medidas sanitárias para impedir a propagação da COVID-19, assegurando a saúde de clientes e trabalhadores.

Parágrafo único. Sem prejuízo do cumprimento das medidas especificadas no presente Decreto, os estabelecimentos em funcionamento e devidamente descritos no *caput* deverão, por meio de seus colaboradores e funcionários: orientar, cobrar de seus clientes, além de cumprir todos os protocolos específicos de segurança sanitária mediante os seguintes procedimentos:

I - Limitar a quantidade de clientes que entram na academia, respeitando a regra da ocupação de 1 cliente a cada 6,00 m² (áreas de treino, piscina e vestiário);

II - Na entrada das academias deverão ter afixados o tamanho do estabelecimento, assim como a quantidade de clientes que poderão ocupar o espaço ao mesmo tempo;

III - Manter as portas internas abertas em tempo integral (circulação natural do ar);

IV – Posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas com equipamentos, com produto específico de higienização para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como: colchonetes, halteres e máquinas no mesmo local;

V – Reforçar a higienização do material de trabalho;

VI – Uso obrigatório ou disponibilização de limpa sapato tapete ou toalha umidificada de Hipoclorito de sódio a 2%, ou outro dispositivo equivalente, para higienização e desinfecção de sapatos na entrada do estabelecimento;

VII – Dispor de comunicados que instruem os clientes/usuários e funcionários sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento;

VIII - Disponibilizar recipientes com álcool em gel a 70% para uso por clientes e colaboradores em todas as áreas da academia;

IX – Uso obrigatório de máscaras para funcionários e personal trainers;

X – Disponibilizar um recipiente de álcool em gel a 70% ao lado da catraca. Além disso, o cliente deve ter a opção de acessar à academia comunicando à recepcionista seu número de matrícula ou seu CPF;

XI – Delimitar com fita o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas. Cada cliente deve ficar a 2,0m de distância do outro;

XII – Liberar a saída de água no bebedouro somente para uso de garrafas próprias;

XIII – Solicitar que os clientes se utilizem de suas próprias toalhas com o fito de ajudar na manutenção da higiene dos equipamentos;

XIV – Capacitar todos os colaboradores em como orientar os clientes sobre as medidas de prevenção;

XV – Não é permitido o funcionamento aos sábados, domingos e feriados;

XVI – Permitir apenas um acesso por cliente por dia com o tempo de permanência do cliente será limitado em uma hora;

XVII - Recomenda-se medir com termômetro do tipo eletrônico a distância a temperatura de todos os entrantes. Caso seja apontada uma temperatura superior a 37,8°C recomenda-se não autorizar a entrada da pessoa no estabelecimento, incluindo clientes, colaboradores e terceirizados;

XVIII – elaborar um termo de responsabilidade para que cada cliente assine, se comprometendo a não comparecer no estabelecimento caso sinta qualquer sintoma respiratório relacionado à COVID-19;

XIX – Durante o horário de funcionamento da academia, fechar cada área de 2 a 3 vezes ao dia por, pelo menos 30 minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes.

Art. 13 - O descumprimento do disposto neste decreto acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal nos termos da legislação aplicável.

Art. 14 - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO SERVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ – RN, 66 anos de Emancipação Política, 21 de julho de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:1C745D73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
048/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **JOSÉ BALBINO DA SILVA JUNIOR**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **MAESTRO**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.
Valor Mensal: R\$ **1.045,00** (mil e quarenta e cinco reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 01 (um) mês, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: **SCVF**
Pelo Contratado: **JOSÉ BALBINO DA SILVA JUNIOR**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8D48DCB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 068/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020, tendo como objeto a Futura e Gradativa Aquisição e Serviços de Recarga de Toners – SRP, com Exclusividade para Me, EPP e MEI, que se realizará dia 04 de agosto de 2020 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 21 de julho de 2020.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:6ACAE7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0100206-37.2018.8.20.0138, que tramita na Vara Única da Comarca de Cruzeta(RN);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**, matrícula 256-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, a progressão referencial vertical da **Ref. P2-B** para **Ref. P3-A**, em conformidade com o §1º do art. 40 da Lei Complementar nº 11, de 01 de junho de 2004 (Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 15 de julho de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:55D928D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2020-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 076/2020 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio por assiduidade ao servidor **EXPEDITO LEÔNIDAS DE AZEVEDO**, matrícula nº 245-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Ref. 07-A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 01/07/2020 a 01/10/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 15 de julho de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:36F3ECF2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2020-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 075/2020 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio por assiduidade ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES**, matrícula nº 407-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Ref. 02-A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 01/07/2020 a 01/10/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 15 de julho de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:0C610884

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2020-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 074/2020 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio por assiduidade à servidora **MARILENE PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 195-1, ocupante do cargo efetivo de Aux. de Serv. Diversos, Ref. 09-A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 01/07/2020 a 01/10/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 15 de julho de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:3BFF772F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2020-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 78º, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 077/2020 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **MARIA MARINHO DA COSTA NETA**, matrícula 2016-1, ocupante do cargo de Enfermeiro, Ref. 02-A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior será concedida por 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 20/07/2020 a 20/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 21 de julho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:E7D52A93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2020-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 072/2020 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio por assiduidade ao servidor **JAIRO JOCEDI DE MEDEIROS**, matrícula nº 3101-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Ref. 02-A, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 15/07/2020 a 15/10/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 21 de julho de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:98BB2E01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: JOSILANE A DA SILVA ME, inscrito no CNPJ:13.266.536/0001-03

Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Notas de Liquidação: 187/2020, 188/2020, 189/2020, 190/2020, 191/2020, 202/2020.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura meio ambiente e pesca e ainda da Secretaria municipal de Educação, cultura e esporte e outra, considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento do serviço acima citado, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 818, 819, 323, 325, 320, 816, 324, 821, 823, 322, 319** liquidadas em 21/07/2020, totalizando um valor de **R\$ 40.915,89 (quarenta mil novecentos e quinze reais e oitenta e nove centavos).**

Cruzeta/RN, 21 de julho de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:0A8C044A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: JOSILANE A DA SILVA ME, inscrito no CNPJ:13.266.536/0001-03

Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Notas de Empenho: 701.002; 701.002; 701.003/2020

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos)

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento do serviço acima citado, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais 822; 321; 820 817** liquidadas em 21/07/2020 Totalizando o valor de **R\$ 5.039,46** (**Cinco mil, trinta e nove reais e quarenta e seis centavos**).

Cruzeta/RN, 21 de Julho de 2020.

DEBORA JULIANE MEDEIROS DE GOES

Secretária de Saúde

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção

Código Identificador:F689D976

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.571, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Denomina de Maria José da Silva (Nem do Bolo) a Rua Projetada de Nº 75 no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei nº 099/2020, de autoria da vereadora Josefa Da Silva Moura e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Maria José da Silva (Nem do Bolo), a Rua Projetada de Nº 75, no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 17 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:2D8BE004

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.572, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Denomina de Maria Moreira Bezerra (Maria Figueira) a Rua Projetada de nº 76, no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei nº 100/2020, de autoria da vereadora Josefa Da Silva Moura e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Maria Moreira Bezerra (Maria Figueira) a Rua Projetada de nº 76, no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 17 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D0AD8AD3

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.574, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Denomina de “Maria do Céu Januário de Medeiros” a Rua Projetada de nº 14, no Loteamento Residencial Currais Novos, bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 104/2020 de autoria do vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “Maria do Céu Januário de Medeiros” a Rua Projetada de nº 14, no Loteamento Residencial Currais Novos, bairro Gilberto, no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 17 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:AD5F5BCB

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.575, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Denomina de “Maria Vera Lúcia Souza Lima” a Rua Projetada de nº 79, no Loteamento Residencial Currais Novos, bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei nº 108/, de autoria do vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “Maria Vera Lúcia Souza Lima” a Rua Projetada de nº 79, situada no Loteamento Residencial Currais Novos, bairro Gilberto Pinheiro, no município de Currais Novos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 17 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:5817B731

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.576, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Denomina de “Francisco de Assis Neto” a Rua Projetada de nº 78, no Loteamento Residencial Currais Novos, bairro Gilberto Pinheiro, no

Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei nº 109/2020, de autoria da vereadora Josefa Maria da Silva Moura e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “Francisco de Assis Neto” a Rua Projetada de nº 78, no Loteamento Residencial Currais Novos, bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 17 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:98370DC6

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.577, DE 17 DE JULHO DE 2020**

Denomina de “José Geraldo de Melo” a Rua Projetada de nº 85, no Loteamento Residencial Currais Novos, bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei nº 110/2020, de autoria da vereadora Josefa Maria da Silva Moura e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “José Geraldo de Melo” a Rua Projetada de nº 85, no Loteamento Residencial Currais Novos, bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 17 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B25956D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0481, DE 16 DE JULHO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 072/2020 - SEMOSU, datado de 15/07/2020, subscrito pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **José Luciano Pereira**, matrícula 2402-1, da função de Subcoordenador dos Cemitérios Públicos - Função Gratificada - FGI, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal do Município, a partir de 31 de julho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AB9E6A21

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0482, DE 16 DE JULHO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 072/2020 - SEMOSU, datado de 15/07/2020, subscrito pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **Antonito Laurindo da Silva**, matrícula nº 1446-1, para a função de Subcoordenador dos Cemitérios Públicos – Função Gratificada FG-1, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal do Município, a partir de 31 de julho de 2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos a partir de 31 de julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CDCA182B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0455, DE 07 DE JULHO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.402, de 23/11/2018, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Currais Novos e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 0114, de 17/02/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/02/2020. Edição 2214;

Considerando as determinações contidas no Ofício nº 319/2020/PMCN/GP, de 01/07/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil COMPDEC, os membros a seguir:

I – **Oliveira Salustiano de Medeiros Neto**, representante da Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento;

II – **Ana Lúcia Lopes de Albuquerque**, representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

III – **Jorian Pereira dos Santos**, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:49A09E95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0495, DE 21 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V;

Considerando a Lei Municipal nº 3.402/2018 e 3.448/2018, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Currais Novos e dá outras providências, em especial o art. 8º, que trata sobre a composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, as determinações contidas nos Ofícios nº 319/2020/PMCN/GP, de 01/07/2020, e Ofício nº 366/2020-PMCN/GP, de 20/07/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para compor Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), os seguintes membros:

I – David Narwith Marques Gomes, como representante da Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento;

II – Wilton Pinheiro de Araújo Júnior, como representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

III – Andreia Maria da Silva Lopes, como representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

IV – Milena Januário Magioni, como representante da Câmara Municipal de Currais Novos;

Art. 2º. ALTERAR a composição dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), na forma que especifica:

Rodolfo Barros de Lucena
Prefeitura Municipal

Milena Januário Magioni
Câmara Municipal de Currais Novos

David Narwith Marques Gomes
Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento
Lucas Galvão da Cruz
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Alana de Moraes Garcia
Secretaria Municipal de Saúde

Wilton Pinheiro de Araújo Júnior
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Andreia Maria da Silva Lopes
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Maria Elina Carvalho Medeiros dos Santos (EMATER-RN)
Instituição Estadual

Antônio Márcio Dantas Xavier (UFRN)
Instituição Federal

Maria do Céu Aprígio (STR)
Sociedade Civil Organizada

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3C1C0105

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 666/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2020, o contrato de prestação de serviços com o(a) Sr(a). MARIA GORETTI BEZERRA DA SILVA, CPF: 626.844.934-72, para prestação de serviço como zeladora, para desempenhar suas atividades junto a Creche Infância Alegre, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 01 de julho de 2020 a 27 de dezembro de 2020, celebrado em 15 de junho de 2020, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 03 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:40789017

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019 - SAAE.
CONTRATO Nº:2020.0033.

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS- SAAE.

CONTRATADA (O): ENGESAN ENGENHARIA E SERVIÇOS SANEAMENTO LTDA / CNPJ: 30.333.290/0001-56

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO HIPOCLORITO DE CÁLCIO LD EM PASTILHA E COAGULANTE PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL: R\$ 36.867,50 (TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária	25-SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
Projeto/Atividade	2077-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Vigência: 22 DE JULHO DE 2020 A 31 de Dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 21 DE JULHO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:30637352

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2019.

CONTRATO Nº:2020.0260.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): RDF - DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAUDE LTDA. / CNPJ: 12.305.387/0001-73

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO QUANDO E SE NECESSÁRIO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO LOCAL QUANDO A MESMA SE ENCONTRAR EM ESTADO DE VULNERABILIDADE

VALOR TOTAL: R\$ 14.406,00 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E SEIS REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020:

Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.040 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, FONTE 214.

Unidade Orçamentária	08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2065- PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE-PMAQ
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Vigência: 22 de julho de 2020 até 21 de agosto de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F3559A48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2019

CONTRATO Nº:2020.0261.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI / CNPJ: 07.055.280/0001-84

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO QUANDO E SE NECESSÁRIO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO LOCAL QUANDO A MESMA SE ENCONTRAR EM ESTADO DE VULNERABILIDADE

VALOR TOTAL: R\$ 8.646,00 (OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.040 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, FONTE 214.

Unidade Orçamentária	08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2065- PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE-PMAQ
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Vigência: 22 de julho de 2020 até 21 de agosto de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DF016C30

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
038/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma e pintura no prédio da secretaria municipal de assistência social conforme planilha elaborada pelo departamento de engenharia desse município.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e as necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação objetivando contratação de empresa para execução de reforma e pintura no prédio da secretaria municipal de assistência social conforme planilha elaborada pelo departamento de engenharia desse município, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 15 de julho de 2020.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A2AAD59D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
038/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor da empresa: ALMEIDA & MARIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA, CNPJ nº 28.844.445/0001-77, situada a Rua Rui Barbosa, nº 08, Centro, Rafael Fernandes/RN, CEP: 59.990-000, visando contratação de empresa para execução de reforma e pintura no prédio da secretaria municipal de assistência social conforme

planilha elaborada pelo departamento de engenharia desse município, o valor previsto é de VALOR PREVISTO R\$ 24.720,42 (vinte e quatro mil setecentos e vinte reais e quarenta e dois centavos). Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso I, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 17 de julho de 2020.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F43A3560

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA Nº 038/2020

CONTRATO Nº 2020.0259.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: ALMEIDA & MARIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA, CNPJ Nº 28.844.445/0001-77, RUA RUI BARBOSA, Nº 08, CENTRO, RAFAEL FERNANDES/RN, CEP: 59.990-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E PINTURA NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME PLANILHA ELABORADA PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DESSE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 24.720,42 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02009- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE 2.020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 22 DE JULHO DE 2020 A 24 DE AGOSTO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 21 DE JULHO DE 2020.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A544463C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 024-2019.

CONTRATO Nº: 2020.0262.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME / CNPJ: 10.212.250/0001-49

OBJETO: SRP VISANDO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE JOSÉ DESILIO FERNANDES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE FICAM EM REGIME DE INTERNAÇÃO OU EM OBSERVAÇÃO DE ACORDO COM DIAGNOSTICO PRESCRITO POR MÉDICO

VALOR TOTAL: R\$ 9.145,90 (NOVE MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.040 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, FONTE 214.

Unidade Orçamentária	08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2065- PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE-PMAQ
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Vigência: 22 de julho de 2020 até 21 de agosto de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2020.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:91491C7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 024-2019.

CONTRATO Nº: 2020.0263.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): RDF - DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAUDE LTDA. / CNPJ: 12.305.387/0001-73

OBJETO: SRP VISANDO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE JOSÉ DESILIO FERNANDES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE FICAM EM REGIME DE INTERNAÇÃO OU EM OBSERVAÇÃO DE ACORDO COM DIAGNOSTICO PRESCRITO POR MÉDICO

VALOR TOTAL: R\$ 5.241,24 (CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.040 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, FONTE 214.

Unidade Orçamentária	08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2065- PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE-PMAQ
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Vigência: 22 de julho de 2020 até 21 de agosto de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2020.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:414D369C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 024-2019**CONTRATO Nº:**2020.0264.**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):** F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI / CNPJ: 07.055.280/0001-84**OBJETO:** SRP VISANDO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE JOSÉ DESILIO FERNANDES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE FICAM EM REGIME DE INTERNAÇÃO OU EM OBSERVAÇÃO DE ACORDO COM DIAGNOSTICO PRESCRITO POR MÉDICO**VALOR TOTAL:** R\$ 1.037,00 (UM MIL TRINTA E SETE REAIS).**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.040 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, FONTE 214.

Unidade Orçamentária	08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2065- PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE-PMAQ
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Vigência: 22 de julho de 2020 até 21 de agosto de 2020.**DATA DA ASSINATURA:** 21 de julho de 2020.**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:A79AEB7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:** PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 023-2019**CONTRATO Nº:**2020.0265.**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):** M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP / CNPJ: 07.610.338/0001-04**OBJETO:** SRP DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**VALOR TOTAL:** R\$ 11.919,90 (ONZE MIL NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária	02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.040 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, FONTE 214. 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Material de consumo.

Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
----------------------	--

Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.

Vigência: 22 DE JULHO DE 2020 A06 de Agosto de 2020.**DATA DA ASSINATURA:** 21 DE JULHO DE 2020.**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:B551A943**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 131**

Portaria Nº. 131/ 2020 Encanto / RN, Em 21 de julho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:**Art.1º - EXONERAR**, a pedido, a partir desta data, **Maria José da Silva**, brasileira, portadora do CPF Nº **551.043.804-59**, RG Nº **841.583 SSP/RN**, do Cargo de Diretora da Escola Municipal Maria Luceny da Silva Souza, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município.**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:A9C7E31C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 125****PORTARIA Nº. 125/2020 Encanto/RN, 08 de julho de 2020.****Exposição de Motivos****Considerando**, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;**Considerando**, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;**Considerando**, o Decreto Municipal nº. 001/2018;**Considerando**, o Relevante interesse da administração, manifesto na ameaça de suspensão de serviço essencial, qual seja a coleta e destinação final de resíduos hospitalares, o que geraria grave dano ao funcionamento da unidade de saúde, ao meio ambiente e o pronto atendimento ao cidadão, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;**Considerando**, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações da saúde, para o regular funcionamento do Hospital Municipal;**Considerando**, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor Sterelize Lixo Hospitalar LTDA. ME., referente ao empenho nº. 9010001/2020; datado de 29/05/2020; no valor total de R\$ 1000,00 (um mil reais); referente à nota fiscal nº. 001031.

Parágrafo Único: O referido pagamento refere-se ao pagamento do serviço de coleta e destinação final de lixo hospitalar.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 08 dias do mês de julho de 2020.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:3DD526B4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 012

Decreto Nº. 012/2020 Encanto/RN, em 21 de julho de 2020

Estabelece medidas mais rígidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 23, inciso II, que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de nº 04, 05 e 06, que dispõem sobre a decretação do estado de calamidade pública no Município de Encanto/RN e medidas de prevenção e enfrentamentos ao COVID-19.

CONSIDERANDO o art. 30, I, da CF que dispõe competir aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

CONSIDERANDO a Súmula Vinculante do STF nº 38, que diz ser “competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial”.

CONSIDERANDO o agravamento da disseminação da doença.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ENCANTO, ESTADO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a situação de calamidade decretada pela União Federal e o Estado do Rio Grande do Norte, edita o presente decreto:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam decretadas medidas mais rígidas de quarentena no Município de Encanto/RN, consistente em restrição de atividades de

maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do Coronavírus, nos termos deste decreto.

Parágrafo único – As medidas constantes deste decreto vigorarão de 22 de julho a 11 de agosto de 2020.

Art. 2º - Para os fins deste decreto fica suspenso:

o consumo local em bares, restaurantes, sem prejuízo dos serviços de entrega (“delivery”), a Feira Livre do Município em qualquer dia da semana; bancas de camelôs em qualquer dia da semana;

§ 1º - O disposto no “caput” deste artigo não se aplica a estabelecimentos que tenham por objeto atividades essenciais, na seguinte conformidade:

- I- Saúde: hospitais, clínicas, farmácias, lavanderias e serviços de limpeza e hotéis/pousadas;
- II- Alimentação: supermercados e congêneres (mini mercados), bem como os serviços de entrega (“delivery”) de bares, restaurantes, padarias e lojas de conveniência 24 horas, ficando expressamente proibida a aglomeração e o consumo no local;
- III- Abastecimento: postos de combustíveis e derivados, revendedores de gás de cozinha e água mineral, oficinas de veículos automotores e borracharias;
- IV- Segurança: serviços de segurança privada;
- V- Demais atividades relacionadas no § 1º do Artigo 3º. do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.

Art. 3º - Os estabelecimentos essenciais devem:

- I- Disponibilizar máscaras de proteção facial aos funcionários e proibir o acesso aos seus estabelecimentos os consumidores e usuários que não as estejam utilizando (ficando facultado ao estabelecimento a oferta gratuita de máscaras aos clientes ou usuários);
- II- Disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) em líquido ou gel para higienização das mãos dos consumidores e usuários na entrada e no interior destes estabelecimentos;
- III- Promover a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro (quando o material da superfície permitir), e, após, desinfecionar com álcool 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária 1% (um por cento), ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;
- IV- Disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal;
- V- Implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada de consumidores, usuários, funcionários e terceirizados, inclusive no ambiente externo do estabelecimento, garantindo o distanciamento mínimo de 2 metros.

Art. 4º Torna obrigatória a toda a população, quando houver necessidade de sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e sem prejuízo das medidas profiláticas e de isolamento social exigidas pelas autoridades públicas.

Art. 5º. A administração municipal tomará as medidas necessárias, em caso de descumprimento deste decreto, nos seguintes termos:

- § 1º.** Em caso de descumprimento, receberá notificação extrajudicial;
- § 2º.** Em caso de reincidência, será multado em R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais por dia de descumprimento);
- § 3º.** Persistindo o descumprimento, terá o seu alvará de funcionamento cassado, sem prejuízo das penalidades cíveis e criminais previstas em lei.

Art. 6º. Permanecem suspensas, no âmbito municipal, as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada, no que tange o ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante, até decretação em contrário.

Art. 7º. Ficam suspensos, até o dia 11 de agosto de 2020, o atendimento presencial ao público externo nos órgãos e repartições da administração municipal, exceto os equipamentos de saúde.

Art. 8º. O Prefeito Municipal atenderá a população dois dias na semana, em local e horários previamente comunicados em meios oficiais da prefeitura, seguindo todas as regras sanitárias para cumprimento fidedigno deste decreto.

Art. 9º. Ficará a cargo de cada secretário municipal tomar e fazer cumprir medidas junto aos servidores lotados à sua secretaria ou órgão, no que tange a forma de expediente, seja ele presencial ou por teletrabalho (home office), priorizando, por oportuno, as especificidades de pessoas constantes em grupos de risco da Covid-19.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, não excluindo as medidas decretadas anteriormente.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:D86DA516

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 127**

PORTARIA Nº. 127/2020 Encanto/RN, 10 de julho de 2020.

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

Considerando, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de corte de fornecimento de combustível aos veículos da saúde, o que ocasionariam danos irreparáveis aos cidadãos que necessitam de tão essencial serviço, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

Considerando, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações da saúde, com deslocamento necessário;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento aos fornecedores: Posto Bolivel LTDA e M. B. Com. e Der. Pet. LTDA., referente aos empenhos nº. 7070010/2020, 7070012/2020, 7070013/2020, 7070011/2020, 7070008/2020, 7070004/2020, 7070005/2020, 7070006/2020, 7070007/2020 e 7070001/2020; datados de 08/07/2020 e 30/06/2020; no valor total de R\$ 29.242,45 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); referente às notas fiscais nº. 005397, 005396, 005394, 005395, 005391, 005384, 005385, 005389, 005390 e 15015016.

Parágrafo Único: O referido pagamento refere-se ao pagamento de combustíveis de veículos da saúde, que atendem diretamente os

pacientes e usuários, que precisam se deslocar à outras localidades para atendimento médico.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:39572401

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 129**

PORTARIA Nº. 129/2020 Encanto/RN, 15 de julho de 2020.

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

Considerando, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de desabastecimento de material hospitalar, o que impossibilitaria o funcionamento da unidade de saúde e o pronto atendimento ao cidadão, o que ocasionariam danos irreparáveis aos cidadãos que necessitam de tão essencial serviço, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

Considerando, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações da saúde, para o regular funcionamento do Hospital Municipal;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor F. Wilton C. Monteiro - Eireli, referente aos empenhos nº. 25030001/2020 e 1040001/2020; datados de 01/04/2020; no valor total de R\$ 5.427,96 (cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos); referente às notas fiscais nº. 068699 e 068733.

Parágrafo Único: O referido pagamento refere-se ao pagamento de material hospitalar destinado ao Hospital Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:861CDDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2020

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00** do dia **03/08/2020**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 007/2020**, tipo Menor preço, para **registro de preços para futura e eventual aquisição parcela de combustíveis para atender as necessidades do Município de Encanto**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, n.º 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 20/07/2020.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:6AFB23F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
000068/2020

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 000068/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI (CNPJ/MF n.º 10.194.352/0001-89) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALARGAMENTO DA PONTE DA JAQUEIRA NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN - **PERÍODO:** 16/07/2020 a 15/09/2020 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.898,17 (vinte mil, oitocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infraestrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 16 de julho de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Justiz Serviços EIRELI
RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9C108193

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N.º
17060005/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020.

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2020, Pelo presente Termo de Distrato Contratual, o Município de FELIPE GUERRA RN, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** inscrito no CNPJ sob o n.º 17.878.454/0001-62 E A EMPRESA **REGIONAL COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI – CNPJ N.º 30.433.567/0001-12**, doravante denominada **DISTRATADA**, da contratação de empresa(s) para aquisição de materiais permanentes tipos: Centrais de Ar condicionados, Notebook, Ventiladores, Tvs, Freezers, Cadeiras e etc..., destinados a **CENTRAL DA CIDADANIA** e ao **COMDICA**, através do Fundo Municipal do Idoso Felipense e Fundo Municipal da Criança (FIA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, neste ato representado por sua gestora Maria de Fátima Maximina Mota Maia – CPF n.º 230.322.354-72, de agora em diante denominado **DISTRATANTE**, procede de forma **UNILATERAL** o Distrato em face da empresa Regional comercio serviços Ltda., inscrita no CNPJ n.º 304335670001-12,, estabelecida na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 1894, Sala 1201, Bosque da Saúde – CIDADE: Cuiabá UF: MT, doravante denominada **DISTRATADA**, do item n.º 04, único item do contrato, com fulcro e nos termos do Art. 78, Inciso I e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Local/Data: Felipe Guerra, 20 de julho de 2020.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B68E7F0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107039/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107039/2020

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN

Contratado: José Maria da Costa (156.708.994-15)

Valor Total Julgado: R\$ 4.736,84

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DD2ACA3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107040/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107040/2020

Objeto: Aquisição de peças destinados a veículos da secretaria de saúde.

Contratado: Maria da Conceição Camara (14.948.452/0001-04)

Valor Total Julgado: R\$ 2.135,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2E2E5CE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01060120/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01060120/2020

Objeto: Serviços de manutenção de gabinete odontológico.

Contratado: ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA (24.955.001/0001-58)

Valor Total Julgado: R\$ 1.181,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DF735121

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA - 300/2020-
 GP**

Goianinha/RN, 20 de julho de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, o Sr. ALEXANDRE JACKSON DE LIMA CABRAL, sob a portaria nº 300/2020, ao cargo de Secretário (a) Municipal Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 16 de julho de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 20 de julho de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:B4C9E29C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 049/2020**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 049/2020 - Processo Administrativo nº 4258/2020 - Secretaria Municipal de Administração que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Água Mineral Natural, com Fornecimento de Vasilhame, em regime de comodato, destinados a todas as unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 03 DE AGOSTO DE 2020, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no terreno do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às

13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacaoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 21 de Julho de 2020.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:5EDD0992

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 347/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) FRANCISCO HERCULANO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 21/07/2020 a 18/10/2020 a (o) servidor (a) **FRANCISCO HERCULANO, matrícula 1410, GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, conforme prerrogativas constantes nos autos do Protocolo Administrativo nº 214/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
 Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 21 de julho de 2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1D82BE9A

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO CONTRATO N.º 058/2020**

PROCESSO: 3.830/2020;

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CONTRATADA: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME.

CNPJ: 06.050.403/0001-21;

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de solução de Business Intelligence (BI) com características de análise de dados, que permita extração, transformação e carga de dados, bem como a geração de gráficos analíticos, painéis (dashboards) e relatórios para apoio à tomada de decisão, acompanhadas de suporte técnico e manutenção de software com garantia de atualização tecnológica e treinamento, de forma a suportar as ações relacionadas ao planejamento estratégico da Prefeitura e Guimarães, conforme as especificações e condições expostas no Termo de Referência e na Dispensa de Licitação nº 079/2020.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; **UNIDADE:** 02.018 – CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 0342 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DAS FINANÇAS MUNICIPAL; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2348 – APOIAR AS ATIV. CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERC. P. JURÍDICA.

VALOR: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, iniciados da data de sua assinatura;

FIRMADO EM: 20/07/2020;

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 27 DE JUNHO DE 1993;

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - CPF Nº. 009.044.054-43

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F5A5B954

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 038/2018**

Processo Administrativo nº: 3.992/2020

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: SOLUÇÃO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA EIRELI.

CNPJ: 12.936.649/0001-06

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de consultoria e assessoria especializada para prestação de serviços de verificação, acompanhamento, ajuste, implementação de informações econômico-fiscais e acompanhamento de demandas administrativas e judiciais que tenham por intento a majoração do índice de participação dos municípios no ICMS – IPM/ICMS, com a utilização de software destinado ao controle e elaboração de relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento, a elaboração de estatísticas e demonstração completa de resultados aferidos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação.

Objeto do Aditivo: Este termo aditivo tem por objeto modificar a “Cláusula Quinta” do presente Contrato, para em seguida, prorrogar por mais 12 (doze) meses.

Prazo Aditado: 12 (doze) meses, com início em 25 de julho de 2020 até o dia 24 de julho de 2021;

Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes, Prefeito Municipal (Contratante). SOLUÇÃO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORI EIRELI, CNPJ 12.936.649/0001-06, sendo representada neste ato pelo Sr. JOSÉ NILSON RODRIGUES JÚNIOR. (Contratada).

Guamaré/RN, 07 de julho de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:358D932E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2020 ***

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ/MF Nº 09.580.934/0001-14;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA USO EXCLUSIVO DA PESSOA IDOSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO É CELEBRADO COM BASE NO RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.878/2020.

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2020 DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 500.914,56 (QUINHENTOS MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS);

FIRMADO EM: 10/07/2020

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO - CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: THIAGO GARCIA DOS SANTOS PAES BARRETO - CPF Nº. 051.481.354-76

* Republicado por incorreção de prazo

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:DFCF998E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 548/2020**

HOMOLOGO E ADJUDICO pelo presente termo, para que surtam os efeitos legais, à decisão referente ao Processo Administrativo nº 548/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020, a empresa J. R. MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME - CNPJ: 26.951.460/0001-99 vencedora da licitação no valor global de R\$ 43.144,65 (quarenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), tendo como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para construção de uma praça e implantação de academia da terceira idade na Comunidade de Pataxó no município de Ipanguaçú/RN, de acordo com o estabelecido na Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publique-se. Cumpra-se.

Ipanguaçú/RN, 21 de julho de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:EA8415BF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0721001/2020 - TOMADA DE
PREÇO Nº 003/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): J. R. MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 26.951.460/0001-99
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE NA COMUNIDADE DE PATAXÓ NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 43.144,65 (QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 21/07/2020 À 31/12/2020
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.007.15.122.0019.2015.449052.10010000
02.007.15.451.0122.1006.339039.10010000
02.007.15.451.0122.1006.449051.10010000
02.007.15.451.0122.1919.449051.19900000

IPANGUAÇU/RN, 21/07/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

JOSÉ ROBERTO MUNIZ CUNHA

Pelo(a) Contratada

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:5586BF71

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 033/2020**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 033/2020, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/1993 com alterações na Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **serviço de elaboração de parecer técnico de engenharia e projeto básico do reservatório elevado da Comunidade de Arapuá, por profissional habilitado**, com a Pessoa Física: **MILENA KATHARINA SILVA PEREIRA**, inscrita no CPF nº **111.767.774-59**, no valor total de R\$10.000,00 (**DEZ MIL REAIS**) pelos serviços citados no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 21 de julho de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:11FC41B2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047, DE 21 DE JULHO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO IPANGUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal; Inciso II, do Art. 9º da Lei Municipal nº 013/2019, de 30 de dezembro de 2019 (Estima a Receita

e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020); combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 687/GM/MS, de 02 de abril de 2020, que habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO que os recursos oriundos da Portaria nº 687/GM/MS, de 02 de abril de 2020 não constam previstos na LOA e/ou estimados em valor inferior ao realizado, resultarão em excesso de arrecadação, que é uma das fontes previstas no art. 43, apta a lastrear a abertura de créditos adicionais;

CONSIDERANDO que, inicialmente, cumpre destacar que os créditos adicionais, abertos tendo como fonte de recursos a receita da Transferência Fundo a Fundo, através da Portaria nº 687/GM/MS, de 02 de abril de 2020, consiste em evidenciar o cumprimento das exigências legais dispostas no parágrafo único do art. 8º, combinado com o inciso I do art. 50 da Lei Complementar n. 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que determinam a necessidade da demonstração e individualização dos recursos vinculados a finalidade específica;

CONSIDERANDO que, os recursos financeiros em caixa são oriundos da Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU que, já sob a égide do Orçamento Impositivo, entendeu que as transferências decorrentes de programações incluídas na lei orçamentária anual por meio de emendas parlamentares individuais se caracterizam essencialmente como transferências voluntárias (cf. Acórdão nº 287/2016-Plenário-TCU);

CONSIDERANDO que, a utilização pelos entes ou entidades beneficiadas por recursos decorrentes das emendas individuais impositivas para pagamento de pessoal ou encargos sociais por dotações das ações de incremento ao custeio da atenção básica ou especializada de saúde (ações 2E89 e 2E90), é expressamente vedada pelo §10º do art. 166 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos cinquenta mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender ao *incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)*, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 -SAÚDE

Subfunção: 301 -ATENÇÃO BASICA

Programa: 0026 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto / Atividade: 2007 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 400.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PF	R\$ 25.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 25.000,00
Total.....	R\$ 450.000,00

Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

Art. 2º Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será oriundo da **TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - BLOCO CUSTEIO – GRUPO ATENÇÃO BÁSICA - AÇÃO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR PROCESSO Nº 25000.058443/2020-72, Nº DA PROPOSTA 36000310376202000, PORTARIA Nº 687/GM/MS, DE 02 DE ABRIL DE 2020; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.03.9.0 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO/FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO.**

Art. 4º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o presente Decreto, será incorporado na Lei Municipal nº 028, de 27 de dezembro de 2017, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ipanguaçu/RN, para o período de 2018/2021*”, Lei Municipal nº 006, de 04 de setembro de 2019, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2020 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 013, de 30 de dezembro de 2019, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020*”, o Decreto Municipal nº 008, de 28 de fevereiro de 2020, “*Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2020, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo*”, o Decreto Municipal nº 007, de 28 de fevereiro de 2020, que “*Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2020*”.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2020, data da efetivação do crédito.

Ipanguaçu/RN, em 21 de julho de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:6F4E5354

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 048, DE 21 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO IPANGUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal; Inciso II, do Art. 9º da Lei Municipal nº 013/2019, de 30 de dezembro de 2019 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020); combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 949/GM/MS, de 24 de abril de 2020, que habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO que os recursos oriundos da Portaria nº 949/GM/MS, de 24 de abril de 2020 não constam previstos na LOA e/ou estimados em valor inferior ao realizado, resultarão em excesso de arrecadação, que é uma das fontes previstas no art. 43, apta a lastrear a abertura de créditos adicionais;

CONSIDERANDO que, inicialmente, cumpre destacar que os créditos adicionais, abertos tendo como fonte de recursos a receita da Transferência Fundo a Fundo, através da Portaria nº 949/GM/MS, de 24 de abril de 2020, consiste em evidenciar o cumprimento das exigências legais dispostas no parágrafo único do art. 8º, combinado com o inciso I do art. 50 da Lei Complementar n. 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que determinam a necessidade da demonstração e individualização dos recursos vinculados a finalidade específica;

CONSIDERANDO que, os recursos financeiros em caixa são oriundos da Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU que, já sob a égide do Orçamento Impositivo, entendeu que as transferências decorrentes de programações incluídas na lei orçamentária anual por meio de emendas parlamentares individuais se caracterizam essencialmente como transferências voluntárias (cf. Acórdão nº 287/2016-Plenário-TCU);

CONSIDERANDO que, a utilização pelos entes ou entidades beneficiadas por recursos decorrentes das emendas individuais impositivas para pagamento de pessoal ou encargos sociais por dotações das ações de incremento ao custeio da atenção básica ou especializada de saúde (ações 2E89 e 2E90), é expressamente vedada pelo §10º do art. 166 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender ao *incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)*, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 -SAÚDE

Subfunção: 301 -ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0026 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto / Atividade: 2007 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 140.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PF	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 5.000,00
Total.....	R\$ 150.000,00

Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

Art. 2º Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será oriundo da **TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - BLOCO CUSTEIO – GRUPO ATENÇÃO BÁSICA – AÇÃO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR PROCESSO Nº 25000.087697/2020-06, Nº DA PROPOSTA 36000315375202000, PORTARIA Nº 949/GM/MS, DE 24 DE ABRIL DE 2020; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.03.9.0 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO)/FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO.**

Art. 4º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o presente Decreto, será incorporado na Lei Municipal nº 028, de 27 de dezembro de 2017, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ipanguaçu/RN, para o período de 2018/2021*”, Lei Municipal nº 006, de 04 de setembro de 2019, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2020 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 013, de 30 de dezembro de 2019, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020*”, o Decreto Municipal nº 008, de 28 de fevereiro de 2020, “*Dispõe Programação Financeira e as normas*

da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2020, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 007, de 28 de fevereiro de 2020, que “*Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2020*”.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2020, data da efetivação do crédito.

Ipanguaçu/RN, em 21 de julho de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:C6E17A5A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº: 003/2020-GC, DE 03 DE JULHO DE 2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º -**DESIGNAR** o servidor **TIAGO FERNANDES VARELA**, matrícula nº 5961, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Saúde -SEMUS, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT:

Ref. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	EMPRESA	OBJETO
0625002/2020	GANHE GASES E TRANSPORTES EIRELI	Fornecimento de oxigênio para atender as necessidades da população.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na execução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total

do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde - SEMUS, em 03 de julho de 2020.

WANDERLY BERTOLDO NUNES

Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador: AC13D092

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº: 004/2020 – SEMTHAS, DE 21 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipangaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA**, matrícula Nº 5926, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipangaçu, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS:

522006/2019	R AQUINO MEIRELES ME	Registro de preços para aquisições de kit's enxovais para bebê que serão distribuídos com as gestantes do Programa de Atenção à Gestante do Município de Ipangaçu/RN.
522007/2019	RAMON F DE OLIVEIRA	Registro de preços para aquisições de kit's enxovais para bebê que serão distribuídos com as gestantes do Programa de Atenção à Gestante do Município de Ipangaçu/RN.
522008/2019	Z M DE OLIVEIRA SILVA ME	Registro de preços para aquisições de kit's enxovais para bebê que serão distribuídos com as gestantes do Programa de Atenção à Gestante do Município de Ipangaçu/RN.
828005/2019	ADRIANA OLIVEIRA FONSECA	Registro de preços para aquisição de lanches, destinados a atender às necessidades das Secretarias de Educação e Cultura e Assistência Social do Município de Ipangaçu/RN.
824005/2019	GRAFICA VITORIA	Registro de preços para aquisição de fardamentos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
924006/2019	MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA	Registro de preços para aquisição de fardamentos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
924007/2019	RF SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI ME	Registro de preços para aquisição de fardamentos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
0622001/2020	CHARLE OLIVEIRA EVANGELISTA	Prestação de serviço com Locação de Imóvel residência/aluguel para família em vulnerabilidade do Sr. Jose Cleiton Irineu Ribeiro/ Imóvel do Sr. Charle Oliveira Evangelista.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, em 21 de julho de 2020.

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES

Secretário Municipal Do Trabalho, Habitação E Assistência Social - SEMTHAS

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador: B228D08D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº: 16/2020, DE 08 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipangaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º -**DESIGNAR**o servidor**FRANCISCO RANIERE SIQUEIRA**,matrícula Nº 3177,para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT:

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
205001/2020	R. M. DE FIGUEIREDO	Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para conserto de pneus nos veículos da frota municipal.
513001/2019	ANTONIO LEMUEL MACEDO SILVA	Eventual contratação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota municipal.
513002/2019	F. A. FERNANDES VARELA	Eventual contratação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota municipal.
1112001/2019	TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS EIRELI	Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de horas diárias de máquinas, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art.87eseguintes, todos da Leide Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT, em 08 de julho de 2020.

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal De Planejamento, Administração E Transportes - SEMPLADT

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:6164A557

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 444/2016 - DESMEMBRA, CRIA E EXTINGUE ÓRGÃOS,
REESTRUTURA SECRETARIAS, MODIFICA
NOMENCLATURAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso das atribuições que lhe confere, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura desmembradas em Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, passando a formarem duas unidades administrativas distintas com as seguintes denominações:

- Secretaria de Cultura;
- Secretaria de Educação;

Art. 2º. Fica criado um cargo de Secretário Municipal de Cultura, e o atual cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, fica transformado em Secretário Municipal de Educação, tendo como subsídio e demais vantagens,

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Cultura é um órgão do primeiro grau divisional, ligada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, tendo como finalidade planejar e coordenar o apoio e a execução de atividades que garantam a difusão da cultura, a formação cultural, a valorização as raízes culturais da população e o desenvolvimento da cidadania, atividades que permitam a humanização da vida urbana e a integração da comunidade.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Cultura:

- Executar a política de cultura do Município;
- Coordenar as atividades de planejamento e organização de programas de formação cultural e artística;
- Administrar a Biblioteca Municipal;
- Planejar e coordenar a implantação, a expansão e a administração de unidades de prestação de serviços culturais, tais como bibliotecas, museus, centros culturais, teatro, escolas de artes e assemelhados;
- Promoção e coordenação de feiras de arte ou de artesanato popular;
- Promoção, coordenação e execução de programas, projetos e atividades relativas às promoções culturais do Município;
- Desempenhar outras atribuições afins.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação é um órgão do primeiro grau divisional, ligada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, tendo como finalidade promover, coordenar e acompanhar a política municipal de educação, exercendo as atividades de supervisão e orientação pedagógica às escolas, através dos Departamentos e Setores que lhe são subordinados.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- Elaboração e execução do Plano Municipal de Educação;
- Instalação e manutenção e administração de estabelecimentos municipais de educação infantil, ensino fundamental e de natureza especial, artística e profissional;
- A fixação de normas para organização escolar, didático-pedagógico e disciplina dos estabelecimentos municipais de ensino, obedecendo a legislação vigente;
- elaboração e supervisão do currículo dos estabelecimentos municipais de ensino, de acordo com as normas fixadas pelos Conselhos Federal, Estadual e Municipal de Educação;
- O treinamento a atualização de professores em articulação com as demais secretarias do município;
- A organização e manutenção dos serviços de assistência ao educando; A promoção de estudos, pesquisas e outros trabalhos de natureza técnico educacional;
- A elaboração de desenvolvimento de programas de educação física, desporto junto a clientela escolar e comunidade;
- A promoção dos serviços de assistência social médico-odontológico e psicólogo junto às escolas em colaboração com a secretaria de saúde do município;

X – Promoção e coordenação de competições desportivas na comunidade estudantil e em colaboração com a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;

XI – O desempenho de atividades afins.

Art. 5º. Fica o Prefeito autorizado a proceder no orçamento do Município os ajustamentos que se fizerem necessários, em decorrência desta Lei, respeitados os elementos e as funções.

Art. 6º. Os servidores que comporão o novo quadro das Secretarias, quando houver as implantações, deverão ser recrutados inicialmente entre os atuais do Município e em seguida através de concurso público.

Art. 7º. Os cargos de confiança e comissionados serão exercidos de acordo com o art.37, inciso V da Constituição Federal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipueira/RN, 16 de Dezembro de 2016.

PAULO DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:7FF9444D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 489/2020 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Cultura o Conselho Municipal de Cultura do Município de Ipueira/RN, órgão de representação paritária e deliberativa do Poder Público e da Sociedade Civil e de assessoramento da Administração Pública, no que diz respeito à Política Municipal de Cultura.

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Cultura compete:

- I - elaborar diretrizes para política municipal de cultura;
- II - participar, seguindo o calendário nacional ou ainda daquelas que poderão ser convocadas extraordinariamente, da coordenação das Conferências Municipais de Cultura organizadas para avaliar a política do setor e elaborar propostas para o seu aperfeiçoamento;
- III - acompanhar e fiscalizar a implementação das políticas, programas, projetos e ações do Poder Público na área cultural;
- IV - realizar audiências públicas ou outras formas de comunicação, para prestar contas de suas atividades ou tratar de assuntos da área cultural;
- V - receber e dar parecer sobre consultas de entidades da sociedade ou de órgãos públicos;
- VI - elaborar diretrizes que visem à proteção e à preservação de obras e manifestações de valor cultural, histórico e artístico;
- VII - elaborar diretrizes que visem à proteção e à preservação de bens arquitetônicos e paisagístico da Cidade;
- VIII. Definir prioridades na consecução da política municipal de cultura e na aplicação dos recursos públicos destinados à cultura;
- IX. Fiscalizar as atividades culturais promovidas pela Prefeitura Municipal, bem como grupos e/ou entidades culturais conveniadas/apoiadas com a Prefeitura Municipal;
- X - Aprovar normas e diretrizes para celebração de convênios culturais;
- XI- Aprovar proposta orçamentária anual para investimentos no setor, como também para elaboração do projeto de lei sobre diretrizes orçamentárias do Município;
- XII-Avaliar a execução das diretrizes e metas anuais de Cultura, bem como suas relações com a sociedade civil;
- XIII- Identificar e colaborar para a identificação, no âmbito do Município de Ipueira/RN, de bens de valor artístico, histórico, turístico e paisagístico e adotar ou propor mecanismos para sua

proteção, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação;

XIV- Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação concernente à cultura, em âmbito municipal, estadual e federal;

XV- Propor a criação e responsabilizar-se pela administração de um Fundo Municipal de Cultura;

XVI- Atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para a importância do investimento em cultura;

XVII- Defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;

XVIII- Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no Município, visando garantir a cidadania cultural como direito de produção, acesso e fruição de bens culturais e de preservação da memória cultural e artística;

XIX- Criar mecanismos que permitam sua comunicação com a comunidade, para que possa cumprir seu papel de mediador entre a sociedade civil e o governo municipal no campo cultural;

XX- Elaborar, divulgar e alterar seu Regimento Interno;

Parágrafo Único - O Conselho elaborará seu Regimento Interno, a ser publicado por Decreto do Poder Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º O Conselho será integrado por 10 membros, destes, 05 são representantes do Poder Público Municipal, nomeados pelo Prefeito e 05 representações da Sociedade Civil Organizada.

§ 1º A representação da sociedade civil se dará de forma diversificada, garantindo-se a indicação paritária de representantes de segmentos culturais e sociais.

§ 2º Caberá à Presidência do Conselho, em caso de empate, o voto de Minerva.

§ 3º Os representantes da sociedade civil, e seus respectivos suplentes serão eleitos conforme estabelecer a regulamentação desta Lei.

§ 4º A representação do Poder Público será constituída por representantes das secretarias municipais ou órgãos vinculados e da Comissão de Educação e Cultura da Câmara Municipal, e seus respectivos suplentes e será nomeada pelo Prefeito, sendo certo que caberá ao titular da Secretaria Municipal de Cultura o exercício da presidência do Conselho.

§ 5º Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, até que sejam escolhidos, de acordo com o § 3º deste artigo, os representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho, designar, em caráter transitório, por escolha direta, os membros dessas representações.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura será de dois anos, permitida apenas uma recondução por igual período e será considerado de relevante serviço público, sem remuneração de qualquer espécie.

Art. 5º O Conselho Municipal de Cultura reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses.

§ 1º O Conselho se reunirá extraordinariamente por decisão de seu Presidente, por deliberação de reunião anterior ou a requerimento de um terço dos conselheiros.

§ 2º A convocação das reuniões será feita pelo Presidente, com antecedência mínima de sete dias.

§ 3º O Conselheiro que faltar, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas será destituído do Conselho, sendo substituído por seu suplente ou, em caso de impedimento deste, por uma das suplências extraordinárias, previstas no § 4º, do art. 3º, desta Lei.

§ 4º As justificativas às faltas, deverão ser submetidas à análise do Conselho que decidirá por maioria simples aceitá-las ou rejeitá-las.

Art. 6º Poderão participar, a convite e sem direito a voto, das reuniões do Conselho, técnicos, especialistas, representantes de órgãos públicos, representantes de entidades da sociedade e outras pessoas envolvidas com as matérias em discussão com o objetivo de prestar esclarecimento ou manifestar sua opinião sobre elas.

Parágrafo Único - O Conselho poderá criar comissões técnicas, sem ônus para o Município, subsidiárias em assuntos de natureza técnica ou específica.

Art. 7º Será assegurado ao Conselho, infraestrutura, material e pessoal necessários para o seu funcionamento.

Art. 8º O Conselho Municipal de Cultura será apoiado por uma Secretaria Executiva, cujos integrantes serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, o disposto nesta Lei, no prazo máximo de noventa dias.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Municipal, Ipueira/RN, em 07 de julho de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:3DF356E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
112/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 112/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de N/F **002.317 R\$ 301,13** (trezentos e um reais e treze centavos).

Itaú/RN, 21 de julho de 2020.

JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento social e Habitação

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:E58D8D45

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
113/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTOS – 113/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de N/F **002.318 R\$ 6.792,66** (seis mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos).

Itaú/RN, 21 de julho de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:2ECED950

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
114/2020**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTOS – 114/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **002.316** valores de **R\$ 807,69** (oitocentos e sete reais e sessenta e nove centavos), N/F **002.315** valores de **R\$ 1.288,30** (um mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), N/F **002.314** valores de **R\$ 6.685,54** (seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Itaú/RN, 21 de julho de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:AEC836FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2020 RESULTADO DA
LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2020
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2020**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RELÓGIO DE PONTO**, no qual declarou a empresa **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA** (CNPJ: 01.245.055/0001-24), vencedora do certame, com valor total de **R\$ 25.760,00 (VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS)**.

Jandaíra/RN, 20 de julho de 2020.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:869CC10C

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº. 000001/2020-PMJ AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 000001/2020-PMJ
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, por **“EXECUÇÃO INDIRETA”**, sob regime de **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**, destinada a **Contratação de empresa de engenharia para executar a obra de construção de uma Quadra Poliesportiva Descoberta na Comunidade de Trincheiras**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será adiada para às **09:00h** do dia **29 DE JULHO DE 2020**, em face de alterações no Projeto Básico. O Novo Edital deve ser solicitado nos e-mails **jandairacpl@gmail.com** ou **adjunto adm@hotmail.com**. Qualquer informação poderá ser obtida através dos endereços eletrônicos supracitados.

Jandaíra/RN, 21 de julho de 2020.

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:7BE67A84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (004/2020) DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020

CONVOCAÇÃO Nº 004/2020

O município de Jardim de Piranhas/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 – **CONVOCAR** os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h,

munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020.

2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020.

3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020.

4 – Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020.

Jardim de Piranhas/RN, 21 de julho de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2020 - GP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2020 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de julho de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: ENFERMEIRO – (CÓDIGO 102)

NOME	INSCRIÇÃO Nº
Maiara da Silva Rodrigues	014

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de julho de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo
Código Identificador:A242BF33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 006/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

O município de Jardim de Piranhas/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020.

2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020.

3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020.

4 – Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020.

Jardim de Piranhas/RN, 21 de julho de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 180/2020 - GP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 006/2020 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato relacionado, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munido das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de julho de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: TÉC. DE ENFERMAGEM – (CÓDIGO 101)

NOME	INSCRIÇÃO Nº
Maria Tereza da Costa	003

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de julho de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo

Código Identificador:DA64D4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
115/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
115/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA PROTEÇÃO E COMBATE AO COVID 19.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 115/2020 – Processo n.º 1.613/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 21 de julho de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:28935E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
116/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
116/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 116/2020 – Processo n.º 1.616/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 21 de julho de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:1C6050D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 615.486/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** AGRESTE

EMPREENHIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.228.559/0001-15; **OBJETO:** Aquisição de EPs – Equipamentos de Proteção Individual – e materiais de proteção geral, destinados as ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID 19) no tocante dos profissionais atuantes nesta Prefeitura Municipal e Órgãos Vinculados; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Julho de 2020; **VIGÊNCIA:** 15 de Julho de 2020 e termo final em 15 de Janeiro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 3.014,00 (Três mil e quatorze reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Victor Siruffo de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.595.674-92 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de Julho de 2020.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:CB5C8FDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 615.486/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.160.739.0001/10; **OBJETO:** Aquisição de EPs – Equipamentos de Proteção Individual – e materiais de proteção geral, destinados as ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID 19) no tocante dos profissionais atuantes nesta Prefeitura Municipal e Órgãos Vinculados; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Julho de 2020; **VIGÊNCIA:** 15 de Julho de 2020 e termo final em 15 de Janeiro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 26.083,40 (Vinte e seis mil, oitenta e três reais e quarenta centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e João Eufrazio de Medeiros Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 538.544.974-15 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de Julho de 2020.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:64F73EBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

Aos 21/07/2020, às 08:00 horas, reuniu-se o Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros, Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó Sobre a presidência do Primeiro, designados pela Portaria nº 306/2019 de 27 de dezembro de 2019, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes de Propostas, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 002/2020 destinada a Contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação à paralelepípedos, com drenagem superficial, em diversas ruas da Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Tomada de Preço, protocolaram os envelopes e compareceu a empresa DANTAS E FIGUEIREDO LTDA;

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante

Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
DANTAS E FIGUEIREDO LTDA / 27.083.541/0001-87	ROGERIO MORAIS DE FIGUEIREDO / 002.693.301 ITEP/RN
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA / 12.072.392/0001-83	NÃO COMPARECEU /
J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI / 26.951.460/0001-99	NÃO COMPARECEU /

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr Presidente, abriu os envelopes contendo as Propostas de Preços, as mesmas foram repassados para a única empresa DANTAS E FIGUEIREDO LTDA inscrita sob o CNPJ: 27.083.541/0001-87, representada pela pessoa de ROGERIO MORAIS DE FIGUEIREDO inscrita sob o RG: 002.693.301 ITEP/RN, o presente teve acesso as propostas para que pudesse analisar, onde o mesmo constatou que as empresas AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA e a J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI as empresas apresentaram os valores dos mesmos profissionais divergindo em diversas composições na planilha e as mesmas apresentaram três tabelas de encargos sociais, indo contra a legislação vigente uma vez que os mesmos só podem utilizar uma base de encargo social, Foram apresentados os seguintes preços pelos licitantes, conforme quadro abaixo:

Fornecedor: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - CNPJ: 27.083.541/0001-87.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0009128		SERVIÇO	1,00	317.595,3900	317.595,39
Total 317.595,39					

Fornecedor: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 12.072.392/0001-83.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0009128		SERVIÇO	1,00	253.023,5300	253.023,53
Total 253.023,53					

Fornecedor: J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 26.951.460/0001-99.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0009128		SERVIÇO	1,00	314.269,6600	314.269,66
Total 314.269,66					

De acordo com os preços ofertados pelos licitantes, os quais foram registrados no quadro acima.

Considerando que as propostas apresentadas contém informações técnicas da área de engenharia civil e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, nesse momento, se as propostas estão de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a correta instrução de processo, o Presidente com anuência dos membros resolve enviar as propostas à Engenheira Civil que presta serviços ao município para que emita um Parecer Técnico sobre as propostas se elas estão confeccionadas em conformidade com os termos do Edital.

O Presidente da CPL informou que o resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte e site da prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, para conhecimento de todos os interessados. Como nada mais foi registrando, o Senhor Presidente mandou lavrar a presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de julho de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPL

JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA

Membro da CPL

27.083.541/0001-87 Dantas E Figueiredo LTDA

ROGERIO MORAIS DE FIGUEIREDO**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:5AF5B979

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DESPESA N.º 625.017/2020 TOMADA DE
PREÇO N.º 003/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDOS, COM
DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DOS
BAIRROS PETRÓPOLIS, BAIXA DA BELEZA, BELA VISTA
E**

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**I. DO PREÂMBULO**

Aos 20/07/2020, às 08:00 horas, reuniram-se Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros, Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó Sobre a presidência do Primeiro designados pela Portaria nº 306/2019 de 27 de Dezembro de 2019 tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes de habilitação, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 003/2020, destinada a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação à paralelepíedros, em diversas ruas dos Bairros Petrópolis, Baixa da Beleza, Bela Vista e Novo Horizonte, na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Tomada de Preço, protocolaram seus envelopes as empresas licitantes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI / 12.607.846/0001-73	PROTOCOLOU /
DANTAS E FIGUEIREDO LTDA / 27.083.541/0001-87	PROTOCOLOU /
R E N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS / 17.604.005/0001-26	PROTOCOLOU /
CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI / 22.924.281/0001-01	PROTOCOLOU /
EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO / 10.465.480/0001-10	PROTOCOLOU /
JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA / 24.621.931/0001-75	PROTOCOLOU /
AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA / 12.072.392/0001-83	PROTOCOLOU /
J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI / 26.951.460/0001-99	PROTOCOLOU /
EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA / 07.275.651/0001-33	ALEXIS PAULINO DOS SANTOS /391.077 SSP/RN
G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA / 14.055.950/0001-28	PROTOCOLOU /

A sessão foi suspensa para a análise posterior da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

É o Breve Relatório.

II. DA ANÁLISE

Considerando toda a documentação apresentada pelas empresas em seus envelopes de habilitação e feita sua respectiva análise, vê-se que as seguintes empresas

CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI- Descumpriu os itens **7.3.8. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), junto a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**, válido para o exercício 2020, em original ou em cópia autenticada, em validade no ato do certame. **7.3.8.1.** Caso a empresa licitante não seja cadastrada no Município de Jardim do Seridó, poderá fazê-lo **até o segundo dia útil anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e da proposta**, a referida empresa apresentou o cadastro mais o mesmo se encontra vencido desde o dia 13 de maio de 2020.

As empresas R E N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI e EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, descumpriram o item 7.9.3. a) do Edital, pelos seus respectivos responsáveis técnicos não possuírem acervo técnico compatível com o objeto da presente licitação, onde o mesmo vem especificando na descrição do Item 1.4 do Projeto básico anexo ao edital, verificando o acervo das empresas foram constatado que tiveram empresas que apresentaram o acervo de pavimentação, mas, não apresentaram o acervo de construção de calçadas, construção essa que faz parte do objeto da presente licitação.

JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA apresentou um capital social de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), estando 10% (dez por cento) abaixo do valor estimado para a contratação que é de 598.099,15 (quinhentos e noventa e oito mil noventa e nove reais e quinze centavos), também tendo descumprido o item 7.9.3. do Edital.

DANTAS E FIGUEIREDO LTDA, descumpriu o item 7.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante; uma vez que ele apresentou a certidão de ações e execuções cíveis e fiscais.

A empresa EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA inscrita sob o CNPJ: 07.275.651/0001-33, deixou constado que a empresa R E N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS inscrita sob o CNPJ 17.604.005/0001-26, possui em seu quadro societário um funcionária pública em exercício indo contra inclusive a declaração de inexistência de servidor público em seu quadro conforme apresentado pela empresa.

Por força do inciso III do artigo 9º da Lei 8666/93 é vedado ao servidor público em participar de licitações realizadas pela entidade **em que atua**, eis que afrontaria o princípio da igualdade, da competitividade e da moralidade, sob o prisma que tal licitante teria informações privilegiadas com relação aos demais participantes, a saber:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

(...)

III – servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Percebe-se que a Lei de Licitação em nenhum momento versa sobre a vedação na participação caso a empresa possua parente no órgão licitante. Logo, a princípio, a empresa poderá participar das licitações realizadas por esta entidade normalmente.

III. DA DECISÃO

Levando-se em consideração os argumentos expressos anteriormente, a Comissão Permanente de Licitação resolve **INABILITAR** as empresas:

CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI- Descumpriu os itens **7.3.8. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), junto a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**, válido para o exercício 2020, em original ou em cópia autenticada, em validade no ato do certame. **7.3.8.1.** Caso a empresa licitante não seja cadastrada no Município de Jardim do Seridó, poderá fazê-lo **até o segundo dia útil anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e da proposta**, a referida empresa apresentou o cadastro mais o mesmo se encontra vencido desde o dia 13 de maio de 2020.

As empresas R E N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS, CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI e EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, descumpriram o item 7.9.3. a) do Edital, pelos seus respectivos responsáveis técnicos não possuem acervo técnico compatível com o objeto da presente licitação, onde o mesmo vem especificando na descrição do Item 1.4 do Projeto básico anexo ao edital, verificando o acervo das empresas foram constatado que tiveram empresas que apresentaram o acervo de pavimentação, mas, não apresentaram o acervo de construção de calçadas, construção essa que faz parte do objeto da presente licitação.

JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA apresentou um capital social de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), estando 10% (dez por cento) abaixo do valor estimado para a contratação que é de 598.099,15 (quinhentos e noventa e oito mil noventa e nove reais e quinze centavos), também tendo descumprido o item 7.9.3. do Edital.

DANTAS E FIGUEIREDO LTDA, descumpriu o item 7.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante; uma vez que ele apresentou a certidão de ações e execuções cíveis e fiscais.

E **HABILITAR** as empresas:

J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI inscrita sob o CNPJ: 26.951.460/0001-99; **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** inscrita sob o CNPJ: 12.072.392/0001-83, **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 07.275.651/0001-33 e **G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 14.055.950/0001-28, por cumprirem todos os termos do edital.

Caso discorde desta decisão, poderá ser interposto recurso, nos termos do art. 109, I, a) da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Transcorrido o prazo anteriormente descrito e não havendo apresentação de recursos fica a sessão de abertura dos envelopes das propostas marcada para o dia 30 de julho do corrente ano, as 08:00 horas, no Setor de Licitações localizado no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN.

Jardim do Seridó/RN, 21 de julho de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPL

JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA
Membro da CPL

7.9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

Capacidade Técnica Operacional: Comprovação de aptidão da licitante Para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação e indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da

equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. a) A comprovação de capacidade técnico-operacional será feita por Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.) expedida pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrados no CREA, comprovando que a mesma já executou serviços semelhantes e compatíveis em características com o objeto do presente Edital.

7.9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

Capacidade Técnica Operacional: Comprovação de aptidão da licitante Para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação e indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. a) A comprovação de capacidade técnico-operacional será feita por Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.) expedida pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrados no CREA, comprovando que a mesma já executou serviços semelhantes e compatíveis em características com o objeto do presente Edital.

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:BD25639A

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CYNTHIA SANTOS CARLOS BELARMINO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, NOTADAMENTE DO HOSPITAL MATERNIDADE DR RUY MARIZ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE JARDIM DO SERIDÓ – APAMI E, DO OUTRO, O(A) SR(A). CYNTHIA SANTOS CARLOS BELARMINO.

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE JARDIM DO SERIDÓ – APAMI, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.086.498/0001-69, por seu representante legal, **EDIMAR MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 128.963-SSP/RN e CPF nº 130.663.664-72, residente e domiciliado na rua Maxaranguape, nº 910, Apto. 401, bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020-160, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado o (a) Sr. (a) **CYNTHIA SANTOS CARLOS BELARMINO**, brasileira, Médica, portadora da Cédula de Identidade nº. 002.586.573-ITEP/RN, inscrita no CRM/RN sob o nº 8615 e no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 061.294.014-42, residente e domiciliada na Rua Praça Dr. José Medeiros, nº 12, Centro, Caicó/RN, CEP: 59300-000, doravante denominado (a) simplesmente **CONTRATADO (A)**, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, em consonância com as seguintes cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

O Presente contrato tem como objeto a contratação por prazo temporário, para prestar serviços como **MÉDICO(A)**

PLANTONISTA, junto à Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Jardim do Seridó, mantenedora do Hospital Maternidade Dr Ruy Mariz, em regime de escala de plantões diurnos de 12 horas, para dar apoio nos atendimentos e na assistência aos pacientes, no que concerne ao enfrentamento ao COVID-19.

A contratação temporária é devido à necessidade de acesso ao serviço à população na Unidade, em virtude da inexistência de profissionais que atendam a demanda diurna nos dias úteis semanais, que ocorrerá de segunda a sexta-feira.

Cláusula 2ª – DO PREÇO

Pelos serviços prestados por força deste instrumento e previstos na Cláusula Primeira, o(a) Contratado(a) perceberá a remuneração equivalente a **RS 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) por plantão de 12 horas.**

Cláusula 3ª – DA VIGÊNCIA

Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados a partir de **15 de junho a 31 de agosto de 2020**, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade da Entidade.

Cláusula 4ª – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos transferidos pela Portaria nº 1.448/GM/MS, de 29 de maio de 2020, que dispõe de auxílio financeiro emergencial nos termos da Lei nº 13.995/2020 e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020 para enfrentamento da pandemia da Covid-19.

Cláusula 5ª – DO VÍNCULO

Fica expressamente estipulado que **não** se estabelece em razão do presente instrumento, vínculo empregatício de qualquer natureza entre **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, ou pessoal, empregado por este na execução dos serviços.

Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Jardim do Seridó:

Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato; Fornecer todas as informações solicitadas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas; Assegurar o livre acesso do(a) **CONTRATADO(A)** aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo o equipamento e material de expediente, necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato; Colocar a disposição do(a) **CONTRATADO(A)**, toda a programação, normas e diretrizes, a fim de que ela possa executar os serviços de acordo as exigências e orientações do Ministério da Saúde; Solicitar ao/a **CONTRATADO(A)**, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico;

Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envia-se o(a) **CONTRATADO(A)** todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do **CONTRATANTE** quanto às atribuições do qual passa a fazer parte o(a) **CONTRATADO(A)**; Atender com presteza e eficiência as determinações da APAMI; Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços contratados;

Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade, respeito e ética profissional;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito na **CONTRATANTE**;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações solicitadas pela **CONTRATANTE** e atender, pronta e irrestritamente às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados documentos obtidos e produzidos respectivamente, durante a vigência deste contrato;

Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente e quando solicitado pela APAMI, sua opinião técnica;

Parágrafo Único: Fica o(a) **CONTRATADO(a)** obrigado a declarar a **CONTRATANTE**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar.

Cláusula 8ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Caberá rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que as partes tenham direito à indenização sob qualquer título:

1 – Por iniciativa da CONTRATANTE, quando houver:

- a) Força maior que o impossibilite de cumprir suas obrigações;
- b) Enfermidade ou qualquer outra causa que torne o(a) **CONTRATADO(A)** incapaz dos serviços contratados;
- c) Falta do(a) **CONTRATADO(A)** à observância das cláusulas deste contrato;
- d) Imperícia do(a) **CONTRATADO(A)** para a execução deste instrumento;
- e) Transferência, pelo(a) **CONTRATADO(A)**, a terceiros, no todo ou em parte, da execução do presente contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- f) Razões de interesse público que motivem a rescisão unilateral do presente instrumento;
- g) Esgotamento dos recursos e/ou contenção de despesas em função de novo planejamento financeiro.

2 – Por iniciativa do CONTRATADO(A), quando:

- a) Tiver de exercer outras funções ou desempenhar obrigações legais, incompatíveis estas ou aquelas com a continuação dos serviços;
- b) Achar-se inabilitado, por força maior, para cumprir o mandato;
- c) Exigir da **CONTRATANTE** serviços superiores as suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato;
- d) Correr perigo de manifesto dano ou mal considerado;
- e) A **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações do contrato;
- f) Por enfermidade ou qualquer outra causa que torne o(a) **CONTRATADO(A)** incapaz dos serviços contratados;
- g) Mediante notificação prévia de 10(dez) dias, não lhe for mais possível, por qualquer razão a continuidade do presente contrato.

Cláusula 9ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento Contratual.

É assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, 15 de junho de 2020.

EDIMAR MEDEIROS DANTAS

Presidente da Apami

Contratante

CYNTHIA SANTOS CARLOS BELARMINO

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:1 -
CPF:2 -
CPF:**Publicado por:**
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:573BB8C5**GABINETE DO PREFEITO**
CONTRATO ADMINISTRATIVO - JALINE OLIVEIRA
MEDEIROS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, NOTADAMENTE DO HOSPITAL MATERNIDADE DR RUY MARIZ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE JARDIM DO SERIDÓ – APAMI E, DO OUTRO, O(A) SR(A). JALINE OLIVEIRA MEDEIROS.

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE JARDIM DO SERIDÓ – APAMI, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.086.498/0001-69, por seu representante legal, **EDIMAR MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 128.963-SSP/RN e CPF nº 130.663.664-72, residente e domiciliado na rua Maxaranguape, nº 910, Apto. 401, bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020-160, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado o (a) Sr. (a) **JALINE OLIVEIRA MEDEIROS**, brasileira, Médica, portadora da Cédula de Identidade nº. 001.777.472-SSP/RN, inscrita no CRM/RN sob o nº 10.429 e no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 069.514.284-41, residente e domiciliada na Francisco Marcelino, nº 113, bairro Paraíba, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominado (a) simplesmente **CONTRATADO (A)**, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, em consonância com as seguintes cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

O Presente contrato tem como objeto a contratação por prazo temporário, para prestar serviços como **MÉDICO(A) PLANTONISTA**, junto à Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Jardim do Seridó, mantenedora do Hospital Maternidade Dr Ruy Mariz, em regime de escala de plantões diurnos de 12 horas, para dar apoio nos atendimentos e na assistência aos pacientes, no que concerne ao enfrentamento ao COVID-19.

A contratação temporária é devido à necessidade de acesso ao serviço à população na Unidade, em virtude da inexistência de profissionais que atendam a demanda diurna nos dias úteis semanais, que ocorrerá de segunda a sexta-feira.

Cláusula 2ª – DO PREÇO

Pelos serviços prestados por força deste instrumento e previstos na Cláusula Primeira, o(a) Contratado(a) perceberá a remuneração equivalente a **RS 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) por plantão de 12 horas**.

Cláusula 3ª – DA VIGÊNCIA

Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados a partir de **15 de junho a 31 de agosto de 2020**, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade da Entidade.

Cláusula 4ª – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos transferidos pela Portaria nº 1.448/GM/MS, de 29 de maio de 2020, que dispõe de auxílio financeiro emergencial nos termos da Lei nº 13.995/2020 e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020 para enfrentamento da pandemia da Covid-19.

Cláusula 5ª – DO VÍNCULO

Fica expressamente estipulado que **não** se estabelece em razão do presente instrumento, vínculo empregatício de qualquer natureza entre **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, ou pessoal, empregado por este na execução dos serviços.

Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Jardim do Seridó:

Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
Fornecer todas as informações solicitadas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
Assegurar o livre acesso do(a) **CONTRATADO(A)** aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo o equipamento e material de expediente, necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
Colocar a disposição do(a) **CONTRATADO(A)**, toda a programação, normas e diretrizes, a fim de que ela possa executar os serviços de acordo as exigências e orientações do Ministério da Saúde; Solicitar ao/a **CONTRATADO(A)**, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico;

Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o(a) **CONTRATADO(A)** todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos a aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do **CONTRATANTE** quanto às atribuições do qual passa a fazer parte o(a) **CONTRATADO(A)**;
Atender com presteza e eficiência as determinações da APAMI;
Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços contratados;
Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade, respeito e ética profissional;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito na **CONTRATANTE**;
Prestar, em tempo hábil, todas as informações solicitadas pela **CONTRATANTE** e atender, pronta e irrestritamente às reclamações deste, bem com colocar a sua disposição todos os dados documentos obtidos e produzidos respectivamente, durante a vigência deste contrato;
Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente e quando solicitado pela APAMI, sua opinião técnica;

Parágrafo Único: Fica o(a) **CONTRATADO(a)** obrigado a declarar a **CONTRATANTE**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar.

Cláusula 8ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Caberá rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que as partes tenham direito à indenização sob qualquer título:

1 – Por iniciativa da CONTRATANTE, quando houver:

- Força maior que o impossibilite de cumprir suas obrigações;
- Enfermidade ou qualquer outra causa que torne o(a) **CONTRATADO(A)** incapaz dos serviços contratados;
- Falta do(a) **CONTRATADO(A)** à observância das cláusulas deste contrato;
- Imperícia do(a) **CONTRATADO(A)** para a execução deste instrumento;
- Transferência, pelo(a) **CONTRATADO(A)**, a terceiros, no todo ou em parte, da execução do presente contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- Razões de interesse público que motivem a rescisão unilateral do presente instrumento;
- Esgotamento dos recursos e/ou contenção de despesas em função de novo planejamento financeiro.

2 – por iniciativa do CONTRATADO(A), quando:

- Tiver de exercer outras funções ou desempenhar obrigações legais, incompatíveis estas ou aquelas com a continuação dos serviços;
- Achar-se inabilitado, por força maior, para cumprir o mandato;
- Exigir da **CONTRATANTE** serviços superiores as suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato;
- Correr perigo de manifesto dano ou mal considerado;
- A **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações do contrato;
- Por enfermidade ou qualquer outra causa que torne o(a) **CONTRATADO(A)** incapaz dos serviços contratados;
- Mediante notificação prévia de 10(dez) dias, não lhe for mais possível, por qualquer razão a continuidade do presente contrato.

Cláusula 9ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, 15 de junho de 2020.

EDIMAR MEDEIROS DANTAS

Presidente da Apami
Contratante

JALINE OLIVEIRA MEDEIROS

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1 -
CPF:

2 -
CPF:

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0EEE3AFC

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - LUCAS INÁCIO LIMA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, NOTADAMENTE DO HOSPITAL MATERNIDADE DR RUY MARIZ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM

LADO, A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE JARDIM DO SERIDÓ – APAMI E, DO OUTRO, O(A) SR(A). LUCAS INÁCIO LIMA.

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE JARDIM DO SERIDÓ – APAMI, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.086.498/0001-69, por seu representante legal, **EDIMAR MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 128.963-SSP/RN e CPF nº 130.663.664-72, residente e domiciliado na rua Maxaranguape, nº 910, Apto. 401, bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020-160, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado o (a) Sr. (a) **LUCAS INÁCIO LIMA**, brasileiro, Médico, portador da Cédula de Identidade nº. 2.007.1727129-SSP/CE, inscrito no CRM/RN sob o nº 10.430 e no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 052.081.503-36, residente e domiciliado na Rua Mestre Zuca, nº 38, Centro, Porteiros/CE, CEP: 63.270-000, doravante denominado (a) simplesmente **CONTRATADO (A)**, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, em consonância com as seguintes cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

O Presente contrato tem como objeto a contratação por prazo temporário, para prestar serviços como **MÉDICO(A) PLANTONISTA**, junto à Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Jardim do Seridó, mantenedora do Hospital Maternidade Dr Ruy Mariz, em regime de escala de plantões diurnos de 12 horas, para dar apoio nos atendimentos e na assistência aos pacientes, no que concerne ao enfrentamento ao COVID-19.

A contratação temporária é devido à necessidade de acesso ao serviço à população na Unidade, em virtude da inexistência de profissionais que atendam a demanda diurna nos dias úteis semanais, que ocorrerá de segunda a sexta-feira.

Cláusula 2ª – DO PREÇO

Pelos serviços prestados por força deste instrumento e previstos na Cláusula Primeira, o(a) Contratado(a) perceberá a remuneração equivalente a **R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) por plantão de 12 horas.**

Cláusula 3ª – DA VIGÊNCIA

Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados a partir de **15 de junho a 31 de agosto de 2020**, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade da Entidade.

Cláusula 4ª – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos transferidos pela Portaria nº 1.448/GM/MS, de 29 de maio de 2020, que dispõe de auxílio financeiro emergencial nos termos da Lei nº 13.995/2020 e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020 para enfrentamento da pandemia da Covid-19.

Cláusula 5ª – DO VÍNCULO

Fica expressamente estipulado que **não** se estabelece em razão do presente instrumento, vínculo empregatício de qualquer natureza entre **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, ou pessoal, empregado por este na execução dos serviços.

Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Jardim do Seridó:
Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
Fornecer todas as informações solicitadas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
Assegurar o livre acesso do(a) **CONTRATADO(A)** aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo o equipamento e

material de expediente, necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

Colocar a disposição do(a) **CONTRATADO(A)**, toda a programação, normas e diretrizes, a fim de que ela possa executar os serviços de acordo as exigências e orientações do Ministério da Saúde;

Solicitar ao/a **CONTRATADO(A)**, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico;

Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envia-se o(a) **CONTRATADO(A)** todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do **CONTRATANTE** quanto às atribuições do qual passa a fazer parte o(a) **CONTRATADO(A)**;

Atender com presteza e eficiência as determinações da APAMI; Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços contratados;

Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade, respeito e ética profissional;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito na **CONTRATANTE**;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações solicitadas pela **CONTRATANTE** e atender, pronta e irrestritamente às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados documentos obtidos e produzidos respectivamente, durante a vigência deste contrato;

Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente e quando solicitado pela APAMI, sua opinião técnica;

Parágrafo Único: Fica o(a) **CONTRATADO(a)** obrigado a declarar a **CONTRATANTE**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar.

Cláusula 8ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Caberá rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que as partes tenham direito à indenização sob qualquer título:

1 – Por iniciativa da CONTRATANTE, quando houver:

- a) Força maior que o impossibilite de cumprir suas obrigações;
- b) Enfermidade ou qualquer outra causa que torne o(a) **CONTRATADO(A)** incapaz dos serviços contratados;
- c) Falta do(a) **CONTRATADO(A)** à observância das cláusulas deste contrato;
- d) Imperícia do(a) **CONTRATADO(A)** para a execução deste instrumento;
- e) Transferência, pelo(a) **CONTRATADO(A)**, a terceiros, no todo ou em parte, da execução do presente contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- f) Razões de interesse público que motivem a rescisão unilateral do presente instrumento;
- g) Esgotamento dos recursos e/ou contenção de despesas em função de novo planejamento financeiro.

2 – por iniciativa do CONTRATADO(A), quando:

- a) Tiver de exercer outras funções ou desempenhar obrigações legais, incompatíveis estas ou aquelas com a continuação dos serviços;

- b) Achar-se inabilitado, por força maior, para cumprir o mandato;
- c) Exigir da **CONTRATANTE** serviços superiores as suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato;
- d) Correr perigo de manifesto dano ou mal considerado;
- e) A **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações do contrato;
- f) Por enfermidade ou qualquer outra causa que torne o(a) **CONTRATADO(A)** incapaz dos serviços contratados;
- g) Mediante notificação prévia de 10(dez) dias, não lhe for mais possível, por qualquer razão a continuidade do presente contrato.

Cláusula 9ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, 15 de junho de 2020.

EDIMAR MEDEIROS DANTAS

Presidente da Apami
Contratante

LUCAS INÁCIO LIMA

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1 -
CPF:

2 -
CPF:

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:840294E4

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PEDRO HENRIQUE DE FIGUEIREDO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, NOTADAMENTE DO HOSPITAL MATERNIDADE DR RUY MARIZ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE JARDIM DO SERIDÓ – APAMI E, DO OUTRO, O(A) SR(A). PEDRO HENRIQUE DE FIGUEIREDO.

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE JARDIM DO SERIDÓ – APAMI, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.086.498/0001-69, por seu representante legal, **EDIMAR MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 128.963-SSP/RN e CPF nº 130.663.664-72, residente e domiciliado na rua Maxaranguape, nº 910, Apto. 401, bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020-160, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado o (a) Sr. (a) **PEDRO HENRIQUE DE FIGUEIREDO**, brasileiro, Médico, portador da Cédula de Identidade nº. 20073995503-SSP/CE, inscrito no CRM/RN sob o nº 10.199 e no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 063.115.883-90, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 289 – apto 05, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, doravante denominado (a) simplesmente **CONTRATADO (A)**, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, em consonância com as seguintes cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

O Presente contrato tem como objeto a contratação por prazo temporário, para prestar serviços como **MÉDICO(A) PLANTONISTA**, junto à Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Jardim do Seridó, mantenedora do Hospital Maternidade Dr Ruy Mariz, em regime de escala de plantões diurnos de 12 horas, para dar apoio nos atendimentos e na assistência aos pacientes, no que concerne ao enfrentamento ao COVID-19.

A contratação temporária é devido à necessidade de acesso ao serviço à população na Unidade, em virtude da inexistência de profissionais que atendam a demanda diurna nos dias úteis semanais, que ocorrerá de segunda a sexta-feira.

Cláusula 2ª – DO PREÇO

Pelos serviços prestados por força deste instrumento e previstos na Cláusula Primeira, o(a) Contratado(a) perceberá a remuneração equivalente a **R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) por plantão de 12 horas**.

Cláusula 3ª – DA VIGÊNCIA

Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados a partir de **15 de junho a 31 de agosto de 2020**, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade da Entidade.

Cláusula 4ª – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos transferidos pela Portaria nº 1.448/GM/MS, de 29 de maio de 2020, que dispõe de auxílio financeiro emergencial nos termos da Lei nº 13.995/2020 e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020 para enfrentamento da pandemia da Covid-19.

Cláusula 5ª – DO VÍNCULO

Fica expressamente estipulado que **não** se estabelece em razão do presente instrumento, vínculo empregatício de qualquer natureza entre **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, ou pessoal, empregado por este na execução dos serviços.

Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Jardim do Seridó:

Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato; Fornecer todas as informações solicitadas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

Assegurar o livre acesso do(a) **CONTRATADO(A)** aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo o equipamento e material de expediente, necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

Colocar a disposição do(a) **CONTRATADO(A)**, toda a programação, normas e diretrizes, a fim de que ela possa executar os serviços de acordo as exigências e orientações do Ministério da Saúde;

Solicitar ao/a **CONTRATADO(A)**, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico;

Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o(a) **CONTRATADO(A)** todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos a aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do **CONTRATANTE** quanto às atribuições do qual passa a fazer parte o(a) **CONTRATADO(A)**;

Atender com presteza e eficiência as determinações da APAMI; Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da

execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços contratados;

Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade, respeito e ética profissional;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito na **CONTRATANTE**;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações solicitadas pela **CONTRATANTE** e atender, pronta e irrestritamente às reclamações deste, bem com colocar a sua disposição todos os dados documentos obtidos e produzidos respectivamente, durante a vigência deste contrato;

Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente e quando solicitado pela APAMI, sua opinião técnica;

Parágrafo Único: Fica o(a) **CONTRATADO(a)** obrigado a declarar a **CONTRATANTE**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar.

Cláusula 8ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Caberá rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que as partes tenham direito à indenização sob qualquer título:

1 – Por iniciativa da CONTRATANTE, quando houver:

- a) Força maior que o impossibilite de cumprir suas obrigações;
- b) Enfermidade ou qualquer outra causa que torne o(a) **CONTRATADO(A)** incapaz dos serviços contratados;
- c) Falta do(a) **CONTRATADO(A)** à observância das cláusulas deste contrato;
- d) Imperícia do(a) **CONTRATADO(A)** para a execução deste instrumento;
- e) Transferência, pelo(a) **CONTRATADO(A)**, a terceiros, no todo ou em parte, da execução do presente contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- f) Razões de interesse público que motivem a rescisão unilateral do presente instrumento;
- g) Esgotamento dos recursos e/ou contenção de despesas em função de novo planejamento financeiro.

2 – por iniciativa do CONTRATADO(A), quando:

- a) Tiver de exercer outras funções ou desempenhar obrigações legais, incompatíveis estas ou aquelas com a continuação dos serviços;
- b) Achar-se inabilitado, por força maior, para cumprir o mandato;
- c) Exigir da **CONTRATANTE** serviços superiores as suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato;
- d) Correr perigo de manifesto dano ou mal considerado;
- e) A **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações do contrato;
- f) Por enfermidade ou qualquer outra causa que torne o(a) **CONTRATADO(A)** incapaz dos serviços contratados;
- g) Mediante notificação prévia de 10(dez) dias, não lhe for mais possível, por qualquer razão a continuidade do presente contrato.

Cláusula 9ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, 15 de junho de 2020.

EDIMAR MEDEIROS DANTAS

Presidente da Apami
Contratante

PEDRO HENRIQUE DE FIGUEIREDO

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1 -
CPF:

2 -
CPF:

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:85AB656D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - POLIANA OLIVEIRA DA CRUZ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, NOTADAMENTE DO HOSPITAL MATERNIDADE DR RUY MARIZ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE JARDIM DO SERIDÓ – APAMI E, DO OUTRO, O(A) SR(A). POLIANA OLIVEIRA DA CRUZ.

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE JARDIM DO SERIDÓ – APAMI, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.086.498/0001-69, por seu representante legal, EDIMAR MEDEIROS DANTAS, brasileiro, casado, portador do RG nº 128.963-SSP/RN e CPF nº 130.663.664-72, residente e domiciliado na rua Maxaranguape, nº 910, Apto. 401, bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020-160, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado o (a) Sr. (a) POLIANA OLIVEIRA DA CRUZ, brasileira, Médica, portadora da Cédula de Identidade nº. 002.959.242-SSP/RN, inscrita no CRM/RN sob o nº 10.457 e no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 018.161.824-94, residente e domiciliada na Rua Maximiano Joaquim, nº 44, bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominado (a) simplesmente CONTRATADO (A), aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, em consonância com as seguintes cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

O Presente contrato tem como objeto a contratação por prazo temporário, para prestar serviços como **MÉDICO(A) PLANTONISTA**, junto à Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Jardim do Seridó, mantenedora do Hospital Maternidade Dr Ruy Mariz, em regime de escala de plantões diurnos de 12 horas, para dar apoio nos atendimentos e na assistência aos pacientes, no que concerne ao enfrentamento ao COVID-19.

A contratação temporária é devido à necessidade de acesso ao serviço à população na Unidade, em virtude da inexistência de profissionais que atendam a demanda diurna nos dias úteis semanais, que ocorrerá de segunda a sexta-feira.

Cláusula 2ª – DO PREÇO

Pelos serviços prestados por força deste instrumento e previstos na Cláusula Primeira, o(a) Contratado(a) perceberá a remuneração equivalente a **RS 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) por plantão de 12 horas**.

Cláusula 3ª – DA VIGÊNCIA

Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados a partir de **15 de junho a 31 de agosto de 2020**, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade da Entidade.

Cláusula 4ª – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos transferidos pela Portaria nº 1.448/GM/MS, de 29 de maio de 2020, que dispõe de auxílio financeiro emergencial nos termos da Lei nº 13.995/2020 e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020 para enfrentamento da pandemia da Covid-19.

Cláusula 5ª – DO VÍNCULO

Fica expressamente estipulado que **não** se estabelece em razão do presente instrumento, vínculo empregatício de qualquer natureza entre **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, ou pessoal, empregado por este na execução dos serviços.

Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Jardim do Seridó:

Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

Fornecer todas as informações solicitadas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

Assegurar o livre acesso do(a) **CONTRATADO(A)** aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo o equipamento e material de expediente, necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

Colocar a disposição do(a) **CONTRATADO(A)**, toda a programação, normas e diretrizes, a fim de que ela possa executar os serviços de acordo as exigências e orientações do Ministério da Saúde;

Solicitar ao/a **CONTRATADO(A)**, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico;

Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o(a) **CONTRATADO(A)** todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos a aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do **CONTRATANTE** quanto às atribuições do qual passa a fazer parte o(a) **CONTRATADO(A)**;

Atender com presteza e eficiência as determinações da APAMI; Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços contratados;

Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade, respeito e ética profissional;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito na **CONTRATANTE**;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações solicitados pela **CONTRATANTE** e atender, pronta e irrestritamente às reclamações deste, bem com colocar a sua disposição todos os dados documentos obtidos e produzidos respectivamente, durante a vigência deste contrato;

Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente e quando solicitado pela APAMI, sua opinião técnica;

Parágrafo Único: Fica o(a) **CONTRATADO(a)** obrigado a declarar a **CONTRATANTE**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar.

Cláusula 8ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Caberá rescisão do presente contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial e sem que as partes tenham direito à indenização sob qualquer título:

1 – Por iniciativa da CONTRATANTE, quando houver:

- a) Força maior que o impossibilite de cumprir suas obrigações;
- b) Enfermidade ou qualquer outra causa que torne o(a) **CONTRATADO(A)** incapaz dos serviços contratados;
- c) Falta do(a) **CONTRATADO(A)** à observância das cláusulas deste contrato;
- d) Imperícia do(a) **CONTRATADO(A)** para a execução deste instrumento;
- e) Transferência, pelo(a) **CONTRATADO(A)**, a terceiros, no todo ou em parte, da execução do presente contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- f) Razões de interesse público que motivem a rescisão unilateral do presente instrumento;
- g) Esgotamento dos recursos e/ou contenção de despesas em função de novo planejamento financeiro.

2 – por iniciativa do CONTRATADO(A), quando:

- a) Tiver de exercer outras funções ou desempenhar obrigações legais, incompatíveis estas ou aquelas com a continuação dos serviços;
- b) Achar-se inabilitado, por força maior, para cumprir o mandato;
- c) Exigir da **CONTRATANTE** serviços superiores as suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato;
- d) Correr perigo de manifesto dano ou mal considerado;
- e) A **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações do contrato;
- f) Por enfermidade ou qualquer outra causa que torne o(a) **CONTRATADO(A)** incapaz dos serviços contratados;
- g) Mediante notificação prévia de 10(dez) dias, não lhe for mais possível, por qualquer razão a continuidade do presente contrato.

Cláusula 9ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, 15 de junho de 2020.

EDIMAR MEDEIROS DANTAS

Presidente da APAMI
Contratante

POLIANA OLIVEIRA DA CRUZ

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1 -
CPF:

2 -
CPF:

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:328E789C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - SARA PEREIRA DANTAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, NOTADAMENTE DO HOSPITAL MATERNIDADE DR RUY MARIZ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE JARDIM DO SERIDÓ – APAMI E, DO OUTRO, O(A) SR(A). SARA PEREIRA DANTAS.

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE JARDIM DO SERIDÓ – APAMI, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.086.498/0001-69, por seu representante legal, **EDIMAR MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 128.963-SSP/RN e CPF nº 130.663.664-72, residente e domiciliado na rua Maxaranguape, nº 910, Apto. 401, bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020-160, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado o (a) Sr. (a) **SARA PEREIRA DANTAS**, brasileira, Médica, portadora da Cédula de Identidade nº. 002.650.137-SSP/RN, inscrita no CRM/RN sob o nº 10.426 e no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 702.693.574-75, residente e domiciliada na Avenida Justino Dantas, nº 12, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000, doravante denominado (a) simplesmente **CONTRATADO (A)**, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, em consonância com as seguintes cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

O Presente contrato tem como objeto a contratação por prazo temporário, para prestar serviços como **MÉDICO(A) PLANTONISTA**, junto à Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Jardim do Seridó, mantenedora do Hospital Maternidade Dr Ruy Mariz, em regime de escala de plantões diurnos de 12 horas, para dar apoio nos atendimentos e na assistência aos pacientes, no que concerne ao enfrentamento ao COVID-19.

A contratação temporária é devido à necessidade de acesso ao serviço à população na Unidade, em virtude da inexistência de profissionais que atendam a demanda diurna nos dias úteis semanais, que ocorrerá de segunda a sexta-feira.

Cláusula 2ª – DO PREÇO

Pelos serviços prestados por força deste instrumento e previstos na Cláusula Primeira, o(a) Contratado(a) perceberá a remuneração equivalente a **R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) por plantão de 12 horas.**

Cláusula 3ª – DA VIGÊNCIA

Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados a partir de **15 de junho a 31 de agosto de 2020**, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade da Entidade.

Cláusula 4ª – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos transferidos pela Portaria nº 1.448/GM/MS, de 29 de maio de 2020, que dispõe de auxílio financeiro emergencial nos termos da Lei nº 13.995/2020 e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020 para enfrentamento da pandemia da Covid-19.

Cláusula 5ª – DO VÍNCULO

Fica expressamente estipulado que **não** se estabelece em razão do presente instrumento, vínculo empregatício de qualquer natureza entre **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, ou pessoal, empregado por este na execução dos serviços.

Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Jardim do Seridó:

Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
Fornecer todas as informações solicitadas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
Assegurar o livre acesso do(a) **CONTRATADO(A)** aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo o equipamento e material de expediente, necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
Colocar a disposição do(a) **CONTRATADO(A)**, toda a programação, normas e diretrizes, a fim de que ela possa executar os serviços de acordo as exigências e orientações do Ministério da Saúde;
Solicitar ao/a **CONTRATADO(A)**, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico;

Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Na execução dos serviços objeto do presente contrato, enviará o(a) **CONTRATADO(A)** todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos a aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do **CONTRATANTE** quanto às atribuições do qual passa a fazer parte o(a) **CONTRATADO(A)**;

Atender com presteza e eficiência as determinações da APAMI;
Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços contratados;

Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade, respeito e ética profissional;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito na **CONTRATANTE**;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações solicitadas pela **CONTRATANTE** e atender, pronta e irrestitivamente às reclamações deste, bem com colocar a sua disposição todos os dados documentos obtidos e produzidos respectivamente, durante a vigência deste contrato;

Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente e quando solicitado pela APAMI, sua opinião técnica;

Parágrafo Único: Fica o(a) **CONTRATADO(a)** obrigado a declarar a **CONTRATANTE**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar.

Cláusula 8ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Caberá rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que as partes tenham direito à indenização sob qualquer título:

1 – Por iniciativa da CONTRATANTE, quando houver:

- a) Força maior que o impossibilite de cumprir suas obrigações;
- b) Enfermidade ou qualquer outra causa que torne o(a) **CONTRATADO(A)** incapaz dos serviços contratados;
- c) Falta do(a) **CONTRATADO(A)** à observância das cláusulas deste contrato;
- d) Imperícia do(a) **CONTRATADO(A)** para a execução deste instrumento;
- e) Transferência, pelo(a) **CONTRATADO(A)**, a terceiros, no todo ou em parte, da execução do presente contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

f) Razões de interesse público que motivem a rescisão unilateral do presente instrumento;

g) Esgotamento dos recursos e/ou contenção de despesas em função de novo planejamento financeiro.

2 – por iniciativa do CONTRATADO(A), quando:

- a) Tiver de exercer outras funções ou desempenhar obrigações legais, incompatíveis estas ou aquelas com a continuação dos serviços;
- b) Achar-se inabilitado, por força maior, para cumprir o mandato;
- c) Exigir da **CONTRATANTE** serviços superiores as suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato;
- d) Correr perigo de manifesto dano ou mal considerado;
- e) A **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações do contrato;
- f) Por enfermidade ou qualquer outra causa que torne o(a) **CONTRATADO(A)** incapaz dos serviços contratados;
- g) Mediante notificação prévia de 10(dez) dias, não lhe for mais possível, por qualquer razão a continuidade do presente contrato.

Cláusula 9ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, 15 de junho de 2020.

EDIMAR MEDEIROS DANTAS

Presidente da APAMI

Contratante

SARA PEREIRA DANTAS

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1 -

CPF:

2 -

CPF:

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:C8D2AF7F

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO - VINICIUS PEREIRA DANTAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, NOTADAMENTE DO HOSPITAL MATERNIDADE DR RUY MARIZ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE JARDIM DO SERIDÓ – APAMI E, DO OUTRO, O(A) SR(A). VINICIUS PEREIRA DANTAS.

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE JARDIM DO SERIDÓ – APAMI, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.086.498/0001-69, por seu representante legal, **EDIMAR MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 128.963-SSP/RN e CPF nº 130.663.664-72, residente e domiciliado na rua Maxaranguape, nº 910, Apto. 401, bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020-160, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado o (a) Sr. (a) **VINICIUS PEREIRA DANTAS**, brasileiro, Médico, portador da Cédula de

Identidade nº. 001.955.736-SSP/RN, inscrito no CRM/RN sob o nº 9635 e no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 099.351.544-40, residente e domiciliado na Avenida Justino Dantas, nº 12, Centro, São José do Seridó, CEP: 59.378-000, doravante denominado (a) simplesmente CONTRATADO (A), aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, em consonância com as seguintes cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

O Presente contrato tem como objeto a contratação por prazo temporário, para prestar serviços como **MÉDICO(A) PLANTONISTA**, junto à Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Jardim do Seridó, mantenedora do Hospital Maternidade Dr Ruy Mariz, em regime de escala de plantões diurnos de 12 horas, para dar apoio nos atendimentos e na assistência aos pacientes, no que concerne ao enfrentamento ao COVID-19.

A contratação temporária é devido à necessidade de acesso ao serviço à população na Unidade, em virtude da inexistência de profissionais que atendam a demanda diurna nos dias úteis semanais, que ocorrerá de segunda a sexta-feira.

Cláusula 2ª – DO PREÇO

Pelos serviços prestados por força deste instrumento e previstos na Cláusula Primeira, o(a) Contratado(a) perceberá a remuneração equivalente a **R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) por plantão de 12 horas**.

Cláusula 3ª – DA VIGÊNCIA

Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados a partir de **15 de junho a 31 de agosto de 2020**, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade da Entidade.

Cláusula 4ª – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos transferidos pela Portaria nº 1.448/GM/MS, de 29 de maio de 2020, que dispõe de auxílio financeiro emergencial nos termos da Lei nº 13.995/2020 e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020 para enfrentamento da pandemia da Covid-19.

Cláusula 5ª – DO VÍNCULO

Fica expressamente estipulado que **não** se estabelece em razão do presente instrumento, vínculo empregatício de qualquer natureza entre **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, ou pessoal, empregado por este na execução dos serviços.

Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Jardim do Seridó:

Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato; Fornecer todas as informações solicitadas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas; Assegurar o livre acesso do(a) **CONTRATADO(A)** aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo o equipamento e material de expediente, necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

Colocar a disposição do(a) **CONTRATADO(A)**, toda a programação, normas e diretrizes, a fim de que ela possa executar os serviços de acordo as exigências e orientações do Ministério da Saúde;

Solicitar ao/a **CONTRATADO(A)**, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico;

Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o(a) **CONTRATADO(A)** todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos a aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do **CONTRATANTE** quanto às atribuições do qual passa a fazer parte o(a) **CONTRATADO(A)**;

Atender com presteza e eficiência as determinações da APAMI;

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços contratados;

Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade, respeito e ética profissional;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito na **CONTRATANTE**;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações solicitadas pela **CONTRATANTE** e atender, pronta e irrestritamente às reclamações deste, bem com colocar a sua disposição todos os dados documentos obtidos e produzidos respectivamente, durante a vigência deste contrato;

Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente e quando solicitado pela APAMI, sua opinião técnica;

Parágrafo Único: Fica o(a) **CONTRATADO(a)** obrigado a declarar a **CONTRATANTE**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar.

Cláusula 8ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Caberá rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que as partes tenham direito à indenização sob qualquer título:

1 – Por iniciativa da CONTRATANTE, quando houver:

- Força maior que o impossibilite de cumprir suas obrigações;
- Enfermidade ou qualquer outra causa que torne o(a) **CONTRATADO(A)** incapaz dos serviços contratados;
- Falta do(a) **CONTRATADO(A)** à observância das cláusulas deste contrato;
- Imperícia do(a) **CONTRATADO(A)** para a execução deste instrumento;
- Transferência, pelo(a) **CONTRATADO(A)**, a terceiros, no todo ou em parte, da execução do presente contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- Razões de interesse público que motivem a rescisão unilateral do presente instrumento;
- Esgotamento dos recursos e/ou contenção de despesas em função de novo planejamento financeiro.

2 – por iniciativa do CONTRATADO(A), quando:

- Tiver de exercer outras funções ou desempenhar obrigações legais, incompatíveis estas ou aquelas com a continuação dos serviços;
- Achar-se inabilitado, por força maior, para cumprir o mandato;
- Exigir da **CONTRATANTE** serviços superiores as suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato;
- Correr perigo de manifesto dano ou mal considerado;
- A **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações do contrato;
- Por enfermidade ou qualquer outra causa que torne o(a) **CONTRATADO(A)** incapaz dos serviços contratados;
- Mediante notificação prévia de 10(dez) dias, não lhe for mais possível, por qualquer razão a continuidade do presente contrato.

Cláusula 9ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, 15 de junho de 2020.

EDIMAR MEDEIROS DANTAS

Presidente da APAMI
Contratante

VINICIUS PEREIRA DANTAS

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1 -
CPF:

2 -
CPF:

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F4D0A071

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020

Nº do Processo: 717.020/2020.

Com fulcro no artigo ART.24, XVII DA LEI FEDERAL 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES OBRIGATÓRIAS DO VEÍCULO L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4, ADQUIRIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Credor/Fornecedor: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
CNPJ/CPF: 06.321.326/0001-05.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2033 - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2033 - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 2.044,42 (dois mil e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Jardim do Seridó/RN, 21 de julho de 2020.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5AB9B354

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 050/2020

Processo de Despesa nº: 717.020/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 050/2020. Base Legal: ART.24, XVII DA LEI FEDERAL 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES OBRIGATÓRIAS DO VEÍCULO L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4, ADQUIRIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Preço Global: R\$ 2.044,42(dois mil e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2033 - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2033 - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 21 de julho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A39D746A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165, DE 20 DE JULHO DE 2020.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

Considerando a Lei Ordinária nº 1.178, de 10 de julho de 2020, que “Cria o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC)”;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC – de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, a saber:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO:

Manoel Lúcio de Medeiros Filho – Titular;
Higor Nascimento de Azevedo – Suplente.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Cristiane Mata de Medeiros – Titular;
Joaquim Alberto da Silva – Suplente.

REPRESENTANTES DA IRMANDADE DO ROSÁRIO:

Gabriel de Souza Santos – Titular;
Jardelly Lhuana da Costa Santos – Suplente.

REPRESENTANTES DA BANDA DE MÚSICA EUTERPE JARDINENSE:

Arthur Emival dos Santos – Titular;
Daniel Silva de Azevedo – Suplente;

REPRESENTANTES DO GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS BALÃO DE OURO:

Maxwel Alves da Silva – Titular;
Jaedson Dantas do Nascimento – Suplente.

REPRESENTANTES DOS ARTESÕES E ARTESÃS:

Ana Maria de Medeiros Oliveira – Titular;
Maria de Lourdes Costa de Azevedo – Suplente.

REPRESENTANTES DOS PRODUTORES DE EVENTOS AUDIO-VISUAIS:

Arthur Antunes Neri de Souza – Titular;
Danúbio da Silva Santos – Suplente.

REPRESENTANTES DOS ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA:

Joaquim Manoel de Azevedo Júnior – Titular;
Alyson Gustavo Lima Silva – Suplente.

REPRESENTANTES DA CASA DE CULTURA POPULAR POETA ANTÔNIO ANTÍDIO DE AZEVEDO:

Laudimeiry Humberta Silva de Azevedo – Titular;
Zélia Azevedo da Silva – Suplente.

REPRESENTANTES da Câmara Municipal de JARDIM do Seridó/RN:

Andréia Araújo de Brito Medeiros – 1º Titular;
Ronalty Neri dos Santos – 2º Titular;
José da Noite de Medeiros – 1º Suplente;
Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros – 2º Suplente

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de julho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:8B977CC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2107001/2020 - PROCESSO Nº 099/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – PE – SRP

Aos quinze dias, do mês de julho do ano de dois mil e vinte (15.07.2020), a Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.550-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Manoel dos Santos Bernardo, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa H L DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 01.219.144/0001-04, com sede na Avenida – Três Américas, 604, Bairro – Lagoa Azul, Natal/RN, Cep: 59.129-690, devidamente

representada pela senhora HÉLIA LIMA DOS SANTOS – CPF nº 307.367.064-53, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 066/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2020**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

H L DOS SANTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.219.144/0001-04.					
CÓD	PRODUTO	MODELO	QTDE	V/UNIT/RS	V/TOTAL/RS
0002	COLETOR DE LIXO DOMICILIAR	N/C	10 POS	R\$2.929,90	R\$351.587,97

VALOR TOTAL: R\$351,587,97 (trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias** úteis para que a empresa

licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de JOÃO CÂMARA/RN, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, em, 15 de julho de 2020.

Poder Executivo Municipal De João Câmara/RN

CNPJ nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional

CPF nº 028.976.474-26

Pelo/ Órgão Gerenciador

H L Dos Santos EIRELI

CNPJ Nº 01.219.144/0001-04

HÉLIA LIMA DOS SANTOS

CPF Nº 307.367.064-53

Pelo/ Órgão Fornecedor

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:D9F63744

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL - PE 019.2020

O Município de João Câmara/RN, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 019/2020, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELOS CRAS E QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN ATRAVÉS DE PARECER SOCIAL. O REFERIDO BENEFÍCIO ESTÁ RESPALDADO NA LEI MUNICIPAL Nº 407/2013, CUJA FONTE PAGADORA DO BENEFÍCIO ORA SOLICITADO É COM RECURSOS PRÓPRIOS (FPM).** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, www.licitacaojoaocamara.com.br ou na sede da Secretaria Municipal de Finanças com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro, no horário das 08h00min às 14h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 22/07/2020 até as 08h59min do dia 04/08/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília) do dia 04 de agosto de 2020.

João Câmara/RN, em 21 de julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:DA9CAA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL - PP 002.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

O Município de João Câmara/RN, através de seu Prefeito, **TORNA PÚBLICO** que às **13h00min do dia 04 de agosto de 2020**, na sala de reunião do Setor de Licitações da Prefeitura, situada na Rua - Jerônimo Câmara, nº 74, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 74, 59.550-000, será realizado licitação, na modalidade Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços, com o tipo menor preço por item, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP/13 KG (GÁS DE COZINHA) E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.licitafacil.tce.rn.gov.br e www.licitacaojoaocamara.com.br.

João Câmara/RN, em 21 de julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:2A181AAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 418 DE 21 DE JULHO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 418 DE 21 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do José da Penha/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de JOSÉ DA PENHA - RN, relativo ao exercício de 2021, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

Prioridades e metas da administração pública Municipal;

Estrutura e organização dos orçamentos;

Recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;

Diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

Metas e riscos fiscais;

Disposições finais.

Capítulo i

Prioridades e metas da administração pública municipal

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2018-2021, e suas alterações posteriores.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2018-2021, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2018-2021, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021 será dada maior prioridade:

I - às políticas de inclusão;

II - ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III - à austeridade na gestão dos recursos públicos;

IV - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

V - à promoção do desenvolvimento urbano e rural, e

Capítulo ii

Estrutura e organização dos orçamentos

Art. 3º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2021 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II - Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

VI - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto no art. 42, § 5º da Constituição Estadual, será composta de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III - demonstrativo de previsão do Resultado Primário;

IV - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O orçamento fiscal, incluídos os fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2018-2021.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas Correntes - 3; e

II - Despesas de Capital - 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II. Juros e Encargos da Dívida - 2;

III. Outras despesas correntes - 3;

IV. Investimentos - 4;

V. Inversões Financeiras - 5; e

VI. Amortizações da Dívida - 6.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferência à União - 20;

II - transferência a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

IV - transferências a consórcios públicos - 71;

V - aplicações diretas - 90; e

VI - aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - 91.

Capítulo III

Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao poder legislativo, compreendidas os créditos adicionais.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 20(vinte) dias do prazo previsto no § 5º, art. 42, da Constituição Estadual, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva

proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República, que é de 7% (sete por cento), que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2021 acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária do Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2019, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 - A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o dia 5 do mês subsequente, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Capítulo IV

Das diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos Orçamentos do município e suas alterações

Seção I

Das disposições gerais

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada um dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Único - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 12 - O orçamento do Município para o exercício de 2021 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes em Agosto de 2020.

Art. 14 - O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preenchem as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais;

Parágrafo Único - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Receita Prevista para o exercício de 2019, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2021.

§ 4º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 16, inciso I desta lei.

Art. 17 – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2021, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 18 – As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados para atender às necessidades de execução.

Art. 19 - a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado por decreto do Poder Executivo.

Seção ii

Das diretrizes específicas do orçamento fiscal

Art. 20 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativos e Executivos, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 21 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

Seção iii

Das diretrizes específicas do orçamento Da seguridade social

Art. 22 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II - de transferência de contribuição do Município;

III - de transferências constitucionais;

IV - de transferência de convênios.

Capítulo v

Disposições sobre a receita pública municipal E alterações na legislação tributária

Art. 23 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2021 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 24 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

Art. 25 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV – instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2020.

§ 2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

Art. 26 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 27- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 28 – Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2020 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2020 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Capítulo vi

Das disposições relativas às despesas com Pessoal e encargos sociais

Art. 29 – Os Poderes Executivo e o Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de agosto de 2020, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 30 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 31 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II – realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III – conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 32 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II – redução do número de estagiários contratados;

III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

IV – exoneração dos servidores não estáveis;

V – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Capítulo vii**Das disposições sobre a dívida pública municipal**

Art. 33 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 35 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 40 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta lei.

Capítulo viii**Das metas e riscos fiscais**

Art. 36 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2021 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

§ 2º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de

Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

Capítulo ix**Das disposições finais**

Art. 37 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2020, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 ao Poder Legislativo.

Art. 39 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 40 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 418 de 21 de julho de 2020** que, “**dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei de diretrizes orçamentárias anual para o exercício de 2021, e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 21 de julho de 2020.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:75EF25E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 419 DE 21 DE JULHO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 419 DE 21 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL POSSA REALIZAR DESPESAS COM A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL DOS CAIXAS ESCOLARES DAS ESCOLAS

MUNICIPAIS DE JOSÉ DA PENHA/RN, PERANTE CARTÓRIOS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DEMAIS ÓRGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, MEDIANTE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ESTE FIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, objetivando a quitação e regularização de pendências cartorárias e fiscais, estas originadas de multas em relação a Declaração do Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas – IRPJ; Declaração de Informações Econômico-Fiscais de Pessoa Jurídica – DIPJ e Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF, das Unidades de Caixas Escolares vinculadas as escolas da rede municipal de Ensino do Município de José da Penha/RN.

§ 1º Os recursos destinados ao pagamento das despesas constantes do *caput* deste artigo correrão por conta de recursos próprios municipais; § 2º O Presidente da Unidade Executora de caixa escolar encaminhará ao Chefe do Executivo a solicitação de pagamento das despesas constantes do *caput* deste artigo, juntamente com os documentos de arrecadação da Receita Federal – DARF's.

Art. 2º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementá-la, se necessário for.

Art. 3º As competências para o pagamento dos débitos fiscais abrangerão anos anteriores até o exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 419 de 21 de julho de 2020** que, “**autoriza o executivo municipal a realizar contratação de servidores temporários para os cargos que especifica, e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 21 de julho de 2020.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4BC4A22F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 024 DE 17 DE JULHO DE 2020.

DECRETO Nº 024 DE 17 DE JULHO DE 2020.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 023 DE 01 DE JULHO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E AINDA; CONSIDERANDO, a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do **Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 009 de 03 de abril de 2020;** CONSIDERANDO, as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

CONSIDERANDO, o aumento exponencial de casos da COVID-19 na Região do Alto Oeste Potiguar e em regiões circunvizinhas;

CONSIDERANDO, a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população Jpenhense;

CONSIDERANDO, a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte,

DECRETA:

Art. 1.º O art. 2º do Decreto Municipal nº 023 de 01 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** A reabertura das atividades econômicas locais ficará suspensa até o **dia 31 de julho de 2020**”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 17 de julho de 2020.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EE32AC92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 228/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 228/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Julho de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:48891F87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 229/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 229/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Julho de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:824D771F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21070001/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21070001/2020

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 21070001/2020
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: ERMANDO FONTES QUEIROZ
PROCESSO DE ORIGEM: 037/2020
OBJETO: Prestação de serviços com locação de Caminhão Basculante - (Caçamba) com motorista para atender as necessidades da Secretaria de Obras na limpeza pública do Município.
VALOR TOTAL: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO: 100 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
VIGÊNCIA: 21/07/2020 à 31/12/2020.
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2020

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:D5240D6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 14070001/2020 FUNDAMENTO
LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART. 25, CAPUT

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia **22 de julho de 2020**, no site: www.jucurutu.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital para o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, PINTOR, ELETRICISTA, SERVENTE DE PEDREIRO E PEDREIRO**. O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a **partir do dia 23 de julho de 2020, das 07:30 às 12:00 horas** (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000, Jucurutu/ RN, **ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 21 de julho de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:87132DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 100/2017 PROC. ADMINISTRATIVO
MJ/ RN Nº 1707110009 – DISPENSA Nº 050/2017

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: PLÁCIDO EDUARDO DE MEDEIROS SARAIVA GALVÃO (CPF nº 067.277.714-21); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 100/2017 destinado à **locação do imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar**; VIGÊNCIA: 12 de Julho de 2020 a 11 de Julho de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 7.983,96 (sete mil novecentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos); SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Plácido Eduardo de Medeiros Saraiva Galvão - Contratado.

Jucurutu/ RN, 10 de julho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:8ACD817C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - PROC ADMINIST MJ/
RN Nº 16030002/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: TEODORO SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ Nº 03.386.750/0001-31); OBJETO: execução dos serviços de ampliação da Escola Municipal Valdemir Fernandes de Medeiros; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 150 (cento e cinquenta) dias contados do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 1.14 – Ampliação, modernização e adequação de ensino; Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações; Fontes: 11110000- Receitas de impostos e transferências de impostos – Educação 0.1.01; 1510000- Outras Transferências de convênios ou contratos de repasse da união 0.1.34; VALOR GLOBAL: R\$ 192.695,92 (cento e noventa e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos); SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo - Pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 20 de julho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:ABF5BCA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 018/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2020
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Filtros e Óleos Lubrificantes, destinados a suprir as necessidades manutenção da frota oficial deste Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

No dia 13 de julho de 2020, às 08h30min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 0110/2019, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de Preços para aquisição de Filtros e Óleos Lubrificantes, destinados a suprir as

necessidades manutenção da frota oficial deste Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 018/2020, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

ELETRO PEÇAS LTDA – EPP - CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 26 e 27; totalizando o valor de **R\$ 73.450,00 (Setenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS ME - CNPJ: 29.048.853/0001-85, saiu vencedora nos itens: 7, 10, 14, 20, 21, 22, 23, 24 e 25; totalizando o valor de **R\$ 22.730,00 (Vinte e dois mil setecentos e trinta reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 96.180,00 (Noventa e seis mil cento e oitenta reais)**.

Jundiá/RN, 21 de julho de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 0110/2019

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:074A9866

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 018/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2020
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2020**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Filtros e Óleos Lubrificantes, destinados a suprir as necessidades manutenção da frota oficial deste Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 0110/2019, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

ELETRO PEÇAS LTDA – EPP - CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 26 e 27; totalizando o valor de **R\$ 73.450,00 (Setenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS ME - CNPJ: 29.048.853/0001-85, saiu vencedora nos itens: 7, 10, 14, 20, 21, 22, 23, 24 e 25; totalizando o valor de **R\$ 22.730,00 (Vinte e dois mil setecentos e trinta reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 96.180,00 (Noventa e seis mil cento e oitenta reais)**.

Jundiá/RN, 21 de julho de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 0110/2019

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6C56B1E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 17/2020.**

Altera o Decreto Municipal Nº 006/2019, que dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Projeto “Mais Médicos para o Brasil”, no âmbito do Município de Lagoa d’Anta e dá outras providências, para o ano 2019 e 2020.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D’ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e conforme disciplina a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto Municipal Nº 006/2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.....

§1º O município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de R\$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais), observados os padrões da Portaria nº 300, de 05 de outubro de 2017.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Lagoa d’Anta/RN, 20 de julho de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:3244539C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250601/2020 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 319009/2020**

Espécie: Contrato nº 250601/2020, firmado em 25/06/2020;
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA D’ANTA, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, **Contratado:** ANA GLORIA SILVA CAMPOS, inscrita no CPF/MF sob o nº. 671.248.014-00; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2020; **Amparo:** Chamada Pública 001/2020; **Processo:** 319009/2020; **Fundamentação Legal:** Lei nº 11.947/09 e Resolução nº 26, 17/06/13-FNDE **Vigência:** de 25/06/2020 a 31/12/2020; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2005 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de

Impostos - Educaç Região: 0001 - Lagoa Danta / 00000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Região: 0001 - Lagoa Danta **Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Ação: 2213 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç Região: 0001 - Lagoa Danta **Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Ação: 2210 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE / PRÉ-ESCOLAR Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL Programa: 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç Região: 0001 - Lagoa Danta / 00000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Região: 0001 - Lagoa Danta **Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Ação: 2211 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Programa: 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç Região: 0001 - Lagoa Danta **Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Ação: 2211 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Programa: 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç Região: 0001 - Lagoa Danta **Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Ação: 2212 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL Programa: 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç Região: 0001 - Lagoa Danta **Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Ação: 2212 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL Programa: 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Região: 0001 - Lagoa Danta; **Valor Total:** R\$ 19.406,50 (dezenove mil e quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, TAIANNI LOPES SANTOS e, pelo **Contratado**, ANA GLORIA CAMPOS SILVA.

Lagoa d'Anta/RN, 25 de junho de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilmar Faustino da Silva

Código Identificador:4C608C10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250602/2020 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 319009/2020**

Espécie: Contrato nº 250602/2020, firmado em 25/06/2020; **Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, **Contratado:** MARIA DO SOCORRO DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 560.075.404-30; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2020; **Amparo:** Chamada Pública 001/2020; **Processo:** 319009/2020;

Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/09 e Resolução nº 26, 17/06/13-FNDE **Vigência:** de 25/06/2020 a 31/12/2020; **Cobertura Orçamentária:** **Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Ação: 2005 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç Região: 0001 - Lagoa Danta / 00000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Região: 0001 - Lagoa Danta **Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Ação: 2213 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç Região: 0001 - Lagoa Danta **Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Ação: 2210 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE / PRÉ-ESCOLAR Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL Programa: 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç Região: 0001 - Lagoa Danta / 00000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Região: 0001 - Lagoa Danta **Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Ação: 2211 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Programa: 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç Região: 0001 - Lagoa Danta / 00000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Região: 0001 - Lagoa Danta **Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Ação: 2211 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Programa: 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç Região: 0001 - Lagoa Danta **Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Ação: 2212 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL Programa: 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Região: 0001 - Lagoa Danta **Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Ação: 2212 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL Programa: 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Região: 0001 - Lagoa Danta; **Valor Total:** R\$ 19.834,80 (dezenove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, TAIANNI LOPES SANTOS e, pelo **Contratado**, MARIA DO SOCORRO DE LIMA.

Lagoa d'Anta/RN, 25 de junho de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilmar Faustino da Silva

Código Identificador:6FAF8A9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - I Nº 011/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2234/2020****INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE DEMONSTRATIVOS DE ÍNDICES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, FUNDEB E FOLHA DE PAGAMENTO E INDICADORES GERENCIAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, INVESTIMENTO, DIVIDAS E RECEITAS, DESTINADO A FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA – CNPJ Nº: 10.831.174/0001-50, ENDEREÇO: RUA INAJA, 3700, UMUARAMA – PARANA/RN - CEP: 87.501-160.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS. **BASE LEGAL:** ART. 25, caput DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE JULHO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOSPrefeito Municipal
Contratante**ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**

Contratado

TESTEMUNHAS: NOS AUTOS DO PROCESSO.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:803B69CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS - TP Nº 007/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, torna público o julgamento das Propostas de Preços apresentada pelas empresas credenciadas a abertura dos envelopes de nº 02, referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, esta CPL com base no relatório do Setor de Engenharia e obedecendo ao disposto no item 7.3, I do edital, decide **DILIGENCIAR** a empresa, **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP** (CNPJ: 12.607.846/0001-73), para que a mesma no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresente sua proposta corrigida, sob pena de desclassificação de proposta. Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 21 de julho de 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:6B21194A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2020 – SMADMRH****Portaria nº 056/2020 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 20 de julho de 2020.

“Remaneja servidor efetivo para a Secretaria Municipal de Saúde que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

Considerando o Termo de Compromisso firmado onde o servidor, compromete-se a cumprir a carga horária de 40 horas semanais no órgão determinado pela Administração Municipal podendo ser transferida quando houver necessidade para outro órgão do município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar o servidor efetivo relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

1 - Ana Camila da S. Soares– Matrícula nº 1429; Função: ASG;

Art. 2º - Fica remanejado para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2020.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7A8CAD8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA E O INSTITUTO EUVALDO
LODI – IEL/RN - NÚCLEO REGIONAL DO RIO GRANDE DO
NORTE****TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA E O INSTITUTO EUVALDO
LODI – IEL/RN - NÚCLEO REGIONAL DO RIO GRANDE DO
NORTE, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro - CEP: 59390-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.182.313/0001-10, neste ato representado pelo seu **prefeito municipal, o Sr. Luciano Silva Santos**, brasileiro (a), residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, 703, Lagoa Nova/RN, portador do RG nº 2.283.014 SSP/RN e CPF/MF nº 854.431.154-72, adiante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e o **INSTITUTO EUVALDO LODI – Núcleo Regional do Rio Grande do Norte**, Órgão componente do Sistema FIERN, sem fins lucrativos, reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Estadual Nº 4.089 de 26 de setembro de 1972, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 2860 – 1º andar – Casa da Indústria, em Natal, CEP 59075-900, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF

08.431.454/0001-29, neste ato representado por seu **Superintendente, o Sr. Juan Felipe Saavedra de Medeiros**, Superintendente Regional do IEL/RN, Rg Nº 1.886.350 ITEP/RN, CPF Nº 080.007.184-05, residente e domiciliado na Rua Auris Coelho, 522 – Lagoa Nova – CEP: 59.075-050 Natal/RN, adiante denominado simplesmente **IEL/RN**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reger-se-á pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei de Estágio) e outros diplomas e dispositivos que vierem a ser adotados.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a prestação de serviços à **CONCEDENTE**, mediante a intermediação e promoção de integração entre esta e as Instituições de Ensino, visando à implementação do programa de Estágio dos Estudantes, com matrícula e frequência regular em curso de Educação Superior e Educação Profissional de Nível Técnico, atestado pela Instituição de Ensino.

Parágrafo Primeiro: As vagas serão demandadas para benefício dos estudantes no que diz respeito à prática dos conhecimentos adquiridos pelos mesmos no ambiente acadêmico, devendo ser ocupadas de acordo com o interesse da **CONCEDENTE** no âmbito da gestão municipal, em consonância com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados.

Parágrafo Segundo: Na qualidade de Agente de Integração, conforme Convênio de Concessão de Estágio, firmado com as Instituições de Ensino, o **IEL/RN** atuará como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, junto à **CONCEDENTE**, para a execução dos procedimentos legais e administrativos, relacionados à concessão dos estágios, de acordo com o que preceitua a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio como um ato educativo escolar supervisionado, obrigatório ou não obrigatório, desenvolvido no ambiente de trabalho, visa à preparação para o trabalho produtivo do educando e para a vida cidadã, fazendo parte do projeto pedagógico do curso. Constitui-se em instrumento de integração entre as Instituições de Ensino e a **CONCEDENTE**, capaz de proporcionar o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício.

Parágrafo Primeiro: A manutenção de estagiários em desconformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, caracteriza vínculo empregatício do estudante com a **CONCEDENTE**, para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Parágrafo Segundo: A reincidência na irregularidade descrita no parágrafo primeiro impedirá a **CONCEDENTE** de receber estagiários por 02 (dois) anos, contados da data de decisão definitiva do processo administrativo correspondente. Esta penalidade limita-se à filial ou agência em que for cometida a irregularidade.

Parágrafo Terceiro: A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

A duração do estágio obedecerá às normas estabelecidas pelas Instituições de Ensino, conforme a proposta pedagógica e a programação da **CONCEDENTE** que recebe o estagiário, não podendo exceder ao prazo máximo de 02 (dois) anos, computadas neste período as eventuais prorrogações.

Parágrafo Único: Não se aplica o prazo de duração do estágio disposto no caput desta cláusula quando se tratar de estagiário

portador de deficiência, nos termos do artigo 11 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA QUARTA: DA JORNADA DO ESTÁGIO

A jornada a ser cumprida pelo estagiário deverá compatibilizar-se com as atividades e horário escolar, não podendo exceder 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Primeiro: A carga horária do estágio deverá ser reduzida pelo menos pela metade, segundo o estipulado no Termo de Compromisso de Estágio, para garantir o bom desempenho do estudante, na hipótese das Instituições de Ensino adotarem verificações de aprendizagem periódicas ou finais, no período de avaliação.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E PENALIDADES

Pelos serviços prestados, no todo ou em parte, de recrutamento, pré-seleção, direcionamento de estudantes para a seleção na **CONCEDENTE**, geração de Termos de Compromisso de Estágio, encaminhamento de negociação de seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários, todo o acompanhamento administrativo definido na cláusula sétima deste instrumento, será repassado ao **IEL/RN** contribuição institucional no valor de **R\$ 40,00 (Quarenta reais)** por estagiário/mês efetivado na **CONCEDENTE**.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos relativos à contribuição institucional serão efetuados pela **CONCEDENTE** por meio de boleto de cobrança emitido por Instituição Bancária em nome do **IEL/RN**, cujo vencimento dar-se-á no vigésimo dia, contado da data do período de medição, desde que o **IEL/RN** apresente até o quinto dia útil do mês seguinte ao período de medição, os documentos de cobrança (nota fiscal e/ou fatura).

Parágrafo Segundo: O valor da contribuição institucional poderá ser reajustado mediante negociação entre as partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Terceiro: A ausência de pagamento no prazo estabelecido nesta cláusula implicará na cobrança de juros de 0,1% ao dia, acrescidos de multa de 02% (dois por cento) sobre o valor devido.

Parágrafo Quarto: A **CONCEDENTE** tem conhecimento de que, na hipótese de atraso ou inadimplência de qualquer das parcelas da taxa administrativa, as mesmas poderão ser levadas a protesto, entregues à firma de cobrança ou ainda ser informada ao Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) e SERASA, além de estar sujeito à cobrança judicial, observada a legislação vigente. As despesas efetuadas pelo **IEL/RN** em razão da cobrança dos encargos supracitados em atraso, sejam por via administrativa, sejam judiciais, assim como os honorários advocatícios, se for o caso, serão suportados pelo inadimplente.

Parágrafo Quinto: 4º O valor da taxa administrativa será reajustado anualmente de acordo com o IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado). Além do reajuste anual, o valor da taxa administrativa também poderá ser reajustado mediante negociação entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Sexta: Para cada rescisão não informada ao **IEL/RN** será cobrada a contribuição institucional definida no caput desta cláusula, a título de ressarcimento com os gastos operacionais.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face as despesas decorrentes deste Convênio estão consignados no orçamento da **CONCEDENTE**, sendo utilizados os recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

**05.001 - Sec. Municipal de Administração;
2006 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração; 339039 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica;**

10010000 – Recursos Ordinários.**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO IEL/RN**

Caberá ao **IEL/RN**, como Agente de Integração, o acompanhamento administrativo do estágio, mediante a execução das seguintes atividades:

- a) Obter das Instituições de Ensino informações sobre as condições e requisitos mínimos para realização dos estágios, transmitindo tais informações à **CONCEDENTE**;
- b) Celebrar convênio de concessão de estágio com as Instituições de Ensino, para os fins definidos na alínea “a”;
- c) Cadastrar, recrutar, pré-selecionar e encaminhar se solicitado pela **CONCEDENTE**, os candidatos às vagas de estágio oferecidas pela mesma, observada a legislação vigente e a demanda disponível de alunos no mercado local;
- d) Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, junto à **CONCEDENTE** em conformidade a legislação;
- e) Ajustar as condições para a realização dos estágios, analisando criticamente atividades propostas, formação e experiência do supervisor;
- f) Encaminhar sempre que possível, e de acordo com a disponibilidade de candidatos, pelo menos 03 (três) candidatos, por vaga oferecida;
- g) Providenciar a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, e adotar medidas para a sua assinatura pelas partes envolvidas (**CONCEDENTE**, Estudante e Instituição de Ensino);
- h) Providenciar seguro de acidentes pessoais, em favor do estagiário, com a apólice compatível com os valores do mercado. Disponibilizar, desde que solicitado pela **CONCEDENTE**, apólice individual em favor ao estagiário após a efetivação do Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
- i) Buscar promover a integração entre a **CONCEDENTE** e as Instituições de Ensino, conciliando os requisitos por elas estabelecidos;
- j) Orientar e encaminhar os alunos selecionados para a execução dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, admissional, periódico (um ano) e demissional, realizado pelas unidades do Serviço Social da Indústria – SESI/RN.
- k) Disponibilizar semestralmente, desde que solicitado pela **CONCEDENTE**, sessões de orientações aos novos estagiários contratados e aos supervisores, sobre o papel, direitos e deveres dos envolvidos na relação de estágio.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Caberá à **CONCEDENTE**, como contratante, a supervisão dos seus estagiários, mediante a execução das seguintes atividades:

- a) Eleger, nomear servidor ou funcionário do seu quadro de pessoal efetivo com a função de contato ao IEL/RN para através do site eletrônico SNE – Sistema Nacional de Estágio informar sobre as oportunidades de estágio, com especificação do período, horário, setor, valor da bolsa, auxílio transporte, local e descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário e designar supervisor conforme descrito na **alínea i** deste instrumento;
- b) Acordar com o **IEL/RN**, a cada demanda, o encaminhamento de alunos e o número por vaga para a seleção final;
- c) Receber os alunos encaminhados pelo **IEL/RN** para seleção final, reiterando com os mesmos as condições para a realização do estágio;

d) Destinar às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, em conformidade ao artigo 17, § 5º da Lei nº 11.788/08;

e) Preencher no site eletrônico disponibilizado pelo **IEL/RN** o Plano de Atividades de Estágio e submetê-lo a aprovação e assinatura da Instituição de ensino, professor orientador, supervisor do estágio e pelo próprio estagiário e seu representante legal, para estagiários menores de 18 (dezoito) anos, em tempo hábil para o recolhimento das assinaturas e encaminhado para a execução do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, celebrando o Termo de Compromisso de Estágio – TCE, zelando pelo seu cumprimento;

f) Incluir os estagiários nos programas que se referem a legislação de segurança e saúde no trabalho, como determina o artigo 14, da Lei nº 11.788, tais como: PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

g) Assegurar a aplicação dos Atestados de Saúde Ocupacionais – ASOs dos estagiários: Exame admissional, antes do início do estágio; Periódico, após 12 (doze) meses; e no término do contrato, o demissional, encaminhando-os para o Médico do Trabalho em tempo hábil;

h) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário a realização das atividades propostas na formação social, profissional e cultural;

i) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar, até o limite máximo de 10 (dez) estagiários para cada Supervisor. Alguns Conselhos de Classe, apenas permitem supervisor com a mesma formação do aluno;

j) Demandar ao **IEL/RN** a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, com valores de mercado;

k) Efetuar o pagamento mensal de Bolsa, auxílio transporte e outros benefícios previamente acordados no TCE, diretamente ao estagiário, através de depósito bancário na conta indicada de titularidade do estagiário, considerando os dias em que ocorreu a sua efetivação, descontadas as faltas não justificadas;

l) Oferecer às Instituições de Ensino subsídios que possibilitem o acompanhamento, a orientação e a avaliação do estágio;

m) Enviar às Instituições de Ensino, com periodicidade máxima de 06 (seis) meses, Relatório de Atividades de Estágio, com vista obrigatória ao estagiário;

n) Por ocasião do desligamento do estagiário, realizar do ASO demissional, solicitar ao IEL a emissão do Termo de Realização de Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho através do site eletrônico do IEL ou solicitar formalmente ao IEL;

o) Informar imediatamente ao **IEL/RN** a interrupção, rescisão ou eventuais modificações das condições acordadas no Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de continuidade da cobrança mensal da contribuição institucional e demais proteção e amparos legais ao estagiário;

p) Manter o **IEL/RN** informado acerca da regularidade do estágio;

q) Propor semestralmente atividades progressivas ao estagiário, constando nos planos de estágios, à medida que for avaliado o desempenho do aluno;

r) Reduzir pelo menos à metade, a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando as Instituições de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais conforme estipulado no Termo de Compromisso de Estágio;

s) Assegurar ao estagiário o gozo de recesso, nos termos do artigo 13º e seus parágrafos, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, preferencialmente durante suas férias escolares;

t) Cumprir o que preceitua o artigo 17º, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no tocante à proporcionalidade do número de estagiários em relação ao seu quadro de pessoal;

u) Compatibilizar as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com o curso do estudante;

v) Manter à disposição dos órgãos fiscalizadores e das Instituições de Ensino, registros que possibilitem o acompanhamento, a orientação e a avaliação do estágio, tais como: Comprovante de Matrícula, Termo de Compromisso de Estágio – TCE e Plano de Atividade, Relatório Semestral de Atividades de Estágio, documentos comprobatórios da Segurança e Saúde do Trabalho, Termos de Realização de Estágio para estagiários desligados e demais registros que comprovem a relação de estágio.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses** podendo suas disposições serem modificadas a qualquer tempo, por acordo entre as partes e com base na legislação vigente, mediante a assinatura de Termo Aditivo, respeitada, contudo, a integridade de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando resguardados pela **CONCEDENTE**, os direitos dos estagiários até o término do Termo de Compromisso de Estágio, inclusive a manutenção do seguro, salvo se os mesmos cometerem faltas consecutivas, cuja natureza ou gravidade, recomendem rescisão imediata de seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O não cumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste Convênio ou em seus Termos Aditivos implicará sua rescisão automática, ficando resguardados, pela **CONCEDENTE** os direitos dos estagiários até o término do Termo de Compromisso de Estágio, inclusive a manutenção do seguro, salvo se os mesmos cometerem faltas consecutivas, cuja natureza ou gravidade, recomendem rescisão imediata de seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste Convênio de Concessão, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estar acordes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo subscritas:

Natal/RN, 08 de junho de 2020.

Município de Lagoa Nova
CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
CPF/MF nº 854.431.154-72

Instituto Euvaldo Lodi – IEL/RN Núcleo Regional do Rio Grande do Norte
CNPJ/MF: 08.431.454/0001-29
JUAN FELIPE SAAVEDRA DE MEDEIROS
CPF Nº 080.007.184-05

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:767BB795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 057/2020 – SMADMRH

Portaria nº 057/2020 – SMADMRH
Lagoa Nova/RN 21 de julho de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de julho de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO	
Nº 022	Pedro Lopes Guimarães	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	ASG	20.07.2020 18.08.2020	a
Nº 469	Sandra Maria da Silva Luis	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	Secretária Escolar	09.07.2020 07.08.2020	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de julho de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F23907F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 058/2020 – SMADMRH

Portaria nº 058/2020 – SMADMRH Lagoa Nova/RN 21 de julho de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de agosto de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1482	Martha Jussara Severiano da Silva	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	Auxiliar Administrativo	03.08.2020 a 01.09.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:22DAB736

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0230/2020 - GP**

PORTARIA Nº 0230/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 21 de julho de 2020.

“Nomeia o Senhor João Leonardo Costa ao Cargo de Controlador Geral do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 450/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **João Leonardo Costa, Contador, CRC nº 011877/04** ao Cargo Comissionado de **Controlador Geral do Município**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com simbologia CC-2, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2020,

Cientifique-se,
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B8DC89FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020 - REBOBINAMENTO
DO GERADOR NEGRINE 40KVA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 058/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **F H CACHINA - ME**, CNPJ. 18.270.203/0001-63
VALOR R\$: 4.371,00 (Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais).
OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Rebobinamento do gerador negrine 40kva, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 21/07/2020 –

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da Apami.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:AC4CC684

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059 - DANYEL DE
ALCÂNTARA PEREIRA GALDINO - ANTEPARO DE
PROTEÇÃO SALIVAR EM POLIESTIRENO COM
ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 059/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **DANYEL DE ALCÂNTARA PEREIRA GALDINO**, CNPJ: 35.163.501/0001-73

VALOR R\$: 1.600,00 (Hum Mil, e Seiscentos Reais).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Anteparo de Proteção Salivar em poliestireno Cristal de 3mm para fixação em alumínio, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 23/07/2020

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da Apami.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:38B9CFC6

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2020- MARIA LUIZA DE
PAIVA AMORIM - CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS,
PIJAMAS, CAMISOLAS E LENÇÓIS SERIGRAFADOS.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 060/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **MARIA LUIZA DE PAIVA SILVA**, CNPJ: 37.346.428/0001-09

VALOR R\$: 8.000,00 (Oito Mil Reais).

OBJETIVO: Aquisição emergencial na confecção de fardamento branco em Oxford serigrafado, Pijamas masculino em malha de algodão, camisola em malha de algodão e Lençóis 100% algodão solteirão branco serigrafado, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 23/07/2020 –

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da Apami.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador: B01F7456

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 655/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, ao **Sr. Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120426-2, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em **Mossoró/RN**, neste dia **16 de julho de 2020**, com a finalidade de conduzir o veículo tipo SPIN, Placa QGO 8324 alocado na Secretaria Municipal de Saúde à oficina especializada para conserto do ar-condicionado.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de julho de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador: CAA9FB40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 656/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para composição do **Conselho Municipal de Saúde**.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Maria do Socorro Araújo Cunha (titular)

Márcia Maria do Nascimento (suplente)

REPRESENTANTES DA SAÚDE:

Maria Cledna de Oliveira Cunha (titular)

Francisca Adriana Paulo de Oliveira (suplente)

Romário Dias da Cunha (titular)

Egislândia Maria Silva Oliveira (suplente)

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

Fabiana Soares de Queiroz (titular)

Franciane Soares de Queiroz (suplente)

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE LUCRÉCIA-RN:

Maria Luciene da Silva (titular)

Maria Amélia Amaral (suplente)

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO EXU:

Mara Lígia da Costa (Titular)

Maria Dalva Dias (suplente)

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO RURAL COMUNITÁRIA DE TANQUINHOS

Manoel Maia de Oliveira (titular)

Maria Carmélia de Oliveira Soares (suplente)

REPRESENTANTES DO SINSEPUML

Maria Regina Rodrigues de Oliveira (titular)

Lindalice Carlos de Paiva Brito (suplente)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 21 de julho de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador: 6097880B

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1 SEMESTRE 2020 - PESSOAL

PODER EXECUTIVO**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DESPESA COM PESSOAL****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Julho/2019 a Junho/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	RS 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.288.537,40	213,08
Pessoal Ativo	5.288.537,40	213,08
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.506.767,67	120,00
Obrigações Patronais	781.769,73	93,08
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	101.030,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	101.030,80	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	5.187.506,60	213,08
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.942.331,54	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	13.942.331,54	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	5.187.719,68	37,21
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.528.859,03	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.152.416,08	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.775.973,13	48,60
FONTE: Sistema e-Pública (1731-4012-248). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2020 e hora de emissão: 14:56.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF nº 020.648.014-80

KYLSO KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:06E02253

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1 SEMESTRE 2020 -DCL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Semestre Janeiro-Junho

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.210.825,21	4.433.056,25	
Divida Mobiliária	0,00	0,00	
Divida Contratual	4.210.825,21	4.424.957,51	
Empréstimos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	4.210.825,21	4.424.957,51	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	4.210.825,21	4.424.957,51	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuals	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	8.098,74	
DEDUÇÕES (II)	2.055.363,33	2.149.776,98	
Disponibilidade de Caixa¹	2.008.914,19	2.099.023,02	
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.011.147,39	2.099.743,44	
(-) Restos a Pagar Processados	2.233,20	720,42	
Demais Haveres Financeiros	46.449,14	50.753,96	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	2.155.461,88	2.283.279,27	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.806.230,67	13.942.331,54	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	12.806.230,67	13.942.331,54	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	32,88	31,80	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	16,83	16,38	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	15.367.476,80	16.730.797,85	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	13.830.729,12	15.057.718,06	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	59.578,72	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	169.627,00	59.690,46	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	

DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1597-4514-817). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2020 e hora de emissão: 15:15.			
1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios			

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 - 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSO KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:2455D05F

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1 SEMESTRE 2020 - SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Semestre Janeiro-Junho

LRF, art. 48 - ANEXO 06		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE		
Receita Corrente Líquida	13.942.331,54		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	13.942.331,54		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	13.942.331,54		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.187.719,68	37,21	
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.528.859,03	54,00	
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	7.152.416,08	51,30	
Limite de Alerta (Incisos II do § 1º do art. 59 da LRF)	6.775.973,13	48,60	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL	
Divida Consolidada Líquida	2.283.279,27	16,38	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.730.797,85	120,00	
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.461.546,09	32,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Externas e Internas	59.791,21	0,43	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.230.773,05	16,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	975.963,21	7,00	
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total			

FONTE: Sistema e-Pública (2162-0500-046). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2020 e hora de emissão: 15:20.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF nº 020.648.014-80

KYLSO KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:4F84576F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2020.05.21.016.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2020.05.21.016RP**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

FORNECEDORA Nº 01: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

FORNECEDORA Nº 02: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI

FORNECEDORA Nº 03: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME

FORNECEDORA Nº 04: PHOSPODONT LTDA

FORNECEDORA Nº 05: JOSÉ NERGINO SOBREIRA – PJS DISTRIBUIDORA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.05.21.016RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.05.21.016RP, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73 E-MAIL: SIDNEYCMELO@HOTMAIL.COM TELEF: Nº 084 98707-8753
ENDEREÇO: AVENIDA INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, Nº 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN CEP Nº 59.070-600
REPRESENTANTE: SIDNEY CARLOS DE MELO – PROCURADOR CPF Nº 785.484.544-15

ITENS: 0001, 0008, 0010, 0011, 0013, 0015, 0018, 0019, 0022, 0023, 0024, 0025, 0030, 0032, 0035, 0037, 0039, 0042, 0043, 0045, 0051, 0053, 0055, 0058, 0060, 0061, 0062, 0072, 0075, 0076, 0077, 0078, 0080, 0081, 0082, 0085, 0086, 0087, 0091, 0092, 0093, 0094, 0102, 0104, 0105, 0108, 0112, 0115, 0018 E 0119 DO LOTE I; 0001, 0002,

0007, 0013, 0014, 0018, 0021, 0022, 0023 E 0025 DO LOTE II; 0001, 0002, 0005, 0016, 0021, 0026, 0028, 0036, 0037, 0038, 0042, 0043, 0045, 0047, 0050, 0051, 0052, 0053, 0056, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0072, 0073, 0082, 0093, 0094, 0096, 0111, 0128, 0131, 0138, 0141, 0143, 0146, 0147, 0148, 0153, 0154, 0155, 0156, 0162, 0163, 0164, 0167, 0168 E 0173, DO LOTE III; 0002, 0005, 0006, 0007, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0018, 0020, 0021, 0022, 0023, 0025, 0028, 0029, 0031, 0032, 0033, 0036, 0037, 0040, 0041, 0043, 0044, 0045, 0047, 0053, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064 E 0066 DO LOTE IV, EM DISPUTA.

VALOR R\$: 469.311,30 (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

LICITANTE: 02 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO – EIRELI

CNPJ: 07.055.280/0001-84 E-MAIL: FWILTONMONTEIRO@GMAIL.COM TELEF: Nº 084 99979-9257
ENDEREÇO: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, Nº 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN CEP Nº 59.607-240

REPRESENTANTE: FRANCISCO BEZERRA IRMÃO CPF Nº 673.151.434-91

ITENS: 0002, 0003, 0005, 0006, 0009, 0012, 0014, 0016, 0017, 0021, 0028, 0031, 0038, 0040, 0041, 0044, 0047, 0048, 0050, 0054, 0056, 0059, 0083, 0084, 0088, 0096, 0106, 0109, 0110, 0111 E 0113, DO LOTE I; 0006, 0009, 0011, 0015, 0016 E 0024 DO LOTE II; 0003, 0017, 0018, 0019, 0020, 0022, 0024, 0027, 0030, 0032, 0033, 0035, 0039, 0044, 0046, 0054, 0060, 0064, 0072, 0073, 0083, 0084, 0085, 0088, 0089, 0090, 0097, 0098, 0112, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0124, 0125, 0127, 0129, 0130, 0132, 0134, 0135, 0144, 0150, 0165, 0166 E 0182, DO LOTE III E 0008, 0009, 0015, 0016, 0019, 0024, 0026, 0027, 0052 E 0056 DO LOTE IV EM DISPUTA

VALOR R\$: 542.147,25 (QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

LICITANTE: 03 - MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME

CNPJ: 07.969.641/0001-06 E-MAIL: marquidones@marqtechlab.com
TELEF: Nº 084 98896-2032

ENDEREÇO: RUA FREI MIGUELINHO, Nº 811 A, TÉRREO - DOZE ANOS MOSSORÓ/RN CEP Nº 59.603-350

REPRESENTANTE: JOSÉ HERIWELTON DIAS JUNIOR CPF Nº 066.622.304-13

ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0018, 0020, 0021, 0024, 0027 E 0028 DO LOTE VI E 0001, 0002, 0004, 0006, 0007, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018 E 0019 DO LOTE VII, EM DISPUTA.
VALOR R\$: 28.296,70 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

LICITANTE: 04 - PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75 E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br
TELEF: Nº 084 99655-5474

ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENA, Nº 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN CEP Nº 59.080-100

REPRESENTANTE: VICTOR JONHSON DOS ANJOS PINTO CPF Nº 073.619.704-43

ITENS: 0020, 0026, 0027, 0029, 0033, 0034, 0036, 0046, 0049, 0052, 0057, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0073, 0079, 0089, 0090, 0095, 0097, 0098, 0099, 0103, 0107, 0114, 0116 E 0117 DO LOTE I; 0003, 0004, 0005, 0008, 0010, 0012, 0020, 0026 E 0027 DO LOTE II; 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0023, 0029, 0031, 0034, 0040, 0041, 0049, 0055, 0057, 0058, 0059, 0061, 0062, 0063, 0071, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0086, 0087, 0091, 0092, 0095, 0099, 0100, 0101, 0102, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0109, 0110, 0119, 0120, 0121, 0122, 0123, 0126, 0133, 0136, 0137, 0139, 0140, 0142, 0145, 0149, 0151, 0152, 0157, 0158, 0159, 0160, 0170, 0174, 0175, 0176, 0177, 0178, 0179, 0180 E 0181, DO LOTE III; 0001, 0003, 0004, 0017, 0030, 0034, 0035, 0038, 0039, 0042, 0046, 0048, 0049, 0050, 0051, 0054, 0055, 0067 E 0069 DO LOTE IV; 0001, 0002, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030,

0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053,00 54,00 55, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0087, 0088, 0089, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0099, 0101, 0102, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0109, 0111, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0122, 0123, 0124, 0125 E 0126 DO LOTE V; 0006, 0008, 0017, 0019, 0022, 0023, 0025, 0026 E 0029 DO LOTE VI E 0003, 0005 E 0008, DO LOTE VII EM DISPUTA

VALOR R\$: 443.546,65 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)

LICITANTE: 05 - JOSÉ NERGINO SOBREIRA - PJS DISTRIBUIDORA

CNPJ: 12.305.387/0001-73 E-MAIL: pjsvendas@hotmail.com CEP Nº 63.132-015

ENDEREÇO: AVENIDA PADRE CICERO, Nº 3051, MURITI, CEP Nº 63.132-015, CRATO/CE CEP Nº 63.132-015

REPRESENTANTE: ERIKLEPTON VITÓRIA SOARES - PROCURADOR CPF Nº 054.837.773-10

ITENS: 0001, 0008, 0010, 0011, 0013, 0015, 0018, 0019, 0022, 0023, 0024, 0025, 0030, 0032, 0035, 0037, 0039, 0042, 0043, 0045, 0051, 0053, 0055, 0058, 0060, 0061, 0004, 0007, 0074, 0100 E 0101, DO LOTE I; 0017 DO LOTE II; 0004, 0025, 0171 E 0172, DO LOTE III; 0003, 0009, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0090, 0097, 0098, 0100, 0103, 0110, 0112 E 0113 DO LOTE V, EM DISPUTA

VALOR R\$: 150.055,90 (CENTO E CINQUENTA MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

DO VALOR DA ATA R\$: 1.633.357,80 (Um Milhão, Seiscentos e Trinta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta Centavos), para todos o lote em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 21 de julho de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de julho de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

Sidney Carlos de Melo – FORNECEDOR

Francisco Bezerra Irmão – FORNECEDOR

José Heriwelton Dias Junior – FORNECEDOR

Eriklepton Vitória Soares – FORNECEDOR

Victor Jonhson dos Anjos Pinto – FORNECEDOR

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:DDCD49E4

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.05.21.016.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.21.016RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.05.21.016RP,

realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 270.974,89 (Duzentos e Setenta Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.41 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.301.010.1.89 – AQUIS. DE MEDICAM E MAT. MEDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.301.010.1.79 – AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS P/FARM B MUNICIP, CONVE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12200000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOPS E MAT MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.015.10.301.010.1.47 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.41 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.45 – MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.46 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BASICA PAB - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.89 – AQUISIÇÃO DE MEDICAM E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.174 – PROGRAMA QUALIFA SUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.2.42 – MANUTENÇÃO NASF NUCLEO DE ATENÇÃO SAÚDE FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.2.75 – MANUT. ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.302.010.2.41 – MANUTENÇÃO PROG HOSPITAL PEUENO PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.302.010.2.47 – MANUTENÇÃO PROJETO LABORATÓRIO PROTESE DENTÁRIA-MAC - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.305.010.1.42 – MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS - ECD - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de julho de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE

Francisco Bezerra Irmão – CONTRATADA

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:A8116D91

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.05.21.016.002
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.21.016RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
 CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.05.21.016RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 234.513,35 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Treze Reais e Trinta e Cinco Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.41 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.301.010.1.89 – AQUIS. DE MEDICAM E MAT. MEDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.301.010.1.79 – AUIÇÃO MEDICAMENTOS P/FARM B MUNICIP, CONVE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12200000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOPS E MAT MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.015.10.301.010.1.47 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.41 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.45 – MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.46 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.89 – AQUISIÇÃO DE MEDICAM E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.174 – PROGRAMA QUALIFA SUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.2.42 – MANUTENÇÃO NASF NUCLEO DE ATENÇÃO SAÚDE FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.2.75 – MANUT. ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.302.010.2.41 – MANUTENÇÃO PROG HOSPITAL PEUENO PORTE -

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.302.010.2.47 – MANUTENÇÃO PROJETO LABORATÓRIO PROTESE DENTÁRIA-MAC - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.305.010.1.42 – MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS - ECD - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de julho de 2020.

ASSINANTES:
 Thales André Fernandes - CONTRATANTE
 Sidney Carlos de Melo – CONTRATADA

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:C6178253

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.05.21.016.003
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.21.016RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
 CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA 04.451.626/0001-75

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.05.21.016RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 220.676,66 (Duzentos e Vinte Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.41 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.301.010.1.89 – AQUIS. DE MEDICAM E MAT. MEDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.301.010.1.79 – AUIÇÃO MEDICAMENTOS P/FARM B MUNICIP, CONVE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12200000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOPS E MAT MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.015.10.301.010.1.47 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.41 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.45 –

MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BASICA PAB - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.89 - AQUISIÇÃO DE MEDICAM E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.174 - PROGRAMA QUALIFA SUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.2.42 - MANUTENÇÃO NASF NUCLEO DE ATENÇÃO SAÚDE FAMILIA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.2.75 - MANUT. ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.302.010.2.41 - MANUTENÇÃO PROG HOSPITAL PEUENO PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.302.010.2.47 - MANUTENÇÃO PROJETO LABORATÓRIO PROTESE DENTÁRIA-MAC - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.305.010.1.42 - MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS - ECD - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de julho de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Victor Jonhson dos Anjos Pinto - CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:C9A45177

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.05.21.016.004
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.21.016RP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: JOSÉ NERGINO SOBREIRA - PJS
DISTRIBUIDORA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar e material odontológico, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.05.21.016RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 75.009,00 (Setenta e Cinco Mil e Nove Reais), a ser pago em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA -

PSF - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.301.010.1.89 - AQUIS. DE MEDICAM E MAT. MEDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.301.010.1.79 - AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS P/FARM B MUNICIP, CONVE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12200000; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT. DAS ATIV. DO HOPS E MAT MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.015.10.301.010.1.47 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - PSF - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BASICA PAB - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.89 - AQUISIÇÃO DE MEDICAM E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.174 - PROGRAMA QUALIFA SUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.2.42 - MANUTENÇÃO NASF NUCLEO DE ATENÇÃO SAÚDE FAMILIA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.2.75 - MANUT. ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.302.010.2.41 - MANUTENÇÃO PROG HOSPITAL PEUENO PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.302.010.2.47 - MANUTENÇÃO PROJETO LABORATÓRIO PROTESE DENTÁRIA-MAC - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.305.010.1.42 - MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS - ECD - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de julho de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Eriklepton Vitória Soares - CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:1B4FC47E

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.05.21.016.005
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.21.016RP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de material, reagentes e insumos para laboratório, destinada ao atendimento de demanda da

administração municipal de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.05.21.016RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 14.148,35 (Quatorze Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.41 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.301.010.1.89 – AQUIS. DE MEDICAM E MAT. MEDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.301.010.1.79 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS P/FARM B MUNICIP, CONVE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12200000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOPS E MAT MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.015.10.301.010.1.47 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.41 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.45 – MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.46 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BASICA PAB - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.89 – AQUISIÇÃO DE MEDICAM E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.174 – PROGRAMA QUALIFA SUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.2.42 – MANUTENÇÃO NASF NUCLEO DE ATENÇÃO SAÚDE FAMILIA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.2.75 – MANUT. ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.302.010.2.41 – MANUTENÇÃO PROG HOSPITAL PEUENO PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.302.010.2.47 – MANUTENÇÃO PROJETO LABORATÓRIO PROTESE DENTÁRIA-MAC - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.305.010.1.42 – MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS - ECD - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de julho de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
José Heriwelton Dias Junior – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:70CCB3DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2020

PORTARIA Nº 061/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120(Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade a servidora **Emídia Cristina Neta**, matrícula nº 99817, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a servidora gozará a Licença no período de 17/07/2020 a 11/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2020, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 21 de julho de 2020.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:1A8A3EC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 013 DE 21 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias emergenciais de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Messias Targino, prorrogação de medidas já adotadas, e, dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que é grave o panorama mundial de propagação do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº. 13.979 de 06 (seis) de Fevereiro de 2020, que instituiu as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte dispôs no decreto nº. 29.815 de 07 de Julho de 2020 que “os municípios do Estado do Rio Grande do Norte são responsáveis pela adoção das medidas necessárias de isolamento social para a prevenção e o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) durante a pandemia”;

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte de nº. 29.794 de 30 de Junho de 2020, onde aduz que “aos municípios compete disciplinar os horários de abertura, de forma fracionada, dos estabelecimentos cujo funcionamento esteja liberado ou previsto”;

CONSIDERANDO também que este Município, através do Decreto Municipal nº. 005/2020, decretou “estado de calamidade pública” e estabeleceu uma série de medidas a serem tomadas com vistas a minimizar a propagação e combate do “COVID-19”;

CONSIDERANDO o aumento de casos “confirmados” de COVID-19 neste Município e de outros casos em monitoramento pela Secretaria de Saúde local

CONSIDERANDO a necessidade de se determinar medidas mais rigorosas no combate ao COVID-19, evitando a propagação em massa e o colapso no sistema de saúde de nosso Estado e Município;

CONSIDERANDO que o Município é dotado de autonomia administrativa, como assim estatuem a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e a Lei Orgânica do Município de Messias Targino;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 54, inciso IV e XVIII, Art. 86 e Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Messias Targino/RN, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

DECRETA:

Art. 1º. Que em consonância com o Art. 4º do Decreto Estadual de nº. 29.794 de 30 de Junho de 2020, permanecem suspensas as atividades escolares da rede pública e particular de ensino, até 14 de Agosto de 2020, oportunidade em que será feita uma nova avaliação do quadro desta pandemia para fins de retorno ou não destas atividades;

Art. 2º. Em conformidade com o Art. 7º do Decreto Municipal de nº. 12/2020, publicado no D.O do Município em 09 de Junho de 2020, continua suspenso os atendimentos presenciais ao público no “PALÁCIO MARIA DO SOCORRO FERREIRA TARGINO” e no “CENTRO ADMINISTRATIVO”, durante o período desta pandemia, devendo permanecer, tão somente, o expediente interno e com a utilização pelos servidores ali lotados, dos equipamentos de proteção individual (*maskara, álcool em gel e capacetes*);

Art. 3º. Fica expressamente proibido o funcionamento de casas de “jogos” e “bares”, conforme o já disposto em outros decretos Municipais, mesmo que estes estabelecimentos funcionem em residências particulares, devendo as autoridades sanitárias deste Município, em parceria com a Polícia Militar, procederem ao seu fechamento, sob pena de responsabilização criminal do seu proprietário;

Art. 4º. É vedado a aglomeração de pessoas em praças públicas ou em qualquer outro órgão público ou privado deste Município, com vista a evitar a propagação do vírus causador do COVID19, devendo as pessoas ali presentes serem orientadas a desfazerem a referida aglomeração, sob pena de sua responsabilização criminal pelo descumprimento desta medida adotada;

Art. 5º. Conforme o já disposto no Art. 1º do Decreto Municipal nº. 10 de 20 de Maio de 2020, fica terminantemente proibido a comercialização nas feiras livres desta cidade, por feirantes e vendedores oriundos de outros Municípios, ficando a “vigilância sanitária e a defesa civil” autorizados a procederem à notificação de retirada dos respectivos responsáveis;

Parágrafo único. Estende-se a proibição acima mencionada para vendedores ambulantes de outros Municípios que venham a realizar as suas atividades nesta cidade;

Art. 6º. Fica determinado, por um período de 15 (quinze dias), a contar da publicação deste decreto, o fechamento do comércio local, a

partir das 15 horas da tarde, devendo permanecer aberto, tão somente, os supermercados, lotéricas, padarias, farmácias, Postos de Combustível e estabelecimentos que estão funcionando através do sistema de delivery;

Art. 7º - Como medida de prevenção a contaminação pelo vírus do COVID19, torna-se “OBRIGATÓRIO” o uso de mascarás em todos repartições públicas e privadas da cidade, bem como, nas vias públicas deste Município, devendo o infrator desta medida responder pelo cometimento do delito previsto no Art. 268 do CP, devendo ser conduzido perante Autoridade Policial para a lavratura dos procedimentos legais;

Art. 8º. Permanecem válidas as medidas e determinações constantes nos Decretos Municipais anteriores, oriundo deste Poder Executivo, que não conflitem com este novo Decreto.

Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Messias Targino - RN, 21 de Julho de 2020.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador: B86935D2

GABINETE DA PREFEITA RESOLUÇÃO Nº 004/2020

RESOLUÇÃO Nº 004/2020

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite ao Cofinanciamento de Benefícios Eventuais.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 573, de 26 de maio de 2017, conforme deliberação em reunião extraordinária de 26 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite ao Cofinanciamento de Benefícios Eventuais conforme deliberação em reunião do dia 26 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Messias Targino/RN, 26 de abril de 2020.

IRYS CARDOSO DANTAS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador: 26E015D7

GABINETE DA PREFEITA RESOLUÇÃO Nº 005/2020

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite que estabelece as metas de atendimento física e financeira para operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede suas do município de Messias Targino/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 573, de 26 de

maio de 2017 e posteriores alterações e conforme deliberação em reunião do dia 21 de maio de 2020;

Considerando que foi decretado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte por meio do Decreto 29.512 de 13 de março de 2020 a situação de emergência em todo o território potiguar, nos termos que trata das doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.

Considerando o Decreto municipal nº 005/2020 de 20 de março de 2020 que trata das medidas temporárias emergências de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas alterações pelos Decretos 006 de 27 de março de 2020 e 007 de 03 de abril de 2020.

Considerando a Resolução Nº 002/2020 que aprova o Plano de Contingência da Política Municipal de Assistência Social para atuação na situação de para emergência em saúde pública da doença COVID – 19 do município de Messias Targino/RN.

Considerando a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 63, de 30 de abril de 2020, que dispõe acerca de operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite, que pactua as metas físicas e financeiras, especificamente para a execução das aquisições, na forma dos arts. 3º e 5º da Portaria nº 369, de 2020, de acordo com quantitativos de 33 Equipamentos de Proteção Individual- EPI para profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS de Messias Targino/RN, conforme deliberado na reunião **Ordinária realizada em 21 de maio de 2020.**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Messias Targino/RN, 21 de maio de 2020.

IRYS CARDOSO DANTAS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:7F39B037

GABINETE DA PREFEITA RESOLUÇÃO Nº 006/2020

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite da Segunda de recursos federais que estabelece as metas de atendimento física e financeira para operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede suas do município de Messias Targino/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 573, de 26 de maio de 2017 e posteriores alterações e conforme deliberação em reunião do dia 25 de junho de 2020;

Considerando que foi decretado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte por meio do Decreto 29.512 de 13 de março de 2020 a situação de emergência em todo o território potiguar, nos termos que

trata das doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.

Considerando o Decreto municipal nº 005/2020 de 20 de março de 2020 que trata das medidas temporárias emergências de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas alterações pelos Decretos 006 de 27 de março de 2020 e 007 de 03 de abril de 2020.

Considerando a Resolução Nº 002/2020 que aprova o Plano de Contingência da Política Municipal de Assistência Social para atuação na situação de para emergência em saúde pública da doença COVID – 19 do município de Messias Targino/RN.

Considerando a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 63, de 30 de abril de 2020, que dispõe acerca de operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite da segunda parcela de recursos federais para Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com quantitativos de 33 Equipamentos de Proteção Individual- EPI para profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS de Messias Targino/RN, conforme deliberado na reunião **Ordinária realizada em 25 de junho de 2020.**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Messias Targino/RN, 25 de junho de 2020.

IRYS CARDOSO DANTAS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:0B566DA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do Processo Licitatório nº 118/2020, **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação em paralelepípedo convencional, assentamento de meio fio pré-fabricado e drenagem superficial da Rua Severino Beltrão, no município de Montanhas/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital.

Da análise dos documentos apresentados, a CPL considerou **INABILITADA** as empresas: CAMPO FELIZ CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 26.635.344/0001-60; H & M CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 01.233.506/0001-03; P G CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 21.052.876/0001-51 e CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI - CNPJ:

36.182.708/0001-58. E foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 12.072.392/0001-83; NASCIMENTO E SILVA CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ: 18.538.688/0001-23; CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP - CNPJ: 12.607.846/0001-73; FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 09.254.081/0001-20; CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 34.250.064/0001-62; L SILVA L ALVES CONSTRUTORA - CNPJ: 13.079.100/0001-05; JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA - CNPJ: 24.621.931/0001-75; LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 29.769.351/0001-43; MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES - CNPJ: 29.646.397/0001-75; RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 28.452.637/0001-38; EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 10.465.480/0001-10; D LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 24.295.246/0001-04; P P A F DA SILVA ENGENHARIA - CNPJ: 21.500.548/0001-70. A CPL comunica, que a Ata da Sessão de análise dos documentos de HABILITAÇÃO encontra-se disponível a quem interessar, bem como, está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 21 de julho de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL – PMM/RN
Portaria nº 002/2020

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2BDBDFCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

CPL

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2020 FMS

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico as empresas ou pessoas físicas interessadas em prestar serviços na área de saúde deverão apresentar no Período do dia 24/07/2020 até o dia 07/08/2020, com primeira sessão pública marcada para o dia 07/08/2020 às 09:00, Objeto: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA, DE PROFISSIONAIS: MÉDICO, ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19, de acordo com a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com as alterações introduzidas pela MP 926/2020 EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, CONSIDERANDO O CENÁRIO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Comissão Licitação, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Justiniano da Costa, 118, Centro, MONTE DAS GAMELEIRAS CEP: 59.217-000, no horário de 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta-feira e sítio oficial desta edilidade através do link www.montedasgameleiras.rn.gov.br. As demais fases serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios. <http://www.diariomunicipal.com.br/>

Monte das Gameleiras 21 de Julho de 2020

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:32D58972

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 019/2020, de 02 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **Juliano Charles Araújo de Queiroga**, ocupante de Chefe do Setor de Endemias da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do Município no Escritório R.J. Assessoria à Municípios - LTDA.

Local de destino: Rua José Freire, de Souza, 13, Lagoa Nova, 59075-140, Natal/RN.

Período do Afastamento: 21 de julho de 2020.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 21 de julho de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:303C23E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 949/2020**

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 239.856,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado, para cobertura de despesas com investimento, no valor de **R\$ 239.856,00 (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais)**, nas dotações orçamentárias consignadas abaixo.

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	09.001 – SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO:	26 – TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO:	782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA:	0013 - INCREMENTO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE:	1058 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL	
NATUREZA DA DESPESA:		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
FONTE DE RECURSO:	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	238.856,00
FONTE DE RECURSO:	15100000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO	
TOTAL DO CRÉDITO	239.856,00	

Art. 2º. Os recursos para atender o presente crédito, no valor de **RS 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais)** decorrerão do Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de **recursos do convênio**.

Art. 3º. Os recursos para atender o presente crédito a título de contrapartida, no valor de **RS 1.000,00 (mil reais)** decorrerão do Anulação de Dotação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento abaixo.

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	09.001 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO	
FUNÇÃO:	13 - CULTURA	
SUBFUNÇÃO:	392 - DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA:	0012 - VALORIZAÇÃO CULTURAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	1033 - CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO CULTURAL	
NATUREZA DA DESPESA:		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
FONTE DE RECURSO:	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
TOTAL DO CRÉDITO	1.000,00	

Art. 4º. O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 895, de 03 de novembro de 2017, que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadrênio 2018/2021 e dá outras providências*", Lei Municipal nº 925, de 24 de junho de 2019, que "*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências*", e Lei Municipal nº 932, de 14 de outubro de 2019, que "*Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências*".

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 21 de julho de 2020, 115º da Fundação e 66º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:DD519DAD

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 950/2020

Denomina o imóvel que servirá de sede para o Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco (OURO BRANCO-PREV), e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O imóvel que servirá de sede para o Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco (OURO BRANCO-PREV), situado a Rua José da Penha, nº 209, Centro, Ouro Branco/RN, será denominado de "EDSON SILVA DE ARAÚJO".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 21 de julho de 2020, 115º da Fundação e 66º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:CB43FD68

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 951/2020

DENOMINA A PRAÇA LOCALIZADA NAS MARGENS DA RN 089 SAÍDA PARA JARDIM DO SERIDÓ, DE PRAÇA MANOEL ARMANDO DA SILVA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de praça Manoel Armando da Silva, a praça localizada nas margens da RN 089 saída para Jardim do Seridó.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 21 de julho de 2020, 115º da Fundação e 66º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:CC98D96D

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 952/2020

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO "VALDEMAR JUSTINO DE LUCENA", LOCALIZADO ÀS MARGENS DA RN 089, SAÍDA PARA JARDIM DO SERIDÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado o terminal rodoviário "Valdemar Justino de Lucena", às margens da RN 089, saída para Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 21 de julho de 2020, 115º da Fundação e 66º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:D962FE83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2020,**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2020, de 21 de julho de 2020.

Aprova a adesão para repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no município de Paraú/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 119/98 de 15 de abril de 1998, amparada na Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 21 de julho de 2020;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a portaria do Ministério da Cidadania nº 369 de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre repasse emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à a situação de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da corona vírus, COVID-19;

Considerando Art. 3º Quanto à adesão ao repasse emergencial de recursos federais especificamente para a execução de ações socioassistenciais, na forma do art. 5º da Portaria nº 369, de 2020, as informações constantes no Termo de Aceite e Compromisso passarão a compor Plano de Ação e caberá ao órgão gestor, no prazo estabelecido nessa Portaria:

I - Preencher o Plano de que trata o caput com o seu planejamento e apresentar a aprovação do respectivo conselho de assistência social;

II - Informar a data da reunião e o número da Resolução do respectivo conselho de assistência social.

Parágrafo único. O não envio do Plano de Ação ensejará a devolução integral do recurso recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, ao Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a adesão e preenchimento do Plano de Ação referente ao repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais nos municípios/estados/DF devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, conforme Portaria MC nº 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINA MARIA SOARES DE SOUZA GALDINO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:B618F097

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 015/2020

DECRETO Nº 015/2020

Aprova o o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Paraú/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 312/2020 e, ainda,

Considerando a elaboração e aprovação do presente documento pelo plenário do Conselho Municipal de Cultura de Paraú/RN, conforme dispõe a Lei nº 312/2020, que cria Cria o Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura do Município de Paraú e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Paraú – CMC –, na forma do Anexo que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paraú/RN, 20 de julho de 2020.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:6FFF43C2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 025/2020

PORTARIA Nº 025/2020

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA-CMC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 312/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal da Cultura – CMC, **Biênio 2020/2022**, conforme segmento e composição abaixo:

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Breno Santiago de Araújo Silva

Suplente: Edgley Xavier da Silva

Titular: Camilla Paula Dantas Martins

Suplente: Analice Veríssimo Cunha

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ângela Maria Peixoto Barbosa Santana

Suplente: Antônia de Fátima Oliveira Santana

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Amanda Gabrielly Macedo Silva

Suplente: Túlio Cesar Xavier Peixoto

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: **João Evaristo Peixoto**

Suplente: Luana Candice de Aquino

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Antônio Wilson Peixoto da Silva

Suplente: Francisco Gilson Galdino de Lima

Titular: Raimundo Nonato Galdino Xavier

Suplente: Maria do Socorro Galdino da Silva

Titular: Antônio Ray Alves Ramos

Suplente: Ananda Queiroz Batista de Oliveira

Titular: Sabrina Maria de Freitas Andrade

Suplente: Uanna Rayane Ramos Peixoto

Titular: João Victor Henrique de Araújo

Suplente: Tâmara Ravânia Silva de Farias

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 15 de julho de 2020.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:86AC8E6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 416/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120651-6			
DI: 067.175.464-50			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir Coordenadora de Saúde e Atenção Básica e a Subcoordenadora de Medicamentos para resolver assuntos relacionados a insumos em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/07/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 20 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:52B91D79

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 417/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/07/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 21 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:2446CE9C

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 418/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/07/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 21 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:6CF8F06C

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 419/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/07/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 21 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:7902843D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 216/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR, CONFORME DECRETO Nº 013/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art.1º, parágrafo §1º, inciso II do Decreto 013/2020 de medidas de prevenção- COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento aos servidores abaixo, conforme decreto Nº 013/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Ildecia Roque- a partir do dia 26/06/2020.
- Janeide Maria da Silva Santos- a partir do dia 26/06/2020.
- Joelma Roque de Azevedo- a partir do dia 18/06/2020.
- Sebastiana Salustio Dantas- a partir do dia 18/06/2020.
- Rosa Maria de Araujo- a partir do dia 18/06/2020.
- Vera Lucia de Souza Lima- a partir do dia 18/06/2020.
- Maria Isabel dos Santos- a partir do dia 19/06/2020.
- Sonia Dantas Bezerra- a partir do dia 25/06/2020.
- Dione Maria de Macedo Silva- a partir do dia 25/06/2020.
- Maria da Gloria Lima- a partir do dia 25/06/2020.
- Ildenyia Roque- a partir de 26/06/2020.
- Maria Doroteia Lima Azevedo- a partir do dia 30/06/2020.
- Jarbas Dantas Oliveira- a partir do dia 18/06/2020.
- Inácio Dantas Marcolino- a partir do dia 06/07/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

- Joselia Maria dos Santos- a partir do dia 18/06/2020.
- Vicente Francisco Xavier- a partir do dia 10/07/2020.
- Francisco Xavier de Sena Neto- a partir do dia 01/07/2020.
- Geraldo Estevam de Macedo- a partir do dia 09/07/2020.
- Djalma José do Santos- a partir do dia 03/07/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA:

- Mouzeniel Ezequiel de Carvalho- a partir do dia 07/07/2020.
- Severino Ramos da Silva Neto- a partir do dia 07/07/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DO ESPORTE:

- Maria de Fatima de Araújo- a partir do dia 30/06/2020.
- Rudson Alcides Alves da Costa- a partir do dia 30/06/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO:

- Itan Soares de Azevedo- a partir do dia 08/07/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:

- Jailza Carla Azevedo da Silva- a partir do dia 30/06/2020.
Art. 2º- O servidor deverá permanecer em casa sob pena de responder procedimento administrativo, em caso descumprimento, conforme Decreto Municipal Nº 013/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de julho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:7ACDEAFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 217/2020.**

Dispõe sobre concessão do retorno as atividades da servidora que se encontrava de licença sem remuneração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder retorno as suas atividades, ao servidor **NATALIO DE MEDEIROS JUNIOR**, ocupante do cargo de Assistente Social – Prog. Fed/C-I, matrícula nº 1206036, em conformidade com artigo 105, parágrafo 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de julho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:B6F43383

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 218/2020.**

Dispõe sobre concessão do retorno as atividades da servidora que se encontrava de licença sem remuneração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder retorno as suas atividades, a servidora **DIONISIA MARIA DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/A-VII, matrícula 100495-6, em conformidade com artigo 105, parágrafo 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 20 de julho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:FBEB1D61

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 219/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias 198/2020, de 02 de julho e 200/2020 de 03 de julho de 2020, para os servidores:

Hailton Jovino de Souza
Adalberto Almeida Araújo
Clécia Fabiana Dantas

Marinalva de Souza Pereira

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 21 de julho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:41056BF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0009/2020

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: **08.349.078/0001-28** - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54, CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone 8433612211.

CONTRATADO: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 35.858.155/0001-48, com endereço na RUA DR RAUL ALENCAR, 51 SALA A, CELSO DUTRA, PATU/RN, CEP nº 59.770-000, fone (84)99645-6067.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PATU/RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 56.527,63 (Cinquenta e Seis Mil Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02080-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Publicas
15 452 2002 2042-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
3390.39-Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica
10010000-Recursos Ordinários

DATA DA ASSINATURA: 21 de Julho de 2020.

VIGÊNCIA: será de **04 (quatro) meses a partir da expedição da ordem de serviço.**

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 35.858.155/0001-48 - Titular.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:007109DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
Nº 066/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN. CNPJ:08.113.896/0001-27.

Contratada: Saúde Doctor Comércio LTDA – CNPJ: 11.511.020/0001-43

Objeto: Aquisição de mascara descartável em TNT com proteção tripla para proteção dos profissionais da saúde do município de Pedra Grande/RN no combate ao COVID 19.

Valor Global R\$ 3.996,00 (três mil novecentos e noventa e seis reais)
Fundamentação Legal: lei: 13.979, Art. IV

Pedra Grande/RN, em 21 de julho de 2020

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:891300CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 016/2020

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 16 de julho de 2020, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preço nº 016/2020, à empresa: **PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ/MF nº 40.757.908/0001-69** valor global final de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**, para aquisição futura de um automóvel 0km, para atender a demanda da secretaria municipal de assistência social, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 21 de julho de 2020.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:323BEF55

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 016/2020

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 016/2020, à Empresa: **PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ/MF nº 40.757.908/0001-69** valor global final de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**, para aquisição futura de um automóvel 0km, para atender a demanda da secretaria municipal de assistência social, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 21 de julho de 2020.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:DEA55F26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 009 /2020 CONVÊNIO DE ADESAO AO
“PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SAÚDE” QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN E O
MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO

PREÂMBULO

Considerando-se a necessidade de eliminar o elevado percentual de inadimplemento dos municípios consorciados nos contratos de prestação de serviços de saúde celebrados atualmente com o **COPIRN**, que tem alcançado o elevado patamar médio de 50% (cinquenta por cento) nos últimos doze meses, colocando a saúde financeira e a continuidade das atividades do **COPIRN** em risco;

Considerando-se que a aquisição de consultas, sessões e exames médicos especializados em regime de gestão associada pelo **COPIRN** representa considerável economia aos municípios consorciados em razão do ganho de escala junto aos Prestadores de Serviços de Saúde credenciados;

Considerando-se que a manutenção da oferta de tais serviços médicos é essencial à continuidade da política de saúde dos municípios consorciados ao **COPIRN**;

As partes convenientes abaixo qualificadas celebram o presente Convênio, nos termos que seguem.

O município de Pedro Avelino, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Praça Pedro Alvares Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, CNPJ nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **José Alexandre Sobrinho**, brasileiro, CPF nº 596.825.744-04, RG nº 970.322, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENENTE** e o **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN)**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, nº 1828, bairro Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob nº 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José Arnor da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 201.550.004-97, firmam o presente convênio, obrigando-se às cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Convênio corresponde a adesão do Município de Pedro Avelino ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, pelo COPIRN bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENENTE para o COPIRN para utilização pela população do MUNICÍPIO CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**I – DO MUNICÍPIO CONVENENTE:**

Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para **REPASSE** mensal ao **COPIRN**, cuja definição do valor anual estimado ficará a cargo do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, referente às consultas, sessões e exames médicos especializados que pretende utilizar no mês corrente para atendimento aos seus municípios.

b) Transferir o valor **REPASSE** para o Banco do Brasil, Agência nº 3795-8, Conta Corrente nº 12.192-4, ficando acertado que o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá realizar quantos **REPASSES** desejar ao longo do mês em curso, conforme valor anual estimado, na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro;

c) Realizar o agendamento de pacientes através do sistema de gestão de saúde para atendimento nos serviços de saúde credenciados pelo **COPIRN**;

d) Entregar ao paciente a guia do agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;

e) Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades ofertadas pelo **COPIRN**, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;

f) Estar adimplente com o **COPIRN** no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas consorciais.

II - DO COPIRN

a) Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para tal fim, de sua titularidade, com realização de prestação de contas trimestral da utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, inclusive, apontando saldos eventualmente disponíveis para utilização de serviços de saúde especificados no objeto deste instrumento;

b) Disponibilizar acesso do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, mediante fornecimento de usuário e senha, ao sistema de gestão de agendamento de consultas, sessões e exames médicos especializados e laboratoriais do **COPIRN**, denominado **ICONSÓRCIO**, disponível na internet em www.iconsorciosauade8.com.br/copirn, para obtenção de informações atualizadas em tempo real (*on-line*) relativas à utilização dos recursos transferidos ao **COPIRN**;

c) Os recursos financeiros recebidos pelo **COPIRN** por força do presente Convênio serão utilizados na **gestão associada de consultas, sessões e exames médicos especializados e laboratoriais** realizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, admitido o desconto da DOACI, nos termos da Cláusula Décima;

d) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por usuário atendido, as quais deverão referir expressamente o presente Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;

e) Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os Prestadores de Serviços credenciados em razão do presente Convênio, atentando para o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias decorrentes;

f) Publicar e manter atualizada Tabela de Serviços de Saúde, aprovada pelo **COPIRN**, em Chamada Pública, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

g) Manter os valores repassados em aplicações financeiras de rendimento prefixado, visando garantir sua correção monetária e o melhor rendimento conservador possível, cujos dividendos serão revertidos no objeto do presente Convênio em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

h) Desenvolver, operar, manter e aperfeiçoar o(s) sistema(s) de gerenciamento administrativo e financeiro da demanda do **MUNICÍPIO CONVENENTE** por serviços de saúde credenciados ao **COPIRN**, permitindo controle de marcação e registro de consultas realizadas, empenho, liquidação, pagamento das mesmas, monitoramento e fiscalização da qualidade do serviço prestado e capacitação de pessoal para o perfeito funcionamento das ações de saúde objeto do presente instrumento;

i) Encaminhar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** relação dos Serviços de Saúde credenciados por Regiões de Saúde do RN;

j) Instalar e manter infraestrutura logística, como contratação, manutenção e aperfeiçoamento de software, provedor de acesso à internet, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone, diárias e demais providências necessárias a fiel execução do presente instrumento;

l) Enviar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** até o décimo dia útil do mês, fatura/recibo e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **COPIRN**, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde por meio deste instrumento, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** realizará **REPASSE** ao **COPIRN** do valor estimado para o período da vigência, R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais) em parcelas mensais.

Parágrafo Primeiro - O **CONVENENTE** poderá efetuar o valor correspondente à parcela mensal, através de um único ou vários **REPASSES**;

Parágrafo Segundo - O(s) valor(es) mensal(is) do(s) **REPASSE(s)** deverá(ão) corresponder ao total da parcela dos recursos estimados para a vigência do Convênio.

a) A contratação de serviços de saúde previstos neste Convênio pelo **COPIRN** junto aos prestadores credenciados em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE** está condicionada à existência de saldo financeiro suficiente em sua conta aberta para este **CONVÊNIO**.

b) A insuficiência ou inexistência de saldo financeiro na conta de **REPASSE** do **MUNICÍPIO CONVENENTE** implica o bloqueio automático da utilização dos serviços de saúde do **COPIRN** até que seja realizado novo **REPASSE**, que poderá ocorrer a qualquer tempo, não sendo necessário aguardar o início do mês subsequente.

c) Eventual saldo financeiro não utilizado no mês corrente será automaticamente disponibilizado para uso do **MUNICÍPIO CONVENENTE** no mês subsequente e constará no relatório de prestação de contas trimestral para viabilizar o registro contábil respectivo pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS

Para custear as despesas previstas na alínea “j” do item II da Cláusula Terceira, será acrescido na Fatura/Recibo, a título de Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível – DOACI, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços realizados, discriminados no relatório trimestral de prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação:

Ação: 2000 – Contribuição a Consórcio de Saúde.

Elemento de despesa: 3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público.

Parágrafo Primeiro – O **MUNICÍPIO CONVENENTE**, para o exercício financeiro de 2020, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 07 (sete) meses a contar da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado a critério do **CONVENENTE**, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem causas de rescisão do presente Convênio:

a) Não-apresentação por parte do **COPIRN**, sem justa causa, de informações requeridas pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE** no prazo de 30 dias;

b) Descumprimento das cláusulas do presente Convênio, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes;

Parágrafo Único: A rescisão do Convênio implicará a imediata prestação de contas do **COPIRN** e devolução de eventuais saldos, corrigidos monetariamente ao **MUNICÍPIO CONVENENTE**, bem como obrigação deste, saldar eventuais débitos em aberto com o **COPIRN**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento.

E, por estarem acordados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Natal, 01 de Junho de 2020

Conveniente

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Consórcio

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:

Jailson Cândido do Rosário Filho

Código Identificador:C797CC1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2020 (PP 17/2020)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2020

PROCESSO Nº: 62501/2020

Pregão Presencial: 17/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES – CNPJ: 08.148.488/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E REPARADOS DE TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.

CONTRATADO: K T DE PAIVA TERTO - CNPJ n.º 29.154.089/0001-22

VALOR CONTRATUAL: Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 136.140,00 (cento e trinta e seis mil, cento e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 16 de julho de 2020 a 15 de julho de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Pilões/RN, 17 de julho de 2020.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeitura Municipal de Pilões

ANTON BERG DE PAIVA SOUZA

K T de Paiva Terto

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:89E27679

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2020 - PROCESSO Nº 70201/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2020

PROCESSO Nº 70201/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES – CNPJ: 08.148.488/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PLANO DE ATIVIDADE PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

CONTRATADO: SUPERMERCADO FREITAS LTDA ME - CNPJ n.º 02.070.623/0001-66

VALOR CONTRATUAL: Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 28.692,18 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e dezoito centavos).

VIGENCIA: Durante o período de calamidade pública decorrente a pandemia do COVID-19.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa, conforme art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pilões/RN, 06 de julho de 2020.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeitura Municipal de Pilões

Supermercado Freitas LTDA ME

NARY SIMONE DE FREITAS

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:C883C8D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2020 - PROCESSO Nº:
70701/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2020

PROCESSO Nº: 70701/2020

Adesão Pregão: 1/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES – CNPJ: 08.148.488/0001-00

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DOS BORGES, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE.

CONTRATADO: SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 26.777.742/0001-11.

VALOR CONTRATUAL: Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 98.424,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

VIGENCIA: 21 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria.

Pilões/RN, 21 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

Cícero Sabino Neto

SOMED Serviços Medicos e Hospitalares LTDA

ALANA RODRIGUES DO VALE COSTA

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:A7B9E642

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DAS LICITANTES
HABILITADAS - TOMADA DE PREÇO N.º 005/2020 - PROC.
LICITATÓRIO N.º 000069/20

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DAS LICITANTES
HABILITADAS - TOMADA DE PREÇO n.º 005/2020 - Proc.
Licitatório n.º 000069/20

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a cobertura e arquivancada da quadra Poliesportiva, assim como adequações na estrutura da escola Municipal Manoel Joaquim de Sá, localizada no sítio Bom Sucesso, Zona Rural de Portalegre/RN.

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, vem através deste, comunicar a abertura das propostas das licitantes Habilitadas na **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020:**

ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, com endereço no RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN; PROTOCOLO Nº 1484 em 09/07/2020.

A B EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.594.780/0001-39, com sede a Rua Praia Cearazinho, 2302, Ponta Negra, Natal/RN; PROTOCOLO Nº 1482 em 08/07/2020

FFJ CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.369.906/0001-06, com sede a Rua Tonheiro Pedoca, 25, Centro, Joca Claudino/PB; PROTOCOLO Nº 1463 em 08/07/2020;

P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.623.973/0001-26, com sede a Av. Maria Lacerda Montenegro, 1732, Bairro Nova Parnamirim – Parnamirim/RN; PROTOCOLO Nº 1455 em 07/07/2020;

CONSTRUTORA DIOGENES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.047.019/0001-32, com sede a Pca. Vicente do Rego Filho, 19, sala 01, Centro, Portalegre/RN; PROTOCOLO Nº 1462 em 08/07/2020

SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 0.610.555/0001-36, com sede a Rua Raul de Alencar/ Centro, Lucrécia/RN;

Vale ressaltar que ar licitante **WALLYSON LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 36.563.174/0001-00, manifestou intenção de recurso contra a decisão da CPL, porém não apresentou as razões do Recurso, desta forma ficou mantida a decisão da CPL.

Fica agendado a abertura das propostas que se encontram em poder da CPL para o dia 27/07/2020 as 14h00min, na sala da comissão permanente de licitação na Rua José Vieira Mafaldo, Nº 122 - Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN. Maiores informações através do telefone (84) 3377-2196/2241.

O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 21 de julho de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

Presidente da CPL

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:EF61FB98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECURSO NA FASE DE HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇO N.º 004/2020 - PROC. LICITATÓRIO N.º
000061/20

AVISO DE RECURSO NA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO n.º 004/2020 - Proc. Licitatório n.º 000061/20

Objeto: Contratação de empresas do ramo de engenharia civil e/ou arquitetura, para elaboração de projetos de acessibilidade, para atender aos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida da população local e visitantes, CONFORME ANEXOS DO EDITAL CONVOCATÓRIO.

A presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, o Recurso contra a Habilitação da referida Tomada de Preço, apresentado pela empresa **Cavalcante Empreendimentos e Serviços Eireli**, CNPJ: 28.592.275/0001-80.

DO RECURSO:

O representante da licitante Cavalcante Empreendimentos e Serviços Eireli, CNPJ nº CNPJ: 28.592.275/0001-80, apresentou recurso contra a decisão da CPL, alegando que: *“a licitante TE CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA CNPJ: 31.013.230/0001-19, apresentou o Atestado de Capacidade Técnica de laudo de vistoria como Contratante Pessoa Física sem registro de atestado no CREA, sendo este, em desacordo com o item 4.3 “a” do Edital. Apresentou ainda mais dois atestados, estes jurídicos, sem registro no CREA, e apresentou as ART’S: RN 20190294958, 20190294974, 201490294977, 20200323380, 20200324151, 20190288376, e 20200323814, respectivamente sem assinatura da contratante. O balanço patrimonial foi apresentado sem a presença de índices contábeis e não registrada na junta comercial da sede da licitante, o mesmo apresenta assinaturas que não foram autenticadas.”*

Alega ainda que: *“a Licitante LM Serviços Eireli, CNPJ 25.175.320/0001-03, apresentou as Certidões de Acervo técnico 147271/2019 e 154468/2020, como Contratante Pessoa Física, e não apresentou Registro de Quitação de Pessoa Jurídica que possa constatar a atribuição técnica profissional referente a CAT 564966, em desacordo com o item 4.3 “a” do Edital.*

Alega ainda que: *“a Licitante Arquitetural Projetos e Execução LTDA, CNPJ: 02.461.758/0001-52, apresentou documento ilegível e sobreposta, referente ao Conselho Federal de Técnico Industriais, que não dá para verificar a autenticidade do mesmo, apresentou ainda Atestado de Capacidade Técnica de Terceiro, o qual não compõe o quadro técnico atual da empresa. O profissional detentor de Acervo técnico deve compor obrigatoriamente o quadro técnico da empresa, e não sobre declaração de Contratação, caso a mesma seja vencedora, por este não comprovar que a licitante executou de forma satisfatória, projetos que contemplam os serviços referente ao objeto da licitação, descumprindo assim o item 4.3 “a” do Edital. Apresentou ainda, documento sem validade técnica, referente a uma TRT de rascunho (Termo de Responsabilidade Técnica).*

DOS PRAZOS PARA CONTRARRAZÃO:

Prevalece o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, para a entrega à Comissão das contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, conforme prevê o item 6.7 do Edital.

Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em diário oficial dos municípios do RN – FEMURN, conforme prevê o item 6.8 do Edital.

O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 21 de julho de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET
Presidente da CPL

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0ECA9E90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000082/20

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000082/20

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para a AQUISIÇÃO de totens para distribuição de álcool gel 70% nos equipamentos de oferta dos serviços para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Portalegre. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min.do dia 23/07/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 09h00min. do dia 04/08/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h:00min. do dia 04/08/2020, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 027/2020 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196 ou do e-mail: licitportalegre@gmail.com. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link “<http://www.portalegre.rn.gov.br/>”.

PORTALEGRE/RN, 21 de julho de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET
Pregoeira

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:52427830

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 157/2020- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 157/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Paulo Martorano de Freitas Souza**, CPF nº **156.340.568-70**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista,o paciente João Viana Marques para realizar internamento no Centro de Oncologia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **19 de julho de 2020**

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3ADD8114

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 158/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 158/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais), perfazendo-se o valor de R\$30,00(trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **20/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Ivanilda Campos da Silva para realizar exame de Ressonância Magnética no Crânio na Nossa Clínica., conforme documentação anexa.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 20 de julho de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DC1A5075

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.007.016.001 – DISPENSA
033/2020– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000084/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.007.016.001 – DISPENSA
033/2020– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000084/2020**

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.26211TEP/RN, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ANGIOPED LTDA**, com endereço na R PEDRO VELHO, 320, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 09.445.272/0001-70, neste ato, representada por, LAURA JANNE LIMA ARAGÃO, apenas denominada de **CONTRATADA**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VACINA INJETÁVEL (DEPOT) PARA O MENOR LUIZ ANTONIO REGO ROCHA JÚNIOR COM BASE EM DIAGNÓSTICOS MÉDICO**. Valor global: **R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **ANA PEDRINA DE LUCENA e ANGIOPED LTDA.**

PORTALEGRE/RN, 16 de julho de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BF8E669E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058, DE 14 DE JULHO DE 2020.**

Regulamenta e estabelece a criação do Comitê Emergencial de Cultura, em cumprimento da Lei Federal nº 14.017/2020, denominada Aldir Blanc, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o estado crítico vivenciado pela classe artística no município de PUREZA/RN, tendo suas atividades paralisadas em virtude da Pandemia no Brasil oriunda da proliferação do novo Coronavírus;

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando a necessidade de gestão organização, estabelecendo critérios objetivos para o enquadramento dos membros da classe que será beneficiada;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto cria o Comitê Emergencial de Cultura, objetivando, precipuamente, desenvolver ações de apoio ao setor cultural no município de PUREZA/RN.

Parágrafo Único. O Comitê Emergencial de Cultura atuará na organização, estruturação e fiscalização quanto a implementação das ações previstas na Lei nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc.

Art. 2º. O Comitê Emergencial da Cultura será composto por representantes da administração pública direta e da sociedade civil, sendo:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

KARINA CLEMENTE DOS SANTOS – CPF: 074.133.224-80 – Subsecretaria da Cultura;

TARCICLEIDE BATISTA DE FIGUEIREDO – CPF:916.190.334-53 – Coordenadora Geral da Cultura;

TUANNY DE SOUZA BATISTA – CPF: 081.362.474-63 – Coordenadora do Programa Bolsa Família.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

NECI LIAMBA SILVA DE LIMA – CPF: 221.993.814-04 – Representante do grupo de Artesão;

FRANCISCA ILANE DANTAS LISBOA – CFP: 055.555.504-64 – Representante do grupo de Dança;

JUCÉLIO OLIVEIRA DA COSTA – CPF: 075.998.444-14 – Representante do grupo de Artista Plástico.

Art. 3º. A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.017/2020.

Art. 4º. Os membros do Comitê Emergencial de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, aos 14 de julho de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:38F77ACA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2020-GP**

Pureza/RN, 26 de maio de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. – CEDER o servidor **DIOGO FIDELES COSTA**, matrícula nº 1385, função de Tratorista, que passará a exercer suas atividades junto ao Governo do Estado do RN, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
E Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:53BDBB34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 20070001/2020****EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 20070001/2020**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 20070001/2020

Objeto: Contratação de empresa destinada a execução das obras de pavimentação com drenagem superficial das Ruas: Alípio Fernandes de Oliveira, Milton Régis de Paiva, Rua das Margaridas, Hilda Marcelina de Oliveira, em Riacho da Cruz/RN, objeto do Contrato de Repasse nº 1.068.989-39/2019 e Convênio nº 895.275/2019 firmado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e o Ministério do Desenvolvimento Regional. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN. CONTRATADO: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20. Processo: Tomada de Preços nº 003/2020 – TP. DOTAÇÃO: 2 . 7001 . 15 . 451 . 15 . Ação: 1.030 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS. 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. VALOR TOTAL: R\$ 282.051,42 (duzentos e oitenta e dois mil, cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos). Data de assinatura: 20/07/2020. Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:72091BA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 015/2020****PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 015/2020, de 21 de julho de 2020.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. SUELEIDE EVARISTA DE PAIVA e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 150,00(cento e cinquenta reais) em favor da Senhora: **SUELEIDE EVARISTA DE PAIVA CPF:062.828.134-09, residente e domiciliada neste município para custear despesas com procedimento em saúde, consulta médica especializada(psiquiatra) na cidade de Martins, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 21 de julho de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:1617B85E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 31/2020**

Dispõe sobre a retomada gradual responsável das atividades econômicas no âmbito do Município de Rio do Fogo, definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 e 57, da Lei orgânica deste Município, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e ainda

Considerando os Decretos Municipais nº 23/2020 e nº 21/2020, com adoção de medidas de consolidação para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Rio do Fogo,

Considerando o Decreto Municipal nº 28/2020 sobre a retomada gradual responsável das atividades econômicas no âmbito do Município de Rio do Fogo,

Considerando que Decreto Estadual nº 29.794, de 30/06/2020 que dispôs sobre as medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) durante a retomada gradual responsável das atividades econômicas no âmbito do Rio Grande do Norte,

Considerando o disposto nas Portarias nº 006/2020 e nº 007/2020 - GAC/SESAP/SEDEC que estabelecem parâmetros e protocolos de saúde para retomada gradual responsável das atividades econômicas no Rio Grande do Norte,

Considerando a importância da retomada progressiva das atividades econômicas no município, definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde, por meio de um planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia, de modo a resgatar a atividade econômica no município,

D E C R E T A:

Art. 1º As medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), instituídas no âmbito do Município de Rio do Fogo, ficam prorrogadas durante a execução do Cronograma de Retomada Gradual Responsável das Atividades Econômicas.

Art. 2º. A retomada do funcionamento, no Município de Rio do Fogo RN, dos bares, restaurantes, quiosques, padarias, farmácias, academias de ginásticas, serviços de beleza e estética, passeios de quadriciclos e buggys, igrejas e cultos, bem como dos demais estabelecimentos comerciais, deverão seguir os protocolos de saúde elencados neste Decreto.

**CAPÍTULO I
DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS**

Art. 3º. Todos os estabelecimentos autorizados a funcionar durante a pandemia do novo coronavírus (COVID-19) deverão:

- I - Garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
- II - Impedir a entrada de pessoas dos grupos de risco e infectados pelo novo coronavírus;
- III - Disponibilizar pontos com dispensadores de álcool em gel 70%; nos ambientes de trabalho e áreas de convivência;
- IV - Impedir o acesso de pessoas sem máscaras de proteção;
- V - Exigir o uso de máscaras em todos os ambientes de trabalho;
- VI - Manter portas e janelas abertas, priorizando a circulação natural do ar;
- VII - Aumentar a limpeza das áreas comuns, devendo a equipe de limpeza focar especialmente nos trincos, maçanetas, apoiadores, botões, interruptores, mesas, teclados, ouses e demais itens propícios à contaminação;
- VIII - Disponibilizar banners, cartazes e afins nas áreas comuns, orientando a lavagem constante das mãos, a observação dos primeiros sintomas, o uso do álcool em gel 70% etc.;
- IX - Não oferecer serviços e amenidades adicionais que retardem a saída do consumidor do estabelecimento, como café, áreas e poltronas para espera ou descanso, áreas infantis etc.
- X - Disponibilizar produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos na entrada dos estabelecimentos;
- XI - Em estabelecimentos comerciais tais como padarias, farmácias, mercadinhos e lojas de material de construção permitir a entrada de apenas 1 (uma) pessoa por família;
- XII - Envolver máquinas de cartão de crédito e telefones de uso comum em papel filme e higienizá-los frequentemente;
- XIII - Evitar aglomeração nos caixas e delimitar o distanciamento necessário de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas nas filas;
- XIV - Não comercializar nem permitir o consumo de bebida alcoólica no estabelecimento;
- XV - Exigir o uso de máscaras para fornecedores e colaboradores;
- XVI - Dispor de comunicados e fazer com que os funcionários instruam os compradores sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento;
- XVII - Higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento;
- XVIII - Proibir cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços etc.;
- XIX - Orientar o cliente a pagar em cartões e, de preferência, por métodos de aproximação, e, quando usar dinheiro, higienizar as mãos depois de receber e, caso haja troco, entregá-lo em saquinho para o cliente;

CAPÍTULO II DOS SALÕES DE BELEZA

Art. 4º Além dos protocolos sanitários elencados no art. 3º, Capítulo I os salões de beleza e estética deverão:

- I - Realizar agendamento de clientes;
- II - Atender os clientes com intervalo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos para higienização dos equipamentos;
- III - Adequar *layout*, dispondo as cadeiras de atendimento com distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) a 2 m (dois metros) e/ou o uso de barreiras físicas;
- IV - Limpar frequentemente o salão e o mobiliário, no mínimo, 4 (quatro) vezes ao dia;

CAPÍTULO III DAS LOJAS DE VARIEDADES, LOJAS DE VESTUÁRIO, CALÇADOS, ARTESANATOS, ARMARINHOS E AFINS

Art. 5º lojas de variedades, lojas de vestuário, calçados, artesanatos, armarinhos e afins poderão funcionar, desde que sigam as seguintes orientações:

- I - Só permitir 1 (uma) pessoa por 5 m²(cinco metros quadrados) no estabelecimento;
- II - Afixar na entrada o tamanho da loja (em m²) e o número máximo de pessoas que poderão estar simultaneamente na loja;
- III - Limitar o número de pessoas com acesso à loja, mantendo distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre elas;

IV - Manter as portas internas abertas em tempo integral nos estabelecimentos em que for possível;

- V - Evitar que os clientes provem os produtos, vistam ou manuseiem acessórios;
- VI - Proibir o uso de provador, para o caso de lojas de roupas;
- VII - Evitar a disponibilização de mesas e cadeiras para clientes.

CAPÍTULO IV DOS RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES, QUIOSQUES E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Art. 6º Além dos protocolos sanitários elencados no art. 3º, Capítulo I os restaurantes, bares, lanchonetes, quiosques e estabelecimentos congêneres deverão:

- I - Disponibilizar álcool em gel a 70% na entrada do estabelecimento;
- II - Manter a distância mínima de 2 m (dois metros) entre as mesas e de 1 m (um metro) entre pessoas, retirando-se ou identificando-se as mesas e cadeiras que não poderão ser utilizadas;
- III - Só permitir o ingresso de pessoas fazendo uso de máscaras e retirá-las somente para as refeições;
- IV - Reforçar a higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes;
- V - Zelar pelo reforço e intensificação da higiene nas áreas de lavabo, pias e banheiros, disponibilizar álcool em gel 70% nesses pontos e afixar instruções de lavagens de mãos e uso de álcool para conscientização dos clientes;
- VI - Disponibilizar temperos em sachês individuais;
- VII - Adaptar o cardápio para a nova situação de controle sanitário;
- VIII - Higienizar os banheiros a cada hora;
- IX - Não permitir a venda em balcão;
- X - Música só deve ser utilizada, mediante a não interação do público, estando vedados shows ou música ao vivo promovida por mais de uma pessoa;
- XI - Não expor pratos, talheres e galheteiros na mesa, devendo somente ser levados ao cliente junto com a refeição;
- XII - Priorizar as alternativas digitais para leitura do cardápio e, caso não seja possível, plastificar ou tornar a higienização do menu a mais prática e simples possível;
- XIII - Promover o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas nas filas na entrada ou para o pagamento, mediante a marcação no chão com essa distância, por exemplo;
- XIV - Disponibilizar luvas de plástico descartáveis na entrada do bufê, para que os clientes possam se servir e/ou designar colaboradores para servir os clientes, equipados com luvas e máscara;
- XV - No caso dos serviços de alimentação em sistema de self-service promover o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas na fila do bufê ou para o pagamento, mediante a marcação no chão com essa distância, por exemplo;
- XVI - Oferecer talheres higienizados em embalagens individuais (ou talheres descartáveis), além de manter os demais pratos, copos e utensílios protegidos;
- XVII - O horário de funcionamento dos restaurantes, bares, lanchonetes, quiosques e estabelecimentos congêneres não poderá ultrapassar as 22:00 horas;
- XXVIII - Promover o agendamento prévio, por meio de redes sociais, daqueles que não residem no município, mas frequentam os restaurantes, bares, lanchonetes, quiosques e estabelecimentos congêneres de Rio do Fogo, sob pena de não serem autorizados pela(s) Barreira(s) Sanitária(s) a adentrar no município;
- §1 - O agendamento prévio deve ser restrito a 1(um) veículo por grupo familiar;
- XIX - Observar a distância mínima de 2 m (dois metros) entre as mesas e de 1 m (um metro) entre pessoas, retirando-se ou identificando-se as mesas e cadeiras que não poderão ser utilizadas.

CAPÍTULO V DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA E SIMILARES

Art. 7º. Além dos protocolos sanitários elencados no art. 3º, Capítulo I, as academias de ginástica e similares deverão:

- I - Permitir apenas o percentual de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento;
- II - Higienizar os equipamentos após seu uso com álcool a 70%;

- III – Exigir a máscaras de proteção facial por todos os funcionários e alunos durante a permanência no estabelecimento;
 IV – Proibir o ingresso no estabelecimento de pessoas que não estejam fazendo o uso de máscaras;
 V – Não promover aulões, competições, festividades ou qualquer outro evento que possa gerar aglomerações.

CAPÍTULO VI DOS QUADRÍCULOS E BUGGYS

Art. 8º. Além dos protocolos sanitários elencados no art. 3º, Capítulo I, os quadriculos e buggys deverão:

- I - Só permitir o compartilhamento do quadriculo e buggys por membros da mesma família, caso contrário, só será permitido um usuário por equipamento;
 II - Manter a distâncias entre os quadriculos e buggys de no mínimo 10 m (dez metros), durante o passeio;
 III – Higienizar os equipamentos de segurança individuais com álcool a 70% após o passeio;
 IV – Exigir o uso de máscaras, mesmo durante o passeio.

CAPÍTULO VII DA ORLA URBANA

Art. 9º Fica permitido o acesso à orla marítima, restringindo-se tão somente as atividades de lazer e/ou físicas de cunho coletivo, como forma de não gerar aglomeração e evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19).

CAPÍTULO VIII DOS CULTOS RELIGIOSOS

Art. 10º Além dos protocolos sanitários elencados no art. 3º, Capítulo I, os templos religiosos e afins deverão:

- I – Só permitir 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento;
 II – Disponibilizar, de forma alternada, os lugares de assento entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
 III – Assegurar que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo religioso ou afim, estejam utilizando máscaras e higienizem as mãos com álcool 70º (setenta por cento);
 IV – Vedar as interações pessoais, tais como abraços, apertos de mão, beijos, entre outros;
 V – Promover, durante as celebrações, a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre pessoas;
 VI - Orientar e priorizar o afastamento de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes;
 VII - Manter todas as áreas ventiladas;
 VIII - Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua da igreja ou do templo religioso, intensificando limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70º (setenta por cento) de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, equipamentos eletroeletrônicos, balcões, corrimões, interruptores, entre outros.

Art. 11º Caso haja aumento da taxa de transmissibilidade e óbitos no âmbito do Município de Rio do Fogo, deverá ser determinado o recrudescimento das medidas restritivas, conforme o caso.

Art. 12. O descumprimento das medidas enseja ao infrator a aplicação de multa, consoante o disposto no Decreto Estadual nº 29.583, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, vigésimo primeiro dia do mês de julho de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:D187FCE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuimos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a Contrata realiza exame: Ressonância Lombo - Sacral

Considerando que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal exame: Ressonância Lombo - Sacral

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde - Exame: Ressonância Lombo - Sacral para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 260460, data de Emissão: 20/07/2020, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Rio do Fogo/RN, 21 de julho de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:7667885C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 215/2020**

Concede Progressão Funcional Horizontal à Professores da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 384/2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os requerimentos de progressão funcional horizontal encaminhado pela Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO a média obtida pelos professores na avaliação de desempenho (2017 a 2019) realizada pela Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto no 7º, da Lei Municipal nº 384/2010;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI no 20581/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia (ME), que trata dos "Questionamentos a respeito da aplicabilidade da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020", especialmente o seu item 17;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Progressão Funcional Horizontal dos servidores nos termos listados no quadro abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	MÉDIA OBTIDA NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (2017 a 2019)	REFERÊNCIA
01	Antônia Giselle da Costa Monteiro	0365	8,5	PNSE-III-B
02	Antônia Teankyds Leymange S. Nunes	0389	8,5	PNSE-III-B
03	Elisângela Maria Nunes de Oliveira	0353	9,2	PNSE-III-B
04	Eugênio Alves de Souza	0346	8,5	PNSE-III-B
05	Francisco Railton de Freitas	0350	7,9	PNSE-III-B

06	Geovaneide Soares de Freitas	0341	9,2	PNSE-III-B
07	Kaline Vanuce Oliveira Alves	0344	9,0	PNSE-III-B
08	Luiz Antônio Leite Filho	0393	9,1	PNSE-III-B
09	Liliane Sousa Costa Régis	0351	9,3	PNSE-III-B
10	Maria Elizângela M. Fernandes dos Reis	0397	8,3	PNSE-III-B
11	Maria Isabel Paiva Bessa	0353	8,7	PNSE-III-B
12	Maria Lindaci da Silveira Pereira	0398	9,0	PNSE-III-B
13	Roberta Kelly do Vale Oliveira Barra	0371	9,0	PNSE-III-B
14	Vicente de Freitas Filho	0384	8,3	PNSE-III-B

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Rodolfo Fernandes/RN, em 21 de julho de 2020

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÉGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:80D83700

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 216/2020**

Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle social do Fundeb – CACS-FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, Art. 37, da Constituição Federal, incisos II e IV, do Art. 138 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal Nº 298/2007, de 02 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-FUNDEB, do município de Rodolfo Fernandes/RN, pelo período de 02(dois) anos, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS – TITULAR
MARIA WELIA SARAIVA DA SILVA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FRANCISCO WILSON FILGUEIRA – TITULAR
NAZARÉ RAFAELA BARBOSA BENTO – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

CRISTOVÃO COLOMBO PINHEIRO NETO – TITULAR
ADALCYMARY GIGLIANE OLIVEIRA FREITAS – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

ABEL ANGÉLICO NASCIMENTO – TITULAR
MÁRIA DE FÁTIMA GANDÊNCIO CAVALCANTE – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

ANTONIA GISELLE DA COSTA MONTEIRO MORAIS – TITULAR
MARIA DOMERINA DE ARAÚJO – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

ROSÁLIA MOREIRA RIBEIRO TITULAR
LUIZ OLIVEIRA NETO – SUPLENTE
JOSE GLEDSON LEITE OLIVEIRA – TITULAR
KARLA MONIQUE REGES FERREIRA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

RAFAEL ALMEIDA DO NASCIMENTO –

TITULAR EDINARA COSTA BEZERRA – SUPLENTE
 CARLA SAMIR BAZILIO GOMES –TITULAR
 LUANA RAIANE BRASIL – SUPLENTE

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FRANCISCA SINIR DE AZEVEDO RESENDE – TITULAR
 JACSON WANDRE CAVALCANTE BRASIL – SUPLENTE

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

MÁRCIA MORGANHA RUFINO DA SILVA DIÓGENES–
 TITULAR MARIA LINAIARA BATISTA SILVA – SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 245/2018.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, em 21 de julho de 2020

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:330FCF65

CHEFIA DE GABINETE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2019

2ª Republicação

Aos vinte de janeiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0035/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação futuras e parceladas de fornecimento de combustível na capital do Estado do RN, para abastecimentos dos veículos que vão a serviço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação futuras e parceladas de fornecimento de combustível na capital do Estado do RN, para abastecimentos dos veículos que vão a serviço do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às

penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do edital convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo

adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0035/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos

pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I - Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II - Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações

constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0035/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/01/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

M. B. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI
CNPJ: 08.345.698/0001-99

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0035/2019

M. B. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI (08.345.698/0001-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	230 - Gasolina Comum	litro	8.200	4,89	40.098,00
2	2937 - Oleo Diesel Tipo S10	litro	4.000	4,09	16.360,00
3	2936 - Etanol	litro	1.000	3,69	3.690,00
Total					60.148,00

Rodolfo Fernandes/RN, 20/01/2020

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4CB3FF78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

CONCESSÃO DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO AO RECURSO
Tomada de Preço Nº. 0005/2020

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Rodolfo Fernandes/RN, leva ao público, que foi protocolado Recurso Administrativo pela empresa AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI (CNPJ nº 27.105.762/0001-09), nos autos da Tomada de Preço nº 0005/2020, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para realização de Pavimentação em paralelepípedos dos trechos das ruas JOAQUIM VICENTE, JOÃO CORDEIRO, LUIZ EDUARDO DA SILVA, JOSÉ MARIANO DE MELO, MARTINHO CAVALCANTE DANTAS e MANOEL DE FREITAS RÊGO, no Município de Rodolfo Fernandes/RN, motivo pelo qual informamos que os demais licitante interessados, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o que fazemos em homenagem ao disposto no §3º, do art.109 da Lei nº 8.666/93.

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de julho de 2020.

LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº001/2020

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:40528E07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º
016/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que o Pregão Presencial nº 016/2020 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN**, foi considerado **DESERTO**, em virtude da ausência de interessados na data e horário da primeira sessão pública realizada em 21 de Julho de 2020.

Ruy Barbosa/RN, 21 de Julho de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C5EBEF60

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200071****ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01070001/20**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**CONTRATADA:** ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 18.659.632/0001-27**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação de 2 ruas no município de Ruy Barbosa/RN, em paralelepípedo, método convencional e drenagem superficial.**VALOR TOTAL:** R\$ 96.302,16 (noventa e seis mil, trezentos e dois reais e dezesseis centavos).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com a Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020.**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2020 Projeto 0701.154520058.1.025 Pavimentação e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 96.302,16**VIGÊNCIA.....:** 17 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de Julho de 2020

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:BF68022D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 103/2020**

PORTARIA 103/2020 Santa Maria-RN, 21 de Julho de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de prestação de serviços temporários do servidor JOSE EDSON DE SOUSA, CPF nº 623.391.844-87, do cargo de ASSESSOR DE APOIO A PRESERVAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Oliveira da Silva
Código Identificador:0969A914

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 933/2020**

Portaria de diária nº 933/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, localizado na cidade destino, no dia 16 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:CBFE281A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 932/2020

Portaria de diária nº 932/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, localizado na cidade destino, no dia 16 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:EA1C133A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 931/2020

Portaria de diária nº 931/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar

pacientes para procedimentos específicos de Saúde, no dia 31 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:4B5C9F97

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 930/2020

Portaria de diária nº 930/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos específicos de Saúde, no dia 30 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:E5C5B144

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 929/2020

Portaria de diária nº 929/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos específicos de Saúde, no dia 29 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:60553820

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 928/2020**

Portaria de diária nº 928/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos específicos de Saúde, no dia 28 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:FBD7815E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 927/2020**

Portaria de diária nº 927/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos específicos de Saúde, no dia 27 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:01C43A15

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 926/2020**

Portaria de diária nº 926/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 564. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente de Alta Hospitalar do Hospital Dr. Ruy Pereira, localizado na cidade destino, no dia 16 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:FCC8F270

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 814/2020**

Portaria de diária nº 814/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**, com matrícula Nº279. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Regional do Seridó, no dia 18 de junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:DE30AA19

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 936/2020**

Portaria de diária nº 936/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Para transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, localizado na cidade destino, no dia 20 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:13A506F5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 935/2020

Portaria de diária nº 935/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Regional Tarcísio Maia, localizado na cidade destino, no dia 19 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:9A1DEAEF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 934/2020

Portaria de diária nº 934/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**, com **matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, localizado na cidade destino, no dia 20 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:8D0B20BA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 17122/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº
006/ 2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5162/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: S & J ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ Nº 27.668.411/0001-06

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO a execução dos serviços de REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LETÍCIA DAMASCENO, durante o respectivo período vigencial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 14 de Julho de 2020 e finaliza em 14 de Outubro de 2020;

Santana do Matos/RN, 21 de Julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:61A13CD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE VENCEDOR DA TP 001/2020 -
PROCESSO 27050002/2020

A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó comunica a todos os licitantes participantes do Processo nº 27050002/2020 - Tomada de Preços nº 001/2020, que tem como objeto contratação de empresa para execução dos serviços: **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE 06 RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN (Rua Helena Nogueira; José Gastel Bezerra Pereira; Kaly Alby Fary; Manoel Bezerra Cabral; João Batista dos Santos e Virgílio Alfredo Batista)**, que após analisar a proposta apresentada, e conforme parecer técnico do setor de engenharia do município, a Comissão Permanente de Licitações, resolveu declarar como vencedor do certame a empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA –** inscrita no CNPJ sob o nº 02.512.025/0001-08, por ter cumprido com todos os requisitos e propor melhor preço com um total de R\$ 231.974,12 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e doze centavos).

Santana do Seridó/RN, 20 de julho de 2020.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS
Presidente da CPL/PMSS.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:CCFEA7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 04050021/2020 -
PREGÃO ELETRONICO 006/2020

O município de Santana do Seridó/RN, através de seu pregoeiro instituído pela portaria nº. 002/2020, de 02 de janeiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO nº 006/2020, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER A OFERTA DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, conforme especificações constantes no edital. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 24/07/2020 até as 08h:00m do dia 05/08/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 08h:01min horário de Brasília do dia 05 de agosto de 2020. O edital encontra-se disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou E-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com. Informações 84 3476-0014.

Santana do Seridó-RN, 20 de julho de 2020.

ALMIR DOS SANTOS SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:A7504BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DO SERIDÓ FUNDO SAÚDE SANTANA DO SERIDÓ CONTRATO Nº 20200061/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13 /Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó. CNPJ: 10.709.689/0001-81.

CONTRATADO: NACIONAL COM. E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 18.588.224/0001-21.

OBJETO: Cancelamento do item Nº 075466(máscara cirúrgica tripla camada com registro na ANVISA, caixa com 50 unidades) integrante da dispensa de Nº20/2020 que trata da aquisição de EPI's e Insumos hospitalares destinados as ações de enfrentamento em Combate e Prevenção ao COVID 19 por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por parte da empresa Contratada.

DATA: Em 21/07/2020.

SIGNATÁRIOS: JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS – contratante - NACIONAL COM. E REPRESENTAÇÃO EIRELI – contratada.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:E4B12332

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº0023/2020**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de fardamentos e diversos para suprir as demandas das secretarias do município de Santo Antônio/RN – E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 23/07/2020 a partir das 08:30 horas – termino: 08:30 horas do dia 04/08/2020. E Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 04/08/2020, início da sessão de

disputa de preços: às 09:00 horas do dia 04/08/2020 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 21 de julho de 2020

À COMISSÃO

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:9087FC5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº0024/2020**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de equipamentos de segurança TI, máquina de podar, jardinagem e ferramentas para atender as demandas das secretarias do município de Santo Antônio/RN – E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 23/07/2020 a partir das 08:30 horas – termino: 08:30 horas do dia 05/08/2020. E Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 05/08/2020, início da sessão de disputa de preços: às 09:00 horas do dia 05/08/2020 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 21 de julho de 2020

À COMISSÃO

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:0E1AAEE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº031/2020 COVID-19 PROCESSO DE Nº 080712/2020 – COVID-19**

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CRM COMERCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.679.119/0001-93 para a **Aquisição de Teste Rápido para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção enfretamento da PANDEMIA – CORONA VÍRUS - COVID – 19 do município de São Bento do Norte.**, no valor global de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil, duzentos reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 MP 961.

São Bento do Norte/RN, 21 de julho de 2020.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:78DCD3C2

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020 PROCESSO DE Nº 060708/2020

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a :JACOB E MENEZES LTDA ME, inscrita sob o CNPJ nº 07.039.495/0001-01 para a Aquisição de material hidráulico para o bombeamento de água para irrigação na Comunidade de Santa Vitoria em São Bento do Norte/RN., no valor global de R\$ 16.780,80 (dezesesseis mil setecentos e oitenta reais, oitenta centavos);, ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 21 de julho de 2020.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:4FDC08FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO I

Tabela I

CÓDIGO	DESPESAS	FONTE	440.516,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	Fundo Municipal de Saúde.		
10.305.0010.2.125	Custeio das Ações e Serviços para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente da COVID-19 – Port. MS nº 1.666/2020.		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil	12140000	130.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		130.516,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		180.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A9CBD557

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 646/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ/Nº 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP CNPJ/CPF: 70.307.939/0001-89 **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços em recargas de toners como também manutenção em aparelhos de informática, para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando/RN.

JUSTIFICATIVA: Estes serviços visam garantir a continuidade dos trabalhos realizados por esta secretaria, no tocante aos trabalhos realizados nas Unidades Básicas de Saúde, com relação a impressões de documentos, como também manutenção de Notebooks, computadores, monitores, entre outros serviços, garantindo que sejam realizados de forma pontual, e que possam atender a todos em tempo hábil.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 7.920,00 (Sete mil e novecentos e vinte reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:10 de Julho de 2020.
Vigência:10 de Julho de 2020 a 10 de Outubro de 2020.
SIGNATÁRIOS:POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ANA KARLA ALVES DE MEDEIROS– pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 10 de Julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:A20A6071

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2020 - OPER. CREDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	5.910,00	0,00	5.910,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.118.766,65	674.578,39	1.444.188,26
Investimentos	1.945.134,65	500.946,39	1.444.188,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	173.632,00	173.632,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.118.766,65	674.578,39	1.444.188,26
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	2.112.856,65	674.578,39	1.438.278,26
FONTE: Sistema e-Pública (1829-5769-110). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/07/2020 e hora de emissão: 14:15.			
Notas:			
I Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS
Controlador
CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 075.630.984-02

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA
Contadora

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:3A1827F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
21070001/2020

OBJETO: Contratação de serviço médico do COPIRN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN (12.120.272/0001-04), objetivando o contratação de serviço médico do COPIRN, com o valor total julgado de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 21/07/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:711887FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
21070001/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN (12.120.272/0001-04), referente à contratação de serviço médico do COPIRN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 21/07/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:CE0511A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21070001/2020**

Processo: 21070001/2020

Objeto: Contratação de serviço médico do COPIRN.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

Contratado: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN (12.120.272/0001-04)

Valor Total Julgado: R\$ 42.000,00

Base legal: Art. 24, inc. XXVI da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 21/07/2020

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:0ADB51C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 161/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de julho de 2020.

RESOLVE

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 21 de julho de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de julho de 2020.

MATHEUS DE SOUZA GALVÃO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:9F50495C

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
097/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – REGISTRO
DE PREÇOS**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 03 de agosto de 2020, às 08h30min (horário de Brasília/DF), licitação para Registro de Preços de testes rápidos SARS-CoV-2 para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi no enfrentamento da pandemia da COVID-19, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Os interessados em quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos, devem acessar o endereço eletrônico: www.bll.org.br, “Acesso Identificado no link – Acesso BLL Compras”

São João do Sabugi/RN, 21 de julho de 2020.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Pregoeira/MSJS/RN

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:F5128EC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2020 – GP**

São José de Mipibú/RN, 21 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o ofício nº 0241/2020, da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

R E S O L V E ceder à Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, a servidora **JOSINEIDE SOARES SATURNINO**, matrícula nº 003102, Agente Educacional I (N1), pertencendo ao quadro de pessoal desta municipalidade, COM ÔNUS, para o órgão cessionário, pelo período de 02(dois) anos.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:3FF4CFD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2020**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada OBJETO: Registro de preço

para futura Contratação de empresa para fornecimento de pneus e serviço de recapagem, balanceamento e alinhamento de pneus para os veículos da frota Municipal – Empresas vencedoras: J M AUTO PECAS EIRELI - CNPJ: 26.931.722/0001-53, valor total dos itens R\$ 396.659,70 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos); Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda - CNPJ: 13.545.473/0001-16, valor total dos itens R\$ 14.668,00 (quatorze mil seiscentos e sessenta e oito reais), ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA. Demais informações sobre o certame poderá ser verificada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

São Jose do Campestre-RN, 09 de julho de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:2701E849

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 012/2020 AVISO DE
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN, torna público que a Licitação em referência, que teve por objeto: **AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS E CORRELATOS, OS QUAIS COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, informa aos interessados que o referido certame licitatório, teve como vencedor: AUTO POSTO SÃO TOMÉ - LTDA – CNPJ:04.839.900/0008-54.**

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 22 maio de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:D3D0274C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL -
Nº012/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 18 de maio de 2020, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 012/2020**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando a **AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS E CORRELATOS, OS QUAIS COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I**, conforme especificações contidas no Edital e anexos.

Empresas	CNPJ (MF)
AUTO POSTO SÃO TOMÉ - LTDA	04.839.900/0008-54

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Miguel do Gostoso/RN, em 22 de maio de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:7B827822

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08060001/2018
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
043/2017.

Contratada: SEC PUBLICIDADE LTDA – ME, CNPJ: 08.381.234/0001-38.

Objeto: Contratação de empresa referente aos serviços de eventuais publicações institucional de interesse do município, no diário oficial da união e jornal de grande circulação. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31/12/2020. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 21/07/2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:98FF9D58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA, REFERENTE A
TOMADA DE PREÇOS 029/2020

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, **CONVOCA** os licitantes habilitados na licitação em epígrafe **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI E J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI**, para abertura das propostas de preços que será às **09:00 horas do dia 24/07/2020**, na sala da CPL, sede da Prefeitura municipal.

São Paulo do Potengi/RN, 21 de julho de 2020,

JOÃO MARIA DE LUNA
Presidente/CPLPMSPP.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:D722B89F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 034/2020

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através do Sr. Prefeito Municipal, - torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa prestadora dos serviços de transportes de Passageiros para o Sistema Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi-RN, Declarando vencedora do certame a empresa: **SANTANA & CHAGAS TRANSPORTE ESCOLARES LTDA - ME** o objeto da licitação, com o valor Global de R\$ 898.855,80 (oitocentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). para o período de 12 meses, oferecendo os melhores preços e proposta para a Administração Pública Municipal. Ficando assim a presente Licitação **ADJUDICADA e HOMOLOGADA.**

São Paulo do Potengi-RN, 21 de julho de 2020

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:9D54FC6A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença sem remuneração, pelo período de 2 (dois) anos, ao servidor efetivo Manoel Antônio da Silva, Mat. 880, CPF Nº 643.031.104-00, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, não fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 13 de julho de 2020.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 21 de julho de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:5D8AB63B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor MANOEL ALVES DOS SANTOS do cargo em comissão de Subcoordenador de Limpeza e Conservação, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2020.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 21 de julho de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:0DD7ABBC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor WILIAM BATISTA DA SILVA para o cargo em comissão de Subcoordenador de Limpeza e Conservação, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 21 de julho de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:C055DA43

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor FRANCISCO DE ASSIS SILVA do cargo em comissão de Subcoordenador de Convênios e Contratos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2020.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 21 de julho de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:2F38EC8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
014/2020**

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **09h00min do dia 04 de agosto de 2020**, (terça-feira) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 014/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIAL DO MUNICÍPIO, EM RAZÃO DOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL 012/2020, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a qual realizar-se-á na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000 – São Tomé/RN, e/ou ainda, através de documentos petítórios a ser devidamente enviados ao endereço eletrônico da CPL, qual seja: **licitacoesstrn@gmail.com**, ou ainda, no **licitafacil.tce.rn.gov.br**, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de praxe, qual seja, das 08h00min às 14h00min.

Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, em 21 de Julho de 2020.

FILIPPE NERI SOARES
Pregoeiro Oficial/PMST/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:B8D1404D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 12020003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-EPP, (CNPJ: 23.303.897/0001-28) referente ao empenho nº 12020003, datado em 12/02/2020, estimado no valor de R\$ 192,00 (cento noventa e dois reais), referente a nota fiscal nº 1067, no valor de 192,00 (cento noventa e dois reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Serviços de Cambagem e Alinhamento, PODERÁ OCASIONAR A SUSPENSÃO POR PARTE DA EMPRESA CONTRATADA, Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, o veículo Tipo Caminhão BASCULANTE de placa OJZ-7730, serviços de Manutenção Para funcionamento do Próprio Veículo, . Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 21 de Julho de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:71C7FA30

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 067/2020-GP, DE 21 DE JULHO DE 2020

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA COM A FINALIDADE DE DEFINIR DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL DE SUPOSTO DÉBITO EM FAVOR DA EMPRESA DENIZE DA SILVA REGIS FERNANDES (CNPJ: 09.047.162/0001-50).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial de Reconhecimento de Dívida com a finalidade de condução dos processos de avaliação dos aspectos legais que define eventual despesa sem cobertura contratual em favor da empresa **DENIZE DA SILVA REGIS FERNANDES (CNPJ: 09.047.162/0001-50)** a ser objeto de reconhecimento da obrigação de indenizar, conforme previsão nos termos do art. 59, parágrafo único da Lei 8666 e Lei 4320/64.

Art. 2º - A Comissão Especial de Reconhecimento de Dívida, observará a legislação vigente, podendo estabelecer normas relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

§ 1º - A comissão será formada pelos seguintes membros:

- I – José Taliz da Silva – Setor de Licitações;
- II – Ubirajara Rodrigues – Controladoria Geral do Município;
- III – Maria José da Silva Paulino – Setor de Compras;
- IV – Adriano Rocha de Rezende – Procuradoria Geral do Município;

§ 2º - São atribuições de cada membro da Comissão:

- I - Comparecer às reuniões para as quais tenha sido convocado;
- II - Participar de todo o processo da avaliação de reconhecimento de dívida e anulação de empenho, e de qualquer outra atividade designada pelo Presidente;
- III - Zelar pelo sigilo ético das informações;

IV - Emitir parecer técnico ou relatório, quando finalizado o estudo dos processos.

V - Assinar os relatórios e decisões definitivas a serem submetidas à análise da autoridade competente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 21 de julho de 2020.

Publique-se,

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AC8A25F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

CNPJ Nº: 08.449.571/0001-10.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA CF/88 E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, RESOLVE:

Art. 1º - Em face do Convênio Administrativo formalizado entre o Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, por meio do Tribunal de Justiça e o Município de Senador Eloi de Souza-RN, fica renovado o termo de cessão do servidor Público Municipal Efetivo, o Sr. **JADERSON FELIPE SANTOS DANTAS, Matrícula n º 150.031-7**, ocupante do cargo de auxiliar técnico administrativo, o qual desempenhará as suas atividades funcionais perante o Poder Judiciário Estadual do Rio Grande do Norte, cedido ao Tribunal de Justiça.

Art. 2º - O Presente termo de cessão de servidor tem por validade 01 (um) ano a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado por igual e sucessivo período, com efeitos a contar de 01 de junho de 2020 a 31 de maio de 2021.

Art. 3º - A referida cessão de servidor poderá ser revogada a qualquer tempo, desde que comprovada a necessidade discricionária da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020

Senador Eloi de Souza-RN, 07 de julho de 2020.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:5B95A91E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 89/2020.

DECRETA LUTO OFICIAL EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE PERSONALIDADE ILUSTRE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial Município de SENADOR ELOI DE SOUZA - RN, por 03 (três) dias contados desta data, e ponto facultativo no dia 22 de julho 2020, em virtude do sepultamento de Alex Araújo, filho natural do município que, em vida, representou o nome do município nas atividades desportista na qualidade de Vaqueiro Profissional nos Circuitos de Vaqueja do Brasil.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal.

Senador Eloi de Souza-RN, 20 de julho de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:F9A2680D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2020 - GP.**

PORTARIA Nº 173/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a portaria n.º 086/2011, de 21 de setembro de 2011, o qual designou o Sr. **GEORGE MOREIRA ALVES**, matrícula n.º 50.256-1, servidor efetivo, para exercer a função de **SECRETÁRIO DA 103ª JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, do Município de Serra Caiada.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 21 de julho de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:888EF3A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2020 - GP.**

PORTARIA Nº 174/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **WALCENY HERCULANO DA SILVA**, Matrícula n.º 0497-9, para exercer a função de **SECRETÁRIO DA 103ª JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, do Município de Serra Caiada.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 21 de julho de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:A1D126DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2020 - GP.**

PORTARIA Nº 175/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando a necessidade de substituição de um dos membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2020.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2020:

PRESIDENTE: João Maria de Oliveira Junior – CPF n.º 107.371.594-99.

MEMBROS: José Rodrigo de Oliveira Pinheiro – CPF n.º 111.184.774-64 e Ana Gonçalo de Oliveira – CPF: 105.271.874-45.

SUPLENTE: Girleide Serafim Batista – CPF n.º 067.953.214-52 e João Maria Moreira da Silva – CPF n.º 071.844.904-52.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/01/202, Edição 2181.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 21 de julho de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3D685269

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2020 - GP.**

PORTARIA Nº 176/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, os termos do Inciso XXI do Art. 37 da CF/88; e o disposto no art. 3º, IV, da lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002; Art. 7º. Inc. II e Art. 8º. Inc. III, alínea "d" do Decreto Municipal N.º. 004/2014 de 04.09.2014.

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de um dos membros da Equipe de Apoio das licitações na modalidade Pregão Presencial e ou eletrônico, para o exercício de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar; **ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**, CPF: 082.947.364- 57, para exercer a função de **PREGOEIRO** do município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações na modalidade Pregão Presencial e ou eletrônico, para o exercício de 2020.

Art. 2º. – Delegar competência ao Pregoeiro para praticar os atos previstos no art. 2º, inciso IV, da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, como do art. 9º do Decreto n.º. 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Art. 3º. Designar; **JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR** – CPF: 107.371.594-99, **JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO** – CPF nº 111.184.774-64 e ANA GONÇALO DE OLIVEIRA – CPF nº 105.271.874-45, tendo como SUPLENTE: GIRLEIDE SERAFIM BATISTA – CPF nº 067.953.214-52 e JOÃO MARIA MOREIRA DA SILVA – CPF nº 071.844.904-52 para comporem a EQUIPE DE APOIO ao pregoeiro acima designado.

Art. 4º. Designar **JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR** – CPF: 107.371.594-99; para exercer a função de PREGOEIRO SUBSTITUTO, quando da impossibilidade de atuação do PREGOEIRO TITULAR **ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**, na condução e realização de sessões públicas de pregão presencial ou eletrônico.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 002/2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/01/2020, Edição 2181.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 21 de julho de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:1197413F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2020 - GP.

PORTARIA Nº 177/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria n.º 020/2020 - GP, de 15 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/01/2020, Edição 2190, a qual concede ao Sr. **GEORGE MOREIRA ALVES**, matrícula nº 50.256-1, uma gratificação mensal de R\$ de 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 21 de julho de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:E88CE04E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2020 - GP.

PORTARIA Nº 178/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal e,

Considerando o que preceitua o Art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 0971/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **ANA GONÇALO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 51.339-3, inscrita no CPF nº 105.271.874-45 e portadora do RG nº 003.906.500/SSP-RN, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL** deste Município, uma gratificação mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 21 de julho de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3FFF723B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 617.002/2020 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 009/2020

TIPO: Menor preço por Item

OBJETO: Aquisição de materiais e produtos de limpeza hospitalar em caráter de urgência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN, em especial ao Hospital e Maternidade Dona Teca, com o fito de melhor equipá-lo para receber as possíveis demandas decorrentes do COVID-19.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR:

a) J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES -ME – CNPJ: 35.827.501/0001-20, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 01, 02, 03, 05, 08, 10 e 11 perfazendo o valor total de R\$ 20.325,20 (vinte mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos);

b) RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI – CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 04 e 07 perfazendo o valor total de R\$ 6.039,00 (seis mil e trinta e nove reais);

c) CAVALCANTE CIA LTDA EPP – CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 06 perfazendo o valor total de R\$ 2.676,70 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) e

d) E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 11.070.662/0001-54, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 09 e 12 perfazendo o valor total de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais)

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 21 de julho de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:7D0F02EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CHA 001.2020

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos, através da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, entre os dias 22 a 31 de julho de 2020, no horário entre às 08h00min às 14h:00min, no prédio sede da prefeitura, sediada à Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro – Serra de São Bento/RN, visando o CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS LABORATORIAIS, INSTALADAS EM MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS A SERRA DE SÃO BENTO/RN, conforme especificações contidas no Edital de chamamento em referência. O edital está disponível na Prefeitura, no setor de licitação ou no site licitafacil.tce.rn.gov.br.

Serra de São Bento/RN, em 21 de julho de 2020.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Acio da Rocha Pereira
Código Identificador:4F6FB1EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 046/2020

PORTARIA Nº 046, DE 04 DE MAIO DE 2020

NOMEIA O(A) Sr(a) MIGUEL RUDSON SIQUEIRA COSTA no cargo, COORDENADOR DE VILA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) MIGUEL RUDSON SIQUEIRA COSTA no cargo, COORDENADOR DE VILA lotada na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 04 de Maio de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:C19972AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 048/2020

PORTARIA Nº 048, DE 04 DE MAIO 2020.

NOMEAR O(A) Sr(a) JOSENILDA OLIVEIRA DOS SANTOS no cargo, COORDENADOR DE ADMINISTRATIVO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) JOSENILDA OLIVEIRA DOS SANTOS no cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, lotado(a) na

Secretaria Municipal de Finanças, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 04 de Maio de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:1245F747

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 049/2020

PORTARIA Nº 049, DE 04 DE MAIO DE 2020

NOMEIA O(A) Sr(a) ANDERSON COSME DA SILVA no cargo, COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE INFRAESTRUTURA ABASTECIMENTO E SANEAMENTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) ANDERSON COSME DA SILVA no cargo, COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE INFRAESTRUTURA ABASTECIMENTO E SANEAMENTO lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 04 de Maio de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:44560D71

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 050/2020

PORTARIA Nº 050, DE 04 MAIO DE 2020

NOMEIA O(A) Sr(a) LUCAS DA SILVA BELARMINO no cargo, DIRETOR GERAL DE ENGENHARIA FISCALIZAÇÃO E PROJETOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) LUCAS DA SILVA BELARMINO no cargo, DIRETOR GERAL DE ENGENHARIA FISCALIZAÇÃO E PROJETOS lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 04 de Maio de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:0205D192**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 051/2020****PORTARIA Nº 051, DE 04 DE MAIO 2020.**

NOMEAR O(A) Sr(a) ALVANI FRANCISCA DOS SANTOS COSTA no cargo, COORDENADOR DE ADMINISTRATIVO DE POSTO DE SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA O(A) Sr(a) ALVANI FRANCISCA DOS SANTOS COSTA no cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO POSTO DE SAÚDE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 04 de Maio de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:0342F84A**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 052/2020****PORTARIA Nº 052, DE 01 DE JUNHO DE 2020**

NOMEIA O(A) Sr(a) RITANILDA GOMES TORRES no cargo, DIRETOR EXECUTIVO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) RITANILDA GOMES TORRES no cargo, DIRETOR EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS POR POLO (PARANÁ) lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Junho de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:10BD25D0**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 163/2020****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER** para a Custeio de procedimento de exame colonoscopia com biopsia., no valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 21 de julho de 2020

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:214E39F0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL DA CC 003/2019.**

Extrato do Primeiro Aditamento de prazo Contratual da CC 003/2019.

Aditamento de Prorrogação de Prazo da CC 003/2019 ao contrato administrativo Nº 2012032019.

Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **TERRA PERFURAÇÕES LTDA**, CNPJ: 00.197.505/0001-07. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à Contratação de empresa para execução Obra de Perfuração de um poço tubular na vila Amazonas para reforço da disponibilidade hídrica ao sistema público de abastecimento de água no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado em 120 (cento e vinte) dias, conforme justificativa, a partir do dia 30 de Junho 2020, até o dia 30 de Outubro de 2020. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 26 de Junho de 2020.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:8EBCA585**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 214/2020****PORTARIA Nº: 214/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)	
1	Natal-RN	19 de julho de 2020	100,00		100,00	
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 19 de julho de 2020, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de julho de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:CC882A5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 215/2020

PORTARIA Nº: 215/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)	
1/2	Natal-RN	21 de julho de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 21 de julho de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de julho de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:9C496B45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 216/2020

PORTARIA Nº: 216/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)	
1	Natal-RN	21 de julho de 2020	100,00		100,00	
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 21 de julho de 2020, com o objetivo de conduzir 04 exames de SWAB COVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de julho de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:D18E626F

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 745 DE 21 DE JULHO DE 2020

Abre crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2020 para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

FAÇA SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **RS 133.167,33** (cento e trinta e três mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e três centavos), destinado a assegurar a Subvenção a APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERRA NEGRA DO NORTE, em parcela única, conforme Lei Municipal 744/2020, em atendimento a seguinte classificação orçamentaria:

02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 0038 2112 - SUBVENÇÃO A APAMI NO ENFRENTAMENTO A COVID-19

Objetivo: Transferir através de Subvenção concedida a APAMI à título de auxílio financeiro a Entidade filantrópica para a atuação coordenada com o SUS, no combate à Pandemia do COVID-19, amparado pela Lei Federal 13.995/2020 e Portaria nº 1448/2020.

FONTE DE RECURSOS: 1111 Receitas do SUS

30000 – DESPESAS CORRENTES

3.3.50.00 – Transferências à Instituições Privadas sem fins lucrativos

3.3.50.43 - Subvenções Sociais..... R\$ 133.167,33

TOTAL:..... R\$ 133.167,33

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de Excesso de arrecadação apurado na Receita Fundo a Fundo exclusivamente para esse repasse a Instituições filantrópicas sem fins lucrativos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN em 21 de julho de 2020

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:54725B1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020**

DESPACHO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

PROCESSO Nº. 20002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR CONTRATO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 47 (QUARENTA E SETE) UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES COM RESERVATÓRIO ELEVADO, TANQUE SÉPTICO, FILTRO ANAÉROBICO E SUMIDOURO NO PERÍMETRO URBANO E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA.

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, impetrado pela empresa FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº. 19.363.375/0001-44 (SANTOS E LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA), contra decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL, que manteve a decisão de desclassificar a empresa recorrente.

Alega a empresa recorrente, que a Comissão Permanente de Licitação, julgou integralmente improvido o recurso administrativo impetrado pela empresa; que a CPL por manter sua decisão, deveria encaminhar o recurso administrativo para autoridade superior hierárquica e que tal fato não ocorreu; alega ainda, que sua desclassificação se tratava apenas de excesso de formalismo. Em seus pedidos a recorrente requer:

- providências em relação a postura adotada pela CPL;
- que torne-se sem efeito a decisão da CPL;
- a classificação de sua proposta de preços e a consequente declaração como vencedora.

Em análise dos autos do processo 20002/2020, conclui-se que as alegações trazidas pela empresa recorrente em seu PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO não merecem prosperar pelas razões e fatos que passo a expor:

Quanto a alegação que a Comissão Permanente de Licitação não encaminhou a autoridade superior o recurso para apreciação, tal fato

não se consubstancia, pois, além de juntar aos autos o parecer técnico emitido por Maria Helena Bezerra de Oliveira, Engenheira Civil (inscrita no CREA/RN nº. 211502646-2), responsável pelo setor técnico de engenharia da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, com data de 30 de junho de 2020; o parecer jurídico emitido pelo Ilmo. Dr. Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros (inscrito na OAB/RN Nº. 3640), com data de 01 de julho de 2020; na mesma data a CPL encaminhou a este Prefeito, o recurso administrativo e pareceres supramencionados, sendo exarada, na mesma data, por este Exmo., decisão julgando pelo improvido do recurso administrativo, como bem citado pelo Dr. Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros, em novo parecer jurídico, datado de 21 de julho de 2020.

Quanto ao pedido de tornar sem efeito a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, observa-se que a decisão da CPL foi de manter a desclassificação da empresa ora recorrente, remetendo a este Prefeito o recurso, pareceres e os autos, para que fosse julgado por autoridade superior, seguindo o trâmite legal previsto. Assim, não há o que se falar em anulação da decisão da CPL, uma vez, que o que fora publicado pela Comissão Permanente de Licitação, não foi seu julgamento, mas sim a informação do resultado do julgamento proferido pela autoridade superior.

Acerca do pedido de classificação da empresa ora recorrente e sua consequente declaração como vencedora, observa-se que tal pedido é totalmente inviável, haja vista, ser mantida sua desclassificação, pois, embora alegue que sua desclassificação é apenas excesso de formalismo, o parecer técnico emitido em 30 de junho de 2020 por Maria Helena Bezerra de Oliveira, CREA/RN nº. 211502646-2, Engenheira Civil responsável pelo setor técnico de engenharia desta Prefeitura, traz robustas alegações quanto a necessidade da apresentação da planilha de composição de despesas indiretas, e que a ausência desta, incide no não atendimento aos requisitos do Edital, opinando ao final, pela manutenção da inabilitação da recorrente. Ademais, em seu parecer jurídico datado de 01 de julho de 2020, o Dr. Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros, OAB/RN nº. 3640, reforça a necessidade de cumprimento ao definido no edital e licitação da TP supramencionada, seguindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e aduz, que ao contrário do que alega a recorrente, que nem sempre, a proposta mais barata é a mais vantajosa opinando, por fim pelo improvido do recurso, demonstrando não ser a desclassificação da recorrente mera formalidade, mas sim, o cumprimento do que preceitua o Edital.

Por todo o exposto, **julgo integralmente improvido** o PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO impetrado pela empresa FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº. 19.363.375/0001-44 (SANTOS E LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA) e mantenho a decisão para desclassificá-la da Tomada de Preços nº 002/2020.

Serrinha/RN, 21 de julho de 2020

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wadson de Oliveira Silva

Código Identificador:CB93CF6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO TP Nº 004/2020**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS ADELIA TAVARES, RUA PEDRO FRANCISCO DE PONTES, RUA CARMELITA JOSÉ DA SILVA, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

ATA DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELAS EMPRESAS: AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ECC –

EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, H&M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDEMENTOS EIRELI – EPP, CONSTRUTORA ODECAM EIRELI EPP, LT CONSTRUÇÕES E A EMPRESA TS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrinha, designada pela portaria de número 021/2020, com fulcro no disposto no art. 109, § 3 da Lei Federal nº 8.666/93, baseado no parecer jurídico deste município, datado de 17 de julho de 2020 assinado pelo Ilmo. Dr. FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS (inscrito na OAB/RN Nº. 3640), acostado aos autos, informa que manteve o desprovento pela habilitação das empresas AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 12.072.392/0001-83, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ 26.635.344/0001-60, ECC – EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 07.275.651/0001-33, H&M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 01.233.506/0001-03, LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ 29.769.351/0001-43, RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDEMENTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 10.458.681/0001-90 e a empresa LT CONSTRUÇÕES inscrita no CNPJ 34.808.943/0001-67, que apresentou recurso de forma intempestiva. Ato contínuo dá provimento aos recursos interpostos pelas empresas ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ 19.657.875/0001-99, CONSTRUTORA ODECAM EIRELI EPP inscrita no CNPJ 08.796.612/0001-44 e a empresa TS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ 27.623.174/0001-67. Com base no que diz a lei nº 8.666/93, **COMUNICAMOS** aos interessados que fica apazada a sessão de abertura dos invólucros de propostas de preços, para o dia 03 de agosto do exercício corrente, às 10h:00min (horário local), que ocorrerá no auditório da Secretaria de Assistência Social deste município, situado na Rua José Correia de Andrade s/n, Centro, atendendo as normas dos Decretos Federal, Estadual e Municipal, tendo em vista, a propagação da pandemia do vírus **COVID-19 (CORONA VÍRUS)**. O presente recurso será encaminhado ao Senhor Prefeito para homologação da decisão. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ATA, e assim sendo assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

Serrinha/RN, 21 de julho de 2020

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Presidente da CPL

MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA
Membro

WADSON DE OLIVEIRA SILVA
Membro

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:BA5A8CDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00002/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, REJUNTADAS COM CIMENTO E AREIA EM

RUAS NA CIDADE DE SERRINHA DOS PINTOS - RN, CONFORME PLANILHA EM ANEXO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - CONVÊNIO 1068671-99/2019/893763; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 932.430,11.

Serrinha dos Pintos - RN, 20 de Julho de 2020

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:7D187BBE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00003/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, REJUNTADAS COM CIMENTO E AREIA EM RUAS NA CIDADE DE SERRINHA DOS PINTOS - RN, CONFORME PLANILHA EM ANEXO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. CONVÊNIO 1069353-58/2019/896164; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 361.828,31.

Serrinha dos Pintos - RN, 20 de Julho de 2020

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:FB7D8393

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00004/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2020, que objetiva: Contratação de empresa do ramo de construção civil para construção de Praça de Eventos na cidade de Serrinha dos Pintos/RN - 1º etapa. De acordo com o Convênio nº 1063992-45/2019 / 887714; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA - R\$ 520.028,67.

Serrinha dos Pintos - RN, 20 de Julho de 2020

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:42EB4A13

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV Nº 00023-2020

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00023/2020. OBJETO: Contratação de empresa do ramo para o serviço de detetização dos prédios públicos do município de serrinha dos pintos/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 21/07/2020.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:9665F979

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00023/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2020, que objetiva: Contratação de empresa do ramo para o serviço de detetização dos prédios públicos do município de serrinha dos pintos/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F J DE SENA ARAUJO - R\$ 3.300,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 21 de Julho de 2020

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:FDDD9D2D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CT 91-2020**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de informática destinadas a secretaria de saúde de Serrinha dos Pintos/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serrinha dos Pintos: Unidade: 02.007 - Secretaria Municipal de Saúde FUNÇÃO: 10 - SAUDE SUBFUNÇÃO: 302 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PROGRAMA: 016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE AÇÃO: 2.044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1.01.00/211.000 - STN. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00091/2020 - 15.07.20 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - R\$ 1.670,08.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:96FB5DF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) D F DE S SILVA ME, referente à Aquisição de 20(vinte) kits Natalidade para atender as famílias carentes do município, atendidas pelo Centro de Referência e Assistência Social (CRAS)..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 21 de Julho de 2020

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO
Secretaria Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:B2A6FF71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, SECRETARIA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de 20(vinte) kits Natalidade para atender as famílias carentes do município, atendidas pelo Centro de Referência e Assistência Social (CRAS).

Contratado.....: D F DE S SILVA ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, SECRETARIA MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 21 de Julho de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:43299C59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 043/2020**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN – FMS.

Assunto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Seguro Veicular.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da unidade 001 – Subfunção 301 – projeto/atividade 2118 - elemento de despesa 33.90.39 – Outros serviços – Terceiros Pessoa Jurídica, no orçamento vigente do exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global de R\$ 4.808,80 (quatro mil, oitocentos e oito reais e oitenta centavos), que será pago, após o trâmite normal do processo de despesa, devidamente acompanhado da apólice, nota fiscal e ordem de serviço.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FMS / FUS.

05. Fica autorizado a contratação com a empresa, PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60 com sede profissional na Av: Rio Branco, nº 1489 – Campos Eliseos, São Paulo/SP – CEP 01.205-001, para prestação de serviços de seguro dos veículos Chevrolet SPIN LTZ 1.8, chassi: 9BGJC7520JB271094, renavan: 104647, de placa QGR 0824 e chassi: 9BGJC7520JB260215, renavan: 104647, de placa QGM 7745 conforme o memorando nº 496/2020 – SMS.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de julho de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA
Secretaria Mun. de Saúde

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:857A331C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 52/2020, na modalidade CONCORRÊNCIA nº 1/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL, QUAIS SEJAM: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, SERVIÇO DE LIMPEZA E OPERAÇÃO DO DESTINO FINAL, com abertura marcada para o dia 21 de agosto de 2020 (sexta-feira) às 09:00h no Centro Administrativo, localizado na Rua do Pargo, nº 76, Centro, Tibau/RN. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

OBS: O Edital e Anexos, estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Tibau, através do endereço eletrônico: www.tibau.rn.gov.br

Tibau, 21 de julho de 2020.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2BADFF7A

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0244/2020

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS - CDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **THIAGO SABINO DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **108.052.056-62** e Cédula de Identidade nº **002.383.567 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE**

TRANSPORTES E ABASTECIMENTO - VEÍCULOS PESADOS, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de julho de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:781660E7

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0245/2020

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **VIVIANE REBOUÇAS VIANA**, ocupante do Cargo de **ANALISTA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / PARNAMIRIM – RN / TIBAU – RN**. Para **PARTICIPAR REALIZAR O RECOLHIMENTO DE MERCADORIAS**, no período: **26/06/2020 à 26/06/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de junho de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:52FC0115

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0246/2020

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **VIRGINIA REBOUÇAS VIANA**, ocupante do Cargo de **ANALISTA DE COMPRAS**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / PARNAMIRIM – RN / TIBAU – RN**. Para **PARTICIPAR REALIZAR O RECOLHIMENTO DE MERCADORIAS**, no período: **26/06/2020 à 26/06/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de junho de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C15894B1

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0247/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **FABIO JUNIOR DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de **MOTORISTA**, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**, no período: **16/07/2020 à 17/07/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de julho de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:61C3A577

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0248/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **ALIZETE BONIFÁCIO MARQUES**, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **ENTREGA DO MATERIAL COLETADO DO COVID-19**, no período: de **21/07/2020 à 21/07/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de julho de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C3E98E19

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0249/2020**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO JUCIFRAN FERNANDES COSTA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 006.793.113-86** e **Cédula de Identidade nº 002.383.215 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de julho de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C59C58D0

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0250/2020**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO NA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **DEBORA DE MACEDO MEDEIROS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 048.107.614-01** e **Cédula de Identidade nº 002.547.226 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de julho de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:41FFBD58

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0251/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **ALIZETE BONIFÁCIO MARQUES**, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **ENTREGA DO MATERIAL COLETADO DO COVID-19**, no período: de **01/07/2020 à 01/07/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de julho de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2C161BE9

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0252/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **ALIZETE BONIFÁCIO MARQUES**, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **ENTREGA DO MATERIAL COLETADO DO COVID-19**, no período: de **15/07/2020 à 15/07/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de julho de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:81CAA81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MTB/ RN Nº 1901224453/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2020****AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1901224453/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas / RN vem a público comunicar que, a partir do dia **22 de julho de 2020**, estará disponível o Edital desta Licitação no site oficial do município: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br. A sessão pública para recebimento dos documentos para **credenciamento dos representantes das empresas licitantes, apresentação do Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas** visando a **Contratação dos serviços de reforma e reforço de estrutura da Unidade Básica de Saúde José Lins de Oliveira**, será realizada no dia **11 de agosto de 2020, às 08:00 horas**. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas / RN, 21 de julho de 2020.

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:FE96815A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MTB/ RN Nº 1901224452/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2020****AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1901224452/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas / RN vem a público comunicar que, a partir do dia **22 de julho de 2020**, estará disponível o Edital desta Licitação no site oficial do município: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br. A sessão pública para recebimento dos documentos para **credenciamento dos representantes das empresas licitantes, apresentação do Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas** visando a **Contratação dos serviços de Reforma da Praça da entrada da cidade no Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, será realizada no dia **10 de agosto de 2020, às 08:00 horas**. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas / RN, 21 de julho de 2020.

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:5922DF97

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 036/2020**

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901224473/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 036/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.

RATIFICO.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **J. R. ELETRODOMÉSTICOS LTDA (24.515.793/0001-40)**, perfazendo a importância global de **R\$ 5.685,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ **Secretaria Municipal de Saúde**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 21 de Julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:034A1A3C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº 036/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901224473/2020

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

DISPENSA Nº 036/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901224473/2020

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: **J. R. ELETRODOMÉSTICOS LTDA (24.515.793/0001-40)**; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO**; PRAZO PARA ENTREGA: O fornecimento dos produtos será realizado, no Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra, a ser enviada pessoalmente ou por e-mail, nas quantidades e locais indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de matéria prima, mão de obra, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as outras decorrentes do fornecimento; VALOR GLOBAL: **R\$ 5.685,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)**.; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.122.2025- Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – material de consumo; 449052- equipamento e material permanente FONTE: 12110000; FUNDAMENTO LEGAL: **ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93**

Timbaúba dos Batistas/ RN, 21 de Julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:1088AF88

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PE Nº 005/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas Município de Timbaúba dos Batistas/RN Município de Timbaúba dos Batistas

Registro de Preços Eletrônico nº 005

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: GLICLAZIDA 30MG

Quantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: 0,3600

Valor Final: 0,3300

Valor Total: 3.300,0000

Situação: **Homologado** em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Modelo: PHARLAB

Item: 0002

Descrição: GLIMEPIRIDA 2MG

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: 0,3500

Valor Final: 0,1600

Valor Total: 480,0000

Situação: **Homologado** em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Modelo: CIMED

Item: 0003

Descrição: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG

Quantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: 5,0400

Valor Final: 1,8700

Valor Total: 18.700,0000

Situação: **Homologado** em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Modelo: BLAU FARMA

Item: 0005

Descrição: INDAPAMIDA 1,5MG

Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: 0,2900

Valor Final: 0,2700

Valor Total: 1.350,0000

Situação: **Homologado** em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

Modelo: PHARLAB

Item: 0007

Descrição: ACETATO DE HIDROCORTISONA 1%

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Bisnaga

Valor Referência: 10,5800

Valor Final: 9,0400

Valor Total: 1.808,0000

Situação: **Homologado** em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Modelo: TEUTO

Item: 0008**Descrição:** ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50 MGML**Quantidade:** 200**Unidade de Fornecimento:** Ampola**Valor Referência:** 15,8000**Valor Final:** 10,9000**Valor Total:** 2.180,0000**Situação: Homologado** em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**Nome da Empresa:** F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**Modelo:** EMS**Item:** 0009**Descrição:** ACICLOVIR 200 MG**Quantidade:** 2.000**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Valor Referência:** 0,2900**Valor Final:** 0,2500**Valor Total:** 500,0000**Situação: Homologado** em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**Nome da Empresa:** F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**Modelo:** PHARLAB**Item:** 0010**Descrição:** ACICLOVIR 50 MG/G**Quantidade:** 100**Unidade de Fornecimento:** Bisnaga**Valor Referência:** 3,6700**Valor Final:** 2,8000**Valor Total:** 280,0000**Situação: Homologado** em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**Nome da Empresa:** F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**Modelo:** PRATI**Item:** 0013**Descrição:** ÁCIDO FÓLICO 5MG**Quantidade:** 20.000**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Valor Referência:** 0,0700**Valor Final:** 0,0400**Valor Total:** 800,0000**Situação: Homologado** em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**Nome da Empresa:** F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**Modelo:** NATULAB**Item:** 0014**Descrição:** ÁCIDO VALPROICO 250MG/5ML SOLUÇÃO ORAL**Quantidade:** 100**Unidade de Fornecimento:** Frasco**Valor Referência:** 5,6000**Valor Final:** 5,1000**Valor Total:** 510,0000**Situação: Homologado** em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**Nome da Empresa:** TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**Modelo:** fr**Item:** 0015**Descrição:** ACIDO VALPROICO 500MG**Quantidade:** 1.000**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Valor Referência:** 0,8800**Valor Final:** 0,8000**Valor Total:** 800,0000**Situação: Homologado** em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**Nome da Empresa:** EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**Modelo:** Biolab**Item:** 0016**Descrição:** ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL**Quantidade:** 300**Unidade de Fornecimento:** Frasco**Valor Referência:** 1,8300**Valor Final:** 1,1900**Valor Total:** 357,0000**Situação: Homologado** em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**Nome da Empresa:** F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**Modelo:** PRATI**Item:** 0017**Descrição:** ALBENDAZOL 400 MG**Quantidade:** 500**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Valor Referência:** 0,7700**Valor Final:** 0,4700**Valor Total:** 235,0000**Situação: Homologado** em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**Nome da Empresa:** F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**Modelo:** PRATI**Item:** 0018**Descrição:** ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG**Quantidade:** 3.000**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Valor Referência:** 0,4900**Valor Final:** 0,3900**Valor Total:** 1.170,0000**Situação: Homologado** em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**Nome da Empresa:** F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**Modelo:** EMS**Item:** 0019**Descrição:** ALOPURINOL 100 MG**Quantidade:** 4.000**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Valor Referência:** 0,1600**Valor Final:** 0,1600**Valor Total:** 640,0000**Situação: Homologado** em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**Nome da Empresa:** HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**Modelo:** SANDOZ**Item:** 0021**Descrição:** AMOXICILINA + CLAV. POTA (50 MG +12,5 MG)/ML SUSP.ORAL**Quantidade:** 500**Unidade de Fornecimento:** Frasco**Valor Referência:** 13,5300**Valor Final:** 12,8000**Valor Total:** 6.400,0000**Situação: Homologado** em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**Nome da Empresa:** F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**Modelo:** EMS**Item:** 0022

Descrição: AMOXICILINA + CLAV. POTA 500 MG/125 MG
Quantidade: 6.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 1,3700
Valor Final: 1,2900
Valor Total: 7.740,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: EMS

Item: 0023
Descrição: AMOXICILINA 250MG/5ML
Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: 5,3900
Valor Final: 4,1000
Valor Total: 4.100,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: PRATI

Item: 0024
Descrição: AMOXICILINA 500MG
Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Cápsula
Valor Referência: 0,2700
Valor Final: 0,2000
Valor Total: 2.000,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: PRATI

Item: 0026
Descrição: ATENOLOL 50 MG
Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,0700

Valor Final: 0,0600
Valor Total: 600,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: PRATI

Item: 0031
Descrição: BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG
Quantidade: 5.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,1500
Valor Final: 0,0500
Valor Total: 250,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 Modelo: cp

Item: 0032
Descrição: BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG
Quantidade: 15.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,0700
Valor Final: 0,0600
Valor Total: 900,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: NOVAQUIMICA

Item: 0034
Descrição: BROM. DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: 1,3900
Valor Final: 1,0400
Valor Total: 52,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: TEUTO

Item: 0036
Descrição: CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO 100ML
Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: 23,5800
Valor Final: 16,0000
Valor Total: 16.000,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: União química

Item: 0037
Descrição: CARBAMAZEPINA 200MG
Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,2400
Valor Final: 0,1600
Valor Total: 1.600,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: TEUTO

Item: 0038
Descrição: CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+CALCIFEROL 200UI
Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,2400
Valor Final: 0,2400
Valor Total: 2.400,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: NATULAB

Item: 0039
Descrição: CARBONATO DE LÍTIO 300MG
Quantidade: 7.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: 0,5900
Valor Final: 0,5900
Valor Total: 4.130,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: HIPOLABOR
Item: 0041
Descrição: CARVEDILOL 25MG
Quantidade: 30.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: 0,2300
Valor Final: 0,1800
Valor Total: 5.400,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: NOVAQUIMICA

Item: 0042
Descrição: CARVEDILOL 3,25 MG
Quantidade: 8.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,1600
Valor Final: 0,1000
Valor Total: 800,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: NOVAQUIMICA

Item: 0043
Descrição: CARVEDILOL 6,25MG
Quantidade: 20.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,1500
Valor Final: 0,1500
Valor Total: 3.000,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: NOVAQUIMICA

Item: 0044
Descrição: CEFALEXINA 500 MG
Quantidade: 20.000
Unidade de Fornecimento: Cápsula
Valor Referência: 0,4600
Valor Final: 0,4600
Valor Total: 9.200,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: TEUTO

Item: 0045
Descrição: CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: 6,0000
Valor Final: 5,9000
Valor Total: 1.770,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: TEUTO

Item: 0047
Descrição: CETOCONAZOL 2% XAMPU
Quantidade: 150
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência: 7,7000
Valor Final: 6,7800
Valor Total: 1.017,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: NATIVITA

Item: 0051
Descrição: CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG
Quantidade: 8.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,6700
Valor Final: 0,6500
Valor Total: 5.200,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: ZYDUS

Item: 0055
Descrição: CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,2900
Valor Final: 0,2500
Valor Total: 1.250,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: PRATI

Item: 0059
Descrição: CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG
Quantidade: 10.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,1300
Valor Final: 0,1000
Valor Total: 1.000,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: TEUTO

Item: 0060
Descrição: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Bisnaga
Valor Referência: 3,8000
Valor Final: 3,1900
Valor Total: 319,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: PHARLAB

Item: 0061
Descrição: CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG
Quantidade: 20.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,0900
Valor Final: 0,0900
Valor Total: 1.800,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: PRATI

Item: 0062
Descrição: CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG
Quantidade: 50.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,1300
Valor Final: 0,1000
Valor Total: 5.000,0000

Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: PRATI

Item: 0063
Descrição: CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,1800
Valor Final: 0,1500
Valor Total: 45,0000

Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: BELFAR

Item: 0065
Descrição: CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 5MG/ML

Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência: 0,6200
Valor Final: 0,6200
Valor Total: 124,0000

Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: amp

Item: 0066
Descrição: CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,7500
Valor Final: 0,4900
Valor Total: 980,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: cp

Item: 0067
Descrição: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 3,0700
Valor Final: 3,0700
Valor Total: 15.350,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: BLAU FARMA

Item: 0068
Descrição: CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML AMP 2ML
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência: 2,9900
Valor Final: 2,2500
Valor Total: 112,5000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

Modelo: SANVAL

Item: 0069
Descrição: CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG
Quantidade: 10.000
Unidade de Fornecimento: Cilindro
Valor Referência: 0,0600
Valor Final: 0,0500
Valor Total: 500,0000

Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: SANVAL

Item: 0073
Descrição: DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: 2,0000
Valor Final: 1,9900
Valor Total: 597,0000

Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: FARMACE

Item: 0075
Descrição: DEXAMETASONA CREME
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Bisnaga
Valor Referência: 1,6900
Valor Final: 1,6200
Valor Total: 810,0000

Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: bng

Item: 0076

Descrição: DIAZEPAM 10 MG
Quantidade: 10.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,1300
Valor Final: 0,0900
Valor Total: 900,0000

Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: SANTISA

Item: 0077
Descrição: DIAZEPAM 5 MG/ML SOL. INJ.
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência: 1,0000
Valor Final: 0,7400
Valor Total: 74,0000

Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: TEUTO

Item: 0078
Descrição: DIAZEPAM 5MG
Quantidade: 10.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,1200
Valor Final: 0,0800

Valor Total: 800,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: SANTISA

Item: 0082
Descrição: DIPIRONA SODICA 500 MG/ML GOTAS
Quantidade: 4.000
 Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: 0,8900
Valor Final: 0,8900
Valor Total: 3.560,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: NATULAB

Item: 0083
Descrição: DIPIRONA SODICA INJ 500MG AMP 2ML
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência: 0,8700
Valor Final: 0,7000
Valor Total: 210,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: TEUTO

Item: 0084
Descrição: ENANATO DE NORESTISTERONA 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: 14,9000
Valor Final: 14,1500
Valor Total: 707,5000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: MABRA

Item: 0086
Descrição: ESPIRONOLACTONA 25 MG
Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,2300
Valor Final: 0,1700
Valor Total: 1.700,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: EMS

Item: 0089
Descrição: ESTRIOL 1MG/G
Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Bisnaga
Valor Referência: 17,9000
Valor Final: 15,9000
Valor Total: 31.800,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: SANVAL

Item: 0091

Descrição: FENOBARBITAL 100MG
Quantidade: 4.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,1600
Valor Final: 0,1600
Valor Total: 640,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: UNIÃO QUÍMICA

Item: 0093
Descrição: FLUCONAZOL 150 MG
Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,5600
Valor Final: 0,4200
Valor Total: 420,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: MEDQUÍMICA

Item: 0094
Descrição: FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG INJ AMP
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência: 0,9900
Valor Final: 0,9900
Valor Total: 198,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: TEUTO

Item: 0095
Descrição: FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: 4,9900
Valor Final: 4,3000
Valor Total: 4.300,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: PRATI

Item: 0096
Descrição: FUROSEMIDA 10 MG/ML INJ AMP 2ML
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência: 0,5800
Valor Final: 0,5800
Valor Total: 116,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: FARMACE

Item: 0098
Descrição: GLIBENCLAMIDA 5 MG
Quantidade: 20.000
 Unidade de Fornecimento: Cápsula
Valor Referência: 0,0500
Valor Final: 0,0400
Valor Total: 800,0000

Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: MEDQUIMICA

Item: 0101
Descrição: GUACO(MIKANIA GLOMERATA SPRENG) XAROPE
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: 3,0200
Valor Final: 2,4500
Valor Total: 735,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: NATULAB

Item: 0105
Descrição: HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
Quantidade: 80.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,0300
Valor Final: 0,0300
Valor Total: 2.400,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: cp

Item: 0106
Descrição: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: 2,7900
Valor Final: 2,3900
Valor Total: 1.195,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: NATULAB

Item: 0108
Descrição: IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: 1,6100
Valor Final: 1,1400
Valor Total: 570,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: NA

Item: 0109
Descrição: IBUPROFENO 600 MG
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,2200
Valor Final: 0,2000
Valor Total: 1.000,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: VITAMEDIC

Item: 0110
Descrição: IMUNOGLOBULINA HUM. ANTI-RHO D 300MG INJ F/A

Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência: 318,0000
Valor Final: 318,0000
Valor Total: 31.800,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: CSL

Item: 0113
Descrição: LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 MG/50 MG
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 2,6600
Valor Final: 2,6500
Valor Total: 13.250,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: ACHE

Item: 0116
Descrição: LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,3100
Valor Final: 0,2600
Valor Total: 1.300,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: cp

Item: 0117
Descrição: LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,3300
Valor Final: 0,2300
Valor Total: 1.150,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: MERCK

Item: 0118
Descrição: LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG
Quantidade: 7.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,3500
Valor Final: 0,2300
Valor Total: 1.610,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: MERCK

Item: 0119
Descrição: LORATADINA 1 MG/ML XAROPE
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: 3,9600
Valor Final: 3,1900
Valor Total: 957,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

Modelo: PRATI**Item:** 0120**Descrição:** LORATADINA10MG**Quantidade:** 1.000**Unidade de Fornecimento:** Cápsula**Valor Referência:** 0,1500**Valor Final:** 0,1500**Valor Total:** 150,0000**Situação:** Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**Nome da Empresa:** F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**Modelo:** VITAMEDIC**Item:** 0122**Descrição:** MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG**Quantidade:** 7.000**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Valor Referência:** 0,0800**Valor Final:** 0,0800**Valor Total:** 560,0000**Situação:** Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**Nome da Empresa:** F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**Modelo:** GEOLAB**Item:** 0123**Descrição:** MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 5 MG/2 ML**Quantidade:** 800**Unidade de Fornecimento:** Frasco**Valor Referência:** 1,4400**Valor Final:** 1,3900**Valor Total:** 1.112,0000**Situação:** Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**Nome da Empresa:** F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**Modelo:** NATULAB**Item:** 0124**Descrição:** MALEATO DE ENALAPRIL 10MG**Quantidade:** 20.000**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Valor Referência:** 0,0800**Valor Final:** 0,0500**Valor Total:** 1.000,0000**Situação:** Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**Nome da Empresa:** F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**Modelo:** MEDQUIMICA**Item:** 0125**Descrição:** MALEATO DE ENALAPRIL 20MG**Quantidade:** 30.000**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Valor Referência:** 0,0900**Valor Final:** 0,0700**Valor Total:** 2.100,0000**Situação:** Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**Nome da Empresa:** F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**Modelo:** MEDQUIMICA**Item:** 0126**Descrição:** MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG**Quantidade:** 15.000**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Valor Referência:** 0,1200**Valor Final:** 0,0900**Valor Total:** 1.350,0000**Situação:** Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**Nome da Empresa:** HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**Modelo:** BELFAR**Item:** 0129**Descrição:** METILDOPA 250MG**Quantidade:** 5.000**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Valor Referência:** 0,5400**Valor Final:** 0,4900**Valor Total:** 2.450,0000**Situação:** Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**Nome da Empresa:** F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**Modelo:** EMS**Item:** 0130**Descrição:** METRONIDAZOL 250MG**Quantidade:** 5.000**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Valor Referência:** 0,1800**Valor Final:** 0,1500**Valor Total:** 750,0000**Situação:** Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**Nome da Empresa:** F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**Modelo:** PRATI**Item:** 0131**Descrição:** METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G**Quantidade:** 500**Unidade de Fornecimento:** Bisnaga**Valor Referência:** 6,0000**Valor Final:** 5,4000**Valor Total:** 2.700,0000**Situação:** Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**Nome da Empresa:** F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**Modelo:** PRATI**Item:** 0134**Descrição:** NIMESULIDA 100MG**Quantidade:** 10.000**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Valor Referência:** 0,0900**Valor Final:** 0,0700**Valor Total:** 700,0000**Situação:** Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**Nome da Empresa:** F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**Modelo:** PRATI**Item:** 0136**Descrição:** NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML**Quantidade:** 1.000**Unidade de Fornecimento:** Comprimido**Valor Referência:** 4,2900**Valor Final:** 4,2900**Valor Total:** 4.290,0000**Situação:** Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**Nome da Empresa:** F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**Modelo:** PRATI**Item:** 0137

Descrição: NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Bisnaga
Valor Referência: 2,6500
Valor Final: 2,6500
Valor Total: 2.650,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: HIPOLABOR

Item: 0138
Descrição: NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Bisnaga
Valor Referência: 7,9900
Valor Final: 6,9000
Valor Total: 6.900,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: PRATI

Item: 0139
Descrição: ÓLEO MINERAL 100ML
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: 3,2000
Valor Final: 2,3900
Valor Total: 1.195,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: NATULAB

Item: 0140
Descrição: OMEPRAZOL 20MG
Quantidade: 30.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,0800
Valor Final: 0,0800
Valor Total: 2.400,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: GEOLAB

Item: 0141
Descrição: PARACETAMOL 200MG/ML GTS
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: 1,0500
Valor Final: 0,9800
Valor Total: 1.960,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: NATULAB

Item: 0144
Descrição: PENIC G. BENZATINA 600UI INJ AMP
Quantidade: 150
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência: 8,9000
Valor Final: 8,9000
Valor Total: 1.335,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: TEUTO

Item: 0146
Descrição: PENIC. G. BENZATINA 1200UI INJ AMP
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: 9,9000
Valor Final: 9,8000
Valor Total: 2.940,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: TEUTO

Item: 0149
Descrição: PREDNISONA 20MG
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,2700
Valor Final: 0,2600
Valor Total: 1.300,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: VITAMEDIC

Item: 0150
Descrição: PREDNISONA 5MG
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,1200
Valor Final: 0,1000
Valor Total: 500,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: SANVAL

Item: 0151
Descrição: SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SUSPENSÃO
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: 0,8500
Valor Final: 0,4900
Valor Total: 980,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: NATULAB

Item: 0153
Descrição: SINVASTATINA20MG
Quantidade: 30.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,1100
Valor Final: 0,0800
Valor Total: 2.400,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: MULTILAB

Item: 0154
Descrição: SINVASTATINA40MG
Quantidade: 20.000
Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: 0,1500
Valor Final: 0,1500
Valor Total: 3.000,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: MULTILAB

Item: 0155
Descrição: SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML COM 24 UNIDADES
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência: 3,2900
Valor Final: 2,5900
Valor Total: 518,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: FRESENIUS

Item: 0156
Descrição: SORO GLICOSADO 5% DE 500ML COM 24 UNIDADES
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência: 3,4700
Valor Final: 2,9900
Valor Total: 598,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: FRESENIUS

Item: 0157
Descrição: SUCCIN. SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ P/ SOL INJ
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência: 6,9000
Valor Final: 5,5900
Valor Total: 559,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: TEUTO

Item: 0158
Descrição: SUCCINATO DE METROPOLOL DE 100 MG
Quantidade: 10.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 2,1700
Valor Final: 1,8800
Valor Total: 18.800,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: cp

Item: 0159
Descrição: SUCCINATO DE METROPOLOL DE 50 MG
Quantidade: 40.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 1,3900
Valor Final: 0,8400
Valor Total: 33.600,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: TEUTO

Item: 0160
Descrição: SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ P/ SOL INJ
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência: 3,2000
Valor Final: 3,2000
Valor Total: 320,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: TEUTO

Item: 0163
Descrição: SULFAM.+TRIMETROPIMA (40+8MG)/ML 60ML SUSP ORAL
Quantidade: 3.000
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: 2,1200
Valor Final: 2,1200
Valor Total: 6.360,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: TEUTO

Item: 0164
Descrição: SULFAMET+TRIMETOP 400/80MG CPD
Quantidade: 7.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,1700
Valor Final: 0,1300
Valor Total: 910,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: PRATI

Item: 0168
Descrição: SULFATO FERROSO 40MG
Quantidade: 20.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,0700
Valor Final: 0,0500
Valor Total: 1.000,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: NATULAB

Item: 0171
Descrição: VARFARINA SÓDICA 5 MG
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,2200
Valor Final: 0,2000
Valor Total: 400,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: TEUTO

Item: 0173
Descrição: ACEBROFILINA 5 MG/ML

Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: 3,9000
Valor Final: 3,2900
Valor Total: 658,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: PRATI

Item: 0174
Descrição: ÁCIDO TRENEXÂMICO 5ML
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência: 6,8000
Valor Final: 5,0900
Valor Total: 254,5000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: BLAU FARMA

Item: 0175
Descrição: ALPRAZOLAM 0,25MG
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,1800
Valor Final: 0,1400
Valor Total: 140,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: GERMED

Item: 0176
Descrição: ALPRAZOLAM 0,5MG
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,1700
Valor Final: 0,1000
Valor Total: 500,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: TEUTO

Item: 0177
Descrição: ALPRAZOLAM 1 MG
Quantidade: 20.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,1800
Valor Final: 0,1500
Valor Total: 3.000,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: GERMED

Item: 0178
Descrição: AMINOFILINA 100 MG
 Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,1300
Valor Final: 0,1200
Valor Total: 60,0000

Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: TEUTO

Item: 0183
Descrição: ATENOLOL 25 MG
Quantidade: 8.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,0600
Valor Final: 0,0400
Valor Total: 320,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: PRATI

Item: 0188
Descrição: BROM. DE N-BUTILESCOP + DIPIRONA 6 MG/300 ML
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: 6,4000
Valor Final: 6,4000
Valor Total: 1.920,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: NATULAB

Item: 0191
Descrição: BROMAZEPAM 6 MG
Quantidade: 8.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,2000
Valor Final: 0,1400
Valor Total: 1.120,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: TEUTO

Item: 0193
Descrição: BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 5ML
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência: 1,3900
Valor Final: 1,1900
Valor Total: 59,5000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: FARMACE

Item: 0194
Descrição: BROMOPRIDA
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,2900
Valor Final: 0,2900
Valor Total: 290,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: PRATIDONADUZZI

Item: 0197
Descrição: CETOCONAZOL 200 MG
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,2900
Valor Final: 0,2300
Valor Total: 230,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: PRATI

Item: 0198
Descrição: CILOSTAZOL 100 MG
Quantidade: 3.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 1,0000
Valor Final: 0,6400
Valor Total: 1.920,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: EUROFARMA

Item: 0202
Descrição: CIPROFIBRATO 100 MG
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,5900
Valor Final: 0,4300
Valor Total: 2.150,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: GEOLAB

Item: 0203
Descrição: CITALOPRAM 20 MG
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,3100
Valor Final: 0,2000
Valor Total: 1.000,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: TEUTO

Item: 0204
Descrição: CLONAZEPAM 0,5 MG
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,1500
Valor Final: 0,0700
Valor Total: 350,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: GEOLAB

Item: 0205
Descrição: CLONAZEPAM 2 MG
Quantidade: 20.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,1100
Valor Final: 0,0800
Valor Total: 1.600,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: GEOLAB

Item: 0206
Descrição: CLOPIDOGREL 75 MG
Quantidade: 6.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,5000
Valor Final: 0,3300
Valor Total: 1.980,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: TEUTO

Item: 0208
Descrição: CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG
Quantidade: 10.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,2400
Valor Final: 0,2000
Valor Total: 2.000,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: PRATI

Item: 0209
Descrição: CLORIDRTO DE AMBROXOL XAROPE ADULTO 30 MG/5 ML
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: 2,2500
Valor Final: 1,7900
Valor Total: 537,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: NATULAB

Item: 0210
Descrição: CLORIDRTO DE AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15 MG/ML
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: 2,2500
Valor Final: 1,7900
Valor Total: 537,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: NATULAB

Item: 0211
Descrição: COMPLEXO B
Quantidade: 10.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,0800
Valor Final: 0,0500
Valor Total: 500,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: NATULAB

Item: 0212
Descrição: COMPLEXO B 100 ML

Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: 2,9000
Valor Final: 2,7000
Valor Total: 810,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: ARTE NATIVA

Item: 0213
Descrição: COMPLEXO B INJ AMP DE 2 ML
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência: 1,1900
Valor Final: 0,9900
Valor Total: 49,5000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: HYPOFARMA

Item: 0216
Descrição: DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG AMP
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência: 0,7200
Valor Final: 0,7000
Valor Total: 70,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: FARMACE

Item: 0220
Descrição: IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: 1,7900
Valor Final: 1,3400
Valor Total: 402,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: NATULAB

Item: 0221
Descrição: LAMOTRIGINA 50 MG
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,5000
Valor Final: 0,5000
Valor Total: 150,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: CRISTALIA

Item: 0222
Descrição: LEVOFLOXACINO 500 MG
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 1,2200
Valor Final: 1,2200
Valor Total: 1.220,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Modelo: Prati-donaduzzi

Item: 0227
Descrição: LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA DE 100/25 MG
Quantidade: 7.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,3300
Valor Final: 0,3300
Valor Total: 2.310,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: EMS

Item: 0228
Descrição: LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA DE 50/12,5 MG
Quantidade: 10.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,2500
Valor Final: 0,2500
Valor Total: 2.500,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: EMS

Item: 0231
Descrição: MEBENDAZOL SUSP. DE 30 ML
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: 1,6900
Valor Final: 1,1200
Valor Total: 112,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: NATULAB

Item: 0235
Descrição: NISTATINA CREME VAGINAL
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Bisnaga
Valor Referência: 4,9000
Valor Final: 4,3900
Valor Total: 878,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: bng

Item: 0239
Descrição: PANTOPRAZOL 40 MG
Quantidade: 4.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,2600
Valor Final: 0,1700
Valor Total: 680,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: NOVAQUIMICA

Item: 0241
Descrição: PIROXICAM 20 MG
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,1500

Valor Final: 0,1500
Valor Total: 75,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: PHARLAB

Item: 0242
Descrição: POLIVITAMINICO SUSP 100 ML
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: 2,9000
Valor Final: 2,7000
Valor Total: 810,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: ARTE NATIVA

Item: 0245
Descrição: RISPERIDONA 3 MG
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,4200
Valor Final: 0,4200
Valor Total: 840,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: Prati-donaduzzi

Item: 0246
Descrição: ROSUVASTANTINA CALCICA 10 MG
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,4300
Valor Final: 0,3900
Valor Total: 1.950,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: NOVAQUIMICA

Item: 0249
Descrição: SIMETICONA 75 MG/ML
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: 1,0900
Valor Final: 0,8800
Valor Total: 880,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: NATULAB

Item: 0250
Descrição: SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: 1,6900
Valor Final: 1,3400
Valor Total: 268,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: NATULAB

Item: 0251

Descrição: TENOXICAM 20 MG INJ
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência: 12,9000
Valor Final: 8,9000
Valor Total: 267,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: UNIÃO QUÍMICA

Item: 0256
Descrição: VITAMINA C 500 MG
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,3000
Valor Final: 0,1200
Valor Total: 600,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: NATULAB

Item: 0257
Descrição: VITAMINA C 500 MG INJ. AMP 5 ML
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência: 0,9900
Valor Final: 0,7900
Valor Total: 39,5000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: FARMACE

Item: 0258
Descrição: VITAMINA C GOTAS 20 ML
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: 1,6900
Valor Final: 1,2400
Valor Total: 372,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: NATULAB

Item: 0259
Descrição: CARBAMAZEPINA 400MG
Quantidade: 3.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 0,8000
Valor Final: 0,6400
Valor Total: 1.920,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: cp

Item: 0261
Descrição: ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência: 15,8000
Valor Final: 10,9000
Valor Total: 3.270,0000
Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo: EMS

Item: 0263

Descrição: CEFTRIAXONA 500MG

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência: 15,3600

Valor Final: 12,4900

Valor Total: 2.498,0000

Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Nome da Empresa: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: amp

Item: 0264

Descrição: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML SPRAY

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência: 50,0000

Valor Final: 50,0000

Valor Total: 2.500,0000

Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

Modelo: HIPOLABOR

Item: 0268

Descrição: BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML EMULSÃO TÓPICA

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência: 2,7800

Valor Final: 2,0000

Valor Total: 1.000,0000

Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Nome da Empresa: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Modelo: cp

Item: 0270

Descrição: TRIANCINOLONA ACETONIDA POMADA BUCAL

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Bisnaga

Valor Referência: 4,5900

Valor Final: 3,9000

Valor Total: 780,0000

Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

Modelo: GEOLAB

Item: 0272

Descrição: SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência: 1,6900

Valor Final: 1,1900

Valor Total: 59,5000

Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

Modelo: NATULAB

Item: 0274

Descrição: PROPATILNITRATO10MG

Quantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: 0,5400

Valor Final: 0,5000

Valor Total: 5.000,0000

Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Nome da Empresa: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Modelo: Farmoquímica

Item: 0276

Descrição: LACTULOSE 667MG/ML XAROPE

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência: 9,8200

Valor Final: 5,9000

Valor Total: 295,0000

Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

Modelo: NATURELIFE

Item: 0277

Descrição: CICLOBENZAPRINA 10MG

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: 0,2000

Valor Final: 0,1800

Valor Total: 360,0000

Situação: Homologado em 20/07/2020 11:27:11 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Nome da Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

Modelo: NOVAQUIMICA

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Autoridade Competen

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:9A8D1D6D

**GABINETE DO PREFEITO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020
 RESULTADO FINAL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020
 RESULTADO FINAL**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2020, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso das suas atribuições legais, e após o fim da etapa de apresentação e análise de recursos, torna público e HOMOLOGA o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal de nível fundamental para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, conforme anexo a seguir.

Timbaúba dos Batistas (RN), 21 de julho de 2020.

KÁTIA BATISTA GOMES	DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA	FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Presidente da Comissão	Secretária da Comissão	Vogal da Comissão

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

NOME	Nota Curricular	Situação do Candidato
EDIVANIA PATRÍCIA DO NASCIMENTO	4,3	CLASSIFICADO
WYLK CHAVELLE ARAÚJO SILVA	2,1	CLASSIFICADO
SAMARIA PATRÍCIA DA SILVA	1,9	CADASTRO DE RESERVA
ALDAIR DENIS DE MORAIS	1,1	CADASTRO DE RESERVA
VINÍCIUS SANTOS DA SILVA	0,9	CADASTRO DE RESERVA
JOYCE DA SILVA DE ARAÚJO	0,9	CADASTRO DE RESERVA
JEFERSON LIMA DA SILVA	0,7	CADASTRO DE RESERVA
RENNAN DA SILVA TAVARES	0,5	CADASTRO DE RESERVA
RAIMUNDO EDUARDO CANTÍDIO DE MEDEIROS	-	ELIMINADO2
KEILANY DE AZEVEDO ANANIAS	-	ELIMINADO3
ANCIELY PAULA DE OLIVEIRA SANTOS	-	ELIMINADO4
MICARLA RÉGIA DE ARAÚJO BRITO	-	ELIMINADO5
OSEIAS LIMA DA SILVA	-	ELIMINADO6 7

- 1- Desempate conforme item 8.2.3 do Edital (maior idade)
- 2- Eliminação conforme itens 4.4.1, 4.4.2, 4.4.4, 4.4.5, 4.4.6 e 4.4.7 do Edital (não apresentação de documento oficial com foto, CPF, quitação com o serviço militar, regularidade junto à Justiça Eleitoral, comprovante de residência atualizado e comprovante de escolaridade mínima para o cargo).
- 3 - Eliminação conforme itens 4.4.5, 4.4.6, 4.4.7 e 4.4.9 do Edital (não apresentação de comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral, de residência atualizado, de escolaridade mínima para o cargo e de *curriculum vitae*).
- 4- Eliminação conforme itens 4.4.6 e 4.4.7 do Edital (não apresentação de comprovante de residência atualizado e de escolaridade mínima para o cargo).
- 5- Eliminação conforme item 4.4.7 do Edital (não apresentação de comprovante de escolaridade mínima para o cargo).
- 6- Eliminação conforme item 4.4.6 do Edital (não apresentação de comprovante de residência atualizado)
- 7- Inclusão do nome do candidato após provimento de recurso.

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:285F47B2**GABINETE DO PREFEITO****RESPOSTA A RECURSO INTERPOSTO POR CANDIDATO A VAGA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2020
REF.: RECURSO 002 - PSS 005/2020****RESPOSTA A RECURSO INTERPOSTO POR CANDIDATO A VAGA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2020**

Ref.: Recurso 002 - PSS 005/2020

Trata-se de Recurso Interposto pelo(a) Candidato(a) SAMARIA PATRÍCIA DA SILVA, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020, concorrente a vaga de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, cujo objeto versa sobre o resultado da análise curricular. O recurso é tempestivo, eis que apresentado antes das 13h (treze horas) do dia 21/07/2020, e foi redigido em formulário que apresenta as mesmas características daquele constante do Anexo II do Edital de Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 005/2020, razão pela qual é conhecido.

Em suas razões, o(a) candidato(a) afirma:

“Tendo em vista as informações contidas no meu currículo, assim como também os certificados comprobatórios, onde também destaco a assinatura na carteira de trabalho, com experiência comprovada na área; Solicito uma nova análise do resultado de minha classificação onde possuo experiências, cursos em diversas áreas que se faz jus ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carimbo e carga horária especificada. Solicito também uma nova análise curricular e documental do primeiro e segundo lugar”.

Desta forma, percebe-se que a candidata apresenta dois pedidos: no primeiro, requer a revisão de sua própria análise curricular; no segundo, a revisão dos currículos dos primeiro e segundo lugares.

Com relação ao primeiro pedido, procedendo à reanálise da documentação apresentada pela recorrente quando de sua inscrição, verifica-se que não assiste razão à candidata.

A Sra. Samaria Patricia da Silva obteve nota 1,9 (um ponto e nove décimos) a título de análise curricular. Destes:

0,5 (cinco décimos) foram creditados por ter demonstrado escolaridade compatível com nível médio;

1,2 (um ponto e dois décimos) foram creditados por ter comprovado, mediante exibição de Carteira de Trabalho, experiência profissional de 12 (doze) meses (01/04/1999 a 08/09/1999 e de 01/03/2013 a 26/09/2013), sendo cada mês contabilizado com 0,1 (um décimo);

0,2 (dois décimos) por ter comprovado a participação em 01 (um) curso com carga horária de 250 (duzentas e cinquenta) horas.

A candidata anexou junto à inscrição, ainda, quatro outros certificados de conclusão de cursos diversos, todos com carga horária inferior a 50h (cinquenta horas), motivo pelo qual não foram creditados, de acordo com previsão expressa em Edital nesse sentido.

Nenhuma alteração de pontuação há de se fazer a título de análise curricular, portanto.

Com relação ao segundo pedido contido no recurso, qual seja, a reanálise dos currículos dos primeiro e segundo colocados, há de se indeferir o pleito, nos termos do item 1.7 do Edital de Resultado Preliminar, que assim preleciona:

1.7. Somente serão aceitos recursos com fundamentação clara, consistente, objetiva e específica para os itens e/ou categorias que estejam sendo contestados, não sendo admitidas razões argumentativas genéricas ou vagas.

A recorrente pretende que seja feita nova análise curricular e documental dos dois primeiros colocados, mas não informa qual a motivação objetiva e específica para tanto.

Desta forma, após a devida análise dos argumentos expostos pelo(a) Recorrente, a Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 005/2020 decide pelo CONHECIMENTO do Recurso apresentado, e, no mérito, pela IMPROCEDÊNCIA de suas razões, mantendo-se inalterada a nota atribuída à candidata SAMARIA PATRÍCIA DA SILVA.

Por fim, verificado o equívoco na grafia do nome da Recorrente na listagem do Resultado Preliminar, procede-se à sua correção, passando a constar SAMARIA PATRÍCIA DA SILVA onde antes constava SAMARA PATRÍCIA DA SILVA.

Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de julho de 2020.

KÁTIA GOMES	BATISTA DALANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA	FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Presidente da Comissão	Secretária da Comissão	Vogal da Comissão

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:6F389918**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20200071**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200071

ORIGEM.....: CARONA Nº CARONA 001/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ 01.612.376/0001-10

CONTRATADA(O).....: PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 10.449.378/0001-20

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOQUE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R\$ 457.515,41 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 17 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Julho de 2020

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:5FC17F05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 57/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020.**

DECRETO Nº 57/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 37.175,45 (Trinta e sete mil e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020 (Lei nº 689, de 20 de dezembro de 2019), crédito suplementar no valor de R\$ 37.175,45 (Trinta e sete mil e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 244: Assistência Comunitária

Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Projeto/Atividade 2155: Manutenção do Programa Criança Feliz

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de consumo

Fonte de Recurso 13110000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Valor: R\$ 2.340,00 (Dois mil e trezentos e quarenta reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2104: Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH

Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor: R\$ 34.835,45 (Trinta e quatro mil e oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Total da suplementação: R\$ 37.175,45 (Trinta e sete mil e cento e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 37.175,45 (Trinta e sete mil e cento e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 244: Assistência Comunitária

Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Projeto/Atividade 2155: Manutenção do Programa Criança Feliz
Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso 13110000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Valor: R\$ 2.340,00 (Dois mil e trezentos e quarenta reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 1040: Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidade Básica de Saúde - UBS

Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações

Fonte de Recurso 12150000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 34.835,45 (Trinta e quatro mil e oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Total da anulação: R\$ 37.175,45 (Trinta e sete mil e cento e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 20 de Julho de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:BA01EDB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ANA CÉLIA ANITA DE MEDEIROS

Processo nº 82/2018 - Pregão Presencial nº 25/2018 - CPL

Objeto: Contratação de profissionais para compor a equipe do NASF e ESF'S.

Especificação do Objeto: Contratação de serviço de ENFERMEIRO, para compor as Equipes Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, em regime ambulatorial de segunda a sexta-feira, nos horários de: 07 às 11 e de 13 às 17 horas – ESF I- BEIRA RIO. Carga Horária: 40 horas semanais

VALOR: R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Unidade Orçamentária: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos.

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: Ana Célia Anita de Medeiros

Vigência: 07/07/2020 a 07/07/2021

Upanema/RN, 06 de Julho de 2020.

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:EB068944

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: LUANA KADDIGYNNA ARGEMIRO DE OLIVEIRA
Processo nº 82/2018 - Pregão Presencial nº 25/2018 - CPL
Objeto: Contratação de profissionais para compor a equipe de NASF e ESF'S
Especificação do Objeto: Contratação de serviço de ENFERMEIRO, para compor as Equipes Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, em regime ambulatorial de segunda a sexta-feira, nos horários de: 07 às 11 e de 13 às 17 horas – ESF II- MARIA MARLUZIA. Carga Horária: 40 horas semanais.
VALOR: R\$30.000,00 (trinta mil reais).
Unidade Orçamentária: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos.
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Luana Kaddigynga Argemiro de Oliveira
Vigência: 07/07/2020 a 07/07/2021

Upanema/RN, 06 de Julho de 2020.

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D02A02DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MÁRCIO LUIZ GURGEL
Processo nº 82/2018 - Pregão Presencial nº 25/2018 - CPL
Objeto: Contratação de profissionais para compor a equipe do NASF e ESF'S.
Especificação do Objeto: Contratação de serviço de atendimento médico por profissional qualificado, MÉDICO CLINICO GERAL, para compor as Equipes Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, em regime ambulatorial de segunda a sexta-feira, nos horários de: 07 às 11 e de 13 às 17 horas – ESF V- DELSON SIMÃO. Carga Horária: 40 horas semanais.
VALOR: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Unidade Orçamentária: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos.
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Márcio Luiz Miguel
Vigência: 07/07/2020 a 07/07/2021

Upanema/RN, 06 de Julho de 2020.

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BBB310C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: POLLYANNA MÁRCIA CARLOS DA COSTA OLIVEIRA
Processo nº 82/2018 - Pregão Presencial nº 25/2018 - CPL
Objeto: Contratação de profissionais para compor a equipe do NASF e ESF'S.
Especificação do Objeto: Contratação de serviço de ENFERMEIRO, para compor as Equipes Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, em regime ambulatorial de segunda a sexta-feira, nos horários de: 07 às 11 e de 13 às 17 horas – ESF V- PALHEIROS. Carga Horária: 40 horas semanais
VALOR: R\$30.000,00 (trinta mil reais).
Unidade Orçamentária: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos.
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Ana Célia Anita de Medeiros
Vigência: 07/07/2020 a 07/07/2021

Upanema/RN, 06 de Julho de 2020.

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1F463FE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2020**

Abre crédito extraordinário ao Orçamento do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Venha Ver/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica deste Município;

Considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos Artigos 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

Decreta:

Art. 1º - Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2020, créditos adicionais extraordinários, no valor global de R\$ 404.961,00 (quatrocentos e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais), com as seguintes classificações: Unidade Gestora - 3 Fundo Municipal de Saúde do Venha Ver – Unidade Orçamentária 2013 FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE, Função 10 Saúde, Sub função 301 Atenção Básica, Projeto de Atividade/Ação 2.83 – Repasse FNS – Enfrentamento DE Emergência de Saúde Nacional COVID 19; Fonte de Recursos 12200000 – Transferências de Convênios ou de Contrato de Repasse Vinculados a Saúde.

Art. 2º - Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverão ser deduzidos os valores dos créditos extraordinários de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Registre-se e publique-se.

Venha Ver/RN, 20/07/2020

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:3F8F9D3B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2020**

Abre crédito extraordinário ao Orçamento do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Venha Ver/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica deste Município;

Considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos Artigos 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

Decreta:

Art. 1º - Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2020, créditos adicionais extraordinários, no valor global de R\$ 4.844,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais): Unidade Gestora - 2 Fundo Municipal de Assistência Social de Venha Ver – Unidade Orçamentária 2014 FUNDO MUNICIPAL – ASSISTENCIA SOCIAL, Função 8 Assistência social, Sub função 244 Assistência comunitária Projeto de Atividade/Ação 2.85 – Repasse Estado – Ações do COVID 19 no SUAS; Fonte de Recursos 13900000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social.

Art. 2º - Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverão ser deduzidos os valores dos créditos extraordinários de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Registre-se e publique-se.

Venha Ver/RN, 21/07/2020

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:1C6DC386

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2020**

Abre crédito extraordinário ao Orçamento do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Venha Ver/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica deste Município;

Considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos Artigos 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

Decreta:

Art. 1º - Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2020, créditos adicionais extraordinários, no valor global de R\$ 8.925,00 (oito mil, novecentos e vinte e cinco reais), com as seguintes classificações: Unidade Gestora - 2 Fundo Municipal de Assistência Social de Venha Ver – Unidade Orçamentária 2014 - FUNDO MUNICIPAL – ASSISTENCIA SOCIAL, Função 8 Assistência social, Sub função 244 Assistência comunitária Projeto de Atividade/Ação 2.84 – Repasse FNAS – Ações do COVID 19 no SUAS; Fonte de Recursos 13900000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social.

Art. 2º - Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverão ser deduzidos os valores dos créditos extraordinários de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Registre-se e publique-se.

Venha Ver/RN, 21/07/2020

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:15A1556C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP 011/2020 - SRP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

OBJETO: REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME**, vencedora de todos os itens, totalizando o valor de R\$ 823.750,73 (oitocentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e três centavos).

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 16 de Julho de 2020

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0F118072

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PP 011/2020 - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

OBJETO: REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME**, vencedora de todos os itens, totalizando o valor de R\$ 823.750,73 (oitocentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e três centavos), o registro de preço para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, destinado atender as necessidades da administração pública de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 16 de Julho de 2020.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:9CCFD708

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº21070003/20**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Favorecido: CÂMARA DE DIREGENTES LOJISTAS DE NATAL – CDL NATAL. CNPJ – 08.343.675/0001-45.

Objeto: A contratação de empresa especializada, com a finalidade de proceder ao fornecimento de um certificado digital e-CNPJ A1, com validade de 01 (um) ano.

Valor: R\$ 198,00 (Cento e noventa e oito reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 21 de Julho de 2020.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3C89E1EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 283/2020**

LEI Nº 283 /2020 de 20 de julho de 2020.

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo municipal a regularizar imóvel urbano e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Viçosa aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o procedimento de regularização do imóvel pertencente a **KERGINALDO FORTE DE AMORIM FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.210.504-34, portador do RG nº 714.846 - SSP/RN, de um Imóvel situado na Rua Antônio Torres, s/n, Centro, município de Viçosa/RN, CEP: 59.815-000, com área total de 112.361,50m² (cento e doze mil, trezentos e sessenta e um metros e cinquenta centímetros de área quadrada); confinando ao NORTE com o cemitério público de Viçosa/RN; ao SUL com o espólio do Sr. Vicente Tavares da Silva; ao LESTE com a Rua Antônio Torres e com algumas residências; ao OESTE com o espólio do Sr. Antônio Sabino de Freitas (exatamente como consta no memorial descritivo em anexo).

Parágrafo único - O referido imóvel objeto da presente regularização encontra-se inserido em área maior (urbana) pertencente ao município de Viçosa, sendo sua posse/prescrição aquisitiva demonstrada através de ATA NOTARIAL lavrada pelo tabelião do único ofício de notas deste município, atestando o tempo de posse do requerente bem como de escrituras de cessão de herança;

Art. 2º - As despesas cartoriais necessárias para escrituração, registro ou qualquer outro ato necessário, correrá por conta do beneficiário indicado no caput do artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Viçosa-RN, em 20 de julho de 2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:47413CB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17**

GABINETE DA PREFEITA
Rua da Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,
CNPJ: 08.169.278/0001-07

DECRETO Nº 17, DE 20 DE JULHO DE 2020

Estabelece novas medidas de prevenção para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do surto epidêmico do Novo Coronavírus

(COVID-19) e suas repercussões no âmbito do Município de Vila Flor, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto da Lei Orgânica do Município de Vila Flor,

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência do Novo Coronavírus (COVID-19), declarada como Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, no último dia 11 de março do corrente ano, que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a situação de emergência sanitária e combate epidemiológico decretados pelo Governo Federal e Estadual;

CONSIDERANDO que é dever dos demais entes federados observar as medidas de orientação e prevenção das medidas cabíveis a fim zelar pela saúde e bem-estar de sua população, devendo todos os órgãos do Poder Público auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Vila Flor;

CONSIDERANDO os Decretos normativos expedidos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, os quais estabelecem medidas voltadas para o combate e enfrentamento ao novo coronavírus, visando proteger a saúde do povo potiguar;

CONSIDERANDO a existência de casos confirmados do COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e no Município de Vila Flor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a reabertura e funcionamento do mercado público.

§ 1º - O funcionamento do mercado público deverá observar as normas de saúde, segurança sanitária, especificamente o que dispõe o Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, e artigo 19, §1º, incisos I ao X do Decreto Estadual nº 29.600, de 08 de abril de 2020.

§ 2º - Fica proibido a permanência dentro do mercado público para fins de consumo de bebida alcoólica.

Art. 2º. Fica permitida a reabertura dos espaços de orações, assim entendidos os templos religiosos e congêneres, para atividades de orações individuais e coletivas, devendo obrigatoriamente ser respeitadas as recomendações das autoridades sanitárias, especialmente:

- a) não permitir a entrada de pessoas que não estejam fazendo uso de máscaras;
- b) disponibilizar álcool 70º IPNM, preferencialmente em gel, para higienização das mãos, que deverá ser disponibilizado na porta de acesso e em locais de circulação de pessoas;
- c) fazer higienização dos assentos, bancos, cadeiras, equipamentos e congêneres sempre que necessário quando da desocupação ou utilização;
- d) manter o local arejado, sempre que possível com as janelas e portas abertas garantindo circulação do ar, ficando terminantemente proibido o uso do sistema de ar condicionado;
- e) distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) a 2m (dois metros) entre as pessoas;
- f) a limitação de 01 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento, inclusive com controle de acesso na porta de entrada para atendimento ao limite de pessoas;
- g) fica proibido o consumo de alimentos no local;
- h) os atendimentos individuais devem ser realizados com horário agendado, devendo ser intensificada a higienização das mãos com álcool 70º IPNM antes e depois do atendimento;
- i) o atendimento individual aos integrantes dos grupos de risco como idosos, hipertensos, diabéticos, gestantes, dentre outros que enquadrem-se dentro do grupo de risco, deve ser realizado exclusivamente em domicílio;
- j) caso algum dos colaboradores venha a apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19, deve ser orientado a buscar atendimento médico, com imediato afastamento do trabalho e do atendimento ao público pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica;

k) caberá à administração da igreja ou templo religioso orientar os seus frequentadores a não participar das cerimônias religiosas em caso de surgimento dos sintomas do COVID-19.

§ 1º - Na hipótese de que trata o caput desse artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação.

§ 2º - Com o objetivo de evitar aglomerações e contatos mais próximos entre as pessoas, a frequência simultânea no recinto fica limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de pessoas.

§ 3º - Nas atividades coletivas, assim entendidas as reuniões, cultos, missas, celebrações e congêneres, dos templos, espaços religiosos e estabelecimentos similares NÃO poderá ultrapassar o tempo máximo de 60 (sessenta) minutos.

Art. 3º. Fica autorizada a reabertura das pousadas, academias de ginástica, lanchonetes, restaurantes e similares no âmbito do Município de Vila Flor, SOMENTE devendo funcionar com até 50% da capacidade total, devendo observar necessariamente as normas de vigilância sanitária:

- a) os proprietários somente poderão permitir a entrada de clientes no estabelecimento fazendo uso de máscaras;
- b) os proprietários dos estabelecimentos deverão, obrigatoriamente, fornecer máscaras de proteção aos funcionários em quantidades consideradas suficientes para sua proteção;
- c) garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso;
- d) todos os estabelecimentos deverão garantir a organização dentro e fora do estabelecimento, a fim de garantir a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;
- e) não permitir a utilização compartilhada de objetos e equipamentos de uso pessoal entre os funcionários;
- f) manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19);
- g) instalar anteparo de proteção aos locais em que os funcionários mantenham contato com o público externo;
- h) adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;
- i) utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores;
- j) realizar a assepsia diariamente dos locais em que circulem os clientes.
- k) adotar, sempre que possível, todos os meios necessários para manter a segurança dos clientes e funcionários, de modo a contribuir com a eliminação do risco de infecção pelo covid-19.
- l) fica proibido a permanência dentro de tais estabelecimentos para fins de consumo de bebida alcoólica.

Art. 4º. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 5º - Todos os prazos constantes no presente Decreto poderão ser alterados, a depender do desenvolvimento das ações necessárias para o enfrentamento da Pandemia.

Art.6º- Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública Municipal em conjunto com as demais secretarias municipais.

Art.7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 do mês de julho de 2020.

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:D13E056A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º
107/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO Ofício N° 345/2020 do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – GP/TJRN, solicitando a renovação da cessão funcional da servidora pública MARIA DE LOURDES XAVIER PINHEIRO, matrícula N° 115, pelo prazo de 02 (dois) anos.

CONSIDERANDO o Convênio N° 15/2016 e seus aditivos, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e município de Florânia/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder à servidora municipal MARIA DE LOURDES XAVIER PINHEIRO, matrícula N° 115, para exercer suas funções junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - TJRN.

Art. 2º. A presente cessão é feita sem ônus para o órgão cessionário e tem prazo de validade de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 22/06/2020 e término em 22/06/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 09 de julho de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:E5638604

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 108/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

Revoga Portaria 093/2020 – Gabinete da Prefeita do dia 25 de maio de 2020.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 093/2020 que designa a Junta Médica Pericial Especial Temporária para proceder triplice perícia para avaliação de capacidade laborativa de servidores do grupo de risco frente ao COVID-19 (Coronavírus) e dá outras providências

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 21 de julho de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:FF0CA4D9

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 023/2020**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de Protetor Solar fator 50 para os Agentes Comunitários de Saúde do município.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339030 - Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 2.755,50 (Dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

05. Fica autorizado à contratação com a empresa **FRANKLIN ARAUJO DOS SANTOS – FARMAKLIN ME**, CNPJ sob o N° 03.875.907/0001-92, com sede na Rua Inácio Araújo, nº 156, Centro – Florânia/RN, para Aquisição de Protetor Solar fator 50 para os Agentes Comunitários de Saúde do município, conforme Processo n° 1197/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei n° 8.666/93.

Florânia/RN, em 21 de julho de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:E9EC8191

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 047/2020 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **JOYCE ALMEIDA DA SILVA**, Orientadora Social, Matrícula 1014, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 20/07/2020 com término em 18/08/2020, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 21 de julho de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:C26A383D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 048/2020 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **HELIANA DA SILVA NOBRE**, Orientadora Social, Matrícula 1012, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 20/07/2020 com término em 18/08/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 21 de julho de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:0888F2D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 786/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 20 de julho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de

urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de julho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:0B4BC714

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 787/2020– FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma). Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 21 de julho de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de julho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:DA7F419A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00010/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00010/2020, de 01 de Junho de 2020.

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Acari – RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelos Art. 36 e 37, da Lei Municipal N.º 1.152/2019, de 24 de Junho de 2019.

DECRETA:

Art. 1.º Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$ 250000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari – RN, 01 de Junho de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
01/06/2020	04	04.122.0004.0013.2006	3390920000	FISCAL	6.000,00
01/06/2020	04	04.122.0004.0013.2006	3190130000	FISCAL	63.000,00
01/06/2020	06	10.301.0008.0197.2010	3190130000	SEGURIDADE	20.000,00
01/06/2020	06	10.301.0008.0030.2021	3190110000	SEGURIDADE	30.000,00
01/06/2020	06	10.301.0008.0047.2139	3390390000	SEGURIDADE	30.000,00
01/06/2020	06	10.302.0008.0043.2007	3390300000	SEGURIDADE	2.000,00
01/06/2020	06	10.301.0008.0197.2010	3190130000	SEGURIDADE	4.000,00
01/06/2020	06	10.122.0008.2134.2134	3390360000	SEGURIDADE	60.000,00
01/06/2020	07	25.752.0011.0059.1098	3390390000	FISCAL	5.000,00
01/06/2020	07	25.752.0011.0059.1098	3390300000	FISCAL	1.000,00
01/06/2020	07	25.752.0011.0059.1098	4490520000	FISCAL	5.000,00
01/06/2020	09	27.122.0017.0180.2038	3190040000	FISCAL	11.000,00
01/06/2020	11	08.244.0020.0231.2129	3390300000	SEGURIDADE	5.000,00
01/06/2020	12	04.122.0027.0184.2057	3390390000	FISCAL	5.000,00
01/06/2020	12	04.122.0027.0184.2057	3390390000	FISCAL	3.000,00
TOTAL					250.000,00
ANEXO II - ANULAÇÃO					
DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
01/06/2020	04	04.122.0004.0231.0212	3390390000	FISCAL	6.000,00
01/06/2020	04	04.122.0004.0016.0001	4690710000	FISCAL	63.000,00
01/06/2020	06	10.301.0008.0197.2010	3190130000	SEGURIDADE	20.000,00
01/06/2020	06	10.301.0008.0197.2010	3390390000	SEGURIDADE	4.000,00
01/06/2020	06	10.301.0008.0031.2140	3190040000	SEGURIDADE	30.000,00
01/06/2020	06	10.301.0008.0177.2009	3390300000	SEGURIDADE	2.000,00
01/06/2020	06	10.301.0008.0197.2010	3390300000	SEGURIDADE	60.000,00
01/06/2020	06	10.301.0008.0198.2019	3190160000	SEGURIDADE	30.000,00
01/06/2020	07	17.512.0012.0067.1038	4490510000	FISCAL	1.000,00
01/06/2020	07	15.452.0009.0047.2024	3390390000	FISCAL	5.000,00
01/06/2020	07	17.512.0011.0053.1003	4490510000	FISCAL	5.000,00
01/06/2020	09	27.122.0017.0180.2038	3390390000	FISCAL	11.000,00
01/06/2020	11	08.244.0020.0182.2044	3190130000	SEGURIDADE	5.000,00
01/06/2020	12	20.606.0026.0147.1030	4490510000	FISCAL	3.000,00
01/06/2020	12	04.122.0027.0184.2057	3190130000	FISCAL	5.000,00
TOTAL					250.000,00

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:13F2FA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2020 - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE ACARI			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SEMESTRE 01 /2020			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	25.511.448,83	26.594.475,96	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <=>	5.612.518,74	5.850.784,71	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	5.051.266,87	5.265.706,24	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre

DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA		
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 5231/O-7		
ADRIANA LINHARES FERNANDES DE BRITO	LUCIANO AZEVEDO DA SILVA		
Controladora Geral	Sec. Adj. De Finanças		

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:11C664FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2020 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SEMESTRE 01 /2020		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	-
Interna	0,00	-
Externa	0,00	-
Contratual	0,00	98.156,18
Interna	0,00	98.156,18
Empréstimos	0,00	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	98.156,18
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	0,00	-
Externa	0,00	-
Empréstimos	0,00	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00	-
TOTAL (III)	0,00	98.156,18
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	26.594.475,96	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	98.156,18	0,37
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.255.116,15	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.829.604,54	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.861.613,32	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-	12.397.547,24
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	11.337.774,26
FGTS	-	1.059.772,98
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	-	-
ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA	
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 5231/O-7	
ADRIANA LINHARES FERNANDES DE BRITO	LUCIANO AZEVEDO DA SILVA	
Controladora Geral	Sec. Adj. De Finanças	

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0C11FA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2020 - SIMPLIFICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
SEMESTRE 01 /2020	
LRF, art. 48 - Anexo 6	RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente líquida	26.594.475,96
Receita Corrente líquida Ajustada	26.594.475,96

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.508.708,61	50,80%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	14.361.017,02	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	13.642.966,17	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	12.924.915,32	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	8.691.996,55	32,68%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.913.371,15	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.850.784,71	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	98.156,18	0,37%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.255.116,15	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.861.613,32	7,00%
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA

Contadora CRC-RN 5231/O-7

ADRIANA LINHARES FERNANDES DE BRITO

Controladora Geral

LUCIANO AZEVEDO DA SILVA

Sec. Adj. De Finanças

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8338B52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2020 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE ACARI							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BIMESTRE 3 / 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.407.256,00	34.407.256,00	4.402.400,14	12,79	12.825.660,36	37,28	21.581.595,64
RECEITAS CORRENTES	32.242.972,00	32.242.972,00	4.348.304,90	13,49	12.771.565,12	39,61	19.471.406,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	905.346,00	905.346,00	127.788,11	14,11	392.980,52	43,41	512.365,48
Impostos	855.346,00	855.346,00	123.200,61	14,40	377.742,52	44,16	477.603,48
Taxas	50.000,00	50.000,00	4.587,50	9,18	15.238,00	30,48	34.762,00
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	548.210,00	548.210,00	101.821,30	18,57	329.140,20	60,04	219.069,80
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	548.210,00	548.210,00	101.821,30	18,57	329.140,20	60,04	219.069,80
RECEITA PATRIMONIAL	549.351,00	549.351,00	9.720,81	1,77	33.390,91	6,08	515.960,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	63.668,00	63.668,00	6.250,00	9,82	17.487,45	27,47	46.180,55
Valores Mobiliários	480.683,00	480.683,00	3.470,81	0,72	15.903,46	3,31	464.779,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	22.842,00	22.842,00	-	-	-	-	22.842,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	12.842,00	12.842,00	-	-	-	-	12.842,00
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.059.499,00	30.059.499,00	4.075.893,34	13,56	11.981.401,83	39,86	18.078.097,17

Transferências da União e de suas Entidades	20.022.899,00	20.022.899,00	2.922.398,47	14,60	8.015.001,33	40,03	12.007.897,67			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.341.600,00	3.341.600,00	414.392,49	12,40	1.343.687,44	40,21	1.997.912,56			
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-			
Transferências de Instituições Privadas	52.500,00	52.500,00	-	-	-	-	52.500,00			
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.600.000,00	6.600.000,00	739.102,38	11,20	2.622.713,06	39,74	3.977.286,94			
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-			
Transferências de Pessoas Físicas	42.500,00	42.500,00	-	-	-	-	42.500,00			
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	157.724,00	157.724,00	33.081,34	20,97	34.651,66	21,97	123.072,34			
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-			
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	32.828,84	164,14	33.646,66	168,23	- 13.646,66			
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-			
Demais Receitas Correntes	137.724,00	137.724,00	252,50	0,18	1.005,00	0,73	136.719,00			
RECEITAS DE CAPITAL	2.164.284,00	2.164.284,00	54.095,24	2,50	54.095,24	2,50	2.110.188,76			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	57.104,00	57.104,00	-	-	-	-	57.104,00			
Operações de Crédito - Mercado Interno	57.104,00	57.104,00	-	-	-	-	57.104,00			
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-			
ALIENAÇÃO DE BENS	34.263,00	34.263,00	-	-	-	-	34.263,00			
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00			
Alienação de Bens Imóveis	14.263,00	14.263,00	-	-	-	-	14.263,00			
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-			
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.072.917,00	2.072.917,00	54.095,24	2,61	54.095,24	2,61	2.018.821,76			
Transferências da União e de suas Entidades	1.872.917,00	1.872.917,00	54.095,24	2,89	54.095,24	2,89	1.818.821,76			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00			
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-			
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-			
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-			
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-			
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-			
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-			
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-			
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-			
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-			
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-			
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-			
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.407.256,00	34.407.256,00	4.402.400,14	12,79	12.825.660,36	37,28	21.581.595,64			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)										
Operações de Crédito - Mercado Interno										
Mobiliária										
Contratual										
Operações de Crédito - Mercado Externo										
Mobiliária										
Contratual										
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.407.256,00	34.407.256,00	4.402.400,14	12,79	12.825.660,36	37,28	21.581.595,64			
DÉFICIT (VI)1										
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)										
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES										
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS										
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais										
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.407.256,00	35.319.989,47	2.504.128,57	20.633.733,03	14.686.256,44	4.206.153,87	12.220.858,36	23.099.131,11	11.939.574,14	-
DESPESAS CORRENTES	28.351.756,00	29.871.489,47	2.165.707,28	19.524.085,10	10.347.404,37	3.710.527,81	11.216.121,10	18.655.368,37	10.934.836,88	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.420.500,00	17.933.851,26	1.096.524,07	14.280.669,81	3.653.181,45	2.462.118,60	7.535.786,32	10.398.064,94	7.337.289,44	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	10.000,00	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.921.256,00	11.927.638,21	1.069.183,21	5.243.415,29	6.684.222,92	1.248.409,21	3.680.334,78	8.247.303,43	3.597.547,44	
Transferências a Municípios2										
Demais Despesas Correntes2	10.921.256,00	11.927.638,21	1.069.183,21	5.243.415,29	6.684.222,92	1.248.409,21	3.680.334,78	8.247.303,43	3.597.547,44	
DESPESAS DE CAPITAL	5.955.500,00	5.348.500,00	338.421,29	1.109.647,93	4.238.852,07	495.626,06	1.004.737,26	4.343.762,74	1.004.737,26	
INVESTIMENTOS	5.215.500,00	4.671.500,00	305.090,88	547.980,79	4.123.519,21	370.950,95	524.890,04	4.146.609,96	524.890,04	
INVERSOES FINANCEIRAS	50.000,00	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-	50.000,00	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	690.000,00	627.000,00	33.330,41	561.667,14	65.332,86	124.675,11	479.847,22	147.152,78	479.847,22	

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.407.256,00	35.319.989,47	2.504.128,57	20.633.733,03	14.686.256,44	4.206.153,87	12.220.858,36	23.099.131,11	11.939.574,14	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
Amortização da Dívida Externa											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.407.256,00	35.319.989,47	2.504.128,57	20.633.733,03	14.686.256,44	4.206.153,87	12.220.858,36	23.099.131,11	11.939.574,14	-	
SUPERÁVIT (XIII)											
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)											
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL					MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA						
Prefeito Municipal					Contadora CRC-RN 5231/O-7						

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FAA7DF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2020 - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
BIMESTRE 3 /2020											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.407.256,00	35.319.989,47	2.504.128,57	20.633.733,03	100,00%	14.686.256,44	4.206.153,87	12.220.858,36	100,00%	23.099.131,11	
LEGISLATIVA	1.214.000,00	1.214.000,00	167.232,98	519.471,89	2,52%	694.528,11	171.028,47	497.818,79	4,07%	716.181,21	
Ação Legislativa	1.214.000,00	1.214.000,00	167.232,98	519.471,89	2,52%	694.528,11	171.028,47	497.818,79	4,07%	716.181,21	
Controle Externo	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Ação Judiciária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
ADMINISTRAÇÃO	4.619.000,00	5.049.351,26	417.672,65	3.514.098,94	17,03%	1.535.252,32	665.965,06	2.447.493,39	20,03%	2.601.857,87	
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00	-	-	0,00%	5.000,00	-	-	0,00%	5.000,00	
Administração Geral	4.599.000,00	5.034.351,26	417.672,65	3.514.098,94	17,03%	1.520.252,32	665.965,06	2.447.493,39	20,03%	2.586.857,87	
Administração Financeira	15.000,00	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	
Controle Interno	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	#DIV/0!	-	-	-	#DIV/0!	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Policciamento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.803.000,00	1.843.000,00	96.295,89	691.384,28	3,35%	1.151.615,72	129.864,69	385.672,70	3,16%	1.457.327,30	
Assistência ao Idoso	160.000,00	154.000,00	-	17.520,00	0,08%	136.480,00	-	17.520,00	0,14%	136.480,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	169.000,00	169.000,00	1.677,46	79.581,05	0,39%	89.418,95	12.773,75	39.753,95	0,33%	129.246,05	
Assistência Comunitária	1.474.000,00	1.520.000,00	94.618,43	594.283,23	2,88%	925.716,77	117.090,94	328.398,75	2,69%	1.191.601,25	
Demais Subfunções	-	-	-	0,00	0,00%	-0,00	-	-	0,00%	-	

PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Previdência Básica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
SAÚDE	9.143.000,00	9.630.382,21	1.122.977,16	5.158.403,38	25,00%	4.471.978,83	1.282.026,22	3.295.670,43	26,97%	6.334.711,78	-
Atenção Básica	6.246.000,00	6.056.382,21	704.610,32	3.608.071,04	17,49%	2.448.311,17	794.516,43	2.204.379,95	18,04%	3.852.002,26	-
Assistência Hospitalar Ambulatorial	1.827.000,00	1.944.000,00	75.651,26	719.237,23	3,49%	1.224.762,77	77.436,39	425.222,84	3,48%	1.518.777,16	-
Suporte Profilático e Terapêutico	267.000,00	270.000,00	34.108,16	202.873,70	0,98%	67.126,30	37.590,49	130.003,44	1,06%	139.996,56	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Vigilância Epidemiológica	348.000,00	338.000,00	898,00	160.298,00	0,78%	177.702,00	27.588,66	80.270,70	0,66%	257.729,30	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	455.000,00	1.022.000,00	307.709,42	467.923,41	2,27%	554.076,59	344.894,25	455.793,50	3,73%	566.206,50	-
TRABALHO	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
EDUCAÇÃO	10.329.000,00	10.349.000,00	164.186,77	7.512.348,88	36,41%	2.836.651,12	1.066.254,86	3.449.406,09	28,23%	6.899.593,91	-
Ensino Fundamental	7.505.000,00	7.315.000,00	164.186,77	5.192.712,26	25,17%	2.122.287,74	743.105,67	2.465.726,87	20,18%	4.849.273,13	-
Ensino Médio	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Educação Infantil	2.437.000,00	2.727.000,00	-	2.319.636,62	11,24%	407.363,38	323.149,19	983.679,22	8,05%	1.743.320,78	-
Educação de Jovens e Adultos	247.000,00	247.000,00	-	-	0,00%	247.000,00	-	-	0,00%	247.000,00	-
Educação Especial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	140.000,00	60.000,00	-	-	0,00%	60.000,00	0,00	0,00	0,00%	60.000,00	-
CULTURA	525.000,00	505.000,00	-	341.800,00	1,66%	163.200,00	55.152,40	158.756,87	1,30%	346.243,13	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Difusão Cultural	525.000,00	505.000,00	-	341.800,00	1,66%	163.200,00	55.152,40	158.756,87	1,30%	346.243,13	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
URBANISMO	4.168.756,00	4.046.756,00	373.898,30	1.910.584,45	9,26%	2.136.171,55	598.344,92	1.495.983,38	12,24%	2.550.772,62	-
Infra-Estrutura Urbana	840.000,00	795.000,00	-	-	0,00%	795.000,00	-	-	0,00%	795.000,00	-
Serviços Urbanos	3.173.756,00	3.096.756,00	373.898,30	1.910.584,45	9,26%	1.186.171,55	598.344,92	1.495.983,38	12,24%	1.600.772,62	-
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	155.000,00	155.000,00	-	-	0,00%	155.000,00	-	-	0,00%	155.000,00	-
HABITAÇÃO	95.000,00	55.000,00	-	-	0,00%	55.000,00	-	-	0,00%	55.000,00	-
Habituação Rural	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Habituação Urbana	95.000,00	55.000,00	-	-	0,00%	55.000,00	-	-	0,00%	55.000,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
SANEAMENTO	190.000,00	143.000,00	-	9.038,46	0,04%	133.961,54	1.506,40	4.519,26	0,04%	138.480,74	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	103.000,00	-	-	0,00%	103.000,00	-	-	0,00%	103.000,00	-
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	-	9.038,46	0,04%	30.961,54	1.506,40	4.519,26	0,04%	35.480,74	-
GESTÃO AMBIENTAL	26.500,00	26.500,00	-	-	0,00%	26.500,00	-	-	0,00%	26.500,00	-
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Controle Ambiental	26.500,00	26.500,00	-	-	0,00%	26.500,00	-	-	0,00%	26.500,00	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
AGRICULTURA	560.000,00	555.000,00	-	-	0,00%	555.000,00	-	-	0,00%	555.000,00	-
Abastecimento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Extensão Rural	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Irrigação	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Defesa Agropecuária	70.000,00	70.000,00	-	-	0,00%	70.000,00	-	-	0,00%	70.000,00	-
Demais Subfunções	490.000,00	485.000,00	-	-	0,00%	485.000,00	-	-	0,00%	485.000,00	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Colonização	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Mineração	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	245.000,00	243.000,00	-	-	0,00%	243.000,00	-	-	0,00%	243.000,00	-

Promoção Comercial	35.000,00	35.000,00	-	-	0,00%	35.000,00	-	-	0,00%	35.000,00	-
Comercialização	50.000,00	50.000,00	-	-	0,00%	50.000,00	-	-	0,00%	50.000,00	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Turismo	160.000,00	158.000,00	-	-	0,00%	158.000,00	-	-	0,00%	158.000,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
ENERGIA	535.000,00	704.000,00	33.958,88	591.218,37	2,87%	112.781,63	81.437,61	232.136,93	1,90%	471.863,07	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Energia Elétrica	535.000,00	704.000,00	33.958,88	591.218,37	2,87%	112.781,63	81.437,61	232.136,93	1,90%	471.863,07	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
TRANSPORTE	45.000,00	45.000,00	-	-	0,00%	45.000,00	-	-	0,00%	45.000,00	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Transporte Rodoviário	45.000,00	45.000,00	-	-	0,00%	45.000,00	-	-	0,00%	45.000,00	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
DESPORTO E LAZER	909.000,00	911.000,00	127.905,94	385.384,38	1,87%	525.615,62	154.573,24	253.400,52	2,07%	657.599,48	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Desporto Comunitário	455.000,00	455.000,00	110.710,86	113.310,86	0,55%	341.689,14	110.710,86	112.710,86	0,92%	342.289,14	-
Lazer	45.000,00	45.000,00	-	-	0,00%	45.000,00	-	-	0,00%	45.000,00	-
Demais Subfunções	409.000,00	411.000,00	17.195,08	272.073,52	1,32%	138.926,48	43.862,38	140.689,66	1,15%	270.310,34	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Transferências	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	34.407.256,00	35.319.989,47	2.504.128,57	20.633.733,03	100,00%	14.686.256,44	4.206.153,87	12.220.858,36	100,00%	23.099.131,11	-
ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL				MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA							
Prefeito Municipal				Contadora CRC-RN 5231/O-7							

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: D01F8F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2020 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
BIMESTRE 3 /2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	32.242.972,00	12.771.565,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	905.346,00	392.980,52
IPTU	75.000,00	38.207,14
ISS	459.346,00	162.431,40
ITBI	21.000,00	2.714,00
IRRF	300.000,00	174.389,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.000,00	15.238,00
Contribuições	548.210,00	329.140,20
Receita Patrimonial	549.351,00	33.390,91
Aplicações Financeiras (II)	479.683,00	15.903,46
Outras Receitas Patrimoniais	69.668,00	17.487,45
Transferências Correntes	30.059.499,00	11.981.401,83
Cota-Parte do FPM	12.400.000,00	4.644.738,96
Cota-Parte do ICMS	2.560.000,00	1.127.049,13
Cota-Parte do IPVA	256.000,00	175.142,47
Cota-Parte do ITR	5.600,00	603,35
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	9.600,00	1.020,63
Transferências do FUNDEB	6.500.000,00	2.622.713,06
Outras Transferências Correntes	8.320.299,00	3.410.134,23
Demais Receitas Correntes	180.566,00	34.651,66
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	180.566,00	34.651,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	31.763.289,00	12.755.661,66
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.164.284,00	54.095,24
Operações de Crédito (VI)	57.104,00	-
Amortização de Empréstimos (VII)	34.263,00	-

Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	2.072.917,00	54.095,24
Convênios	1.972.917,00	-
Outras Transferências de Capital	100.000,00	54.095,24
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.072.917,00	54.095,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	33.836.206,00	12.809.756,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.871.489,47	19.524.085,10	11.216.121,10	10.934.836,88	231.352,13	37.679,11	37.679,11
Pessoal e Encargos Sociais	17.933.851,26	14.280.669,81	7.535.786,32	7.337.289,44	172.521,36	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	11.927.638,21	5.243.415,29	3.680.334,78	3.597.547,44	58.830,77	37.679,11	37.679,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.861.489,47	19.524.085,10	11.216.121,10	10.934.836,88	231.352,13	37.679,11	37.679,11
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.348.500,00	1.109.647,93	1.004.737,26	1.004.737,26	-	-	-
Investimentos	4.671.500,00	547.980,79	524.890,04	524.890,04	-	-	-
Inversões Financeiras	50.000,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	50.000,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	627.000,00	561.667,14	479.847,22	479.847,22	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.721.500,00	547.980,79	524.890,04	524.890,04	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	34.682.989,47	20.072.065,89	11.741.011,14	11.459.726,92	231.352,13	37.679,11	37.679,11
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]						1.080.998,74	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	83.395,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2020
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	15.903,46
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	1.096.902,20
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	287.075,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a) Até o Bimestre/2020 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	12.866.368,67 12.495.703,42	
DEDUÇÕES (XXIX)	3.174.891,10 4.001.268,32	
Disponibilidade de Caixa	3.174.891,10 4.001.268,32	
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.433.613,84 4.026.853,78	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	258.722,74 25.585,46	
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	9.691.477,57 8.494.435,10	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.197.042,47	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	233.137,28	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	12.295.268,42	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.259.173,61	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	13.243.270,15	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	912.733,47	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

ISALAS DE MEDEIROS CABRAL	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7F27A6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2020 - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BIMESTRE 3 /2020							
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						1,00	
RECEITAS DO ENSINO							
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
1- RECEITA DE IMPOSTOS	855.346,00	855.346,00	377.742,52	44,16			
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	75.000,00	75.000,00	38.207,14	50,94			
1.1.1- IPTU	50.000,00	50.000,00	21.646,20	43,29			
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00	16.560,94	66,24			
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> - ITBI	21.000,00	21.000,00	2.714,00	12,92			
1.2.1- ITBI	20.000,00	20.000,00	2.714,00	13,57			
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	-	-			
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	459.346,00	459.346,00	162.431,40	35,36			
1.3.1- ISS	450.000,00	450.000,00	161.930,17	35,98			
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.346,00	9.346,00	501,23	5,36			
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	174.389,98	58,13			
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.649.000,00	18.649.000,00	7.432.739,77	39,86			
2.1- Cota-Parte FPM	15.100.000,00	15.100.000,00	5.805.889,07	38,45			
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.500.000,00	13.500.000,00	5.805.751,26	43,01			
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	950.000,00	950.000,00	137,81	0,01			
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	650.000,00	650.000,00	-	-			
2.2- Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	1.405.858,18	43,93			
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	10.000,00	10.000,00	-	-			
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	12.000,00	1.310,25	10,92			
2.5- Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	754,18	10,77			
2.6- Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	218.928,09	68,42			
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	#DIV/0!			
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.504.346,00	19.504.346,00	7.810.482,29	40,04			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	20.000,00	20.000,00	23,42	0,12			
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	806.000,00	806.000,00	190.336,92	23,62			
5.1- Transferências do Salário-Educação	250.000,00	250.000,00	83.928,92	33,57			
5.2- Transferências Diretas - PDDE	8.000,00	8.000,00	960,00	12,00			
5.3- Transferências Diretas - PNAE	180.000,00	180.000,00	86.024,00	47,79			
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	50.000,00	50.000,00	14.538,80	29,08			
5.5- Outras Transferências do FNDE	300.000,00	300.000,00	4.441,46	1,48			
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	18.000,00	18.000,00	443,74	2,47			
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	390.000,00	390.000,00	5.428,50	1,39			
6.1- Transferências de Convênios	390.000,00	390.000,00	5.428,50	1,39			
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	#DIV/0!			
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	#DIV/0!			
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	#DIV/0!			
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.216.000,00	1.216.000,00	195.788,84	16,10			
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.409.800,00	3.409.800,00	1.484.185,23	43,53			
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.700.000,00	2.700.000,00	1.161.150,11	43,01			
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	640.000,00	640.000,00	278.809,05	43,56			
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	-	-			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.400,00	2.400,00	289,62	12,07			
10.5- Cota-Parte ITR Destinadas ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.400,00	1.400,00	150,83	10,77			
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	64.000,00	64.000,00	43.785,62	68,42			
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.620.000,00	6.620.000,00	2.623.277,31	39,63			
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.500.000,00	6.500.000,00	2.622.713,06	40,35			
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	100.000,00	100.000,00	-	-			
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	564,25	2,82			
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.090.200,00	3.090.200,00	1.138.527,83	36,84			
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	5.077.000,00	5.951.000,00	5.502.686,28	92,47	2.371.051,03	39,84	
13.1- Com Educação Infantil	1.582.000,00	2.000.000,00	1.977.011,92	98,85	823.706,15	41,19	
13.2- Com Ensino Fundamental	3.495.000,00	3.951.000,00	3.525.674,36	89,23	1.547.344,88	39,16	
14- OUTRAS DESPESAS	1.490.000,00	1.480.000,00	1.197.589,48	80,92	570.987,31	38,58	
14.1- Com Educação Infantil	430.000,00	430.000,00	341.000,00	79,30	158.348,37	36,83	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.060.000,00	1.050.000,00	856.589,48	81,58	412.638,94	39,30	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.567.000,00	7.431.000,00	6.700.275,76	90,17	2.942.038,34	39,59	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							VALOR
16.1 - FUNDEB 60%							-
16.2 - FUNDEB 40%							-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							-
17.1 - FUNDEB 60%							-
17.2 - FUNDEB 40%							-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							-
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							2.942.038,34
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %							90,39

19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2) / (11) x 100) %							21,77
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							- 12,15
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019							
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.232.000,00	2.557.000,00	2.318.251,92	90,66	982.294,52	38,42	
22.1 - Creche	16.500,00	16.500,00	-	-	-	-	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	16.500,00	16.500,00	-	-	-	-	
22.2 - Pré-escola	2.215.500,00	2.540.500,00	2.318.251,92	91,25	982.294,52	38,67	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.012.000,00	2.430.000,00	2.318.011,92	95,39	982.054,52	40,41	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	203.500,00	110.500,00	240,00	0,22	240,00	0,22	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.505.000,00	6.440.000,00	5.082.677,37	78,92	2.357.421,00	36,61	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.555.000,00	5.001.000,00	4.382.263,84	87,63	1.959.983,82	39,19	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.950.000,00	1.439.000,00	700.413,53	48,67	397.437,18	27,62	
24- ENSINO MÉDIO	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
25- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
27- OUTRAS	216.000,00	136.000,00	-	-	-	-	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.953.000,00	9.133.000,00	7.400.929,29	0,01	3.339.715,52	36,57	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							1.138.527,83
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44.j)							
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6							1.138.527,83
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))6							2.201.187,69
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%6							28,18
OUTRAS INFORMACOES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	255.000,00	255.000,00	66.946,98	26,25	65.217,96	25,58	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CREDITO	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.071.000,00	946.000,00	44.472,61	4,70	44.472,61	4,70	
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.326.000,00	1.201.000,00	111.419,59	9,28	109.690,57	9,13	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.279.000,00	10.334.000,00	7.512.348,88	0,01	3.449.406,09	33,38	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM 2020 (j)			
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino							
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB							
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	13.527,57		2.260,11				
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.622.713,06		83.928,92				
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.636.804,88		65.217,96				
47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.636.804,88		65.217,96				
47.2 (-) Restos a Pagar	-		-				
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	564,25		53,76				
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-		21.024,83				
50- (+) AJUSTES							
50.1 (+) Retenções							
50.2 (-) Valores a recuperar							
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários							
50.4 (+) Conciliação Bancária							
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-		21.024,83				
ISALAS DE MEDEIROS CABRAL			MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA				
Prefeito Municipal			Contadora CRC-RN 5231/O-7				

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3430B569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2020 - SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
BIMESTRE 3 /2020											
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									1,00		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS							
				Até o Bimestre (b)		% (b/a) x 100					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		855.346,00	855.346,00	377.742,52		44,16					
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		75.000,00	75.000,00	38.207,14		50,94					
IPTU		50.000,00	50.000,00	21.646,20		43,29					
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		25.000,00	25.000,00	16.560,94		66,24					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI		21.000,00	21.000,00	2.714,00		12,92					
ITBI		20.000,00	20.000,00	2.714,00		13,57					
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		1.000,00	1.000,00	-		-					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		459.346,00	459.346,00	162.431,40		35,36					
ISS		450.000,00	450.000,00	161.930,17		35,98					
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		9.346,00	9.346,00	501,23		5,36					
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		300.000,00	300.000,00	174.389,98		58,13					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		17.049.000,00	17.049.000,00	7.432.601,96		43,60					
Cota-Parte FPM		13.500.000,00	13.500.000,00	5.805.751,26		43,01					
Cota-Parte ITR		7.000,00	7.000,00	754,18		10,77					
Cota-Parte IPVA		320.000,00	320.000,00	218.928,09		68,42					
Cota-Parte ICMS		3.200.000,00	3.200.000,00	1.405.858,18		43,93					
Cota-Parte IPI-Exportação		12.000,00	12.000,00	1.310,25		10,92					
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		-	-	-		#DIV/0!					
Desoneração ICMS (LC 87/96)		10.000,00	10.000,00	-		-					
Outras		-	-	-		#DIV/0!					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		17.904.346,00	17.904.346,00	7.810.344,48		43,62					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g) não	
				Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)		3.006.500,00	2.800.500,00	1.710.663,78	61,08	1.082.116,89	38,64	1.058.442,61	37,79	-	
Despesas Correntes		2.877.500,00	2.733.500,00	1.710.663,78	62,58	1.082.116,89	39,59	1.058.442,61	38,72	-	
Despesas de Capital		129.000,00	67.000,00	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)		626.000,00	734.000,00	249.279,23	33,96	219.968,58	29,97	219.968,58	29,97	-	
Despesas Correntes		571.000,00	679.000,00	249.279,23	36,71	219.968,58	32,40	219.968,58	32,40	-	
Despesas de Capital		55.000,00	55.000,00	-	-	-	-	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)		24.000,00	24.000,00	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes		24.000,00	24.000,00	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital		-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)		-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	
Despesas Correntes		-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	
Despesas de Capital		-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)		62.500,00	47.500,00	898,00	1,89	898,00	1,89	898,00	1,89	-	
Despesas Correntes		47.500,00	42.500,00	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital		15.000,00	5.000,00	898,00	17,96	898,00	17,96	898,00	17,96	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)		-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	
Despesas Correntes		-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	
Despesas de Capital		-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)		105.000,00	125.000,00	66.296,66	53,04	66.296,66	53,04	66.296,66	53,04	-	
Despesas Correntes		34.000,00	34.000,00	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital		71.000,00	91.000,00	66.296,66	72,85	66.296,66	72,85	66.296,66	72,85	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)		3.824.000,00	3.731.000,00	2.027.137,67	54,33	1.369.280,13	36,70	1.345.605,85	36,07	-	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS				DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)					
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)				2.027.137,67	1.369.280,13	1.345.605,85					
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)											
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)											
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)											
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				2.027.137,67	1.369.280,13	1.345.605,85					
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				1.171.551,67							
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)				1.171.551,67							
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (h ou i) - XVII)				197.728,46							
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				-							
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				17,53							
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012				LIMITE NÃO CUMPRIDO							
				Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Liquidadas (i)		Pagas (j)		Saldo Final (não aplicado) (k)
					Empenhadas (h)						
Diferença de limite não cumprido em 2018				-	-	-		-		-	
Diferença de limite não cumprido em 2017				-	-	-		-		-	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores				-	-	-		-		-	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				-	-	-		-		-	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos2	Total de RP pagar a	Total de RP cancelados (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3	
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014 anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)											-
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012											Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)
Saldo Inicial (s)				Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Restos a pagar cancelados ou prescritos				
				Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXII)											-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXIII)											-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXIV)											-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)											-
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO											PREVISÃO ATUALIZADA (a)
PREVISÃO INICIAL		RECEITAS REALIZADAS			Até o Bimestre (b)		% (b/a)x100				
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)		5.410.000,00	5.410.000,00	1.999.726,53	36,96						
Proveniente da União		5.210.000,00	5.210.000,00	1.999.726,53	38,38						
Proveniente dos Estados		200.000,00	200.000,00	-	-						
Proveniente de outros Municípios					#DIV/0!						
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)											#DIV/0!
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)		122.842,00	122.842,00	5.886,55	4,79						
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXVI + XXVII + XXVIII)		5.532.842,00	5.532.842,00	2.005.613,08	36,25						
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO											
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g)	
				Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)		3.239.500,00	3.255.882,21	1.897.407,26	58,28	1.122.263,06	34,47	1.092.542,30	33,56	-	
Despesas Correntes		3.024.500,00	3.030.882,21	1.847.466,26	60,95	1.079.322,06	35,61	1.049.601,30	34,63	-	
Despesas de Capital		215.000,00	225.000,00	49.941,00	22,20	42.941,00	19,08	42.941,00	19,08	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)		1.201.000,00	1.210.000,00	469.958,00	38,84	205.254,26	16,96	199.768,26	16,51	-	
Despesas Correntes		901.000,00	915.000,00	469.958,00	51,36	205.254,26	22,43	199.768,26	21,83	-	
Despesas de Capital		300.000,00	295.000,00	-	-	-	-	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)		243.000,00	246.000,00	202.873,70	82,47	130.003,44	52,85	130.003,44	52,85	-	
Despesas Correntes		241.000,00	244.000,00	202.873,70	83,14	130.003,44	53,28	130.003,44	53,28	-	
Despesas de Capital		2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)		-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	
Despesas Correntes		-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	
Despesas de Capital		-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)		285.500,00	290.500,00	159.400,00	54,87	79.372,70	27,32	79.372,70	27,32	-	
Despesas Correntes		270.500,00	275.500,00	159.400,00	57,86	79.372,70	28,81	79.372,70	28,81	-	
Despesas de Capital		15.000,00	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)		-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	
Despesas Correntes		-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	
Despesas de Capital		-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)		350.000,00	897.000,00	401.626,75	44,77	389.496,84	43,42	335.352,63	37,39	-	
Despesas Correntes		-	432.000,00	255.127,96	59,06	242.998,05	56,25	188.853,84	43,72	-	
Despesas de Capital		350.000,00	465.000,00	146.498,79	31,51	146.498,79	31,51	146.498,79	31,51	-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)		5.319.000,00	5.899.382,21	3.131.265,71	53,08	1.926.390,30	32,65	1.837.039,33	31,14	-	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g)	
				Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)		6.246.000,00	6.056.382,21	3.608.071,04	59,57	2.204.379,95	36,40	2.150.984,91	35,52	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)		1.827.000,00	1.944.000,00	719.237,23	37,00	425.222,84	21,87	419.736,84	21,59	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)		267.000,00	270.000,00	202.873,70	75,14	130.003,44	48,15	130.003,44	48,15	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)		-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)		348.000,00	338.000,00	160.298,00	47,43	80.270,70	23,75	80.270,70	23,75	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)		-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)		455.000,00	1.022.000,00	467.923,41	45,79	455.793,50	44,60	401.649,29	39,30	-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)		9.143.000,00	9.630.382,21	5.158.403,38	53,56	3.295.670,43	34,22	3.182.645,18	33,05	-	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹		5.319.000,00	5.899.382,21	3.131.265,71	53,08	1.926.390,30	32,65	1.837.039,33	31,14	-	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)		3.824.000,00	3.731.000,00	2.027.137,67	54,33	1.369.280,13	36,70	1.345.605,85	36,07	-	

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3C4F8CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2020 - SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
BIMESTRE 3 /2020				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	34.407.256,00			
Previsão Atualizada	34.407.256,00			
Receitas Realizadas	12.825.660,36			
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-			
DESPESAS				
Dotação Inicial	34.407.256,00			
Dotação Atualizada	35.319.989,47			
Despesas Empenhadas	20.633.733,03			
Despesas Liquidadas	12.220.858,36			
Despesas Pagas	11.939.574,14			
Superávit Orçamentário				
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	20.633.733,03			
Despesas Liquidadas	12.220.858,36			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	26.594.475,96			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	83.395,00	1.080.998,74	1.296,24	
Resultado Nominal - Acima da Linha	287.075,00	1.096.902,20	382,10	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Bimestre Até o	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	300.452,63	2.551,15	272.316,02	25.585,46
Poder Executivo	259.128,74	2.551,15	230.992,13	25.585,46
Poder Legislativo	41.323,89	-	41.323,89	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	95.206,61	-	43.432,42	51.774,19
Poder Executivo	86.228,75	-	37.679,11	48.549,64
Poder Legislativo	8.977,86	-	5.753,31	3.224,55
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	395.659,24	2.551,15	315.748,44	77.359,65
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.201.187,69	25,00	28,18	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60,00		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.942.038,34	60,00	90,39	
Complementação da União ao FUNDEB				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.369.280,13	15,00	17,53	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA

Contadora CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D50A4918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2020 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SEMESTRE 1 /2020			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.866.368,67	12.495.703,42	-
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	12.866.368,67	12.495.703,42	-
Empréstimos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	12.752.719,35	12.397.547,24	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	11.621.666,12	11.337.774,26	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-
Do FGTS	1.131.053,23	1.059.772,98	-
Com Instituição Não financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-
Outras Dívidas	113.649,32	98.156,18	-
DEDUÇÕES (II)	3.174.125,10	3.803.706,87	-
Disponibilidade de Caixa¹	3.174.125,10	3.803.706,87	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.433.613,84	3.829.292,33	-
(-) Restos a Pagar Processados	259.488,74	25.585,46	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	9.692.243,57	8.691.996,55	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.511.448,83	26.594.475,96	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	50,43%	46,99%	0,00%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	37,99%	32,68%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	30.613.738,60	31.913.371,15	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	27.552.364,74	28.722.034,04	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	86.228,75	48.549,64	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 5231/O-7
ADRIANA LINHARES FERNANDES DE BRITO	LUCIANO AZEVEDO DA SILVA
Controladora Geral	Sec. Adj. De Finanças

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:013941B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Avenida Senador Geogino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e, **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA – EPP**, representada por ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob nº 942.707.324-15, residente e domiciliado à Rua Dr. Ernesto da Fonseca, 114, Centro Assu/RN – CEP: 59.650-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020, homologado em 14/07/2020, os preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A FROTA**

OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA – EPP**

CNPJ: 10.449.378/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	CÂMARA DE AR 1400/24. FABRICAÇÃO NACIONAL, Com selo de aprovação do INMETRO	MAGNUM / TRI79A	UND	16	R\$ 290,00	R\$ 4.640,00
7	CÂMARA DE AR 18.4-30. FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	MAGNUM / TR-218	UND	6	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00
8	CÂMARA DE AR 18.4-34. FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	MAGNUM / TR218A	UND	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
9	CÂMARA DE AR 18.9-34. FABRICAÇÃO NACIONAL, Com selo de aprovação pelo INMETRO	MAGNUM / TR-218	UND	6	R\$ 345,00	R\$ 2.070,00
16	CÂMARA DE AR 900-20. fabricação nacional, Com selo de aprovação pelo INMETRO.	MAGNUM / V3-04-5	UND	24	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
18	PNEU 1000-20, MÍNIMO 16 LONAS, MODELO CT52. FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	PIRELLI / CT65	UND	62	R\$ 1.300,00	R\$ 80.600,00
23	PNEU 1400/24, MODELO G2/L2, 16 LONAS, tube type. FABRICAÇÃO NACIONAL, Com selo de aprovação do INMETRO	PIRELLI / G2/L2	UND	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
28	PNEU 18.4-34, COM NO MÍNIMO 10 LONAS. FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	PIRELLI / TM95	UND	12	R\$ 3.550,00	R\$ 42.600,00
31	PNEU 19.5-24, FABRICAÇÃO NACIONAL, MODELO G2/L12, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, Com selo de aprovação do INMETRO	PIRELLI / PN12	UND	6	R\$ 3.800,00	R\$ 22.800,00
33	PNEU 20.5-25, COM NO MÍNIMO 12 LONAS. FABRICAÇÃO NACIONAL, MODELO L3, Com selo de aprovação do INMETRO	PIRELLI / RM99	UND	8	R\$ 9.000,00	R\$ 72.000,00
47	PNEU 900-20, MODELO CT52, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, Fabricação nacional, Com selo de aprovação pelo INMETRO	PIRELLI / CT52	UND	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
48	PROTETOR ARO 20. FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	ABC	UND	86	R\$ 52,00	R\$ 4.472,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 287.022,00** (duzentos e oitenta e sete mil e vinte e dois reais).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **16 de Julho de 2020**.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2020**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2020 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Eletrônico nº. 014/2020 - SRP.

Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(S)

Angicos/RN, em 16 de Julho de 2020.

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Paiva Auto & Serviços LTDA – EPP
CNPJ: 10.449.378/0001-20
ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS
CPF: 942.707.324-15
Promitente Contratada

Publicado por:
Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:1F73AC97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0808/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0808/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ROCHAEL DANTAS DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198909-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.578.814-06	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI – 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Ingrid Fernanda Felix dos Santos, para a Clínica CEMED, em Currais Novos/RN, no dia 14.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	14/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:6D1B8E7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0809/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0809/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494 - 91	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Amaroq QGQ - 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Rita Bernardes da Conceição Diniz, que se encontrava de alta no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN. No dia 14.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/07/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:63DDB242

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317027/2020

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ/MF nº **13.545.473/0001-16**, com sede na Rua Luiz Gallieri, 184, Uberaba, CEP: 81.560-340, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. **KAUE MUNIZ DO AMARAL**, portador da Cédula de Identidade de nº 10.117.444-1 inscrito no CPF 074.127.859-66, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a *contratação de pessoa jurídica para a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de combustíveis diversos, óleos lubrificantes, agente redutor (ARLA), filtros e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) destinados às demandas da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Caraúbas/RN*, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM (TR)	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
10	Filtro lubrificante psi 560.	Tecfil	Und	175	R\$16,00	R\$ 2.800,00
11	Filtro lubrificante psi 962	Tecfil	Und	285	R\$ 25,00	R\$ 7.125,00
20	Filtro de ar arl 4141	Tecfil	Und	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.425,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 11.425,00 (onze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2020, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para o fornecimento do(s) produto(s) objeto deste edital.

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade.

- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame.
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto de acordo com o fixado na proposta do licitante e conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente.
- 6.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.
- 6.2.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 6.2.8. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
- 6.2.9. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 6.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 6.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.
- 6.2.12. **Proceder a entrega do(s) produtos(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.**
- 6.2.13. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**.
- 6.2.14. Realizar o fornecimento/abastecimento de combustível de acordo com as normas da ANP diretamente da bomba de combustível do posto revendedor localizado a no máximo 5KM da sede do Município de Caraúbas/RN.
- 6.2.15. Fornecer o produto (*óleo lubrificante, agente redutor (ARLA), filtro e Gás Liquefeito de Petróleo -(GLP)*) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Compra, ou documento que substitua o pedido de compra.
- 6.2.16. A contratada deverá manter, no local do fornecimento do combustível, preposto, aceito pela administração, para representa-la, sempre que necessário.
- 6.2.17. É obrigatório quando do procedimento de abastecimento dos veículos que se identifique o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo; e,
- 6.2.18. É terminantemente proibido o fornecimento de combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

AÇÃO: 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

FONTE DE RECURSO: 11500000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS.

AÇÃO: 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2034 MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2156 MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO INFANTIL.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO.

AÇÃO: 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2166 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS.

AÇÃO: 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS.

AÇÃO: 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS.

AÇÃO: 2145 VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS.

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 12500000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS.

AÇÃO: 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.

AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AÇÃO: 2108 APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

AÇÃO: 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

AÇÃO: 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 13 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/ RN	Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	KAUE MUNIZ DO AMARAL
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D589E2F8

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213049/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando,que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando,finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 1	
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	
Descrição Complementar: PNEU 225/75 R16	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 24	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: RS 712,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: RS 1,00
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI, pelo melhor lance deRS 585,0000e a quantidade de24Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/07/2020 10:34:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ/CPF: 10.973.526/0001-01, Melhor lance: RS 585,0000

Item: 2	
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	
Descrição Complementar: PNEU 205/60/ R15	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 16	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: RS 530,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: RS 1,00
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance deRS 339,0000e a quantidade de16Unidade.		
Eventos do Item		

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/07/2020 10:34:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 339,0000

Item: 3		
Descrição:PNEU VEICULO AUTOMOTIVO		
Descrição Complementar:PNEU 1100 x 22		
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174:Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não		
Quantidade:12	Unidade de fornecimento:Unidade	
Valor Estimado:R\$ 1.784,1500	Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 1,00	
Situação:Adjudicado		

Adjudicado para:NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 1.498,0000e a quantidade de12Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/07/2020 10:34:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 1.498,0000

Item: 4		
Descrição:ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR		
Descrição Complementar:CAMARA DE AR 1100X22		
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174:Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não		
Quantidade:12	Unidade de fornecimento:Unidade	
Valor Estimado:R\$ 165,5300	Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 1,00	
Situação:Adjudicado		

Adjudicado para:CONSTANTINO PNEUS EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 106,0000e a quantidade de12Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/07/2020 10:34:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTANTINO PNEUS EIRELI, CNPJ/CPF: 35.793.795/0001-17, Melhor lance: R\$ 106,0000

Item: 5		
Descrição:PROTETOR CÂMARA DE AR		
Descrição Complementar:PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 1.100 X 22		
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174:Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não		
Quantidade:12	Unidade de fornecimento:Unidade	
Valor Estimado:R\$ 53,8300	Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 1,00	
Situação:Adjudicado		

Adjudicado para:CONSTANTINO PNEUS EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 30,5000, com valor negociado aR\$ 30,0000e a quantidade de12Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/07/2020 10:34:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTANTINO PNEUS EIRELI, CNPJ/CPF: 35.793.795/0001-17, Melhor lance: R\$ 30,5000, Valor Negociado: R\$ 30,0000

Item: 6		
Descrição:PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		
Descrição Complementar:PNEU 1000 x 20		
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174:Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não		
Quantidade:50	Unidade de fornecimento:Unidade	
Valor Estimado:R\$ 1.522,2700	Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 1,00	
Situação:Adjudicado		

Adjudicado para:CONSTANTINO PNEUS EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 1.118,4500, com valor negociado aR\$ 1.118,0000e a quantidade de50Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/07/2020 10:34:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTANTINO PNEUS EIRELI, CNPJ/CPF: 35.793.795/0001-17, Melhor lance: R\$ 1.118,4500, Valor Negociado: R\$ 1.118,0000

Item: 7		
Descrição:ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR		
Descrição Complementar:CÂMARA DE AR 1000 x 20		
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174:Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não		
Quantidade:50	Unidade de fornecimento:Unidade	
Valor Estimado:R\$ 98,6300	Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 1,00	
Situação:Adjudicado		

Adjudicado para:CONSTANTINO PNEUS EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 87,0000e a quantidade de50Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/07/2020 10:34:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTANTINO PNEUS EIRELI, CNPJ/CPF: 35.793.795/0001-17, Melhor lance: R\$ 87,0000

Item: 8		
Descrição:PROTETOR CÂMARA DE AR		
Descrição Complementar:PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO ARO 20		
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174:Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não		
Quantidade:50	Unidade de fornecimento:Unidade	

Valor Estimado:RS 43,0300	Intervalo Mínimo entre Lances:RS 1,00
Situação:Adjudicado	

Adjudicado para:CONSTANTINO PNEUS EIRELI, pelo melhor lance deRS 27,0000e a quantidade de50Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/07/2020 10:34:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTANTINO PNEUS EIRELI, CNPJ/CPF: 35.793.795/0001-17, Melhor lance: R\$ 27.0000

Item: 9	
Descrição:PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	
Descrição Complementar:PNEU 900 R.20 RADIAL	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade:36	Unidade de fornecimento:Unidade
Valor Estimado:RS 1.531,7300	Intervalo Mínimo entre Lances:RS 1,00
Situação:Adjudicado	

Adjudicado para:NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance deRS 1.294,0000e a quantidade de36Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/07/2020 10:34:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 1.294,0000

Item: 10	
Descrição:PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	
Descrição Complementar:PNEU 275 80R.22.5 DIRECIONAL	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade:30	Unidade de fornecimento:Unidade
Valor Estimado:RS 1.635,5500	Intervalo Mínimo entre Lances:RS 1,00
Situação:Adjudicado	

Adjudicado para:NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance deRS 1.500,0000e a quantidade de30Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/07/2020 10:34:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 1.500,0000

Item: 11	
Descrição:PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	
Descrição Complementar:PNEU 19,5 x 24	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade:4	Unidade de fornecimento:Unidade
Valor Estimado:RS 3.905,3300	Intervalo Mínimo entre Lances:RS 1,00
Situação:Adjudicado	

Adjudicado para:CONSTANTINO PNEUS EIRELI, pelo melhor lance deRS 2.899,9900e a quantidade de4Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/07/2020 10:34:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTANTINO PNEUS EIRELI, CNPJ/CPF: 35.793.795/0001-17, Melhor lance: R\$ 2.899,9900

Item: 12	
Descrição:PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	
Descrição Complementar:PNEU 12.16.5	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade:4	Unidade de fornecimento:Unidade
Valor Estimado:RS 1.208,6700	Intervalo Mínimo entre Lances:RS 1,00
Situação:Adjudicado	

Adjudicado para:NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance deRS 1.043,0000e a quantidade de4Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/07/2020 10:34:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 1.043,0000

Item: 13	
Descrição:ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR	
Descrição Complementar:CAMARA DE AR 19,5X24	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade:4	Unidade de fornecimento:Unidade
Valor Estimado:RS 402,2000	Intervalo Mínimo entre Lances:RS 1,00
Situação:Adjudicado	

Adjudicado para:CONSTANTINO PNEUS EIRELI, pelo melhor lance deRS 235,0000e a quantidade de4Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/07/2020 10:34:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTANTINO PNEUS EIRELI, CNPJ/CPF: 35.793.795/0001-17, Melhor lance: R\$ 235,0000

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 17 de julho de 2020.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C18E63D1

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213049/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2020 – Processo Administrativo nº 213049/2020, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafo.

Considerando que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Resultado da Homologação			
Item: 1			
Descrição:PNEU VEICULO AUTOMOTIVO			
Descrição Complementar:PNEU 225/75 R16			
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade:24	Unidade de fornecimento:Unidade		
Valor Estimado:R\$ 712,6700	Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 1,00		
Situação:Homologado			
Adjudicado para:ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 585,0000e a quantidade de24Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/07/2020 10:34:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ/CPF: 10.973.526/0001-01, Melhor lance: R\$ 585,0000
Homologado	17/07/2020 10:50:05	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 2			
Descrição:PNEU VEICULO AUTOMOTIVO			
Descrição Complementar:PNEU 205/60/ R15			
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade:16	Unidade de fornecimento:Unidade		
Valor Estimado:R\$ 530,6700	Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 1,00		
Situação:Homologado			
Adjudicado para:NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 339,0000e a quantidade de16Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/07/2020 10:34:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 339,0000
Homologado	17/07/2020 10:50:16	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 3			
Descrição:PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
Descrição Complementar:PNEU 1100 x 22			
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade:12	Unidade de fornecimento:Unidade		
Valor Estimado:R\$ 1.784,1500	Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 1,00		
Situação:Homologado			
Adjudicado para:NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 1.498,0000e a quantidade de12Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/07/2020 10:34:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 1.498,0000
Homologado	17/07/2020 10:50:30	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 4			
Descrição:ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR			
Descrição Complementar:CAMARA DE AR 1100X22			
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade:12	Unidade de fornecimento:Unidade		
Valor Estimado:R\$ 165,5300	Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 1,00		

Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTANTINO PNEUS EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 106,0000e a quantidade de12Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/07/2020 10:34:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTANTINO PNEUS EIRELI, CNPJ/CPF: 35.793.795/0001-17, Melhor lance: R\$ 106,0000
Homologado	17/07/2020 10:50:49	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 5			
Descrição: PROTETOR CAMARA DE AR			
Descrição Complementar: PROTETOR CAMARA DE AR, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 1.100 X 22			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 53,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTANTINO PNEUS EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 30,5000, com valor negociado aR\$ 30,0000e a quantidade de12Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/07/2020 10:34:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTANTINO PNEUS EIRELI, CNPJ/CPF: 35.793.795/0001 - -	17, Melhor lance: R\$ 30,5000, Valor Negociado: R\$ 30,0000
Homologado	17/07/2020 10:51:01	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 6			
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
Descrição Complementar: PNEU 1000 x 20			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1.522,2700	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTANTINO PNEUS EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 1.118,4500, com valor negociado aR\$ 1.118,0000e a quantidade de50Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/07/2020 10:34:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTANTINO PNEUS EIRELI, CNPJ/CPF: 35.793.795/0001 - -	17, Melhor lance: R\$ 1.118,4500, Valor Negociado: R\$ 1.118,0000
Homologado	17/07/2020 10:51:14	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 7			
Descrição: ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR			
Descrição Complementar: CÂMARA DE AR 1000 x 20			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 98,6300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTANTINO PNEUS EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 87,0000e a quantidade de50Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/07/2020 10:34:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTANTINO PNEUS EIRELI, CNPJ/CPF: 35.793.795/0001-17, Melhor lance: R\$ 87,0000
Homologado	17/07/2020 10:51:25	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 8			
Descrição: PROTETOR CAMARA DE AR			
Descrição Complementar: PROTETOR CAMARA DE AR, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO ARO 20			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 43,0300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CONSTANTINO PNEUS EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 27,0000e a quantidade de50Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/07/2020 10:34:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTANTINO PNEUS EIRELI, CNPJ/CPF: 35.793.795/0001-17, Melhor lance: R\$ 27,0000
Homologado	17/07/2020 10:51:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 9			
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
Descrição Complementar: PNEU 900 R.20 RADIAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 36	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1.531,7300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 1.294,0000e a quantidade de36Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/07/2020 10:34:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 1.294,0000
Homologado	17/07/2020	ANTONIO ALVES DA SILVA	

	10:52:01		
Item: 10			
Descrição:PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
Descrição Complementar:PNEU 275 80R.22.5 DIRECIONAL			
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade:30	Unidade de fornecimento:Unidade		
Valor Estimado:R\$ 1.635,5500	Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 1,00		
Situação:Homologado			
Adjudicado para:NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 1.500,0000e a quantidade de30Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/07/2020 10:34:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 1.500,0000
Homologado	17/07/2020 10:52:14	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 11			
Descrição:PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
Descrição Complementar:PNEU 19.5 x 24			
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade:4	Unidade de fornecimento:Unidade		
Valor Estimado:R\$ 3.905,3300	Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 1,00		
Situação:Homologado			
Adjudicado para:CONSTANTINO PNEUS EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 2.899,9900e a quantidade de4Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/07/2020 10:34:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTANTINO PNEUS EIRELI, CNPJ/CPF: 35.793.795/0001-17, Melhor lance: R\$ 2.899,9900
Homologado	17/07/2020 10:52:26	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 12			
Descrição:PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
Descrição Complementar:PNEU 12.16.5			
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade:4	Unidade de fornecimento:Unidade		
Valor Estimado:R\$ 1.208,6700	Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 1,00		
Situação:Homologado			
Adjudicado para:NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 1.043,0000e a quantidade de4Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/07/2020 10:34:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 1.043,0000
Homologado	17/07/2020 10:52:37	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 13			
Descrição:ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR			
Descrição Complementar:CAMARA DE AR 19.5X24			
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade:4	Unidade de fornecimento:Unidade		
Valor Estimado:R\$ 402,2000	Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 1,00		
Situação:Homologado			
Adjudicado para:CONSTANTINO PNEUS EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 235,0000e a quantidade de4Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/07/2020 10:34:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTANTINO PNEUS EIRELI, CNPJ/CPF: 35.793.795/0001-17, Melhor lance: R\$ 235,0000
Homologado	17/07/2020 10:52:48	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 17 de julho de 2020.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:71853F10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 02) TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15060001/2020

Ata da reunião de abertura e julgamento dos envelopes Nº. 02 de PROPOSTA DE PREÇOS, apresentada à licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15060001/2020**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E RESTAURAÇÃO NA QUADRA DE ESPORTES COMUNIDADE IPUEIRAS - ESCOLA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E RESTAURAÇÃO NA QUADRA DE ESPORTES PAULO CAETANO DA SILVA**.

Às 10h00min (dez) horas do dia 21 (vinte e um) de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte), reuniu-se à Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no endereço Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – 59.395-000 - Cerro Corá/RN, Sede da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cerro Corá (RN), para proceder abertura dos Envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, apresentados à Licitação nº. 005/2020-PMCC/TOMADA DE PREÇO, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E RESTAURAÇÃO NA QUADRA DE ESPORTES COMUNIDADE IPUEIRAS - ESCOLA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E RESTAURAÇÃO NA QUADRA DE ESPORTES PAULO CAETANO DA SILVA**.

A presente licitação foi dada ampla e irrestrita divulgação e publicidade, tendo o seu aviso publicado em: a) Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FEMURN o dia 23/06/2020. Edição 2298; b) Publicado no Diário Oficial da União no dia 23/06/2020 | Edição: 118 | Seção: 3 | Página: 186; c) Publicado no Site Oficial da Prefeitura da Prefeitura Municipal.

Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente verificou a presença, dos Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e iniciaram os trabalhos, as empresas habilitadas e aptas a participação na segunda fase (abertura Proposta de Preços) foram as seguintes empresas:

AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO - LTDA, inscrita no CNPJ: 12.072.392/0001-83; **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.635.344/0001-60; **MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.309.720/0001-36; **CONSTRUTORA J V A LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 07.062.694/0001-30; **RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO - LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.385.475/0001-95

Ato contínuo o presidente e os membros da CPL passaram a fazer a abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (envelope 02) para análise da conformidade com as cláusulas do edital do presente certame. Após a análise minuciosa da DOCUMENTAÇÃO das empresas presentes pela CPL – PMCC chegou-se a seguinte conclusão e classificação:

Classificação	Empresa	Valor da Proposta
1º	CONSTRUTORA J V A LTDA – ME, CNPJ: 07.062.694/0001-30	RS 100.779,58 (cem mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)
2º	RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO – LTDA CNPJ: 13.385.475/0001-95	RS 104.191,05 (cento e quatro mil, cento e noventa e um reais e cinco centavos)
3º	MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA-LTDA CNPJ: 17.309.720/0001-36	RS 112.210,92 (cento e doze mil, duzentos e dez reais e noventa e dois centavos)
4º	CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.635.344/0001-60	RS 140.548,20 (cento e quarenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)
5º	AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO - LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83	RS 153.038,95 (cento e cinquenta e três mil, trinta e oito reais e noventa e cinco centavos)

De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, são princípios expressos da licitação: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade, probidade, administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo. Verificada a documentação exigida no Edital e estando a Proposta de Preços da empresa dentro da expectativa de preço da prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, a Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** do certame a Empresa **CONSTRUTORA J V A LTDA – ME, CNPJ: 07.062.694/0001-30, com Proposta no valor de R\$ 100.779,58** (cem mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). O resultado somente tornar-se-á definitivo após homologação e adjudicação do objeto pela autoridade competente. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu os trabalhos por encerrados, lavrando a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Cerro Corá/RN, 21 de julho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FLAVIANO ELIS DE MATOS

CPF: 052.325.374-58

Presidente da CPL

MARIA ALINE DE OLIVEIRA

CPF: 084.674.684-08

Membro

RENATO OLIVEIRA DE ARAUJO

CPF: 054.751.644-44

Membro

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:005FDA10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 72/2020

No dia 14 de julho de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 10, homologado em 14 de julho de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: MARLUCIA REGINA DE OLIVEIRA SANTOS		
CNPJ: 10.727.654/0001-75	Telefone: (12)3637-5092 / (12) 98198-3035	Email: opcoeseestilo@gmail.com
Endereço: Av. das Hortências, 168, Vale das Acácias, Pindamonhangaba/SP, CEP: 12440-270		
Representante: MARLUCIA REGINA DE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 081.051.758-27		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0013261 - Jaleco manga comprida em Brim: Tecido: brim grosso 100% algodão, não inflamável; Modelo: Sobretudo; com comprimento abaixo dos joelhos, mangas longas; sistema de fechamento nos punhos por elástico ou sanfona e fechamento até a altura do pescoço; fechamento é frontal com velcro, três bolsos frontais; e costura dupla em todo fechamento. (Cód: 60915)	OPÇÕES E ESTILO	Unidade	14,00	60,00	840,00
5	0013262 - Calça de Proteção Individual: Tecido: brim grosso 100% algodão, não inflamável; (Cód: 60916)	OPÇÕES E ESTILO	Unidade	14,00	50,70	709,80
Valor Total						1.549,80

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) para os Operadores da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.**

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.
 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.
 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.
 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 16/07/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
 Prefeitura Municipal De Guamaré

MARLUCIA REGINA DE OLIVEIRA SANTOS
 Marlúcia Regina De Oliveira Santos

Publicado por:
 Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:E6379763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 74/2020

No dia 14 de julho de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 10, homologado em 14 de julho de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: ATY COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LT		
CNPJ: 31.411.095/0001-60	Telefone: 31 - 3787-0273	Email: aty@aty.net.br / atycomercial@gmail.com
Endereço: RUA SAID MANSUR, 82 A, INGÁ, BETIM/MG, CEP: 32604-580		
Representante: ORGENIO GONCALVES VIANA - CPF: 672.877.516-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0013265 - Macacão Para Saneamento Com Botas e Luvas (macacão de segurança – “Tyvek”): Macacão formado por um conjunto completo: macacão, botas e luvas acopladas. O macacão é totalmente impermeável, inclusive nas botas e luvas, que são selados no macacão. Macacão confeccionado em PVC grosso KP 400 o suficiente para proteção de inúmeros contaminantes. O produto é reutilizável inclusive ser higienizado após o uso. Recomendamos seu uso em esgotos, fossas, rios, caixas d'água etc... MARCA DE REFERÊNCIA: Pioneira ou similar. MODELO SUGERIDO: 5122-amc ou similar. (Cód: 60919)	Brascamp	Unidade	18,00	167,85	3.021,30
Valor Total						3.021,30

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) para os Operadores da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Guimarães/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.**

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 16/07/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guimarães

ORGENIO GONCALVES VIANA

Aty Comercial de Equipamentos de Protecao Individual LT

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:96B2219D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.542 /2020.

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.542, DE 21 de julho de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 21 de julho de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2017 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					30.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2020 EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
	2023 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - FB				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	20.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					30.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:2C623C4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, e por uma Comissão Instituída pela Portaria nº 018/2020, de 06 de Janeiro de 2020.

DO OBJETIVO – Selecionar candidatos, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, em substituição da servidora Reilsa de Paiva Araújo, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Estratégia Saúde da Família IV da Secretaria Municipal de Saúde, na qual requereu exoneração do referido cargo em 10 de março de 2020, de acordo com a Portaria nº 107/2020-GP.

1.2 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado iniciará a partir da Homologação, com término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Jardim de Piranhas, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado nº 008/2020, constará de uma etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO**.

1.4.1 Consistirá em análise do *Curriculum Vitae* e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.7 As contratações de que se tratam este edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da convivência ou oportunidade administrativa.

2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.

2.1 As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
FUNDA-MENTAL	101	Agente Comunitário de Saúde – Santo Amaro/São José	40hs	Ensino Fundamental Completo e diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida.	R\$ 1.250,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	01

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

3.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.

3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

3.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

3.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência se não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.8 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista, contendo fotografia;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo fotografia;

4.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição. Em caso de duplicidade de inscrições, prevalecerá a última.

5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1 As inscrições serão realizadas no dia **27 e 28 de julho** do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h00min até 12h00min, tendo como local a sede Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN.

5.2. O candidato somente receberá o comprovante de inscrição se apresentar a seguinte documentação:

5.2.2 Os candidatos aos cargos de **Nível Fundamental**, deverão apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e *Curriculum Vitae* e expediência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO II**;

b) Original e cópia de documento de Identificação;

c) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Original e cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e/ou Histórico Escolar, quando for o caso, referente ao cargo pretendido;

e) Certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida.

f) Original e cópia de declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, como o candidato é usuário da área que abrangente pela Estratégia Saúde da Família IV, anexando o item 5.2.2, alínea f, a declaração.

g) Original e cópia do:

1º) Comprovante de Residência: comprovante de contas de água, energia ou telefone, etc., em seu próprio nome, com data anterior à data de publicação deste Edital, no qual conste obrigatoriamente o CEP (Código de Endereçamento Postal da residência). No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome destes, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável.

2º) Declaração emitida pelo proprietário do imóvel, com CPF, endereço, telefone e firma reconhecida em cartório, comprovando que o candidato reside no endereço declarado no ato da inscrição, na data anterior à publicação deste Edital, anexando comprovantes de contas de água, energia ou telefone, etc., em nome do declarante.

5.3. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governadora Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, no ato da inscrição.

5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos documentos.

5.5.1. São requisitos para inscrição:

5.5.2. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor e certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da última eleição.

5.5.3. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.5.4. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.

5.5.5. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.

5.6 O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 5.2. deste Edital não estará inscrito no Processo Seletivo Simplificado.

5.7 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento do pedido de inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no ANEXO III deste Edital, devendo ser aferida, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência comprovada.

6.2 O candidato poderá comprovar a experiência funcional, através de declaração e/ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargos públicos, a comprovação deverá ser assinada por autoridade representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.

6.3 O candidato deverá comprovar expediência de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação que deseja concorrer, através de declaração e/ou certidão em que o candidato exerça ou tenha exercido cargos públicos na área de atuação, a comprovação deverá ser assinada por autoridade representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.

6.5 A Comissão Instituída pela Portaria nº 018/2020, de 06 de Janeiro de 2020, poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 007/2020, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar, no sítio da FEMURN, www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar.

8.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, através de requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios abaixo mencionados:

a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;

d) Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.

e) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em decisão de caráter irrecurável.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

9.2 Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Residir no município de Jardim de Piranhas/RN;

b) Maior idade;

c) Maior período de vínculos empregatícios em órgãos públicos comprovados, de acordo com a análise curricular.

9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer à situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, e limitada ao período de vigência do presente certame.

10. DO RESULTADO

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação, pelo mesmo, das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo admitidas somente as inscrições na modalidade presencial.

10.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site “www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar” as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, CEP 59.324-000.

10.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, em havendo a necessidade do serviço público.

10.5. A validade do Processo Seletivo Simplificado iniciará a partir da Homologação, com término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

10.6. Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, a Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada, remanejar o candidato aprovado para servir em outra secretaria, desde que obedecida a ordem de aprovação e respeitadas as atribuições dispostas para o cargo em que o candidato foi aprovado.

10.7. Os valores constantes no vencimento básico dos cargos ofertados no presente Edital poderão sofrer alterações, se houver o reajuste do salário mínimo vigente no País.

10.8. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela CPSS.

10.9 O Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar, no dia **29 de julho de 2020**.

10.10 A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar, no dia **03 de agosto de 2020**.

11. DAS CONVOCAÇÕES

11.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.3 O não pronunciamento do convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, permitirá à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas convocar o próximo candidato habilitado.

11.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- d) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Número de PIS/PASEP;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou de Casamento, e inscrição no CPF do(a) conjugue;
- i) Certidão de Nascimento e inscrição no CPF de filhos e dependentes;
- j) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- k) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade (Diploma e/ou Histórico Escolar);
- l) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- m) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);
- n) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- o) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;
- q) Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte;
- r) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- s) Certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida.
- t) O candidato deve comprovar que reside na área do bairro em que se inscreveu no formulário de inscrição. O candidato deverá apresentar:
 - 1º) Comprovante de Residência: comprovante de contas de água, energia ou telefone, etc., em seu próprio nome, com data anterior à data de publicação deste Edital, no qual conste obrigatoriamente o CEP (Código de Endereçamento Postal da residência). No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome destes, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável.
 - 2º) Declaração emitida pelo proprietário do imóvel, com CPF, endereço, telefone e firma reconhecida em cartório, comprovando que o candidato reside no endereço declarado no ato da inscrição, na data anterior à publicação deste Edital, anexando comprovantes de contas de água, energia ou telefone, etc., em nome do declarante.

12. DAS ATRIBUIÇÕES

Agente Comunitário de Saúde – Santo Amaro/São José: a) a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; b) a execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva; c) o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; d) o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; e) a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e f) a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida.

Jardim de Piranhas/RN, 21 de julho de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ILANA MURIELI DE SOUSA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAÚJO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I (SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA)**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 007/2020**

NOME DO CANDIDATO:		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO
DATA DE NASCIMENTO: / /	SEXO:	CONTATO TELEFÔNICO:
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:	CÓDIGO DO CARGO:	
RG Nº /ORGAO EMISSOR:	CPF:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO/NÚMERO:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO/UF:	CEP:	
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO POSSUIR NENHUM IMPEDIMENTO PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O CONTRATO DE TRABALHO A SER FIRMADO, SENDO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	ASSINATURA E CARIMBO:	

ANEXO II**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL****1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO**

NOME DO CANDIDATO: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – ÓRGÃO PÚBLICOS		
ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (20/50h)	0,25 PONTO	3,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (51/100h)	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 101h)	0,75 PONTO	
ESCOLARIDADE – CURSO DE GRADUAÇÃO		
Curso de Graduação (Concluído)	1,00 PONTO	1,0 PONTO
ESCOLARIDADE – CURSO DE PÓSGRADUAÇÃO		
Curso de Pós Graduação <i>Latru Sensu</i> (Concluído)	1,00 PONTO	1,0 PONTO

1. Será computado o tempo de serviço prestado até 30.06.2020, na forma de pontos.

1.1. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

1.2. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas.

1.3. O candidato que obtiver maior pontuação equivale a 10,00 pontos.

Total de pontos registrados e validados pela Comissão: _____

Jardim de Piranhas/RN, 21 de julho de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ILANA MURIELI DE SOUSA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAÚJO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO III**MODELO DO CURRÍCULO**

I – DADOS PESSOAIS
NOME COMPLETO:
ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	ESTADO CIVIL:	SEXO: () MASCULINO () FEMININO
NATURALIDADE:	TÍTULO DE ELEITOR Nº: _____ ZONA ELEITORA: _____	SEÇÃO ELEITORAL:
FILIAÇÃO:	PAI:	
	MÃE:	
RG/ORGÃO EMISSOR:	CPF:	
PROFISSÃO:		
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU CURSOS REALIZADOS:		
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: (Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas.)		
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.		

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:5D2A1084

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN vem, por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE”**, nos moldes do modelo anexo abaixo.

Caso tenha interesse, solicitamos resposta no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da presente publicação.

E-mail para contato: cpl_js@outlook.com

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para realizar publicações em jornal de grande circulação local no Estado do Rio Grande do Norte”.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____.____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____.____. **E-MAIL:** _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Und. Med.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Publicação em jornal de grande circulação no estado do Rio Grande do Norte/RN	Col x Cm	1.500		
TOTAL:..... R\$					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/____.

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:F93276F7

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN através do presente informar que está buscando o objeto: **“AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL PARA RESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DOS TRABALHOS DAS AÇÕES PREVENTIVAS E COMBATIVAS AO CORONA VIRUS (COVID-19).”**, caso tenha interesse entrar em contato com esta secretaria através dos canais: smsjardimdoserido_compras@outlook.com, nos moldes da cotação a baixo. A Prefeitura estará recebendo as propostas em até 03 (três) dias.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL PARA RESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DOS TRABALHOS DAS AÇÕES PREVENTIVAS E COMBATIVAS AO CORONA VIRUS (COVID-19).

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____.____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____.____. **E-MAIL:** _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	<p>O VLP 4000P é um ventilador pulmonar mecânico, acionado pneumaticamente e ciclado a pressão. De design compacto e leve, é indicado para ventilação assistida/controlada nas remoções de pacientes intra-hospitalar e extra-hospitalar, em prontos socorros e na fisioterapia respiratória (IPPV).</p> <p>O circuito de via aérea utilizada no VLP-4000P é compatível com a grande maioria dos ventiladores utilizados em Terapia Intensiva.</p> <p>Projetado para pacientes pediátricos (acima de 10 kg) e adultos.</p> <p>Seguro e Econômico:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fluxo de oxigênio que sai do nebulizador é liberado somente na fase inspiratória. Elimina o desperdício de O₂; - Válvula estabilizadora de pressão interna que impede variações dos parâmetros ajustados, dispensando o uso de válvula estabilizadora externa; - Válvula de segurança para prevenção de barotrauma; - Filtro para admissão de ar ambiente; - Dupla conexão para entrada de oxigênio, permite de forma simples a manobra de transferência do paciente da maca para a unidade móvel e vice-versa, sem haver a necessidade da 				
		UNID.	01		

interrupção do equipamento na troca da fonte de gás (opcional); – Válvula expiratória incorporada ao aparelho, permite a utilização do circuito de via aérea com conexões e especificações adotadas na maioria dos ventiladores, sendo facilmente adquiridos no mercado nacional; – O gabinete do aparelho não atua no mecanismo de funcionamento, o que torna robusto e confiável em sua operação pois em caso de dano na estrutura da caixa o VLP-4000P continuará realizando suas funções. O VLP 4000P apresenta os seguintes controles: – Fluxo (Ti); – Tempo expiratório; – Esforço para ventilação assistida; – Pressão; – Ciclo Manual; – Válvula Liga/Desliga; – FiO2; – PEEP. Acompanha o aparelho: – Circuito de via aérea com micro-nebulizador (01 conjunto); – Manual do usuário;				
TOTAL:..... RS				

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:9466AFD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 168/2020 - PROCESSO Nº 066/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2020 – PE – SRP

Aos 07/07/2020, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº0016/2020, com endereço na SALA, inscrito no CNPJ nº 28.643.008/0001-95, neste ato representado por RONALDO GIACOMELI, inscrito no CPF nº 839.045.300-20, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI		
CNPJ: 28.643.008/0001-95	TELEFONE: (54)3523-2379	EMAIL: STREMEDIO@STREMEDIO.COM.BR
ENDEREÇO: AVENIDA ADÃO WELKER, 0 SALA, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS, CEP: 99740-000		
REPRESENTANTE: RONALDO GIACOMELI - CPF: 839.045.300-20		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(RS)	VLR. TOTAL(RS)
2	0039565 - ACIDO VALPROICO 250MG	BIOLAB	COMPRIMI	60000,00	0,27	16.200,00
3	0037875 - ACIDO VALPROICO 500MG	BIOLAB	COMPRIMI	80000,00	0,59	47.200,00
6	0039567 - AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	COMPRIMI	100000,00	0,06	6.000,00
10	0039570 - BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	COMPRIMI	100000,00	0,20	20.000,00
12	0039572 - CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	COMPRIMI	120000,00	0,17	20.400,00
14	0037990 - CARBONATO DE LÍCIO 300MG	BIOLAB	COMPRIMI	60000,00	0,47	28.200,00
20	0039575 - CLORPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	COMPRIMI	60000,00	0,33	19.800,00
24	0037996 - CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG	GEOLAB	COMPRIMI	24000,00	0,42	10.080,00
29	0039582 - FENITOÍNA 100MG	TEUTO	COMPRIMI	30000,00	0,15	4.500,00
33	0037838 - FLUOXETINA 20MG	VITAMEDIC	COMPRIMI	150000,00	0,12	18.000,00
34	0039586 - HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	COMPRIMI	12000,00	0,24	2.880,00
35	0039587 - HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	COMPRIMI	68000,00	0,26	17.680,00
38	0038002 - IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMI	30000,00	0,42	12.600,00
56	0038372 - VENLAFAXINA 150MG	GEOLAB	COMPRIMI	9000,00	1,25	11.250,00
57	0039255 - VENLAFAXINA 75MG	GEOLAB	COMPRIMI	6000,00	0,67	4.020,00

Valor total: R\$ 238.810,00, (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e dez reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \dots$	$I = (6/100) \dots$	$I = 0,00016438$
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Santo Remedio- Comercio De Produtos Medico-Hospitalar EIRELI

CNPJ: 28.643.008/0001-95

RONALDO GIACOMELI

CPF: 839.045.300-20

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:A24628FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 037/2020

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 037/2020, destinado à Prestação de serviços com locação de Caminhão Basculante - (Caçamba) com motorista para atender as necessidades da Secretaria de Obras na limpeza pública do Município. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

174 - ERMANDO FONTES QUEIROZ (036.947.174-12)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	5749 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE Locação de Caminhão Basculante no Toco (CAÇAMBA).	Mês	12	2.500,00	30.000,00
2	5750 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA	Mês	12	1.700,00	20.400,00
Total (RS):					50.400,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 21 de julho de 2020.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:47D4F231

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 02060002/2020

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **CMBE - COMERCIO E MANUTENCAO DE BOMBAS E MATERIAL ELETRICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.013.062/0001-21, com Inscrição Estadual nº 20.456.323-2 e sede na m sede na Rua Veteranos, 06, Anexo: Lado, Bairro Novo Rumo, Jucurutu-RN, neste ato representada por **Leony Dutra Pereira**, brasileiro, casado, portador de RG nº 1967646 (SSP/RN) e CPF nº 047.526.874-10, residente na Rua Veteranos, 06, Bairro Novo Rumo, Jucurutu/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços gradativa de instalação e manutenção em bombas**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2747 - Serviço de instalação de boia automática elétrica para caixa d' água.	UN	40	94,00	3.760,00
2	1667 - Serviço de instalação de caixa de água de 500L a 10.000L.	UN	30	374,00	11.220,00
3	1746 - Serviço de instalação de chave magnética 1 à 3 cv.	UN	40	144,00	5.760,00
4	1748 - Serviço de instalação de chave magnética de 4 à 15 cv.	UN	40	184,00	7.360,00
5	1775 - Serviço de instalação de flutuador para mangote fibra.	UN	50	94,00	4.700,00
6	2749 - Serviço de instalação de flutuante de fibra para motor de 3 a 5 cv.	UN	10	244,00	2.440,00
7	1773 - Serviço de instalação de flutuante de fibra para motor de 7,5 à 15 cv.	UN	10	294,00	2.940,00
8	1752 - Serviço de instalação de kit de sulfato de alumínio com bomba dosadora.	UN	8	244,00	1.952,00
9	1736 - Serviço de instalação de motor bomba 10 cv.	UN	10	294,00	2.940,00
10	1680 - Serviço de instalação de motor bombas 3,0 cv.	UN	40	144,00	5.760,00
11	1682 - Serviço de instalação de motor bombas 5 cv.	UN	70	174,00	12.180,00
12	1726 - Serviço de instalação de motor bombas 7,5 cv.	UN	70	244,00	17.080,00
13	2748 - Serviço de instalação de quadro comando 3 à 10 cv.	UN	40	244,00	9.760,00
14	1665 - Serviço de instalação em motor bomba multistágio de 10 cv.	UN	20	344,00	6.880,00
15	1657 - Serviço de instalação em motor bomba multistágio de 3,0 cv.	UN	40	244,00	9.760,00
16	1660 - Serviço de instalação em motor bomba multistágio de 5,0 cv.	UN	50	274,00	13.700,00
17	1662 - Serviço de instalação em motor bomba multistágio de 7,5 cv.	UN	70	294,00	20.580,00
18	1655 - Serviço de instalação em rede de água de pvc.	UN	80	344,00	27.520,00
19	1672 - Serviço de manutenção em chave magnética p/motor trifásico 5,0 cv.	UN	30	144,00	4.320,00
20	1676 - Serviço de manutenção em chave magnética p/motor trifásico 10 cv.	UN	10	174,00	1.740,00

21	1675 - Serviço de manutenção em chave magnética p/motor trifásico 7.5 cv.	UN	50	174,00	8.700,00
22	1669 - Serviço de manutenção em chave magnética p/motor trifásico de 1 à 3 cv.	UN	70	134,00	9.380,00
23	5297 - Serviço de manutenção em chave tipo SOFSTART.	UND	20	494,00	9.880,00
24	1750 - Serviço de manutenção em kit de dosagem de sulfato de alumínio com bomba dosadora.	UN	5	294,00	1.470,00
25	5298 - Serviço de manutenção em motor bomba 3,0 cv trifásico.	UND	20	294,00	5.880,00
26	1615 - Serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 1,0 cv mono-fásico.	UN	15	194,00	2.910,00
27	1617 - Serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 1,0 cv trifásico.	UN	15	204,00	3.060,00
28	1619 - Serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 1.5 cv mono-fásico.	UN	15	244,00	3.660,00
29	1620 - Serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 1.5 cv trifásico.	UN	15	244,00	3.660,00
30	1621 - Serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 2,0 cv mono-fásico.	UN	15	264,00	3.960,00
31	1623 - Serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 2,0 cv trifásico.	UN	15	274,00	4.110,00
32	1626 - Serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 3,0 cv mono-fásica.	UN	15	274,00	4.110,00
33	1629 - Serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 3,0 cv trifásico.	UN	15	284,00	4.260,00
34	1630 - Serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 5,0 cv trifásico.	UN	40	294,00	11.760,00
35	1633 - Serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 7.5 cv trifásico.	UN	70	344,00	24.080,00
36	1643 - Serviço de manutenção em motor bomba multiestágio 10 cv trifásica com 4 estágio.	UN	10	394,00	3.940,00
37	1638 - Serviço de manutenção em motor bomba multiestágio 3,0 cv trifásica com 4 estágio.	UN	30	294,00	8.820,00
38	1640 - Serviço de manutenção em motor bomba multiestágio 5,0 cv trifásica com 4 estágio.	UN	15	274,00	4.110,00
39	1642 - Serviço de manutenção em motor bomba multiestágio 7.5 cv trifásica com 4 estágio.	UN	50	294,00	14.700,00
40	2746 - Serviço de manutenção em quadro de comando p/ motor trifásico de 10 cv.	UN	5	294,00	1.470,00
41	1645 - Serviço de manutenção em quadro de comando p/motor mono-fásico de 1 à 3 cv.	UN	30	274,00	8.220,00
42	1646 - Serviço de manutenção em quadro de comando p/motor trifásico de 1 à 3 cv.	UN	20	259,00	5.180,00
43	1649 - Serviço de manutenção em quadro de comando p/motor trifásico de 3 à 5 cv.	UN	30	274,00	8.220,00
44	1651 - Serviço de manutenção em quadro de comando p/motor trifásico de 7.5 cv.	UN	30	294,00	8.820,00
45	1636 - Serviço de manutenção em tubulação de água de pvc.	UN	100	345,00	34.500,00
46	1757 - Serviço de rebobinamento de motor de 1,0 cv.	UN	20	294,00	5.880,00
47	1762 - Serviço de rebobinamento de motor de 1,5 cv.	UN	20	374,00	7.480,00
48	1759 - Serviço de rebobinamento de motor de 2,0 cv.	UN	20	294,00	5.880,00
50	1769 - Serviço de rebobinamento de motor elétrico 3,0 cv.	UN	30	449,00	13.470,00
51	1767 - Serviço de rebobinamento de motor elétrico 5,0 cv.	UN	20	589,00	11.780,00
52	1765 - Serviço de rebobinamento de motor elétrico 7.5 cv.	UN	40	749,00	29.960,00
53	5300 - Serviço de rebobinamento em motor 30 cv trifásico.	UND	2	1.989,00	3.978,00
54	5301 - Serviço de rebobinamento em motor 40 cv trifásico.	UND	2	3.344,00	6.688,00
					456.328,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 20 de julho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	LEONY DUTRA PEREIRA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF Nº	CPF Nº

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:97527CF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 113/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.**

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000
CNPJ: 08.095.283/0001-04
FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net
DECRETO Nº 113/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Fundamento: Decreto 113/2020 de 21/07/2020					
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 9000 - FUNDO MUN. DE SAUDE					
Unidade Orçamentária: 9009 - FUNDO MUN. DE SAUDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 83 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE					
Ação: 2.223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA					
Despesa 615 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
21/07/2020	58381	Redução da Despesa			30.000,00
Total da Despesa:				0,00	30.000,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 802 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR					
Ação: 2.5 - JUDICIALIZAÇÃO EM SAÚDE					
Despesa 1166 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					

Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
21/07/2020	58380	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
Total da Despesa:				30.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				30.000,00	30.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				30.000,00	30.000,00
Total do Fundamento:				30.000,00	30.000,00
Total Geral:				30.000,00	30.000,00

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:6923CEC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 418/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 418/2020
Lucrécia/ RN, 21 de julho de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 22.149,20 (vinte e dois mil e cento e quarenta e nove reais e vinte centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 22.149,20 (vinte e dois mil e cento e quarenta e nove reais e vinte centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21 de julho de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

**ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	14001- CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107- Manutenção Contadoria Municipal			
			326 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140- Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			363 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 121400	R\$ 5.549,20
Total da Ação:					R\$ 5.549,20
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			385 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	R\$ 14.500,00
Total da Ação:					R\$14.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.049,20
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.41 - MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF			
			541 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 131100	R\$ 1.100,00
Total da Ação:					R\$ 1.100,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.100,00
Valor total Suplementado:					R\$ 22.149,20
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		1.129- Construção de Cemiterio			
			198 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte:	R\$ 1.000,00

Total da Ação:					100100	RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 1.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia						
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE		2.106- Prog. Assist. Farmac. Básica BL. AS. FARMACEUTICA		617 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 121100 RS 9.000,00
Total da Ação:						RS 9.000,00
		2.141- Manut. Rede Serv. At Básica Saude FMS				
		373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 121100		RS 3.000,00
Total da Ação:						RS 3.000,00
		2.142- Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.				
		403 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 121400		RS 5.549,20
Total da Ação:						RS 5.549,20
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude				
		382 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 121100		RS 2.500,00
Total da Ação:						RS 2.500,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS20.049,20
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia						
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS		2.41 - MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF		543 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 131100 RS 1.100,00
Total da Ação:						RS 1.100,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 1.100,00
Valor total Reduzido:						RS 22.149,20

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:42CD6888

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1 SEMESTRE 2020 - PESSOAL DETALHADO MES A MES

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Julho/2019 a Junho/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS							
	jul/2019	ago/2019	set/2019	out/2019	nov/2019	dez/2019	jan/2020	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	477.528,59	302.338,04	334.271,65	350.687,86	355.149,97	247.519,92	533.876,12	
Pessoal Ativo	477.528,59	302.338,04	334.271,65	350.687,86	355.149,97	247.519,92	533.876,12	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	363.161,07	302.338,04	278.000,36	294.148,21	298.327,09	175.708,00	533.876,11	
Obrigações Patronais	114.367,52	0,00	56.271,29	56.539,65	56.822,88	71.811,92	0,01	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	23.135,11	0,00	0,00	0,00	-156.719,28	102.893,32	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	23.135,11	0,00	0,00	0,00	-156.719,28	102.893,32	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	477.528,59	279.202,93	334.271,65	350.687,86	355.149,97	404.239,20	430.982,80	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS							
	fev/2020	mar/2020	abr/2020	mai/2020	jun/2020	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	620.365,48	521.146,00	520.933,30	510.939,60	513.780,87	5.288.537,40	213,08	
Pessoal Ativo	620.365,48	521.146,00	520.933,30	510.939,60	513.780,87	5.288.537,40	213,08	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	536.017,10	435.977,58	434.868,78	425.269,12	429.076,21	4.506.767,67	120,00	
Obrigações Patronais	84.348,38	85.168,42	86.064,52	85.670,48	84.704,66	781.769,73	93,08	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)							
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	113.071,65	0,00	9.322,00	9.328,00	0,00	101.030,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	113.071,65	0,00	9.322,00	9.328,00	0,00	101.030,80	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	507.293,83	521.146,00	511.611,30	501.611,60	513.780,87	5.187.506,60	213,08

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.942.331,54	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	13.942.331,54	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	5.187.719,68	37,21
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.528.859,03	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.152.416,08	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.775.973,13	48,60
FONTE: Sistema e-Pública (1541-4194-428). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2020 e hora de emissão: 14:55.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal

CPF Nº 721.435.334 - 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

CPF Nº 020.648.014-80

KYLSO KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:4672A527

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1 SEMESTRE 2020 - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)	RS 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020
		Até o 1º Semestre Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	12.806.230,67	13.942.331,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	12.806.230,67	13.942.331,54
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32,00%	4.097.993,81	4.461.546,09
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28,80%	3.688.194,43	4.015.391,48
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020
		Até o 1º Semestre Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2024-2059-147). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2020 e hora de emissão: 15:17.		

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSOON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:2D687918

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1 SEMESTRE 2020 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	59.791,21	59.791,21
Interna	59.791,21	59.791,21
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	59.791,21	59.791,21
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	59.791,21	59.791,21
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.942.331,54	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	13.942.331,54	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	59.791,21	0,43
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.230.773,05	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.007.695,74	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	975.963,21	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2186-0412-254). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2020 e hora de emissão: 15:18.		
¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSO N KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
 Código Identificador:F0B3B7DE

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1 SEMESTRE 2020 -DISPONIB. CAIXA RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										RS 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)' (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS A INSCRIÇÃO EM (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) (i) = (g-h)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (j) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-855.074,64	720,39	19.060,81	37.949,42	33.213,77	0,00	-946.019,03	2.254.533,11	0,00	-3.200.552,14
Recursos Ordinários	-855.074,64	720,39	19.060,81	37.949,42	33.213,77	0,00	-946.019,03	2.254.533,11	0,00	-3.200.552,14
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.383.932,57	0,03	12.265,70	23.148,85	110.220,79	0,00	2.238.297,20	5.459.115,02	0,00	-3.220.817,82
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-213.537,88	0,03	0,00	4.771,48	2.381,43	0,00	-220.690,82	387.492,45	0,00	-608.183,27
Transferências do FUNDEB	50.891,16	0,00	0,00	0,00	-1.154,05	0,00	52.045,21	1.303.022,52	0,00	-1.250.977,31
Outros Recursos Vinculados à Educação	34.737,60	0,00	0,00	3.400,00	10,02	0,00	31.327,58	115.491,77	0,00	-84.164,19
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.492.855,62	0,00	4.361,97	7.102,04	-286,58	0,00	1.481.678,19	1.227.556,87	0,00	254.121,32
Outros Recursos Vinculados à Saúde	848.440,34	0,00	6.210,73	3.513,00	94.327,06	0,00	744.389,55	1.492.927,20	0,00	-748.537,65
Recursos Vinculados à Assistência Social	79.277,21	0,00	3,00	2.886,98	13.803,57	0,00	62.583,66	75.147,96	0,00	-12.564,30
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	91.268,52	0,00	1.690,00	1.475,35	1.139,34	0,00	86.963,83	857.476,25	0,00	-770.512,42
TOTAL (III) = (I + II)	1.528.857,93	720,42	31.326,51	61.098,27	143.434,56	0,00	1.292.278,17	7.713.648,13	0,00	-6.421.369,96

FONTE: Sistema e-Pública (1768-9555-047). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2020 e hora de emissão: 15:19.
 Nota: 'Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

CPF nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal

CPF nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

CPF nº 020.648.014-80

KYLSO N KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
 Código Identificador:EC159DBD

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3 BIMESTRE 2020 – BO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.584.029,00	19.584.029,00	2.457.459,86	12,55	7.551.984,33	38,56	12.032.044,67	
RECEITAS CORRENTES	17.061.138,82	17.061.138,82	2.282.486,05	13,38	7.227.062,89	42,36	9.834.075,93	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	567.120,60	567.120,60	71.476,39	12,60	198.836,00	35,06	368.284,60	
Impostos	564.520,60	564.520,60	71.337,10	12,64	196.249,54	34,76	368.271,06	
Taxas	2.600,00	2.600,00	139,29	5,36	2.586,46	99,48	13,54	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	15.970,00	15.970,00	2.209,74	13,84	9.567,14	59,91	6.402,86	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	15.970,00	15.970,00	2.209,74	13,84	9.567,14	59,91	6.402,86	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.360.968,22	16.360.968,22	2.192.362,13	13,40	6.996.275,09	42,76	9.364.693,13	
Transferências da União e de suas Entidades	12.294.538,22	12.294.538,22	1.707.779,50	13,89	5.312.194,65	43,21	6.982.343,57	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.917.600,00	1.917.600,00	185.946,91	9,70	624.182,45	32,55	1.293.417,55	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.148.830,00	2.148.830,00	298.635,72	13,90	1.059.897,99	49,32	1.088.932,01	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	114.080,00	114.080,00	16.437,79	14,41	22.384,66	19,62	91.695,34	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.560,00	1.560,00	0,00	0,00	21,99	1,41	1.538,01	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	112.520,00	112.520,00	16.437,79	14,61	22.362,67	19,87	90.157,33	
RECEITAS DE CAPITAL	2.522.890,18	2.522.890,18	174.973,81	6,94	324.921,44	12,88	2.197.968,74	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Alienação de Bens Móveis	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.521.890,18	2.521.890,18	174.973,81	6,94	324.921,44	12,88	2.196.968,74	
Transferências da União e de suas Entidades	2.211.790,18	2.211.790,18	174.973,81	7,91	274.921,44	12,43	1.936.868,74	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	310.100,00	310.100,00	0,00	0,00	50.000,00	16,12	260.100,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.584.029,00	19.584.029,00	2.457.459,86	12,55	7.551.984,33	38,56	12.032.044,67	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.584.029,00	19.584.029,00	2.457.459,86	12,55	7.551.984,33	38,56	12.032.044,67	
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	19.584.029,00	19.584.029,00	2.457.459,86	12,55	7.551.984,33	38,56	12.032.044,67	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	769.566,17	-----	-----	-----	-----	-----	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	769.566,17	-----	-----	-----	-----	-----	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.584.029,00	20.847.472,57	1.549.753,36	15.168.013,33	5.679.459,24	2.382.508,14	7.300.771,53	7.294.029,61	13.546.701,04
DESPESAS CORRENTES	16.055.679,00	17.220.664,26	1.485.454,85	13.363.157,27	3.857.506,99	2.275.472,53	7.012.362,55	7.005.620,63	10.208.301,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.388.667,60	7.741.562,11	440.697,64	6.457.926,76	1.283.635,35	1.024.720,47	3.399.807,63	3.397.721,36	4.341.754,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	33.117,21	0,00	30.719,87	2.397,34	1.780,96	24.644,35	24.644,35	8.472,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.662.011,40	9.445.984,94	1.044.757,21	6.874.510,64	2.571.474,30	1.248.971,10	3.587.910,57	3.583.254,92	5.858.074,37
DESPESAS DE CAPITAL	3.420.190,00	3.518.648,31	64.298,51	1.804.856,06	1.713.792,25	107.035,61	288.408,98	288.408,98	3.230.239,33
INVESTIMENTOS	3.200.190,00	3.273.715,31	64.298,51	1.559.923,06	1.713.792,25	84.456,80	190.516,53	190.516,53	3.083.198,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.000,00	244.933,00	0,00	244.933,00	0,00	22.578,81	97.892,45	97.892,45	147.040,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.160,00	108.160,00	0,00	0,00	108.160,00	0,00	0,00	0,00	108.160,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.584.029,00	20.847.472,57	1.549.753,36	15.168.013,33	5.679.459,24	2.382.508,14	7.300.771,53	7.294.029,61	13.546.701,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	19.584.029,00	20.847.472,57	1.549.753,36	15.168.013,33	5.679.459,24	2.382.508,14	7.300.771,53	7.294.029,61	13.546.701,04
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	251.212,80	257.954,72	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.584.029,00	20.847.472,57	1.549.753,36	15.168.013,33	5.679.459,24	2.382.508,14	7.551.984,33	7.551.984,33	13.546.701,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1791-2685-344). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2020 e hora de emissão: 14:43.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador: 1637F0D8

GABINETE DO PREFEITO RREO 3 BIMESTRE 2020 – DEM FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho
2020/Bimestre Maio-Junho

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	%(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.584.029,00	20.847.472,57	1.549.753,36	15.168.013,33	100,00	5.679.459,24	2.382.508,14	7.300.771,53	100,00	13.546.701,04
LEGISLATIVA	803.610,00	803.610,00	0,00	221.418,26	1,46	582.191,74	0,00	221.418,26	3,03	582.191,74
Ação Legislativa	803.610,00	803.610,00	0,00	221.418,26	1,46	582.191,74	0,00	221.418,26	3,03	582.191,74
ADMINISTRAÇÃO	2.320.468,80	2.555.618,31	48.029,95	2.027.011,20	13,36	528.607,11	307.572,73	1.000.322,61	13,70	1.555.295,70
Administração Geral	1.737.468,80	1.872.618,31	39.711,00	1.535.773,16	10,13	336.845,15	224.718,76	786.853,34	10,78	1.085.764,97
Administração Financeira	543.200,00	543.200,00	7.180,81	463.931,17	3,06	79.268,83	77.049,16	198.162,73	2,71	345.037,27
Controle Interno	39.800,00	39.800,00	1.138,14	27.306,87	0,18	12.493,13	5.804,81	15.306,54	0,21	24.493,46
Tecnologia da Informação	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DEFESA NACIONAL	10.000,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00
Defesa Civil	10.000,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.753.200,00	1.805.127,00	28.204,61	1.146.774,57	7,56	658.352,43	193.173,14	580.015,29	7,94	1.225.111,71
Assistência ao Idoso	2.920,00	2.795,12	0,00	0,00	0,00	2.795,12	0,00	0,00	0,00	2.795,12
Assistência à Criança e ao Adolescente	434.770,00	458.494,08	6.819,91	155.443,65	1,02	303.050,43	28.609,91	85.156,35	1,17	373.337,73
Assistência Comunitária	1.315.510,00	1.343.837,80	21.384,70	991.330,92	6,54	352.506,88	164.563,23	494.858,94	6,78	848.978,86
SAÚDE	5.590.712,50	6.326.400,32	876.838,90	5.124.821,30	33,79	1.201.579,02	871.534,28	2.447.110,67	33,52	3.879.289,65
Administração Geral	0,00	20.400,00	12.590,00	17.090,00	0,11	3.310,00	17.090,00	17.090,00	0,23	3.310,00
Atenção Básica	2.047.524,60	2.671.996,73	413.084,83	2.170.641,47	14,31	501.355,26	586.568,44	1.223.532,43	16,76	1.448.464,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.888.067,90	2.960.606,52	437.397,17	2.335.846,82	15,40	624.759,70	259.894,35	1.108.099,26	15,18	1.852.507,26
Suporte Profilático e Terapêutico	169.000,00	177.635,09	13.766,90	123.346,10	0,81	54.288,99	6.200,00	72.154,20	0,99	105.480,89
Vigilância Sanitária	441.730,00	443.371,98	0,00	433.655,62	2,86	9.716,36	1.781,49	10.596,49	0,15	432.775,49

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	%(d/total d)	
Vigilância Epidemiológica	44.390,00	52.390,00	0,00	44.241,29	0,29	8.148,71	0,00	15.638,29	0,21	36.751,71
TRABALHO	3.000,00	76.900,00	0,00	0,00	0,00	76.900,00	0,00	0,00	0,00	76.900,00
Fomento ao Trabalho	3.000,00	76.900,00	0,00	0,00	0,00	76.900,00	0,00	0,00	0,00	76.900,00
EDUCAÇÃO	4.356.435,70	4.366.186,10	303.736,31	3.732.920,66	24,61	633.265,44	572.349,31	1.870.999,46	25,63	2.495.186,64
Ensino Fundamental	2.603.682,59	2.723.342,52	133.376,60	2.377.306,21	15,67	346.036,31	356.334,44	1.222.562,70	16,75	1.500.779,82
Ensino Superior	15.000,00	15.000,00	10.972,50	14.107,50	0,09	892,50	3.657,50	6.792,50	0,09	8.207,50
Educação Infantil	1.728.573,11	1.618.663,58	159.387,21	1.341.506,95	8,84	277.156,63	212.357,37	641.644,26	8,79	977.019,32
Educação de Jovens e Adultos	9.180,00	9.180,00	0,00	0,00	0,00	9.180,00	0,00	0,00	0,00	9.180,00
CULTURA	156.600,00	154.682,35	0,00	47.714,00	0,31	106.968,35	2.400,00	12.614,00	0,17	142.068,35
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	44.100,00	57.182,35	0,00	33.314,00	0,22	23.868,35	0,00	5.414,00	0,07	51.768,35
Difusão Cultural	112.500,00	97.500,00	0,00	14.400,00	0,09	83.100,00	2.400,00	7.200,00	0,10	90.300,00
DIREITOS DA CIDADANIA	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
Assistência Comunitária	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.584.029,00	20.847.472,57	1.549.753,36	15.168.013,33	100,00	5.679.459,24	2.382.508,14	7.300.771,53	100,00	13.546.701,04
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	%(d/total d)	
URBANISMO	2.747.050,00	2.475.331,32	47.096,70	1.869.159,56	12,32	606.171,76	229.986,65	630.555,87	8,64	1.844.775,45
Infra-Estrutura Urbana	1.608.000,00	1.296.201,06	10.513,19	809.682,13	5,34	486.518,93	29.185,57	90.049,41	1,23	1.206.151,65
Serviços Urbanos	1.139.050,00	1.179.130,26	36.583,51	1.059.477,43	6,98	119.652,83	200.801,08	540.506,46	7,40	638.623,80
HABITAÇÃO	22.710,00	22.710,00	0,00	0,00	0,00	22.710,00	0,00	0,00	0,00	22.710,00
Assistência Comunitária	22.710,00	22.710,00	0,00	0,00	0,00	22.710,00	0,00	0,00	0,00	22.710,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
AGRICULTURA	1.000.860,00	966.290,19	185.489,91	660.130,52	4,35	306.159,67	132.713,26	358.757,55	4,91	607.532,64
Abastecimento	17.000,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00
Extensão Rural	883.860,00	800.682,26	161.631,98	531.276,14	3,50	269.406,12	74.825,01	259.655,56	3,56	541.026,70
Promoção da Produção Agropecuária	98.000,00	157.907,93	23.007,93	128.004,38	0,84	29.903,55	57.888,25	99.101,99	1,36	58.805,94
Defesa Agropecuária	2.000,00	2.000,00	850,00	850,00	0,01	1.150,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ENERGIA	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Energia Elétrica	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TRANSPORTE	191.000,00	306.934,98	60.356,98	283.063,26	1,87	23.871,72	47.778,77	123.977,82	1,70	182.957,16
Transporte Rodoviário	191.000,00	306.934,98	60.356,98	283.063,26	1,87	23.871,72	47.778,77	123.977,82	1,70	182.957,16
DESPORTO E LAZER	506.822,00	561.822,00	0,00	55.000,00	0,36	506.822,00	25.000,00	55.000,00	0,75	506.822,00
Desporto Comunitário	361.000,00	416.000,00	0,00	55.000,00	0,36	361.000,00	25.000,00	55.000,00	0,75	361.000,00
Lazer	145.822,00	145.822,00	0,00	0,00	0,00	145.822,00	0,00	0,00	0,00	145.822,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.160,00	108.160,00	0,00	0,00	0,00	108.160,00	0,00	0,00	0,00	108.160,00
Reserva de Contingência	108.160,00	108.160,00	0,00	0,00	0,00	108.160,00	0,00	0,00	0,00	108.160,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.584.029,00	20.847.472,57	1.549.753,36	15.168.013,33	100,00	5.679.459,24	2.382.508,14	7.300.771,53	100,00	13.546.701,04
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	%(d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1431-2468-785). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2020 e hora de emissão: 14:44.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
Cpf nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
Cpf nº 721.435.334 - 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Cpf nº 020.648.014-80

KYLSOON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador: 7EA5DAC0

GABINETE DO PREFEITO RREO 3 BIMESTRE 2020 – RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho
2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.352.381,58	1.058.462,37	977.631,99	935.017,20	1.142.253,44	2.230.485,88	1.308.592,17	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.263,33	38.800,26	33.215,94	43.417,59	32.329,27	84.748,65	45.252,08	
IPTU	47,69	853,41	47,97	30,42	2.161,21	19.228,37	12.649,28	

ISS	16.787,16	31.468,20	19.957,17	16.890,87	23.634,62	34.152,60	25.036,98
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	21.372,35	6.478,65	13.139,00	26.496,30	6.503,44	31.367,68	6.478,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56,13	0,00	71,80	0,00	30,00	0,00	1.087,17
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.485,34	1.646,42	1.266,94	1.313,08	831,86	1.104,14	2.503,89
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.485,34	1.646,42	1.266,94	1.313,08	831,86	1.104,14	2.503,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.311.632,91	1.018.005,69	943.149,11	890.286,53	1.109.012,30	2.144.633,09	1.260.814,21
Cota-Parte do FPM	934.010,12	681.763,68	606.870,23	558.702,85	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12
Cota-Parte do ICMS	144.505,73	120.582,00	118.402,83	134.579,91	129.133,71	129.845,41	145.320,03
Cota-Parte do IPVA	20.287,17	15.409,75	8.762,91	3.209,01	3.497,19	2.144,50	6.355,95
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	126,05	148,28	10,50	7,27	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	115,26	103,17	125,75	111,30	116,88	137,37	126,49
Transferências do FUNDEB	170.992,53	169.933,63	155.944,06	156.828,50	179.259,11	197.919,32	200.496,45
Outras Transferências Correntes	41.722,10	30.213,46	52.917,28	36.706,68	38.755,18	521.905,66	142.950,17
Outras Receitas Correntes	0,00	10,00	0,00	0,00	80,01	0,00	21,99
DEDUÇÕES (II)	145.331,53	163.571,68	146.857,50	139.350,24	178.199,57	207.653,29	183.261,60
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	145.331,53	163.571,68	146.857,50	139.350,24	178.199,57	207.653,29	183.261,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.207.050,05	894.890,69	830.774,49	795.666,96	964.053,87	2.022.832,59	1.125.330,57
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.207.050,05	894.890,69	830.774,49	795.666,96	964.053,87	2.022.832,59	1.125.330,57
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.207.050,05	894.890,69	830.774,49	795.666,96	964.053,87	2.022.832,59	1.125.330,57

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Mai/2020	Junho/2020	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	1.656.082,06	1.208.884,29	1.509.783,06	1.200.238,31	1.369.079,69	15.948.892,04	19.332.498,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.966,31	43.629,64	16.511,58	31.393,37	40.083,02	469.611,04	567.120,60
IPTU	600,00	461,58	0,00	0,00	696,64	36.776,57	45.240,60
ISS	14.478,46	15.720,38	15.589,08	16.886,13	14.810,27	245.411,92	384.000,00
ITBI	0,00	0,00	162,50	0,00	162,50	0,00	4.160,00
IRRF	6.607,85	27.127,68	0,00	14.507,24	24.436,82	184.515,66	131.120,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	280,00	320,00	760,00	0,00	139,29	2.744,39	2.600,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Receita Patrimonial	1.906,09	1.923,69	1.023,73	1.192,30	1.017,44	18.214,92	15.970,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.906,09	1.923,69	1.023,73	1.192,30	1.017,44	18.214,92	15.970,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.632.209,66	1.157.406,08	1.492.247,75	1.167.652,64	1.311.541,44	15.438.591,41	18.632.328,22
Cota-Parte do FPM	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	662.424,79	539.249,32	9.186.573,61	11.256.716,40
Cota-Parte do ICMS	127.828,51	140.845,89	89.202,44	96.939,30	98.738,61	1.475.924,37	1.872.000,00
Cota-Parte do IPVA	6.016,27	14.299,95	11.872,36	19.161,01	17.380,11	128.396,18	114.400,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	52,32	344,42	1.560,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.280,00
Transferências da LC 61/1989	136,83	126,28	113,33	112,99	101,61	1.427,26	1.560,00
Transferências do FUNDEB	232.693,49	171.152,36	156.919,97	147.738,86	150.896,86	2.090.775,14	2.148.830,00
Outras Transferências Correntes	159.327,14	184.151,51	600.102,95	241.275,69	505.122,61	2.555.150,43	3.229.981,82
Outras Receitas Correntes	0,00	5.924,88	0,00	0,00	16.437,79	22.474,67	114.080,00
DEDUÇÕES (II)	248.037,78	160.420,41	147.044,95	155.727,59	131.104,36	2.006.560,50	2.271.360,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	248.037,78	160.420,41	147.044,95	155.727,59	131.104,36	2.006.560,50	2.271.360,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.408.044,28	1.048.463,88	1.362.738,11	1.044.510,72	1.237.975,33	13.942.331,54	17.061.138,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.408.044,28	1.048.463,88	1.362.738,11	1.044.510,72	1.237.975,33	13.942.331,54	17.061.138,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.408.044,28	1.048.463,88	1.362.738,11	1.044.510,72	1.237.975,33	13.942.331,54	17.061.138,82

FONTE: Sistema e-Pública (1922-2379-924). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2020 e hora de emissão: 14:46.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSO N KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:9434794E

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3 BIMESTRE 2020 –REC. DESP. PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINIST. RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2333-5192-110). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2020 e hora de emissão: 14:47.						
Nota:						
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).						

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal

CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

CPF Nº 020.648.014-80

KYLSO N KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:2BFC8053

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3 BIMESTRE 2020 –RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.061.138,82	7.227.062,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	567.120,60	198.836,00
IPTU	45.240,60	14.407,50
ISS	384.000,00	102.521,30
ITBI	4.160,00	162,50
IRRF	131.120,00	79.158,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.600,00	2.586,46
Contribuições	3.000,00	0,00
Receita Patrimonial	15.970,00	9.567,14
Aplicações Financeiras (II)	15.970,00	9.567,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.360.968,22	6.996.275,09
Cota-Parte do FPM	9.384.716,40	3.483.450,91
Cota-Parte do ICMS	1.497.600,00	559.099,91
Cota-Parte do IPVA	91.520,00	60.280,34
Cota-Parte do ITR	1.250,00	41,86

Transferências da LC 87/1996	5.820,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.250,00	574,01
Transferências do FUNDEB	2.148.830,00	1.059.897,99
Outras Transferências Correntes	3.229.981,82	1.832.930,07
Demais Receitas Correntes	114.080,00	22.384,66
Outras Receitas Financeiras (III)	520,00	22.362,67
Receitas Correntes Restantes	113.560,00	21,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	17.044.648,82	7.195.133,08
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.522.890,18	324.921,44
Operações de Crédito (VI)	500,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	500,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.521.890,18	324.921,44
Convênios	1.714.292,00	125.000,00
Outras Transferências de Capital	807.598,18	199.921,44
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.521.890,18	324.921,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.566.539,00	7.520.054,52

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					RESTOS A PAGAR NÃO	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGO (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.220.664,26	13.363.157,27	7.012.362,55	7.005.620,63	1.512,78	106.836,04	106.836,04	
Pessoal e Encargos Sociais	7.741.562,11	6.457.926,76	3.399.807,63	3.397.721,36	1.057,24	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	33.117,21	30.719,87	24.644,35	24.644,35	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	9.445.984,94	6.874.510,64	3.587.910,57	3.583.254,92	455,54	106.836,04	106.836,04	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	9.445.984,94	6.874.510,64	3.587.910,57	3.583.254,92	455,54	106.836,04	106.836,04	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.187.547,05	13.332.437,40	6.987.718,20	6.980.976,28	1.512,78	106.836,04	106.836,04	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.518.648,31	1.804.856,06	288.408,98	288.408,98	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	3.273.715,31	1.559.923,06	190.516,53	190.516,53	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	244.933,00	244.933,00	97.892,45	97.892,45	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.273.715,31	1.559.923,06	190.516,53	190.516,53	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	108.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.569.422,36	14.892.360,46	7.178.234,73	7.171.492,81	1.512,78	106.836,04	106.836,04	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							240.212,89	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		-5.990.930,06
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2020
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		9.567,14
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		24.738,62
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))		225.041,41
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		226.491,11
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31/12/2019 (a)
		Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.210.825,21	4.433.056,25
DEDUÇÕES (XXIX)	2.055.363,33	2.149.776,98
Disponibilidade de Caixa	2.008.914,19	2.099.023,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.011.147,39	2.099.743,44
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.233,20	720,42
Demais Haveres Financeiros	46.449,14	50.753,96
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.155.461,88	2.283.279,27
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-127.817,39	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.512,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-129.330,17
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-114.158,69
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	769.566,17
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	769.566,17
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1042-0906-161). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2020 e hora de emissão: 14:48.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTEPrefeita Municipal
CPF nº 970.648.404-30**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**Controladora Municipal
CPF nº 721.435.334 – 20**ALUISIO DANTAS VIEIRA**Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF nº 020.648.014-80**KYLSON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:57140CB2**GABINETE DO PREFEITO
RREO 3 BIMESTRE 2020 – MDE****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho**

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	564.520,60	564.520,60	196.249,54	34,76
1.1-Receita resultante do IPTU	45.240,60	45.240,60	14.407,50	31,85
1.1.1-IPTU	39.520,00	39.520,00	13.367,69	33,83
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.720,60	5.720,60	1.039,81	18,18
1.2-Receita resultante do ITBI	4.160,00	4.160,00	162,50	3,91
1.2.1-ITBI	4.160,00	4.160,00	162,50	3,91
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	384.000,00	384.000,00	102.521,30	26,70
1.3.1-ISS	384.000,00	384.000,00	102.521,30	26,70
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	131.120,00	131.120,00	79.158,24	60,37
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.253.516,40	13.253.516,40	5.129.043,72	38,70
2.1-Cota Parte FPM	11.256.716,40	11.256.716,40	4.354.313,44	38,68
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.410.000,00	10.410.000,00	4.354.313,44	41,83
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	421.716,40	421.716,40	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	425.000,00	425.000,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	1.872.000,00	1.872.000,00	698.874,78	37,33
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	7.280,00	7.280,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	1.560,00	1.560,00	717,53	46,00
2.5-Cota-Parte ITR	1.560,00	1.560,00	52,32	3,35
2.6-Cota-Parte IPVA	114.400,00	114.400,00	75.085,65	65,63
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	13.818.037,00	13.818.037,00	5.325.293,26	38,54
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	286.100,00	286.100,00	86.443,61	30,21
5.1-Transferências do Salário-Educação	97.690,00	97.690,00	33.772,77	34,57
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	77.170,00	77.170,00	37.264,00	48,29
5.4-Transferências Diretas - PNATE	60.280,00	60.280,00	15.204,70	25,22
5.5-Outras transferências do FNDE	48.260,00	48.260,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	2.700,00	2.700,00	202,14	7,49
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	401.100,00	401.100,00	86.443,61	21,55
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.271.360,00	2.271.360,00	1.025.596,69	45,15
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.872.000,00	1.872.000,00	870.862,53	46,52
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	374.400,00	374.400,00	139.774,87	37,33
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.460,00	1.460,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	310,00	310,00	143,52	46,30
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	310,00	310,00	10,46	3,37
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	22.880,00	22.880,00	14.805,31	64,71

11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.150.910,00	2.150.910,00	1.060.230,94	49,29
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.148.830,00	2.148.830,00	1.059.897,99	49,32
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	2.080,00	2.080,00	332,95	16,01
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-122.530,00	-122.530,00	34.301,30	-27,99
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	2.270.075,56	2.265.075,56	2.185.638,28	96,49	1.029.186,49	45,44	0,00
13.1-Com Educação Infantil	1.043.223,11	1.048.223,11	1.018.951,93	97,21	433.530,43	41,36	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.226.852,45	1.216.852,45	1.166.686,35	95,88	595.656,06	48,95	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	344.166,44	344.166,44	216.836,00	63,00	68.955,27	20,04	0,00
14.1-Com Educação Infantil	252.450,00	195.050,00	104.355,00	53,50	33.552,40	17,20	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	91.716,44	149.116,44	112.481,00	75,43	35.402,87	23,74	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.614.242,00	2.609.242,00	2.402.474,28	92,08	1.098.141,76	42,09	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,0
16.1- FUNDEB 60%	0,0
16.2- FUNDEB 40%	0,0
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,0
17.1- FUNDEB 60%	0,0
17.2- FUNDEB 40%	0,0
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 +17)	0,0
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15 - 18)	1.098.141,7
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	97,0
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	6,5
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1+19.2)) %	-3,5
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	2.516,4
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²	0,0

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.668.873,11	1.541.893,18	1.295.138,73	84,00	632.796,04	41,04	0,0
22.1-Creche	1.105.361,60	1.000.961,60	853.513,24	85,27	442.395,24	44,20	0,0
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	905.361,60	852.961,60	766.340,93	89,84	355.222,93	41,65	0,0
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	200.000,00	148.000,00	87.172,31	58,90	87.172,31	58,90	0,0
22.2-Pré-escola	563.511,51	540.931,58	441.625,49	81,64	190.400,80	35,20	0,0
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	390.311,51	390.311,51	356.966,00	91,46	111.859,90	28,66	0,0
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	173.200,00	150.620,07	84.659,49	56,21	78.540,90	52,15	0,0
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.266.462,59	2.393.442,52	2.178.842,80	91,03	1.148.490,52	47,98	0,0
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.318.568,89	1.365.968,89	1.279.167,35	93,65	631.058,93	46,20	0,0
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	947.893,70	1.027.473,63	899.675,45	87,56	517.431,59	50,36	0,0
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.935.335,70	3.935.335,70	3.473.981,53	88,28	1.781.286,56	45,26	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	34.301,30
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	34.301,30
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) 6	1.746.985,26
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5	32,81

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINANC DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	98.000,00	98.000,00	71.487,06	72,95	33.473,60	34,16	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	3.955.335,70	3.955.335,70	3.492.863,03	88,31	1.788.079,06	45,21	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	4.053.335,70	4.053.335,70	3.564.350,09	87,94	1.821.552,66	44,94	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	7.988.671,40	7.988.671,40	7.038.331,62	88,10	3.602.839,22	45,10	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,03	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,03	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO

45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	2.516,48	15.492,05
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.059.897,99	33.772,77
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.059.166,29	36.293,73
47.1- (-) Orçamento do Exercício	1.059.166,29	33.473,60
47.2- (-) Restos a Pagar	0,00	2.820,13
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	332,95	37,95
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.581,13	13.009,04
50- (+) Ajustes	-3.430,07	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	-3.430,07	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	151,06	13.009,04
FONTE: Sistema e-Pública (2324-3636-923). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2020 e hora de emissão: 16:07.		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
3 Caput do art. 12 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSOON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:69D377A7

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 3 BIMESTRE 2020 – OPER. CRÉDITOS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	500,00	0,00	500,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.959.209,73	1.807.252,06	2.151.957,67
Investimentos	3.714.276,73	1.562.319,06	2.151.957,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	244.933,00	244.933,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.959.209,73	1.807.252,06	2.151.957,67
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	3.958.709,73	1.807.252,06	2.151.457,67
FONTE: Sistema e-Pública (1640-2349-573). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2020 e hora de emissão: 14:48.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 - 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSO N KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:51E570D5

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3 BIMESTRE 2020 – ALIENACAO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO REALIZAR (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	500,00			0,00			500,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	500,00			0,00			500,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00			0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00			0,00			0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	EM NÃO	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	500,00
Despesas de Capital	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	500,00
Investimentos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)			2020 (j) = (Ib - (IIi + IIg))				SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00			0,00				0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1759-9854-537). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2020 e hora de emissão: 14:49.
 Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal

CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

CPF Nº 020.648.014-80

KYLSO N KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:5ABB4E42

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3 BIMESTRE 2020 – ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R\$ 1,00			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	564.520,60	564.520,60	196.249,54	34,76
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	45.240,60	45.240,60	14.407,50	31,85
IPTU	39.520,00	39.520,00	13.367,69	33,83

Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.720,60	5.720,60	1.039,81	18,18
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.160,00	4.160,00	162,50	3,91
ITBI	4.160,00	4.160,00	162,50	3,91
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	384.000,00	384.000,00	102.521,30	26,70
ISS	384.000,00	384.000,00	102.521,30	26,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	131.120,00	131.120,00	79.158,24	60,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.406.800,00	12.406.800,00	5.129.043,72	41,34
Cota-Parte FPM	10.410.000,00	10.410.000,00	4.354.313,44	41,83
Cota-Parte ITR	1.560,00	1.560,00	52,32	3,35
Cota-Parte IPVA	114.400,00	114.400,00	75.085,65	65,63
Cota-Parte ICMS	1.872.000,00	1.872.000,00	698.874,78	37,33
Cota-Parte IPI-Exportação	1.560,00	1.560,00	717,53	46,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.280,00	7.280,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.280,00	7.280,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	12.971.320,60	12.971.320,60	5.325.293,26	41,05

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/e) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	474.624,60	484.795,72	476.881,62	98,37	197.965,40	40,83	197.965,40	40,83
Despesas Correntes	467.214,60	484.388,59	476.881,62	98,45	197.965,40	40,87	197.965,40	40,87
Despesas de Capital	7.410,00	407,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.094.257,90	2.032.608,50	1.936.209,34	95,26	955.473,52	47,01	955.462,07	47,01
Despesas Correntes	2.068.027,90	2.029.596,63	1.936.209,34	95,40	955.473,52	47,08	955.462,07	47,08
Despesas de Capital	26.230,00	3.011,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	50.000,00	42.199,93	26.521,06	62,85	23.242,76	55,08	23.242,76	55,08
Despesas Correntes	50.000,00	42.199,93	26.521,06	62,85	23.242,76	55,08	23.242,76	55,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.618.882,50	2.559.604,15	2.439.612,02	95,31	1.176.681,68	45,97	1.176.670,23	45,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.439.612,02	1.176.681,68	1.176.670,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.439.612,02	1.176.681,68	1.176.670,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		-----	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)		798.793,99	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		377.887,69	377.876,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		22,10	-----
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (i)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020	-----	-----	-----
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR												
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado para em ASPS exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Indevidamente Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Exercício sem considerado no Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	RP	Valor inscrito em Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u) (v) = ((o + q) - u)	Diferença entre o valor aplicado e o total de RP cancelados
Empenhos de 2020		0,00	0,00	0,00	2.679.028,08	0,00		2.679.028,08	-----	2.679.028,08	-----	0,00
Empenhos de 2019		0,00	0,00	0,00	12.107,73	0,00		0,00	35.627,56	12.107,73	0,00	0,00
Empenhos de 2018		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)												0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)												0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)												0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo	Despesas custeadas no exercício de	Saldo Final

	Inicial (w)	referência			(Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.563.970,00	2.563.970,00	1.283.523,13	50,06
Proveniente da União	2.387.730,00	2.387.730,00	1.283.523,13	53,75
Proveniente dos Estados	176.240,00	176.240,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.381.342,00	1.381.342,00	657.269,05	47,58
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.945.312,00	3.945.312,00	1.940.792,18	49,19

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.572.900,00	2.187.201,01	1.693.759,85	77,44	1.025.567,03	46,89	1.024.261,03	46,83
Despesas Correntes	1.372.400,00	1.971.149,01	1.691.609,85	85,82	1.023.417,03	51,92	1.022.111,03	51,85
Despesas de Capital	200.500,00	216.052,00	2.150,00	1,00	2.150,00	1,00	2.150,00	1,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	793.810,00	927.998,02	399.637,48	43,06	152.625,74	16,45	152.625,74	16,45
Despesas Correntes	462.810,00	596.998,02	251.055,62	42,05	141.154,94	23,64	141.154,94	23,64
Despesas de Capital	331.000,00	331.000,00	148.581,86	44,89	11.470,80	3,47	11.470,80	3,47
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	119.000,00	135.435,16	96.825,04	71,49	48.911,44	36,11	48.911,44	36,11
Despesas Correntes	113.500,00	129.935,16	96.825,04	74,52	48.911,44	37,64	48.911,44	37,64
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	441.730,00	443.371,98	433.655,62	97,81	10.596,49	2,39	10.596,49	2,39
Despesas Correntes	36.650,00	38.291,98	33.655,62	87,89	10.596,49	27,67	10.596,49	27,67
Despesas de Capital	405.080,00	405.080,00	400.000,00	98,75	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	44.390,00	52.390,00	44.241,29	84,45	15.638,29	29,85	15.638,29	29,85
Despesas Correntes	44.390,00	52.390,00	44.241,29	84,45	15.638,29	29,85	15.638,29	29,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.971.830,00	3.746.396,17	2.668.119,28	71,22	1.253.338,99	33,45	1.252.032,99	33,42

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.047.524,60	2.671.996,73	2.170.641,47	81,24	1.223.532,43	45,79	1.222.226,43	45,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.888.067,90	2.960.606,52	2.335.846,82	78,90	1.108.099,26	37,43	1.108.087,81	37,43
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	169.000,00	177.635,09	123.346,10	69,44	72.154,20	40,62	72.154,20	40,62
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	441.730,00	443.371,98	433.655,62	97,81	10.596,49	2,39	10.596,49	2,39
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	44.390,00	52.390,00	44.241,29	84,45	15.638,29	29,85	15.638,29	29,85
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.590.712,50	6.306.000,32	5.107.731,30	81,00	2.430.020,67	38,54	2.428.703,22	38,51
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹	2.795.590,00	3.570.156,17	2.666.537,22	74,69	1.253.338,99	35,11	1.252.032,99	35,07
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.795.122,50	2.735.844,15	2.441.194,08	89,23	1.176.681,68	43,01	1.176.670,23	43,01

FONTE: Sistema e-Pública (1420-6855-746). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2020 e hora de emissão: 14:50.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF nº 020.648.014-80

KYLSOON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E4009A14

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3 BIMESTRE 2020 – PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		RS 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1715-4454-354). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2020 e hora de emissão: 14:51.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
 CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
 CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
 CPF Nº 020.648.014-80

KYLSOON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:FFC0250A

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3 BIMESTRE 2020 – SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

LR, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.584.029,00
Previsão Atualizada	19.584.029,00
Receitas Realizadas	7.551.984,33
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	769.566,17
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.584.029,00
Créditos Adicionais	1.263.443,57
Dotação Atualizada	20.847.472,57
Despesas Empenhadas	15.168.013,33
Despesas Liquidadas	7.300.771,53
Despesas Pagas	7.294.029,61
Superávit Orçamentário	251.212,80
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre

Despesas Empenhadas				15.168.013,33
Despesas Liquidadas				7.300.771,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				13.942.331,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				13.942.331,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				13.942.331,54
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		-5.990.930,06	240.212,89	-4,01
Resultado Nominal - Acima da Linha		226.491,11	225.041,41	99,36
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.233,20	0,00	1.512,78	720,42
Poder Executivo	2.233,20	0,00	1.512,78	720,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	169.627,00	0,00	106.836,04	62.790,96
Poder Executivo	169.627,00	0,00	106.836,04	62.790,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	171.860,20	0,00	108.348,82	63.511,38
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Límites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		1.746.985,26	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.029.186,49	25,00	32,81
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	60,00	97,07
			10,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Límite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.176.681,68	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	15,00	22,10
Total das Despesas/RCL (%)		0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1345-7598-430). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2020 e hora de emissão: 14:52.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 -20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSOON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:7684E9F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 2/2020

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 2/2020, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN** realizada em 02/07/2020, o Pregoeiro, Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Vencedor(es): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA				
CNPJ: 40.787.152/0001-09		Telefone:		Email:
Endereço: Rua Presidente Quaresma, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-000				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00009	600,00	AMPOLAS	AMICACINA, SULFATO 50MG/ML	TEUTO
00019	300,00	FRASCOS	BUPIVACAÍNA 0,5% + EPINEFRINA 0,005MG/ML, EMBALAGEM ESTERIL.	UNIAO QUIMICA
00022	400,00	AMPOLAS	CLINDAMICINA, FOSF 150MG/ML	UNIAO QUIMICA

00026	1000,00	AMPOLAS	CORTISONA 500 MG	UNIAO QUIMICA	7,50
00031	2000,00	AMPOLAS	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLOR., 50MG + 50MG/ML, INTRAMUSCULAR	UNIAO QUIMICA	1,42
00044	600,00	FRASCOS	LIDOCAÍNA, CLOR 2% + EPINEFRINA 0,005MG/ML	HYPOFARMA	2,97

Vencedor(es): DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 10.538.476/0001-34		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 1662, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	400,00	FRASCOS	ACICLOVIR SÓDICO 250MG	NOVAFARMA	10,92
00008	1500,00	AMPOLAS	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML	TEUTO	2,38
00012	600,00	AMPOLAS	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML	FARMACE	0,88
00016	400,00	AMPOLAS	BETAMETASONA, ACET ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSF, 3MG + 3MG/ML IM	CRISTALIA	5,25
00037	2000,00	AMPOLAS	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	ISOFARMA	3,14
00043	200,00	FRASCOS	LIDOCAÍNA, CLOR 10%	HIPOLABOR	55,00
00045	1500,00	FRASCOS	LIDOCAÍNA, CLOR 2% S/ VASOCONSTRICTOR	HYPOFARMA	3,21
00047	1500,00	AMPOLAS	OCITOCINA 5000 UI/ML	UNIAO QUIMICA	1,40
00051	300,00	AMPOLAS	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	ISOFARMA	7,65
00052	1500,00	FRASCOS	TENOXCAM 20MG	UNIAO QUIMICA	8,38
00055	5000,00	AMPOLAS	GARRAMICINA 80 MG	NOVAFARMA	0,90

Vencedor(es): KIRIEI TECNOLAB EIRELI					
CNPJ: 06.912.821/0001-80		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA DA AURORA, 188, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59054-680					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1000,00	AMPOLAS	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML	UNIAO QUIMICA	1,64
00003	6000,00	AMPOLAS	ÁCIDO ASCÓRBICO 5/ML	FARMACE	0,73
00004	1000,00	AMPOLAS	ADRENALINA 1MH /ML	HIPOLABOR	1,90
00005	2000,00	AMPOLAS	AMIODARONA 2 ML	HIPOLABOR	1,96
00006	600,00	AMPOLAS	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/5ML	Zydus Nikkho	3,88
00007	12000,00	AMPOLAS	ÁGUA PARA INJETÁVEIS	FARMACE	0,21
00010	1000,00	AMPOLAS	AMINOFILINA 24MG/ML	FARMACE	1,02
00011	3000,00	FRASCOS	AMPICILINA SÓDICA 1G, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	BLAU	3,80
00013	6000,00	FRASCOS	BENZETACIL 600.000 UI, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	TEUTO	7,64
00014	2000,00	FRASCOS	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	BLAU	8,47
00015	1000,00	FRASCOS	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	BLAU	4,70
00017	600,00	AMPOLAS	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	FARMACE	1,04
00018	3000,00	AMPOLAS	BROMOPRIDA 5MG/ML	Sanofi Aventis	1,24
00021	300,00	FRASCOS	BUPIVACAÍNA 0,5% S/ VASOCONSTRICTOR, EMBALAGEM ESTÉRIL	HIPOLABOR	3,33
00024	4000,00	AMPOLAS	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	FARMACE	0,33
00027	8000,00	AMPOLAS	DEXAMETASONA, FOSF DISSÓDICO 2MG/ML	FARMACE	0,99
00028	8000,00	AMPOLAS	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML IM	TEUTO	1,62
00029	8000,00	AMPOLAS	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML IM	FARMACE	0,65
00032	8000,00	AMPOLAS	DIPIRONA SÓDICA 2ML	FARMACE	0,49
00034	8000,00	AMPOLAS	FUROSEMIDA 2ML	FARMACE	0,49
00035	3000,00	AMPOLAS	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML	FRESENIUS	0,77
00040	5000,00	FRASCOS	HIDROCORTISONA, SUCC SÓDICO 100MG	BLAU	2,89
00041	5000,00	FRASCOS	HIDROCORTISONA, SUCC SÓDICO 500MG	BLAU	5,49
00048	1000,00	FRASCOS	OXACILINA SÓDICA 500MG	NOVAFARMA	2,29
00056	8000,00	AMPOLAS	BUSCOPAM COMPOSTO 5 ML	FARMACE	1,91

Vencedor(es): PHARMAPLUS LTDA					
CNPJ: 03.817.043/0001-52		Telefone: 84+33165726		Email:	
Endereço: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, 0, MANOELA VALADARES, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00020	300,00	AMPOLAS	BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8%	HYPOFARMA	2,85
00025	1000,00	AMPOLAS	CLORETO DE SÓDIO 20%	SAMTEC	0,36
00033	300,00	AMPOLAS	DOPAMINA, CLOR 5MG/ML	CRISTALIA	3,74
00036	8000,00	AMPOLAS	Glicose 50%	SAMTEC	0,28
00039	500,00	AMPOLAS	HIDRALAZINA 20MG/ML	CRISTALIA	5,75
00042	500,00	AMPOLAS	LIDOCAÍNA, CLOR 1% S/ VASOCONSTRICTOR	HYPOFARMA	3,36
00054	8000,00	AMPOLAS	COMPLEXO B 2ML	HYPOFARMA	0,91

Vencedor(es): R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA					
CNPJ: 12.305.387/0001-73		Telefone:		Email:	
Endereço: AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-600					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00023	1500,00	AMPOLAS	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	FARMACE	0,37
00053	3000,00	FRASCOS	TENOXCAM 40MG	U. QUIMICA	11,90

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 19, 22, 26, 31, 44 ; totalizando o valor de **R\$ 19.465,00** (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 8, 12, 16, 37, 43, 45, 47, 51, 52, 55 ; totalizando o valor de **R\$ 54.126,00** (cinquenta e quatro mil, cento e vinte e seis reais).

KIRIEI TECNOLAB EIRELI- CNPJ: 06.912.821/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 24, 27, 28, 29, 32, 34, 35, 40, 41, 48, 56 ; totalizando o valor de **R\$ 198.951,00** (cento e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais).

PHARMAPLUS LTDA- CNPJ: 03.817.043/0001-52 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20, 25, 33, 36, 39, 42, 54 ; totalizando o valor de **R\$ 16.412,00** (dezesseis mil, quatrocentos e doze reais).

R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 53 ; totalizando o valor de **R\$ 36.255,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)**.

Baseado nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo de preço, encaminho a Vossa Excelência o Processo para que proceda com a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Paraú/RN, em 20 de julho de 2020

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:A142F543

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 2/2020.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 2/2020, realizada em 02 de julho de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vendedor(es): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 40.787.152/0001-09		Telefone:		Email:	
Endereço: Rua Presidente Quaresma, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00009	600,00	AMPOLAS	AMICACINA, SULFATO 50MG/ML	TEUTO	1,00
00019	300,00	FRASCOS	BUPIVACAÍNA 0,5% + EPINEFRINA 0,005MG/ML, EMBALAGEM ESTÉRIL.	UNIAO QUIMICA	17,41
00022	400,00	AMPOLAS	CLINDAMICINA, FOSF 150MG/ML	UNIAO QUIMICA	3,80
00026	1000,00	AMPOLAS	CORTISONA 500 MG	UNIAO QUIMICA	7,50
00031	2000,00	AMPOLAS	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLOR., 50MG + 50MG/ML, INTRAMUSCULAR	UNIAO QUIMICA	1,42
00044	600,00	FRASCOS	LIDOCAÍNA, CLOR 2% + EPINEFRINA 0,005MG/ML	HYPOFARMA	2,97

Vendedor(es): DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 10.538.476/0001-34		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 1662, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	400,00	FRASCOS	ACICLOVIR SÓDICO 250MG	NOVAFARMA	10,92
00008	1500,00	AMPOLAS	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML	TEUTO	2,38
00012	600,00	AMPOLAS	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML	FARMACE	0,88
00016	400,00	AMPOLAS	BETAMETASONA, ACET ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSF, 3MG + 3MG/ML IM	CRISTALIA	5,25
00037	2000,00	AMPOLAS	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	ISOFARMA	3,14
00043	200,00	FRASCOS	LIDOCAÍNA, CLOR 10%	HIPOLABOR	55,00
00045	1500,00	FRASCOS	LIDOCAÍNA, CLOR 2% S/ VASOCONSTRICTOR	HYPOFARMA	3,21
00047	1500,00	AMPOLAS	OCITOCINA 5000 UI/ML	UNIAO QUIMICA	1,40
00051	300,00	AMPOLAS	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	ISOFARMA	7,65
00052	1500,00	FRASCOS	TENOXICAM 20MG	UNIAO QUIMICA	8,38
00055	5000,00	AMPOLAS	GARRAMICINA 80 MG	NOVAFARMA	0,90

Vendedor(es): KIRIEI TECNOLAB EIRELI					
CNPJ: 06.912.821/0001-80		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA DA AURORA, 188, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59054-680					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1000,00	AMPOLAS	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML	UNIAO QUIMICA	1,64
00003	6000,00	AMPOLAS	ACIDO ASCÓRBICO 5/ML	FARMACE	0,73
00004	1000,00	AMPOLAS	ADRENALINA 1MH /ML	HIPOLABOR	1,90
00005	2000,00	AMPOLAS	AMIODARONA 2 ML	HIPOLABOR	1,96
00006	600,00	AMPOLAS	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/5ML	Zydus Nikkho	3,88
00007	12000,00	AMPOLAS	ÁGUA PARA INJETÁVEIS	FARMACE	0,21
00010	1000,00	AMPOLAS	AMINOFILINA 24MG/ML	FARMACE	1,02
00011	3000,00	FRASCOS	AMPICILINA SÓDICA 1G, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	BLAU	3,80
00013	6000,00	FRASCOS	BENZETACIL 600.000 UI, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	TEUTO	7,64
00014	2000,00	FRASCOS	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	BLAU	8,47
00015	1000,00	FRASCOS	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	BLAU	4,70
00017	600,00	AMPOLAS	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	FARMACE	1,04
00018	3000,00	AMPOLAS	BROMOPRIDA 5MG/ML	Sano fi Aventis	1,24
00021	300,00	FRASCOS	BUPIVACAÍNA 0,5% S/ VASOCONSTRICTOR, EMBALAGEM ESTÉRIL.	HIPOLABOR	3,33
00024	4000,00	AMPOLAS	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	FARMACE	0,33
00027	8000,00	AMPOLAS	DEXAMETASONA, FOSF DISSÓDICO 2MG/ML	FARMACE	0,99
00028	8000,00	AMPOLAS	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML IM	TEUTO	1,62

00029	8000,00	AMPOLAS	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML IM	FARMACE	0,65
00032	8000,00	AMPOLAS	DIPIRONA SÓDICA 2ML	FARMACE	0,49
00034	8000,00	AMPOLAS	FUROSEMIDA 2ML	FARMACE	0,49
00035	3000,00	AMPOLAS	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML	FRESENIUS	0,77
00040	5000,00	FRASCOS	HIDROCORTISONA, SUCC SÓDICO 100MG	BLAU	2,89
00041	5000,00	FRASCOS	HIDROCORTISONA, SUCC SÓDICO 500MG	BLAU	5,49
00048	1000,00	FRASCOS	OXACILINA SÓDICA 500MG	NOVAFARMA	2,29
00056	8000,00	AMPOLAS	BUSCOPAM COMPOSTO 5 ML	FARMACE	1,91

Vencedor(es): PHARMAPLUS LTDA					
CNPJ: 03.817.043/0001-52		Telefone: 84+33165726		Email:	
Endereço: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, 0, MANOELA VALADARES, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00020	300,00	AMPOLAS	BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8%	HYPOFARMA	2,85
00025	1000,00	AMPOLAS	CLORETO DE SÓDIO 20%	SAMTEC	0,36
00033	300,00	AMPOLAS	DOPAMINA, CLOR 5MG/ML	CRISTALIA	3,74
00036	8000,00	AMPOLAS	Glicose 50%	SAMTEC	0,28
00039	500,00	AMPOLAS	HIDRALAZINA 20MG/ML	CRISTALIA	5,75
00042	500,00	AMPOLAS	LIDOCAÍNA, CLOR 1% S/ VASOCONSTRICTOR	HYPOFARMA	3,36
00054	8000,00	AMPOLAS	COMPLEXO B 2ML	HYPOFARMA	0,91

Vencedor(es): R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA					
CNPJ: 12.305.387/0001-73		Telefone:		Email:	
Endereço: AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-600					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00023	1500,00	AMPOLAS	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	FARMACE	0,37
00053	3000,00	FRASCOS	TENOXCAM 40MG	U. QUIMICA	11,90

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 19, 22, 26, 31, 44 ; totalizando o valor de **R\$ 19.465,00 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**.

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 8, 12, 16, 37, 43, 45, 47, 51, 52, 55 ; totalizando o valor de **R\$ 54.126,00 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte e seis reais)**.

KIRIEI TECNOLAB EIRELI- CNPJ: 06.912.821/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 24, 27, 28, 29, 32, 34, 35, 40, 41, 48, 56 ; totalizando o valor de **R\$ 198.951,00 (cento e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais)**.

PHARMAPLUS LTDA- CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20, 25, 33, 36, 39, 42, 54 ; totalizando o valor de **R\$ 16.412,00 (dezesseis mil, quatrocentos e doze reais)**.

R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 53 ; totalizando o valor de **R\$ 36.255,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)**.

Paraú/RN, 20 de julho de 2020.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:18A3E459

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 15/2020
Pregão Eletrônico nº 2/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 2/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 20/07/2020 à 19/07/2021; Data de Assinatura: 20/07/2020.

Preços registrados:

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09		Telefone:		Email:		
Endereço: Rua Presidente Quaresma, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-000						
Representante: José Robério de Almeida Pimenta - CPF: 260.809.234-91						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0005311 - AMICACINA, SULFATO 50MG/ML	TEUTO	AMPOLAS	600,00	1,00	600,00
19	0005323 - BUPIVACAÍNA 0,5% + EPINEFRINA 0,005MG/ML, EMBALAGEM ESTÉRIL.	UNIAO QUIMICA	FRASCOS	300,00	17,41	5.223,00
22	0005329 - CLINDAMICINA, POSF 150MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	400,00	3,80	1.520,00
26	0005333 - CORTISONA 500 MG	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	1000,00	7,50	7.500,00
31	0005339 - DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLOR., 50MG + 50MG/ML, INTRAMUSCULAR	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	2000,00	1,42	2.840,00
44	0005353 - LIDOCAÍNA, CLOR 2% + EPINEFRINA 0,005MG/ML	HYPOFARMA	FRASCOS	600,00	2,97	1.782,00

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:34F345B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 16/2020
Pregão Eletrônico nº 2/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 2/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAUR/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUR; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 20/07/2020 à 19/07/2021; Data de Assinatura: 20/07/2020.

Preços registrados:

Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.538.476/0001-34				Telefone:	Email:	
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 1662, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340						
Representante: BERTONY GOMES BEZERRA - CPF: 067.490.754-01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0005304 - ACICLOVIR SÓDICO 250MG	NOVAFARMA	FRASCOS	400,00	10,92	4.368,00
8	0005310 - AMICACINA, SULFATO 250MG/ML	TEUTO	AMPOLAS	1500,00	2,38	3.570,00
12	0005314 - ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML	FARMACE	AMPOLAS	600,00	0,88	528,00
16	0005319 - BETAMETASONA, ACET ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSF, 3MG + 3MG/ML IM	CRISTALIA	AMPOLAS	400,00	5,25	2.100,00
37	0005345 - GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	ISOFARMA	AMPOLAS	2000,00	3,14	6.280,00
43	0005352 - LIDOCAÍNA, CLOR 10%	HIPOLABOR	FRASCOS	200,00	55,00	11.000,00
45	0005354 - LIDOCAÍNA, CLOR 2% S/ VASOCONSTRICTOR	HYPOFARMA	FRASCOS	1500,00	3,21	4.815,00
47	0005357 - OCITOCINA 5000 UI/ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLAS	1500,00	1,40	2.100,00
51	0005363 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	ISOFARMA	AMPOLAS	300,00	7,65	2.295,00
52	0005364 - TENOXICAM 20MG	UNIÃO QUÍMICA	FRASCOS	1500,00	8,38	12.570,00
55	0005367 - GARRAMICINA 80 MG	NOVAFARMA	AMPOLAS	5000,00	0,90	4.500,00

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:CECFA879

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 17/2020
Pregão Eletrônico nº 2/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 2/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAUR/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUR; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: KIRIEI TECNOLAB EIRELI - CNPJ: 06.912.821/0001-80; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 20/07/2020 à 19/07/2021; Data de Assinatura: 20/07/2020.

Preços registrados:

Fornecedor: KIRIEI TECNOLAB EIRELI						
CNPJ: 06.912.821/0001-80				Telefone:	Email:	
Endereço: RUA DA AURORA, 188, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59054-680						
Representante: EDINALDO NUNES DE LIMA - CPF: 482.296.284-91						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005303 - ACETILCISTEÍNA 100MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	1000,00	1,64	1.640,00
3	0005305 - ACIDO ASCÓRBICO 5/ML	FARMACE	AMPOLAS	6000,00	0,73	4.380,00
4	0005306 - ADRENALINA 1MH /ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	1000,00	1,90	1.900,00
5	0005307 - AMIODARONA 2 ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	2000,00	1,96	3.920,00
6	0005308 - ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/5ML	Zydus Nikkho	AMPOLAS	600,00	3,88	2.328,00
7	0005309 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS	FARMACE	AMPOLAS	12000,00	0,21	2.520,00
10	0005312 - AMINOFILINA 24MG/ML	FARMACE	AMPOLAS	1000,00	1,02	1.020,00
11	0005313 - AMPICILINA SÓDICA 1G, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	BLAU	FRASCOS	3000,00	3,80	11.400,00
13	0005316 - BENZETACIL 600.000 UI, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	TEUTO	FRASCOS	6000,00	7,64	45.840,00
14	0005317 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	BLAU	FRASCOS	2000,00	8,47	16.940,00
15	0005318 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	BLAU	FRASCOS	1000,00	4,70	4.700,00
17	0005321 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	FARMACE	AMPOLAS	600,00	1,04	624,00
18	0005322 - BROMOPRIDA 5MG/ML	Sanofi Aventis	AMPOLAS	3000,00	1,24	3.720,00
21	0005325 - BUPIVACAÍNA 0,5% S/ VASOCONSTRICTOR, EMBALAGEM ESTÉRIL.	HIPOLABOR	FRASCOS	300,00	3,33	999,00
24	0005331 - CLORETO DE SÓDIO 0,9%	FARMACE	AMPOLAS	4000,00	0,33	1.320,00
27	0005334 - DEXAMETASONA, FOSF DISSÓDICO 2MG/ML	FARMACE	AMPOLAS	8000,00	0,99	7.920,00
28	0005336 - DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML IM	TEUTO	AMPOLAS	8000,00	1,62	12.960,00
29	0005337 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML IM	FARMACE	AMPOLAS	8000,00	0,65	5.200,00
32	0005340 - DIPIRONA SÓDICA 2ML	FARMACE	AMPOLAS	8000,00	0,49	3.920,00
34	0005343 - FUROSEMIDA 2ML	FARMACE	AMPOLAS	8000,00	0,49	3.920,00
35	0005344 - GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML	FRESENIUS	AMPOLAS	3000,00	0,77	2.310,00
40	0005349 - HIDROCORTISONA, SUCC SÓDICO 100MG	BLAU	FRASCOS	5000,00	2,89	14.450,00
41	0005350 - HIDROCORTISONA, SUCC SÓDICO 500MG	BLAU	FRASCOS	5000,00	5,49	27.450,00
48	0005358 - OXACILINA SÓDICA 500MG	NOVAFARMA	FRASCOS	1000,00	2,29	2.290,00
56	0005368 - BUSCOPAM COMPOSTO 5 ML	FARMACE	AMPOLAS	8000,00	1,91	15.280,00

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:E400F09A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 18/2020
Pregão Eletrônico nº 2/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 2/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAUR/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUR; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 20/07/2020 à 19/07/2021; Data de Assinatura: 20/07/2020.

Preços registrados:

Fornecedor: PHARMAPLUS LTDA						
CNPJ: 03.817.043/0001-52			Telefone: 84+33165726		Email:	
Endereço: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, 0, MANOELA VALADARES, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000						
Representante: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA - CPF:						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0005324 - BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8%	HYPOFARMA	AMPOLAS	300,00	2,85	855,00
25	0005332 - CLORETO DE SÓDIO 20%	SAMTEC	AMPOLAS	1000,00	0,36	360,00
33	0005342 - DOPAMINA, CLOR 5MG/ML	CRISTALIA	AMPOLAS	300,00	3,74	1.122,00
36	0003608 - Glicose 50%	SAMTEC	AMPOLAS	8000,00	0,28	2.240,00
39	0005348 - HIDRALAZINA 20MG/ML	CRISTALIA	AMPOLAS	500,00	5,75	2.875,00
42	0005351 - LIDOCAÍNA, CLOR 1% S/ VASOCONSTRICTOR	HYPOFARMA	AMPOLAS	500,00	3,36	1.680,00
54	0005366 - COMPLEXO B 2ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	8000,00	0,91	7.280,00

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:091BF112

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 19/2020
Pregão Eletrônico nº 2/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 2/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAUR/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUR; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 20/07/2020 à 19/07/2021; Data de Assinatura: 20/07/2020.

Preços registrados:

Fornecedor: R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA						
CNPJ: 12.305.387/0001-73			Telefone:		Email:	
Endereço: AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-600						
Representante: SIDNEY CARLOS DE MELO - CPF: 785.484.544-15						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0005330 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	FARMACE	AMPOLAS	1500,00	0,37	555,00
53	0005365 - TENOXICAM 40MG	U. QUIMICA	FRASCOS	3000,00	11,90	35.700,00

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:6DBC2EED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I 3 BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-c)		
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.247.298,00	33.247.298,00	3.567.608,51	10,73	11.392.101,52	34,26	
						21.855.196,48	

RECEITAS CORRENTES	32.116.640,00	32.116.640,00	3.477.204,15	10,83	11.248.317,47	35,02	20.868.322,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.075.000,00	9.075.000,00	203.327,54	2,24	634.905,94	7,00	8.440.094,06
Impostos	9.000.000,00	9.000.000,00	203.327,54	2,26	629.092,30	6,99	8.370.907,70
Taxas	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	5.813,64	9,69	54.186,36
Contribuição de Melhoria	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
CONTRIBUIÇÕES	464.000,00	464.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464.000,00
Contribuições Sociais	454.000,00	454.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	348.000,00	348.000,00	2.607,29	0,75	8.888,01	2,55	339.111,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Valores Mobiliários	258.000,00	258.000,00	2.607,29	1,01	8.888,01	3,44	249.111,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.649.640,00	21.649.640,00	3.087.929,74	14,26	9.954.305,09	45,98	11.695.334,91
Transferências da União e de suas Entidades	13.642.040,00	13.642.040,00	1.635.335,55	11,99	4.923.353,70	36,09	8.718.686,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.007.600,00	3.007.600,00	962.965,81	32,02	3.290.130,17	109,39	-282.530,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	489.628,38	9,79	1.740.821,22	34,82	3.259.178,78
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	520.000,00	520.000,00	183.339,58	35,26	650.218,43	125,04	-130.218,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	1,00	0,00	660,28	1,65	39.339,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	440.000,00	440.000,00	183.338,58	41,67	649.558,15	147,63	-209.558,15
RECEITAS DE CAPITAL	1.130.658,00	1.130.658,00	90.404,36	8,00	143.784,05	12,72	986.873,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.658,00	1.000.658,00	90.404,36	9,03	143.784,05	14,37	856.873,95
Transferências da União e de suas Entidades	700.658,00	700.658,00	0,00	0,00	18.500,63	2,64	682.157,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	90.404,36	30,13	125.283,42	41,76	174.716,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.247.298,00	33.247.298,00	3.567.608,51	10,73	11.392.101,52	34,26	21.855.196,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.247.298,00	33.247.298,00	3.567.608,51	10,73	11.392.101,52	34,26	21.855.196,48
DÉFICIT (VI)					1.014.761,28		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.247.298,00	33.247.298,00	3.567.608,51	10,73	12.406.862,80	37,32	21.855.196,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADEContador CRC-RN 0070950-2
041.308.124-91**GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA**015.536.764-16
Controlador

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)	SALDO (g) = (e-f)	BIMESTRE	JAN A JUN (h)	SALDO (i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.247.298,00	33.247.298,00	2.659.324,79	24.426.589,67	8.820.708,33	4.047.823,28	12.406.862,80	20.840.435,20	12.064.591,18	0,00
DESPESAS CORRENTES	32.066.640,00	31.537.040,00	2.406.048,14	23.361.775,30	8.175.264,70	3.826.753,24	11.963.719,62	19.573.320,38	11.622.425,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.102.424,00	15.554.464,00	1.003.521,09	13.687.691,26	1.866.772,74	2.089.907,95	7.340.429,46	8.214.034,54	7.188.848,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.940.216,00	15.958.576,00	1.402.527,05	9.674.084,04	6.284.491,96	1.736.845,29	4.623.290,16	11.335.285,84	4.433.576,36	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.130.658,00	1.710.258,00	253.276,65	1.064.814,37	645.443,63	221.070,04	443.143,18	1.267.114,82	442.166,18	0,00
INVESTIMENTOS	1.005.658,00	1.685.258,00	253.276,65	1.064.814,37	620.443,63	221.070,04	443.143,18	1.242.114,82	442.166,18	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00			0,00			0,00		0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.247.298,00	33.247.298,00	2.659.324,79	24.426.589,67	8.820.708,33	4.047.823,28	12.406.862,80	20.840.435,20	12.064.591,18	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.247.298,00	33.247.298,00	2.659.324,79	24.426.589,67	8.820.708,33	4.047.823,28	12.406.862,80	20.840.435,20	12.064.591,18	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.247.298,00	33.247.298,00	2.659.324,79	24.426.589,67		4.047.823,28	12.406.862,80		12.064.591,18	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR297.120.764-15
Prefeito Municipal**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**041.308.124-91
Contador CRC-RN 0070950-2**GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA**015.536.764-16
ControladorPublicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:D1230B88**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II 3 BIM 2020**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.247.298,00	33.247.298,00	2.659.324,79	24.426.589,67	100,00	8.820.708,33	4.047.823,28	12.406.862,80	100,00	20.840.435,20	0,00
Legislativa	1.549.664,00	1.760.164,00	114.640,00	859.329,76	3,52	900.834,24	196.579,53	574.916,44	4,63	1.185.247,56	0,00
Ação Legislativa	1.432.664,00	1.673.164,00	114.640,00	859.329,76	3,52	813.834,24	196.579,53	574.916,44	4,63	1.098.247,56	0,00
Controle Interno	117.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00
Administração	4.606.720,00	6.270.220,00	408.567,83	5.414.782,12	22,17	855.437,88	840.199,21	3.230.222,57	26,04	3.039.997,43	0,00
Ação Judiciária	150.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00
Planejamento e Orçamento	687.600,00	480.600,00	0,00	308.104,14	1,26	172.495,86	36.000,00	117.604,14	0,95	362.995,86	0,00
Administração Geral	2.640.460,00	4.850.960,00	408.567,83	4.584.430,80	18,77	266.529,20	709.844,02	2.885.080,89	23,25	1.965.879,11	0,00
Administração Financeira	393.260,00	196.260,00	0,00	50.000,00	0,20	146.260,00	6.000,00	18.000,00	0,15	178.260,00	0,00
Controle Interno	286.000,00	176.000,00	0,00	120.000,00	0,49	56.000,00	8.000,00	48.000,00	0,39	128.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	449.400,00	459.400,00	0,00	352.247,18	1,44	107.152,82	80.355,19	161.537,54	1,30	297.862,46	0,00
Assistência Social	4.831.480,00	2.838.980,00	108.095,15	1.454.144,59	5,95	1.384.835,41	276.401,77	673.474,45	5,43	2.165.505,55	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	191.000,00	111.000,00	1.654,00	1.654,00	0,01	109.346,00	1.654,00	1.654,00	0,01	109.346,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	310.000,00	217.000,00	0,00	0,00	0,00	217.000,00	0,00	0,00	0,00	217.000,00	0,00
Assistência Comunitária	3.845.480,00	2.074.980,00	106.441,15	1.324.486,77	5,42	750.493,23	258.121,34	617.607,84	4,98	1.457.372,16	0,00
Proteção e Benefícios ao	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN (b)	A JUN (c)	% (b/total d)	BIMESTRE	JAN (d)	A JUN (e)	% (d/total e)		
Trabalhador												
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	150.000,00	199.000,00	0,00	128.003,82	0,52	70.996,18	16.626,43	54.212,61	0,44	144.787,39	0,00	
Habituação Rural	140.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	
Habituação Urbana	135.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	
Saúde	6.612.360,00	7.742.500,00	610.777,54	5.252.225,05	21,50	2.490.274,95	994.488,74	2.641.893,80	21,29	5.100.606,20	0,00	
Administração Geral	3.082.360,00	3.512.800,00	233.137,06	3.232.199,54	13,23	280.600,46	623.236,48	1.808.556,66	14,58	1.704.243,34	0,00	
Atenção Básica	1.860.000,00	3.121.000,00	250.840,48	1.736.904,24	7,11	1.384.095,76	317.710,34	734.292,01	5,92	2.386.707,99	0,00	
Assistência Hospitalar Ambulatorial	960.000,00	433.700,00	126.800,00	173.232,38	0,71	260.467,62	53.541,92	77.154,00	0,62	356.546,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	
Vigilância Sanitária	230.000,00	270.000,00	0,00	60.288,00	0,25	209.712,00	0,00	12.463,24	0,10	257.536,76	0,00	
Vigilância Epidemiológica	280.000,00	205.000,00	0,00	49.600,89	0,20	155.399,11	0,00	9.427,89	0,08	195.572,11	0,00	
Alimentação e Nutrição	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	
Educação	9.192.480,00	10.712.880,00	883.089,24	9.167.295,27	37,53	1.545.584,73	1.293.101,56	4.032.515,89	32,50	6.680.364,11	0,00	
Administração Geral	2.203.700,00	3.020.200,00	749.630,20	2.699.599,64	11,05	320.600,36	524.206,48	1.491.381,44	12,02	1.528.818,56	0,00	
Ensino Fundamental	6.180.000,00	6.540.900,00	110.355,60	5.799.824,19	23,74	741.075,81	704.727,53	2.125.149,38	17,13	4.415.750,62	0,00	
Ensino Médio	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	
Ensino Profissional	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	
Ensino Superior	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	
Educação Infantil	502.000,00	194.000,00	11.543,44	31.543,44	0,13	162.456,56	19.147,40	24.718,50	0,20	169.281,50	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	100.000,00	250.000,00	0,00	160.000,00	0,66	90.000,00	15.460,15	46.938,57	0,38	203.061,43	0,00	
Educação Especial	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	
Difusão Cultural	96.780,00	597.780,00	11.560,00	476.328,00	1,95	121.452,00	29.560,00	344.328,00	2,78	253.452,00	0,00	
Urbanismo	1.324.720,00	1.898.680,00	412.344,04	1.586.707,14	6,50	311.972,86	246.654,12	907.453,26	7,31	991.226,74	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	60.000,00	70.000,00	16.206,16	19.056,16	0,08	50.943,84	16.206,16	19.056,16	0,15	50.943,84	0,00	
Serviços Urbanos	1.264.720,00	1.828.680,00	396.137,88	1.567.650,98	6,42	261.029,02	230.447,96	888.397,10	7,16	940.282,90	0,00	
Saneamento	710.214,00	204.214,00	0,00	11.068,80	0,05	193.145,20	0,00	0,00	0,00	204.214,00	0,00	
Saneamento Básico Rural	220.214,00	70.214,00	0,00	0,00	0,00	70.214,00	0,00	0,00	0,00	70.214,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	490.000,00	134.000,00	0,00	11.068,80	0,05	122.931,20	0,00	0,00	0,00	134.000,00	0,00	
Gestão Ambiental	263.540,00	88.540,00	0,00	0,00	0,00	88.540,00	0,00	0,00	0,00	88.540,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	263.540,00	88.540,00	0,00	0,00	0,00	88.540,00	0,00	0,00	0,00	88.540,00	0,00	
Agricultura	824.720,00	670.720,00	0,00	410.329,10	1,68	260.390,90	67.710,12	165.055,93	1,33	505.664,07	0,00	
Abastecimento	724.720,00	570.720,00	0,00	410.329,10	1,68	160.390,90	67.710,12	165.055,93	1,33	405.664,07	0,00	
Comercialização	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	
Comércio e Serviços	1.631.400,00	540.400,00	101.827,13	171.651,94	0,70	368.748,06	110.517,13	122.801,46	0,99	417.598,54	0,00	
Comercialização	900.000,00	284.000,00	0,00	45.000,00	0,18	239.000,00	8.690,00	12.969,52	0,10	271.030,48	0,00	
Turismo	731.400,00	256.400,00	101.827,13	126.651,94	0,52	129.748,06	101.827,13	109.831,94	0,89	146.568,06	0,00	
Transporte	600.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	
Transporte Rodoviário	600.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	
Desporto e Lazer	800.000,00	286.000,00	19.983,86	99.055,90	0,41	186.944,10	22.171,10	58.529,00	0,47	227.471,00	0,00	
Desporto Comunitário	800.000,00	286.000,00	19.983,86	99.055,90	0,41	186.944,10	22.171,10	58.529,00	0,47	227.471,00	0,00	
Encargos Especiais	250.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	250.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	
Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	33.247.298,00	33.247.298,00	2.659.324,79	24.426.589,67	100,00	8.820.708,33	4.047.823,28	12.406.862,80	100,00	20.840.435,20	0,00	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA

015.536.764-16

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:6A80FC91

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV 3 BIM 2020**

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES								PREVISÃO ORÇAMENTARIA
VALOR								0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS								PREVISÃO ORÇAMENTARIA
VALOR								0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS								APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar								0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos								0,00
Outros Aportes para o RPPS								0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS								PERÍODO DE REFERENCIA
Caixa e Equivalentes de Caixa								Em 2020
Investimentos e Aplicações								Em 2019
Outros Bens e Direitos								0,00
								0,00
PLANO FINANCEIRO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS					PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (VII)					0,00	0,00	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
Receita de Contribuições dos Segurados					0,00	0,00	0,00	0,00
Civil					0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista					0,00	0,00	0,00	0,00
Militar					0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista					0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais					0,00	0,00	0,00	0,00
Civil					0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista					0,00	0,00	0,00	0,00
Militar					0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista					0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA

015.536.764-16

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:691DBBF8

GABINETE DO PREFEITO ANEXO VI 3 BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	PREVISÃO ATUALIZADA	R\$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	32.116.640,00	Jan a Jun/2020
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.075.000,00	11.248.317,47
IPTU	100.000,00	634.905,94
		2.183,20

ISS	8.300.000,00	393.620,79
ITBI	200.000,00	0,00
IRRF	400.000,00	233.288,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.000,00	5.813,64
Contribuições	464.000,00	0,00
Receita Patrimonial	348.000,00	8.888,01
Aplicações Financeiras (II)	248.000,00	8.888,01
Outras Receitas Patrimoniais	100.000,00	0,00
Transferências Correntes	21.649.640,00	9.954.305,09
Cota Parte do FPM	11.236.000,00	3.483.450,91
Cota Parte do ICMS	2.880.000,00	3.227.193,14
Cota Parte do IPVA	40.000,00	28.855,50
Cota Parte do ITR	6.240,00	879,71
Transferências da LC 87/1996	4.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	9.600,00	1.826,83
Transferências do FUNDEB	5.000.000,00	1.740.821,22
Outras Transferências Correntes	2.473.000,00	1.471.277,78
Demais Receitas Correntes	580.000,00	650.218,43
Outras Receitas Financeiras (III)	400.000,00	649.558,15
Receitas Correntes Restantes	180.000,00	660,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	31.468.640,00	10.589.871,31
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.130.658,00	143.784,05
Operações de Crédito (VI)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.000.658,00	143.784,05
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.000.658,00	143.784,05
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.080.658,00	143.784,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	32.549.298,00	10.733.655,36

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.537.040,00	23.361.775,30	11.963.719,62	11.622.425,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.554.464,00	13.687.691,26	7.340.429,46	7.188.848,64	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.958.576,00	9.674.084,04	4.623.290,16	4.433.576,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	31.513.040,00	23.361.775,30	11.963.719,62	11.622.425,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.710.258,00	1.064.814,37	443.143,18	442.166,18	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.685.258,00	1.064.814,37	443.143,18	442.166,18	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.710.258,00	1.064.814,37	443.143,18	442.166,18	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	33.223.298,00	24.426.589,67	12.406.862,80	12.064.591,18	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-1.330.935,82
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-298.000,00
JUROS NOMINAIS							Jan a Jun/2020
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Jun/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	286.104,46	286.104,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2020	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	

OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00
RESULTADO PRIMARIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA

015.536.764-16

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:282D59EF

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII 3 BIM 2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				RS 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.000.000,00	9.000.000,00	629.092,30	6,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	100.000,00	100.000,00	2.183,20	2,18
1.1.1- IPTU	100.000,00	100.000,00	2.183,20	2,18
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.300.000,00	8.300.000,00	393.620,79	4,74
1.3.1- ISS	8.300.000,00	8.300.000,00	393.620,79	4,74
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	400.000,00	400.000,00	233.288,31	58,32
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.695.800,00	17.695.800,00	8.427.757,01	47,63
2.1- Cota-Parte FPM	14.020.000,00	14.020.000,00	4.354.313,44	31,06
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.920.000,00	13.920.000,00	4.354.313,44	31,28
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	4.033.991,26	112,06
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	12.000,00	2.283,45	19,03
2.5- Cota-Parte ITR	7.800,00	7.800,00	1.099,62	14,10
2.6- Cota-Parte IPVA	50.000,00	50.000,00	36.069,24	72,14
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.695.800,00	26.695.800,00	9.056.849,31	33,93
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	600.000,00	600.000,00	128.857,88	21,48
5.1- Transferências do Salário-Educação	320.000,00	320.000,00	60.598,28	18,94
5.2- Transferências Diretas - PDDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	113.000,00	113.000,00	41.019,00	36,30
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	67.000,00	67.000,00	27.240,60	40,66
5.5- Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	70.000,00	70.000,00	26.334,00	37,62
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	670.000,00	670.000,00	155.191,88	23,16

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.519.160,00	3.519.160,00	1.685.550,92	47,90
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.784.000,00	2.784.000,00	870.862,53	31,28
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	720.000,00	720.000,00	806.798,12	112,06
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	2.400,00	2.400,00	456,62	19,03
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.560,00	1.560,00	219,91	14,10
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	10.000,00	10.000,00	7.213,74	72,14
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.000.000,00	5.000.000,00	1.740.821,22	34,82
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.000.000,00	5.000.000,00	1.740.821,22	34,82
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.480.840,00	1.480.840,00	55.270,30	3,73

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.000.000,00	3.853.400,00	3.785.961,08	98,25	1.886.744,52	48,96	0,00	
13.1- Com Educação Infantil	80.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13.2- Com Ensino Fundamental	2.920.000,00	3.831.400,00	3.785.961,08	98,81	1.886.744,52	49,24	0,00	
14- OUTRAS DESPESAS	2.000.000,00	1.424.000,00	1.258.329,70	88,37	102.308,00	7,18	0,00	
14.1- Com Educação Infantil	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.960.000,00	1.424.000,00	1.258.329,70	88,37	102.308,00	7,18	0,00	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.000.000,00	5.277.400,00	5.044.290,78	95,58	1.989.052,52	37,69	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB								
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								0,00
16.1 - FUNDEB 60%								0,00
16.2 - FUNDEB 40%								0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
17.1 - FUNDEB 60%								0,00
17.2 - FUNDEB 40%								0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								0,00
INDICADORES DO FUNDEB								
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								1.989.052,52
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %								108,38
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %								5,88
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %								-14,26
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE								
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								230,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DE 2020								0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	511.000,00	183.000,00	11.543,44	6,31	11.543,44	6,31	0,00	
22.1 - Creche	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2 - Pré-escola	472.000,00	144.000,00	11.543,44	8,02	11.543,44	8,02	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	120.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	352.000,00	122.000,00	11.543,44	9,46	11.543,44	9,46	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.643.700,00	8.664.600,00	7.893.890,42	91,11	3.524.711,04	40,68	0,00	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.880.000,00	5.255.400,00	5.044.290,78	95,98	1.989.052,52	37,85	0,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.763.700,00	3.409.200,00	2.849.599,64	83,59	1.535.658,52	45,04	0,00	
24- ENSINO MÉDIO	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	196.780,00	642.780,00	476.328,00	74,10	344.328,00	53,57	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.432.480,00	9.571.380,00	8.381.761,86	87,57	3.880.582,48	40,54	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL								
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								55.270,30
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)								0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)								55.270,30
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))								3.480.984,18
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%								38,43

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100		
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	320.000,00	192.500,00	151.328,04	78,61	59.662,78	30,99	0,00	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	420.000,00	929.000,00	634.205,37	68,27	92.270,63	9,93	0,00	
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	740.000,00	1.121.500,00	785.533,41	70,04	151.933,41	13,55	0,00	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	9.172.480,00	10.692.880,00	9.167.295,27	85,73	4.032.515,89	37,71	0,00	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		
	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	230,00	2.210,14

46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.740.821,22	60.598,28
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.888.061,50	59.662,78
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.888.061,50	59.662,78
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-147.010,28	3.145,64
50- (+) AJUSTES	-400.714,80	0,00
50.1 (+) Retenções	-400.714,80	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-547.725,08	3.145,64

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR297.120.764-15
Prefeito Municipal**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**041.308.124-91
Contador CRC-RN 0070950-2**GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA**015.536.764-16
Controlador

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:6264ED9D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX 3 BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS
OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho
2020/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	50.000,00	0,00	50.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.710.258,00	1.064.814,37	645.443,63
Investimentos	1.685.258,00	1.064.814,37	620.443,63
Inversões Financeiras	25.000,00	0,00	25.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.710.258,00	1.064.814,37	645.443,63
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.660.258,00	1.064.814,37	595.443,63
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR297.120.764-15
Prefeito Municipal**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**041.308.124-91
Contador CRC-RN 0070950-2**GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA**015.536.764-16
Controlador

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:8606C6BA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO X 3 BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00

2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.428], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 29/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.428], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020				
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 29/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR297.120.764-15
Prefeito Municipal**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**041.308.124-91
Contador CRC-RN 0070950-2**GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA**Controlador
015.536.764-16**Publicado por:**
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:200C9492**GABINETE DO PREFEITO**
ANEXO XI 3 BIM 2020ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							RS 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZAR (a-b) A
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)					0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital					0,00	0,00	0,00
Investimentos					0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras					0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida					0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência					0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos					0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR297.120.764-15
Prefeito Municipal**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**041.308.124-91
Contador CRC-RN 0070950-2**GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA**015.536.764-16
Controlador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:C3AFC886**GABINETE DO PREFEITO**
ANEXO XII 3 BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RS 1 RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.000.000,00	9.000.000,00	629.092,30	6,99
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.000,00	100.000,00	2.183,20	2,18
IPTU	100.000,00	100.000,00	2.183,20	2,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
ITBI	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.300.000,00	8.300.000,00	393.620,79	4,74
ISS	8.300.000,00	8.300.000,00	393.620,79	4,74
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	400.000,00	400.000,00	233.288,31	58,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.595.800,00	17.595.800,00	8.427.757,01	47,90
Cota-Parte FPM	13.920.000,00	13.920.000,00	4.354.313,44	31,28
Cota-Parte ITR	7.800,00	7.800,00	1.099,62	14,10
Cota-Parte IPVA	50.000,00	50.000,00	36.069,24	72,14
Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	4.033.991,26	112,06
Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	12.000,00	2.283,45	19,03
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.595.800,00	26.595.800,00	9.056.849,31	34,05

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	950.000,00	741.600,00	15.000,00	2,02	4.560,00	0,61	4.560,00	0,61	0,00
Despesas Correntes	950.000,00	741.600,00	15.000,00	2,02	4.560,00	0,61	4.560,00	0,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	490.000,00	136.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	490.000,00	136.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	160.000,00	158.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	159.000,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	210.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	205.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.082.360,00	3.512.800,00	3.232.199,54	92,01	1.808.556,66	51,48	1.793.731,78	51,06	0,00
Despesas Correntes	3.010.360,00	3.223.800,00	2.987.742,90	92,68	1.645.364,21	51,04	1.630.539,33	50,58	0,00
Despesas de Capital	72.000,00	289.000,00	244.456,64	84,59	163.192,45	56,47	163.192,45	56,47	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.092.360,00	4.878.900,00	3.247.199,54	66,56	1.813.116,66	37,16	1.798.291,78	36,86	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.247.199,54	1.813.116,66	1.798.291,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.247.199,54	1.813.116,66	1.798.291,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.358.527,40	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	454.589,26	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	20,02	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação	Valor aplicado em ASPS no	Valor aplicado além do limite mínimo (o)	Total inscrito em RP no	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP	Total de RP a	Total de RP Diferença entre o valor aplicado cancelados ou	cancelados (v) = ((o + q) - u)

	em ASPS (c)	exercício (n)	= (n - m), se < 0, então (o) = 0	exercício (p)	Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	= (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	pagos (s)	pagar (t)	além do limite e o total de RP prescritos (u)	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.500.000,00	1.500.000,00	613.479,29	40,90
Proveniente da União	1.500.000,00	1.500.000,00	613.479,29	40,90
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.500.000,00	1.500.000,00	613.479,29	40,90

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	910.000,00	2.379.400,00	1.721.904,24	72,37	729.732,01	30,67	728.755,01	30,63	0,00
Despesas Correntes	810.000,00	2.329.400,00	1.673.294,74	71,83	681.122,51	29,24	681.122,51	29,24	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	50.000,00	48.609,50	97,22	48.609,50	97,22	47.632,50	95,27	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	470.000,00	297.200,00	173.232,38	58,29	77.154,00	25,96	77.154,00	25,96	0,00
Despesas Correntes	370.000,00	242.600,00	153.882,38	63,43	65.104,00	26,84	65.104,00	26,84	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	54.600,00	19.350,00	35,44	12.050,00	22,07	12.050,00	22,07	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.000,00	112.000,00	60.288,00	53,83	12.463,24	11,13	12.463,24	11,13	0,00
Despesas Correntes	19.000,00	67.000,00	60.288,00	89,98	12.463,24	18,60	12.463,24	18,60	0,00
Despesas de Capital	51.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	70.000,00	75.000,00	49.600,89	66,13	9.427,89	12,57	9.427,89	12,57	0,00
Despesas Correntes	65.000,00	70.000,00	49.600,89	70,86	9.427,89	13,47	9.427,89	13,47	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.520.000,00	2.863.600,00	2.005.025,51	70,02	828.777,14	28,94	827.800,14	28,91	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.860.000,00	3.121.000,00	1.736.904,24	55,65	734.292,01	23,53	733.315,01	23,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	960.000,00	433.700,00	173.232,38	39,94	77.154,00	17,79	77.154,00	17,79	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	230.000,00	270.000,00	60.288,00	22,33	12.463,24	4,62	12.463,24	4,62	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	280.000,00	205.000,00	49.600,89	24,20	9.427,89	4,60	9.427,89	4,60	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.082.360,00	3.512.800,00	3.232.199,54	92,01	1.808.556,66	51,48	1.793.731,78	51,06	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.612.360,00	7.742.500,00	5.252.225,05	67,84	2.641.893,80	34,12	2.626.091,92	33,92	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.520.000,00	2.863.600,00	2.005.025,51	70,02	828.777,14	28,94	827.800,14	28,91	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.092.360,00	4.878.900,00	3.247.199,54	66,56	1.813.116,66	37,16	1.798.291,78	36,86	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIb)/100]$.
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA

015.536.764-16

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:FC760346

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIII 3 BIM 2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio – Junho

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL(%) (V) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA

015.536.764-16

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:5D01B4D9

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIV 3 BIM 2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14	RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.247.298,00
Previsão Atualizada	33.247.298,00
Receitas Realizadas	11.392.101,52
Déficit Orçamentário	1.014.761,28
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.247.298,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	33.247.298,00
Despesas Empenhadas	24.426.589,67
Despesas Liquidadas	12.406.862,80
Despesas Pagas	12.064.591,18
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.426.589,67
Despesas Liquidadas	12.406.862,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.500.314,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.500.314,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.500.314,87
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	-1.330.935,82	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		-298.000,00	-1.330.935,82	446,62
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	286.104,46	0,00	0,00	286.104,46
Poder Legislativo	257.104,46	0,00	0,00	257.104,46
Poder Judiciário	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	286.104,46	0,00	0,00	286.104,46
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Limites Constitucionais Anuais		
		Valor Apurado até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.480.984,18	25,00		38,43
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00		0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.886.744,52	60,00		108,38
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre		
Receita de Operação de Crédito	0,00			50.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.064.814,37			645.443,63
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00			0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Limite Constitucional Anual		
		Valor Apurado até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.813.116,66	15,00		20,02
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCH

297.120.764-15

Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA

015.536.764-16

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:B768F2D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

Ata de Registro de Preços

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 -SRP - PMPP

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA/RN – Inscrito no CNPJ/MF 15.000.906/0001-83, com sede na Rua Coronel José da Costa Alecrim, 164 – Centro, Pedra Preta/RN, neste Estado, CEP 59.547-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Rosiliane Moreira Câmara, solteira, portador da Cédula de Identidade nº. 002.353.508, expedida pela ITEP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 052.632.624-77, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **21 de julho de 2020**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de um automóvel para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	PONTA NEGRA AUTOMÉVEIS LTDA		
CNPJ:	40.757.908/0001-69	Telefone:	(84) 4006-1555 (84) 4006-1514
Endereço:	AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, Nº 701, CAPIM MACIO, NATAL/RN, 59.080-400		
Representante:	Rommel Duarte Pessoa	CPF:	054.761.024-69

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 FLEX, 4P 2020, tipo HATCH, zero km, ano 2020, motorização 1.0, vidros e travas elétricas, cor branca, para choques na cor do veículo, rodas em aço aro 14, totalmente licenciado, com adesivos(envelopamento), calotas, garantia de 12 meses.	FIAT	UND	1	46.000,00	46.000,00
VALOR TOTAL						46.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 21/07/2020 e vigorando até o dia 21/07/2021, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 1044/2020
- b) Edital do Pregão Presencial nº 016/2020-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 21 de julho de 2020.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ROMMEL DUARTE PESSOA

Ponta Negra Automéveis LTDA

CNPJ Nº 40.757.908/0001-69

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:0B5A65DA

CPL

PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ASSINADO EM 21.02.2020 VINCULADO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2020, COM OBJETO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, E A EMPRESA *POSTO FREI DAMIÃO LTDA - CNPJ: 08.547.432/0005-52*.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, CNPJ (MF) nº. 08.113.995/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, O Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **POSTO FREI DAMIÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 08.547.432/0005-52, com sede a Rua Ascendino de O. Confessor nº 20, Centro – Caiçara do Rio dos Ventos/RN CEP: 59.540-000, neste ato representada pelo Sr. Lenilson Eduardo dos Santos Identidade nº 1487545 SSP/RN CPF nº 938.232.074-15, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes da licitação Registro de Preços nº. 0030/2020 resolvem realinhar os preços para manter o equilíbrio físico financeiro da ata de registro de preços vigente assinada em 21.02.2020.

CLÁUSULA 1a. - DO OBJETO

*I – O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados no Pregão Presencial – SRP nº 003/2020, conforme requerido pela empresa **POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ: 08.547.432/0005-52**, em 10 de julho de 2020.*

CLÁUSULA 2a. – DO REALINHAMENTO:

CLÁUSULA 2a. – DO REALINHAMENTO

I – Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços vinculada ao registro de preços nº 003/2020, ficam alterados os valores dos itens em conformidade com a tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL	VALOR POR EXTENSO
01	Gasolina Comum	RS 4,50	RS 4,59	Quatro reais e cinquenta e nove centavos
02	Óleo Diesel S500 (Comum)	RS 3,66	RS 3,29	Três reais e vinte e nove centavos
03	Óleo Diesel S10	RS 3,77	RS 3,39	Três reais e trinta e nove centavos

CLÁUSULA 3a – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

I – O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula 12ª (décima segunda) da Ata RP nº 012/2020, condições previstas no Edital de convocação e Parecer Jurídico acostado aos autos do processo.

CLÁUSULA 4a. – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

I – Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas a Ata RP celebrada inicialmente, vinculada ao Pregão Presencial – SRP nº 003/2020, de 21/02/2020, assinada entre as partes com a modificação ora ajustada, ficando este termo de realinhamento de preço como parte integrante do processo, para todos os efeitos de direito.

II – E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

III – Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 21 de julho de 2020.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	LENILSON EDUARDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Procurador
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:2A4BC4B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO POR FORNECEDOR - PREGÃO ELETRONICO 018/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão Eletrônico Nº 00018/2020
RESULTADO POR FORNECEDOR

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	LIXEIRA	Unidade	16	RS 16.224,4800	RS 393,0000	RS 6.288,0000
Marca: BELOX						
Fabricante: BELOX						
Modelo / Versão: BELOX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA COM 04 (QUATRO) CESTOS COM TAMPA TIPO VAI E VEM , COM CAPACIDADE PARA 100L, COM SUPORTE PARA FIXAR NO CHÃO. CESTOS EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO E COM PROTEÇÃO UV TORNANDO-A RESISTENTE. SUPORTE EM AÇO CARBONO GALVANIZADO. CORES DOS CESTOS: 01 (UM) AZUL,01 (UM) VERDE,01 (UM) VERMELHO E 01 (UM)CINZA. MEDIDA APROXIMADA DO CONJUNTO; ALTURA 120CM (PADRÃO NACIONAL PARA ACESSIBILIDADE); LARGURA; 200CM (04 CESTOS);						
2	LIXEIRA	Unidade	24	RS 19.045,3700	RS 287,0000	RS 6.888,0000
Marca: LAR						
Fabricante: LAR						
Modelo / Versão: LAR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA COM DE 04(QUATRO) CESTOS COM TAMPA TIPO VAI E VEM , CAPACIDADE PARA 60LTS. CESTOS EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO E COM PROTEÇÃO UV TORNANDO-A RESISTENTE. COM SUPORTE EM AÇO CARBONO GALVANIZADO. CORES DOS CESTOS 01 (UM)AZUL,01 (UM)VERDE, 01 (UM)VERMELHO E 01 (UM)CINZA. DIMENSÃO APROXIMADA 105CM DE ALTURA, 160CM DE LARGURA (04 CESTOS).						
Total do Fornecedor:						RS 13.176,0000
Valor Global da Ata:						RS 13.176,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F7A1983C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 018/2020**

Pregão Eletrônico

Termo de Adjucação do Pregão Eletrônico Nº 00018/2020

Às 14:57 horas do dia 21 de julho de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00018/2020, referente ao Processo nº 000064/20, o pregoeiro, Sr(a) MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET, ADJUDICA aos licitantes Vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjucação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjucação

Item: 1		
Descrição: LIXEIRA		
Descrição Complementar: CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA COM 04 (QUATRO) CESTOS COM TAMPA TIPO VAI E VEM , COM CAPACIDADE PARA 100L, COM SUPORTE PARA FIXAR NO CHÃO. CESTOS EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO E COM PROTEÇÃO UV TORNANDO-A RESISTENTE. SUPORTE EM AÇO CARBONO GALVANIZADO. CORES DOS CESTOS: 01 (UM) AZUL,01 (UM) VERDE,01 (UM) VERMELHO E 01 (UM)CINZA. MEDIDA APROXIMADA DO CONJUNTO; ALTURA 120CM (PADRÃO NACIONAL PARA ACESSIBILIDADE); LARGURA; 200CM (04 CESTOS);		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 16	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 16.224,4800	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 6.288,0000 .		
Eventos do Item		
Evento Adjudicado	Data 21/07/2020 14:57:14	Observações Adjucação individual da proposta. Fornecedor: LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 08.973.252/0001-09, Melhor lance: R\$ 6.288,0000
Item: 2		
Descrição: LIXEIRA		
Descrição Complementar: CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA COM DE 04(QUATRO) CESTOS COM TAMPA TIPO VAI E VEM , CAPACIDADE PARA 60LTS. CESTOS EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO E COM PROTEÇÃO UV TORNANDO-A RESISTENTE. COM SUPORTE EM AÇO CARBONO GALVANIZADO. CORES DOS CESTOS 01 (UM)AZUL,01 (UM)VERDE, 01 (UM)VERMELHO E 01 (UM)CINZA. DIMENSÃO APROXIMADA 105CM DE ALTURA, 160CM DE LARGURA (04 CESTOS).		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 24	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 19.045,3700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		

Adjudicado para: LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 6.888,0000.

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/07/2020 14:57:33	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 08.973.252/0001-09, Melhor lance: R\$ 6.888,0000
Adjudicado	21/07/2020 14:57:36	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 08.973.252/0001-09, Melhor lance: R\$ 6.888,0000

Fim do documento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F78C960A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020

Pregão Eletrônico

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00017/2020

Às 14:40 horas do dia 21 de julho de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000062/20, Pregão nº 00017/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1			
Descrição: TABLET			
Descrição Complementar: TABLET, TELA 9.1 A 10 POL, MEMÓRIA RAM MÍNIMO 4 GB GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO SUPERIOR A 32 GB, PROCESSADOR OCTA CORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL SUPERIOR A 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA ATÉ 8 MPX, CONECTIVIDADE WI-FI/ 3G/ 4G/ BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 16	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 24.175,7900	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 25.568,0000, com valor negociado a R\$ 25.400,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/07/2020 14:41:08	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 21.997.155/0001-14, Melhor lance: R\$ 25.568,0000, Motivo: LEVANDO EM CONTA A LICITAÇÃO TER SIDO ADIADA POR ALGUNS MESES DEVIDO A MUDANÇA DE PREGOEIRO, COM ISSO A COTAÇÃO DE PREÇO FEITA NO MÊS 05/2020 JÁ ESTAVA UM POUCO DESATUALIZADA, ATÉ MESMO PELO AUMENTO DO DÓLAR FEZ COM QUE OS PREÇOS DE ELETRÔNICOS DISPARASSEM NO MERCADO.
Homologado	21/07/2020 13:14:33	MANOEL DE FREITAS NETO	RETIFICAÇÃO DE VALOR
Cancelamento de homologação	21/07/2020 14:34:34	MANOEL DE FREITAS NETO	
Homologado	21/07/2020 14:40:22	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 2			
Descrição: UNIDADE DISCO			
Descrição Complementar: UNIDADE DISCO, TIPO RÍGIDO, CAPACIDADE 1 TB., TAMANHO 3,5 POL, PADRÃO SATA III			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 6.899,9500	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: P A N DE SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS, pelo melhor lance de R\$ 6.750,0000, com valor negociado a R\$ 6.525,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/07/2020 08:41:03	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: FILIPE AUGUSTO GOMES ALVES 03076712160, CNPJ/CPF: 34.674.082/0001-71, Melhor lance: R\$ 6.692,0000, Motivo: visto que o item solicitado se trata de HD EXTERNO, e o apresentado pela vencedora foi HD INTERNO, o que passou por despercebido por todos. Desta forma decide-se pelo não provimento da contrarrazão feita pela licitante DOIS K, pois o item 5.1 do edital deixa claro.
Cancelamento de Adjudicação	21/07/2020 09:03:35	-	Cancelamento individual da adjudicação da proposta. Fornecedor: FILIPE AUGUSTO GOMES ALVES 03076712160, CNPJ/CPF: 34.674.082/0001-71, Melhor lance: R\$ 6.692,0000. Motivo: Licitante inabilitado por não apresentar atestado de capacidade técnica e certidão de falência. De acordo com ITEM 11.1.2, 11.1.3 DO EDITAL.
Adjudicado	21/07/2020 14:14:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: P A N DE SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS, CNPJ/CPF: 31.557.186/0001-08, Melhor lance: R\$ 6.750,0000, Motivo: licitante habilitada, proposta final com valor inferior a primeira colocada. A licitante oferece o item compatível ao termo de referencia.
Homologado	21/07/2020 14:22:59	MANOEL DE FREITAS NETO	RETIFICAÇÃO DO VALOR NEGOCIADO
Cancelamento de homologação	21/07/2020 14:27:39	MANOEL DE FREITAS NETO	
Homologado	21/07/2020 14:40:23	MANOEL DE FREITAS NETO	
Fim do documento			

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C53CB470

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 PROCESSO ADMIN. Nº 1092/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº CNPJ: 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela prefeita Municipal, Sr. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN CEP: 59.520-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10, com Inscrição Estadual nº 20.512.809-2 e sede na Rua Manoel Elpídio, 87 -A, Bairro Penedo – Caicó/RN - CEP: 59.300-000 neste ato representada por JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO, brasileiro, casado, representante comercial, portador de RG nº 850.968(SSP/RN) e CPF nº 538.544.974-15, residente na , doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento, compreendendo:

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 17 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **113.429,00** (cento e quinze mil quatrocentos e vinte e nove reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Código	Item	Marca	Unid.	Vlr.Unit.	Qtd.	Valor
19971	Cloreto de potássio 2,56 meq/ml (19,1% solução injetável) 10 ml	Farmace	Ampola	R\$ 0,34	50	R\$ 17,00
22877	Tenoxicam 40mg injetável (embalagem com 50 frascos – ampolas contendo 40mg de tenoxicam acompanhadas de 50 ampolas de diluente contendo 4 ml de água para injeção	Cristalia	F/a	R\$ 10,13	2.400	R\$ 24.312,00
19962	Buscopan composto injetável 5 ml	Hipolabor	Ampola	R\$ 1,89	6.000	R\$ 11.340,00
19966	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável	Teuto	Ampola	R\$ 12,96	6.000	R\$ 77.760,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria do Gabinete do Prefeito, através do gestor do contrato, a ser identificado na autorização de compra**.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº11.84.698/0001-09, com sede na Rua Severino Elias de Souza, 200, Santa Luzia.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os serviços serão executados no **Município de Santana do Matos/ RN**, mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, que se dará com até cinco (05) dias de antecedência, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

6.2 – Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados nos locais indicados pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, tributos e outros.

6.3 – Os contratados deverão utilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas a segurança, higiene e medicina do trabalho, prevista na legislação em vigor.

CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 020/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 17 de Julho de 2020.

MARIA ALICE DA SILVA	Hosp Medical – Com. De Mat. Med. E Medicamentos Hospitalares LTDA –
CPF nº 597.533.074-20	CNPJ: 33.160.739/0001-10
Prefeita	JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO
	CPF: 538.544.974-15

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:729F5C43

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 PROCESSO ADMIN. Nº 1092/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº CNPJ: 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela prefeita Municipal, Sr. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN CEP: 59.520-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21, com Inscrição Estadual nº 20.462.168-2 e sede na Rua Tuiuti, 772, Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59.014-160, neste ato representada por o Sr. JOSE HÉLIO ARAÚJO DANTAS, brasileiro, casado, representante comercial, portador de RG nº 1.153.187 (SSP/RN) e CPF nº 597.561.604-20, residente na Rua Antônio Alves Bandeira, 08 – Centro – Extremoz/RN CEP: 59.575-000, residente na doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento, compreendendo:

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 17 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **25.026,00** (vinte e cinco mil e vinte e seis reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Codigo	Especificações	Marca	Unid.	Vlr. Unit. UuUnit.	Quant.	Valor
19995	METRONIDAZOL BOLSA 500MG/100ML	FARMACE	BOLSA	RS 3,30	720	RS 2.376,00
20012	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3 MG/ML (DIMENIDRINATO) + 5 MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100 MG/ML (GLICOSE) + 100 MG/ML (FRUTOSE). EMBALAGEM COM 100 AMPOLAS DE 10 ML.	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	RS 1,98	1.500	RS 2.970,00
19994	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/2 ML	FARMACE	AMPOLA	RS 0,44	4.200	RS 1.848,00
19977	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2,5ML	FARMACE	AMPOLA	RS 0,91	12.000	RS 10.920,00
19987	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL PÓ LIÓFILO	BLAU	FRASCO	RS 2,88	2.400	RS 6.912,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria do Gabinete do Prefeito, através do gestor do contrato, a ser identificado na autorização de compra.**

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº11.84.698/0001-09, com sede na Rua Severino Elias de Souza, 200, Santa Luzia.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os serviços serão executados no **Município de Santana do Matos/ RN**, mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, que se dará com até cinco (05) dias de antecedência, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

6.2 – Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados nos locais indicados pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, tributos e outros.

6.3 – Os contratados deverão utilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas a segurança, higiene e medicina do trabalho, prevista na legislação em vigor.

CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 020/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 17 de julho de 2020.

MARIA ALICE DA SILVA	Nacional Comercio e Representacoes EIRELI
CPF nº 597.533.074-20	CNPJ: 18.588.224/0001-21
Prefeita	JOSE HÉLIO ARAÚJO DANTAS
	CPF: 597.561.604-20

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:6DC42EEF

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 1014/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº CNPJ: 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela prefeita Municipal, Sr. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN CEP: 59.520-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa, **ALDO F. D. DANTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 08.321.484/0001-82, com Inscrição Estadual nº 16.152.922-4 e sede na Benedito Saldanha, 229 – Centro, São Bento/PB – CEP: 58.865-000, neste ato representada por o Sr. LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador de RG nº 57.419.204 (SSP/SP) e CPF nº 103.759.574-21, residente na Rua Cícero Gomes Barbosa, nº S/N – Centro – São Bento/PB, CEP: 58.865-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIO EM GERAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento, compreendendo:

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 14 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 41,177.00 (quarenta e um mil cento e setenta e sete reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Valor unit.	Quant	Valor total
22717	Bebedouro elétrico - com características mínimas ou equivalentes; conjugado com selo inmetro, deposita de água em aço inox (próprio para alimentos), isolado, com serpentina de cobre externa. Dreno de limpeza; torneira (copo e jato) em latão cromado,	Libell - press side	Unid.	R\$ 704,00	2	R\$ 1.408,00
22715	Arquivo em aço para pasta suspensa, com 04 gavetas em chapa de aço com tratamento antiferruginoso pintura eletrostática epóxi pó, curada a estufa à 230 graus.	Pandin - apo4slm	Unid.	R\$ 482,00	4	R\$ 1.928,00
22724	Cadeira secretaria caixa fixa espaldar baixo em madeira compensado de 12 mm no assento e encosto, espuma injetada de 30mm, no assento e encosto base caixa com regulagem de altura a gas arco de apoio para os pes com regulagem de altura, arame e aço co	Martiflex - sec fixa	Unid.	R\$ 128,00	5	R\$ 640,00
22732	Estante em aço com 05 prateleiras descrição:estantes inteiriças em aço com sistema de fixação por encaixe e parafusos que proporcione facilidade de manuseio das prateleiras intermediárias que terão regulagem a cada 25 mm, totalmente livres do conjunt	Pandin - ep 6ar -c	Unid.	R\$ 160,00	30	R\$ 4.800,00
22731	Estante em aço - estante em aço com 06 prateleiras reforçadas, estrutura com reforço em x, chapa 22 ou superior, coluna 14 medindo aproximadamente 1,98 x 0,40 x 0,92 cm. Cor cinza. O material deve ser de primeira qualidade.	Pandin - ep 6ar -c	Unid.	R\$ 180,00	30	R\$ 5.400,00
22708	Armário alto 02 portas – medindo 0,80 x 0,50 x 1,60m (lxpxa) armário alto duas portas, com tampo superior e fundo inteiriço, sem divisão central, com prateleiras em mdp e rodapé metálico. Tampo: em mdp, com espessura de 25mm e revestido com laminado	Pandin – mx31	Unid.	R\$ 450,00	4	R\$ 1.800,00
22706	Ar condicionado modelo split 18.000 btus com evaporadora e condensadora 100% cobre. Display invisível. Possui 3 camadas de filtros que garantem um ar livre de impurezas e odores. Função auto-limpeza. Controle remoto que acompanha 2 pilhas. Gás ecológ	Agratto - ecs18f	Unid.	R\$ 1.897,00	10	R\$ 18.970,00
22711	Armario em aço com 2 portas medindo 170 x 90 x 40, com 4 prateleiras em aço na cor cinza cristal constituido em chapa 22 tratamento pelo processo anti-corrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostática tipo "a pó"	Pandin - 409sl	Unid.	R\$ 455,00	3	R\$ 1.365,00
22713	Armário roupeiro, com 06 portas, com porta cadeado (sem cadeado), em chapa de aço com tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática epóxi pó, curada à estufa a 230 graus.	Pandin - grp 503/6 di	Unid.	R\$ 699,00	4	R\$ 2.796,00
22712	Armario em aço com 2 portas medindo 210 x 90 x 45, com 4 prateleiras em aço na cor cinza cristal constituido em chapa 22 tratamento pelo processo anti-corrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostática tipo "a pó"	Pandin - 403sl	Unid.	R\$ 690,00	3	R\$ 2.070,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** Em até cinco (05) dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSM/ RN nº 1014/2020 – Pregão Presencial nº 017/2020**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra**.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome do:

4.3.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº11.84.698/0001-09, com sede na Rua Severino Elias de Souza, 200, Santa Luzia.

4.3.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 93, centro.

4.3.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Os serviços serão executados no **Município de Santana do Matos/RN**, mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, que se dará com até cinco (05) dias de antecedência, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

6.2 - Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados nos locais indicados pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, tributos e outros.

6.3 - Os contratados deverão utilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas a segurança, higiene e medicina do trabalho, prevista na legislação em vigor.

CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas;

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 017/2020** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 14 de Julho de 2020.

MARIA ALICE DA SILVA	Aldo F. D. Dantas EIRELI,
CPF nº 597.533.074-20	CNPJ nº 08.321.484/0001-82
Prefeita	LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA
	CPF: 103.759.574-21

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:3382A163

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2020 - BO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.180.379,74	19.180.379,74	2.865.035,49	14,94	7.937.290,27	41,38	11.243.089,47
RECEITAS CORRENTES	18.586.993,38	18.586.993,38	2.671.403,49	14,37	7.743.658,27	41,66	10.843.335,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	155.280,00	155.280,00	27.153,95	17,49	81.361,95	52,40	73.918,05
Impostos	153.980,00	153.980,00	27.153,95	17,63	81.361,95	52,84	72.618,05
Taxas	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	123.940,00	123.940,00	13.496,47	10,89	32.063,63	25,87	91.876,37
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	123.940,00	123.940,00	13.496,47	10,89	32.063,63	25,87	91.876,37
RECEITA PATRIMONIAL	30.120,00	30.120,00	1.750,01	5,81	5.981,63	19,86	24.138,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	22.040,00	22.040,00	1.474,98	6,69	4.829,22	21,91	17.210,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	8.080,00	8.080,00	275,03	3,40	1.152,41	14,26	6.927,59
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.275.583,38	18.275.583,38	2.629.003,06	14,39	7.624.251,06	41,72	10.651.332,32
Transferências da União e de suas Entidades	14.620.931,58	14.620.931,58	2.115.872,17	14,47	5.875.964,22	40,19	8.744.967,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.861.330,00	1.861.330,00	251.606,02	13,52	820.002,16	44,05	1.041.327,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.793.321,80	1.793.321,80	261.524,87	14,58	928.284,68	51,76	865.037,12
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.070,00	2.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.070,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.070,00	2.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.070,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	593.386,36	593.386,36	193.632,00	32,63	193.632,00	32,63	399.754,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.910,00	5.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.910,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.910,00	5.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.910,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	577.476,36	577.476,36	193.632,00	33,53	193.632,00	33,53	383.844,36
Transferências da União e de suas Entidades	577.476,36	577.476,36	193.632,00	33,53	193.632,00	33,53	383.844,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.180.379,74	19.180.379,74	2.865.035,49	14,94	7.937.290,27	41,38	11.243.089,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.180.379,74	19.180.379,74	2.865.035,49	14,94	7.937.290,27	41,38	11.243.089,47
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	19.180.379,74	19.180.379,74	2.865.035,49	14,94	7.937.290,27	41,38	11.243.089,47
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	633.849,91	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	633.849,91	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.180.379,74	20.359.205,18	652.249,74	12.561.871,05	7.797.334,13	2.498.169,17	6.990.884,69	6.433.339,59	13.368.320,49
DESPESAS CORRENTES	17.522.774,74	18.240.438,33	508.029,35	12.039.292,66	6.201.145,67	2.215.728,63	6.608.768,07	6.051.222,97	11.631.670,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.227.648,25	10.473.561,86	84.778,23	8.574.253,52	1.899.308,34	1.477.207,41	4.611.614,19	4.325.633,49	5.861.947,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.260,00	9.260,00	0,00	0,00	9.260,00	0,00	0,00	0,00	9.260,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.285.866,49	7.757.616,47	423.251,12	3.465.039,14	4.292.577,33	738.521,22	1.997.153,88	1.725.589,48	5.760.462,59
DESPESAS DE CAPITAL	1.539.375,00	2.118.766,65	144.220,39	522.578,39	1.596.188,26	282.440,54	382.116,62	382.116,62	1.736.650,03
INVESTIMENTOS	1.365.743,00	1.945.134,65	144.220,39	348.946,39	1.596.188,26	260.347,00	267.293,00	267.293,00	1.677.841,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	173.632,00	173.632,00	0,00	173.632,00	0,00	22.093,54	114.823,62	114.823,62	58.808,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	118.230,00	0,20	0,00	0,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,20
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.180.379,74	20.359.205,18	652.249,74	12.561.871,05	7.797.334,13	2.498.169,17	6.990.884,69	6.433.339,59	13.368.320,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	19.180.379,74	20.359.205,18	652.249,74	12.561.871,05	7.797.334,13	2.498.169,17	6.990.884,69	6.433.339,59	13.368.320,49
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	946.405,58	1.503.950,68	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.180.379,74	20.359.205,18	652.249,74	12.561.871,05	7.797.334,13	2.498.169,17	7.937.290,27	7.937.290,27	13.368.320,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2424-2928-832). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/07/2020 e hora de emissão: 14:10.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador
CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças
CPF: 075.630.984-02

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:91ADEAB0

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2020 - DEM FUNCAO SUBFUNCAO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho
2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.180.379,74	20.359.205,18	652.249,74	12.561.871,05	100,00	7.797.334,13	2.498.169,17	6.990.884,69	100,00	13.368.320,49
LEGISLATIVA	1.191.300,00	1.191.300,00	973,70	952.707,60	7,58	238.592,40	135.467,61	391.622,54	5,60	799.677,46
Ação Legislativa	1.191.300,00	1.191.300,00	973,70	952.707,60	7,58	238.592,40	135.467,61	391.622,54	5,60	799.677,46
ADMINISTRAÇÃO	2.330.833,00	2.461.563,45	65.430,12	1.884.591,22	15,00	576.972,23	280.815,06	863.638,29	12,35	1.597.925,16
Administração Geral	2.330.833,00	2.461.563,45	65.430,12	1.884.591,22	15,00	576.972,23	280.815,06	863.638,29	12,35	1.597.925,16
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.259.508,00	1.285.694,79	22.527,83	803.116,09	6,39	482.578,70	121.678,93	429.490,28	6,14	856.204,51
Assistência ao Idoso	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Assistência ao Portador de Deficiência	4.820,00	4.820,00	0,00	0,00	0,00	4.820,00	0,00	0,00	0,00	4.820,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	147.297,00	149.601,63	748,85	118.052,75	0,94	31.548,88	13.458,45	45.001,52	0,64	104.600,11
Assistência Comunitária	1.103.891,00	1.127.773,16	21.778,98	685.063,34	5,45	442.709,82	108.220,48	384.488,76	5,50	743.284,40
SAÚDE	4.782.523,54	5.614.600,06	391.217,35	3.166.240,24	25,21	2.448.359,82	795.077,44	1.813.754,45	25,94	3.800.845,61
Atenção Básica	2.799.973,54	3.521.749,24	332.305,49	1.587.927,45	12,64	1.933.821,79	460.897,99	856.338,58	12,25	2.665.410,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.923.350,00	2.033.650,82	57.911,86	1.565.095,62	12,46	468.555,20	333.179,45	944.198,70	13,51	1.089.452,12
Vigilância Sanitária	48.200,00	42.700,00	1.000,00	1.880,00	0,01	40.820,00	1.000,00	1.880,00	0,03	40.820,00
Vigilância Epidemiológica	11.000,00	16.500,00	0,00	11.337,17	0,09	5.162,83	0,00	11.337,17	0,16	5.162,83
TRABALHO	56.550,00	56.550,00	0,00	35.500,00	0,28	21.050,00	4.800,00	18.700,00	0,27	37.850,00
Fomento ao Trabalho	56.550,00	56.550,00	0,00	35.500,00	0,28	21.050,00	4.800,00	18.700,00	0,27	37.850,00
EDUCAÇÃO	5.957.505,20	6.162.177,85	51.345,26	4.059.431,99	32,32	2.102.745,86	879.812,71	2.541.681,46	36,36	3.620.496,39
Ensino Fundamental	4.689.165,00	4.852.664,74	40.128,17	3.345.212,06	26,63	1.507.452,68	765.353,67	2.132.667,79	30,51	2.719.996,95
Ensino Médio	34.000,00	34.000,00	0,00	11.500,32	0,09	22.499,68	0,00	11.500,32	0,16	22.499,68
Educação Infantil	1.180.568,20	1.221.741,11	11.217,09	702.719,61	5,59	519.021,50	114.459,04	397.513,35	5,69	824.227,76
Educação de Jovens e Adultos	38.302,00	38.302,00	0,00	0,00	0,00	38.302,00	0,00	0,00	0,00	38.302,00
Educação Especial	15.470,00	15.470,00	0,00	0,00	0,00	15.470,00	0,00	0,00	0,00	15.470,00
CULTURA	70.258,00	70.258,00	0,00	0,00	0,00	70.258,00	0,00	0,00	0,00	70.258,00
Difusão Cultural	70.258,00	70.258,00	0,00	0,00	0,00	70.258,00	0,00	0,00	0,00	70.258,00
URBANISMO	1.946.300,00	2.032.922,82	106.196,39	842.702,57	6,71	1.190.220,25	153.108,56	482.131,20	6,90	1.550.791,62
Infra-Estrutura Urbana	406.910,00	396.910,00	0,00	0,00	0,00	396.910,00	0,00	0,00	0,00	396.910,00
Serviços Urbanos	1.539.390,00	1.636.012,82	106.196,39	842.702,57	6,71	793.310,25	153.108,56	482.131,20	6,90	1.153.881,62
HABITAÇÃO	126.500,00	123.590,00	0,00	0,00	0,00	123.590,00	0,00	0,00	0,00	123.590,00
Habituação Urbana	126.500,00	123.590,00	0,00	0,00	0,00	123.590,00	0,00	0,00	0,00	123.590,00
GESTÃO AMBIENTAL	72.500,00	62.784,48	0,00	10.284,39	0,08	52.500,09	0,00	10.284,39	0,15	52.500,09
Preservação e Conservação Ambiental	56.000,00	46.284,48	0,00	10.284,39	0,08	36.000,09	0,00	10.284,39	0,15	36.000,09
Recursos Hídricos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Abastecimento	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
AGRICULTURA	815.222,00	835.222,00	12.164,08	530.416,91	4,22	304.805,09	89.761,89	314.423,44	4,50	520.798,56
Recursos Hídricos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Extensão Rural	778.060,00	798.060,00	12.164,08	530.416,91	4,22	267.643,09	89.761,89	314.423,44	4,50	483.636,56
Promoção da Produção Agropecuária	22.162,00	22.162,00	0,00	0,00	0,00	22.162,00	0,00	0,00	0,00	22.162,00
DESPORTO E LAZER	453.150,00	462.541,53	2.395,01	276.880,04	2,20	185.661,49	37.646,97	125.158,64	1,79	337.382,89
Desporto Comunitário	453.150,00	462.541,53	2.395,01	276.880,04	2,20	185.661,49	37.646,97	125.158,64	1,79	337.382,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	118.230,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,20
Reserva de Contingência	118.230,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,20
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.180.379,74	20.359.205,18	652.249,74	12.561.871,05	100,00	7.797.334,13	2.498.169,17	6.990.884,69	100,00	13.368.320,49
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema e-Pública (1619-3220-076). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/07/2020 e hora de emissão: 14:11.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador
CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças
CPF: 075.630.984-02

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: D69C2384

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.367.517,49	1.054.318,56	975.812,30	932.417,74	1.139.505,42	2.199.443,23	1.284.636,75	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.341,15	15.196,85	8.471,87	11.164,71	14.393,31	39.138,55	14.054,16	
IPTU	2.428,38	194,55	629,93	459,71	89,52	209,55	389,49	
ISS	14.541,34	12.314,99	6.045,16	8.414,38	12.140,57	15.093,11	5.907,94	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	
IRRF	371,43	2.687,31	1.796,78	2.290,62	2.163,22	23.535,89	7.756,73	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	2.412,32	0,00	1.311,64	0,00	0,00	2.226,42	11.340,38	
Receita Patrimonial	667,88	442,08	464,95	414,70	297,12	324,57	1.495,08	
Rendimentos de Aplicação Financeira	114,36	0,00	15,13	161,83	104,77	0,96	1.023,80	
Outras Receitas Patrimoniais	553,52	442,08	449,82	252,87	192,35	323,61	471,28	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.347.096,14	1.038.679,63	966.561,34	920.838,33	1.124.814,99	2.136.364,20	1.257.747,13	
Cota-Parte do FPM	934.010,12	681.763,68	606.870,23	558.702,85	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	
Cota-Parte do ICMS	192.935,39	160.993,86	158.084,37	179.683,01	172.411,57	173.361,79	193.255,34	
Cota-Parte do IPVA	15.271,45	11.263,44	5.375,01	6.073,68	2.902,55	1.340,55	2.674,94	
Cota-Parte do ITR	48,65	70,00	595,34	1.469,74	96,39	121,12	6,09	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	153,89	137,74	167,91	148,60	156,05	183,41	168,89	
Transferências do FUNDEB	150.717,01	149.790,02	137.455,86	139.020,25	158.006,73	174.454,66	175.679,18	
Outras Transferências Correntes	53.959,63	34.660,89	58.012,62	35.740,20	33.001,97	494.229,11	120.397,57	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	-997,50	0,00	0,00	21.389,49	0,00	
DEDUÇÕES (II)	154.031,76	170.845,70	154.218,53	149.215,53	186.761,22	216.227,76	192.334,03	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	154.031,76	170.845,70	154.218,53	149.215,53	186.761,22	216.227,76	192.334,03	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.213.485,73	883.472,86	821.593,77	783.202,21	952.744,20	1.983.215,47	1.092.302,72	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.213.485,73	883.472,86	821.593,77	783.202,21	952.744,20	1.983.215,47	1.092.302,72	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.213.485,73	883.472,86	821.593,77	783.202,21	952.744,20	1.983.215,47	1.092.302,72	
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.675.429,12	1.219.999,45	1.661.549,30	1.203.942,45	1.765.241,72	16.479.813,53	20.988.563,38	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.428,20	17.217,92	10.507,72	16.161,77	10.992,18	187.068,39	155.280,00	
IPTU	170,04	0,00	0,00	0,00	43,62	4.614,79	17.690,00	
ISS	4.557,25	8.877,53	4.171,44	13.789,88	6.064,15	111.917,74	116.380,00	
ITBI	0,00	600,00	0,00	455,00	0,00	1.355,00	0,00	
IRRF	7.700,91	7.740,39	6.336,28	1.916,89	4.884,41	69.180,86	19.910,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	
Contribuições	0,00	0,00	7.226,78	9.639,30	3.857,17	38.014,01	123.940,00	
Receita Patrimonial	1.105,98	1.059,82	570,74	914,31	835,70	8.592,93	30.120,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.105,98	747,65	476,81	791,08	683,90	5.226,27	22.040,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	312,17	93,93	123,23	151,80	3.366,66	8.080,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.661.894,94	1.201.721,71	1.643.244,06	1.177.227,07	1.749.556,67	16.225.746,21	20.677.153,38	
Cota-Parte do FPM	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	662.424,79	539.249,32	9.186.573,61	13.158.636,61	
Cota-Parte do ICMS	169.821,03	187.114,71	118.506,05	128.784,52	131.174,92	1.966.126,56	2.111.920,00	
Cota-Parte do IPVA	7.378,38	8.617,54	7.154,19	9.841,82	17.103,08	94.996,63	147.950,00	
Cota-Parte do ITR	138,02	52,69	0,00	38,84	0,00	2.636,88	740,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Transferências da LC 61/1989	182,69	168,61	151,30	150,85	135,67	1.905,61	1.530,00	
Transferências do FUNDEB	203.777,15	149.883,61	137.419,87	129.379,63	132.145,24	1.837.729,21	1.793.321,80	
Outras Transferências Correntes	174.390,25	209.054,46	745.975,95	246.606,62	929.748,44	3.135.777,71	3.462.854,97	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.391,99	2.070,00	
DEDUÇÕES (II)	256.499,51	168.556,69	151.969,61	160.248,11	137.532,57	2.098.441,02	2.401.570,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	256.499,51	168.556,69	151.969,61	160.248,11	137.532,57	2.098.441,02	2.401.570,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.418.929,61	1.051.442,76	1.509.579,69	1.043.694,34	1.627.709,15	14.381.372,51	18.586.993,38	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.418.929,61	1.051.442,76	1.509.579,69	1.043.694,34	1.627.709,15	14.381.372,51	18.586.993,38	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.418.929,61	1.051.442,76	1.509.579,69	1.043.694,34	1.627.709,15	14.381.372,51	18.586.993,38	

FONTE: Sistema e-Pública (1392-0025-582). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/07/2020 e hora de emissão: 14:11.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador
CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças
CPF: 075.630.984-02

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:999A5FAE

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2020 - REC. DESP. PREVID.**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)			Em Reais	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINIST. RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2080-8375-803). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/07/2020 e hora de emissão: 14:12.

Nota:

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:3433ED72

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2020 - RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	18.586.993,38	7.743.658,27	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155.280,00	81.361,95	
IPTU	17.690,00	603,15	
ISS	116.380,00	43.368,19	
ITBI	0,00	1.055,00	
IRRF	19.910,00	36.335,61	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.300,00	0,00	
Contribuições	123.940,00	32.063,63	
Receita Patrimonial	30.120,00	5.981,63	
Aplicações Financeiras (II)	22.040,00	4.829,22	
Outras Receitas Patrimoniais	8.080,00	1.152,41	
Transferências Correntes	18.275.583,38	7.624.251,06	
Cota-Parte do FPM	11.209.536,61	3.483.450,91	
Cota-Parte do ICMS	1.689.540,00	742.925,36	
Cota-Parte do IPVA	118.360,00	42.461,89	
Cota-Parte do ITR	590,00	188,54	
Transferências da LC 87/1996	160,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	1.220,00	766,39	
Transferências do FUNDEB	1.793.321,80	928.284,68	

Outras Transferências Correntes	3.462.854,97	2.426.173,29
Demais Receitas Correntes	2.070,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.070,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	18.564.953,38	7.738.829,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	593.386,36	193.632,00
Operações de Crédito (VI)	5.910,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	10.000,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	577.476,36	193.632,00
Convênios	2.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	575.476,36	193.632,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	577.476,36	193.632,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.142.429,74	7.932.461,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS	PAGO (c)	NÃO
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.240.438,33	12.039.292,66	6.608.768,07	6.051.222,97	733.070,75	129.346,41	113.660,11	
Pessoal e Encargos Sociais	10.473.561,86	8.574.253,52	4.611.614,19	4.325.633,49	200.914,32	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	7.757.616,47	3.465.039,14	1.997.153,88	1.725.589,48	532.156,43	129.346,41	113.660,11	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	7.757.616,47	3.465.039,14	1.997.153,88	1.725.589,48	532.156,43	129.346,41	113.660,11	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.231.178,33	12.039.292,66	6.608.768,07	6.051.222,97	733.070,75	129.346,41	113.660,11	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.118.766,65	522.578,39	382.116,62	382.116,62	4.517,88	0,00	0,00	
Investimentos	1.945.134,65	348.946,39	267.293,00	267.293,00	4.517,88	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	173.632,00	173.632,00	114.823,62	114.823,62	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.945.134,65	348.946,39	267.293,00	267.293,00	4.517,88	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.176.313,18	12.388.239,05	6.876.061,07	6.318.515,97	737.588,63	129.346,41	113.660,11	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb) + XXIIIc]								762.696,34

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	1.534.304,03
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.829,22
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))	767.525,56
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	5.000,00
ABAIXO DA LINHA	SALDO
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/12/2019 (a) Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.900.503,94 1.785.680,32
DEDUÇÕES (XXIX)	295.648,99 1.765.202,35
Disponibilidade de Caixa	271.322,49 1.732.389,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.327.195,53 2.066.360,55
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.055.873,04 333.970,71
Demais Haveres Financeiros	24.326,50 32.812,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.604.854,95 20.477,97
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.584.376,98

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	721.902,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	862.474,65
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	857.645,43
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	633.849,91
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	633.849,91
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1787-3436-573). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/07/2020 e hora de emissão: 14:14.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador
CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças
CPF: 075.630.984-02

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: C54B2B0F

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2020 - MDE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho**

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	153.980,00	153.980,00	81.361,95	52,84	
1.1-Receita resultante do IPTU	17.690,00	17.690,00	603,15	3,41	
1.1.1-IPTU	17.690,00	17.690,00	603,15	3,41	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2-Receita resultante do ITBI	0,00	0,00	1.055,00	0,00	
1.2.1-ITBI	0,00	0,00	1.055,00	0,00	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3-Receita resultante do ISS	116.380,00	116.380,00	43.368,19	37,26	
1.3.1-ISS	116.380,00	116.380,00	43.368,19	37,26	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4-Receita resultante do IRRF	19.910,00	19.910,00	36.335,61	182,50	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.420.976,61	15.420.976,61	5.336.933,61	34,61	
2.1-Cota Parte FPM	13.158.636,61	13.158.636,61	4.354.313,44	33,09	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.800.000,00	11.800.000,00	4.354.313,44	36,90	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	758.636,61	758.636,61	0,00	0,00	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	
2.2-Cota Parte ICMS	2.111.920,00	2.111.920,00	928.656,57	43,97	
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	200,00	200,00	0,00	0,00	
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	1.530,00	1.530,00	958,01	62,62	
2.5-Cota-Parte ITR	740,00	740,00	235,64	31,84	
2.6-Cota-Parte IPVA	147.950,00	147.950,00	52.769,95	35,67	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	15.574.956,61	15.574.956,61	5.418.295,56	34,79	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	622.236,33	622.236,33	70.810,90	11,38	
5.1-Transferências do Salário-Educação	103.315,00	103.315,00	30.021,74	29,06	
5.2-Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	2.400,00	48,00	
5.3-Transferências Diretas - PNAE	114.470,00	114.470,00	30.492,00	26,64	
5.4-Transferências Diretas - PNATE	40.500,00	40.500,00	7.794,75	19,25	
5.5-Outras transferências do FNDE	358.761,33	358.761,33	0,00	0,00	
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	190,00	190,00	102,41	53,90	
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.863,64	8.863,64	0,00	0,00	
6.1-Transferências de convênios	8.863,64	8.863,64	0,00	0,00	
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	631.099,97	631.099,97	70.810,90	11,22	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.401.570,00	2.401.570,00	1.067.140,52	44,44	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.949.100,00	1.949.100,00	870.862,53	44,68	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	422.380,00	422.380,00	185.731,21	43,97	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	40,00	40,00	0,00	0,00	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	310,00	310,00	191,62	61,81	
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	150,00	150,00	47,10	31,40	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	29.590,00	29.590,00	10.308,06	34,84	
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.793.971,80	1.793.971,80	928.482,61	51,76	
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.793.321,80	1.793.321,80	928.284,68	51,76	
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	

11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	650,00	650,00	197,93	30,45
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-608.248,20	-608.248,20	-138.855,84	22,83
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)	
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100		
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.591.433,25	1.591.433,25	1.266.052,40	79,55	816.285,48	51,29	0,00	
13.1-Com Educação Infantil	284.229,80	284.229,80	236.450,00	83,19	203.099,61	71,46	0,00	
13.2-Com Ensino Fundamental	1.307.203,45	1.307.203,45	1.029.602,40	78,76	613.185,87	46,91	0,00	
14-OUTRAS DESPESAS	655.006,55	655.006,55	439.783,53	67,14	135.625,22	20,71	0,00	
14.1-Com Educação Infantil	128.210,00	128.210,00	84.393,53	65,82	9.598,77	7,49	0,00	
14.2-Com Ensino Fundamental	526.796,55	526.796,55	355.390,00	67,46	126.026,45	23,92	0,00	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.246.439,80	2.246.439,80	1.705.835,93	75,94	951.910,70	42,37	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor	
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								0,00
16.1- FUNDEB 60%								0,00
16.2- FUNDEB 40%								0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
17.1- FUNDEB 60%								0,00
17.2- FUNDEB 40%								0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor	
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								951.910,70
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %								87,92
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %								14,61
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %								-2,53
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							Valor	
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²								0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.062.780,20	1.103.953,11	691.330,82	62,62	386.124,56	34,98	0,00
22.1-Creche	910.510,40	957.593,31	691.330,82	72,19	386.124,56	40,32	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	377.390,00	377.390,00	320.843,53	85,02	212.698,38	56,36	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	533.120,40	580.203,31	370.487,29	63,85	173.426,18	29,89	0,00
22.2-Pré-escola	152.269,80	146.359,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	35.049,80	35.049,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	117.220,00	111.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.219.552,00	4.383.051,74	3.112.004,79	71,00	1.903.788,02	43,44	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.834.000,00	1.834.000,00	1.384.992,40	75,52	739.212,32	40,31	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	2.385.552,00	2.549.051,74	1.727.012,39	67,75	1.164.575,70	45,69	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.282.332,20	5.487.004,85	3.803.335,61	69,32	2.289.912,58	41,73	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)							

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-138.855,84
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	193.632,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34) 6	54.776,16
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) 6	2.235.136,42
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5	41,25

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINANC DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO- EDUCAÇÃO	103.315,00	103.315,00	28.741,20	27,82	24.413,70	23,63	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	2.818.297,80	3.022.970,45	2.137.863,75	70,72	1.377.618,21	45,57	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	2.921.612,80	3.126.285,45	2.166.604,95	69,30	1.402.031,91	44,85	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	8.203.945,00	8.613.290,30	5.969.940,56	69,31	3.691.944,49	42,86	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						57.248,73	193.632,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						57.248,73	193.632,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						VALOR	
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019						FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)						14.959,96	2.423,16
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						928.284,68	30.021,74
47.1- (-) Orçamento do Exercício						897.705,75	26.709,40
						877.151,86	24.413,70

47.2- (-) Restos a Pagar	20.553,89	2.295,70
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	197,93	16,25
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	45.736,82	5.751,75
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	160,95
50.2- (-) Valores a recuperar	38.891,50	0
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	6.845,32	5.912,70
FONTE: Sistema e-Pública (1399-0364-753). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/07/2020 e hora de emissão: 12:02.		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
3 Caput do art. 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador
CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças
CPF: 075.630.984-02

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:71D52613

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2020 - ALIENACAO DE ATIVOS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA			RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR	
	(a)			(b)			(c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00			0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)			2020 (j) = (Ib - (II f + II g))			SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)
VALOR (III)	0,00			0,00			0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1516-9317-205). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/07/2020 e hora de emissão: 14:16.							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.							

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador
CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 075.630.984-02

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA
Contadora

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:745AE422

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2020 - ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	153.980,00	153.980,00	81.361,95	52,84
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	17.690,00	17.690,00	603,15	3,41
IPTU	17.690,00	17.690,00	603,15	3,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	1.055,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	1.055,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	116.380,00	116.380,00	43.368,19	37,26
ISS	116.380,00	116.380,00	43.368,19	37,26
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	19.910,00	19.910,00	36.335,61	182,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.062.340,00	14.062.340,00	5.336.933,61	37,95
Cota-Parte FPM	11.800.000,00	11.800.000,00	4.354.313,44	36,90
Cota-Parte ITR	740,00	740,00	235,64	31,84
Cota-Parte IPVA	147.950,00	147.950,00	52.769,95	35,67
Cota-Parte ICMS	2.111.920,00	2.111.920,00	928.656,57	43,97
Cota-Parte IPI-Exportação	1.530,00	1.530,00	958,01	62,62
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200,00	200,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	200,00	200,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.216.320,00	14.216.320,00	5.418.295,56	38,11

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	718.588,54	699.227,26	430.637,19	61,59	112.280,28	16,06	96.634,36	13,82
Despesas Correntes	708.588,54	689.227,26	430.637,19	62,48	112.280,28	16,29	96.634,36	14,02
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.867.300,00	1.945.600,82	1.552.174,55	79,78	931.277,63	47,87	772.108,98	39,68
Despesas Correntes	1.867.300,00	1.910.600,82	1.517.174,55	79,41	931.277,63	48,74	772.108,98	40,41
Despesas de Capital	0,00	35.000,00	35.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	36.200,00	36.200,00	680,00	1,88	680,00	1,88	680,00	1,88
Despesas Correntes	16.200,00	16.200,00	680,00	4,20	680,00	4,20	680,00	4,20
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.626.088,54	2.685.028,08	1.983.491,74	73,87	1.044.237,91	38,89	869.423,34	32,38

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.983.491,74	1.044.237,91	869.423,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.983.491,74	1.044.237,91	869.423,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		-----	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)		812.744,33	

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	231.493,58	56.679,01
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	19,27	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR												
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor para aplicação ASPS (m)	Mínimo em (n)	Valor aplicado no exercício (o) = (n - m)	Valor aplicado além do limite mínimo (p)	Total inscrito em RP no exercício (q)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p + q)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020		0,00	0,00	0,00	1.537.509,56	0,00	1.537.509,56	-----	1.537.509,56	-----	0,00	0,00
Empenhos de 2019		0,00	0,00	0,00	60.123,52	0,00	0,00	262.432,31	60.123,52	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018		0,00	0,00	0,00	12.030,28	0,00	0,00	0,00	12.030,28	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017		0,00	0,00	0,00	51.139,87	0,00	0,00	0,00	51.139,87	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores		0,00	0,00	0,00	4.157,85	0,00	0,00	0,00	4.157,85	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)												0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)												0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)												0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.451.105,00	2.451.105,00	1.847.675,10	75,38
Proveniente da União	2.445.925,00	2.445.925,00	1.847.675,10	75,54
Proveniente dos Estados	5.180,00	5.180,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	958.316,36	958.316,36	701.421,70	73,19
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.409.421,36	3.409.421,36	2.549.096,80	74,77

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.004.385,00	2.199.020,33	1.050.867,87	47,79	679.741,30	30,91	670.285,79	30,48	
Despesas Correntes	2.004.385,00	2.199.020,33	1.050.867,87	47,79	679.741,30	30,91	670.285,79	30,48	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	7.000,00	1.700,00	1.200,00	70,59	1.200,00	70,59	1.200,00	70,59	
Despesas Correntes	7.000,00	1.700,00	1.200,00	70,59	1.200,00	70,59	1.200,00	70,59	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	7.000,00	12.500,00	11.337,17	90,70	11.337,17	90,70	11.337,17	90,70	
Despesas Correntes	7.000,00	12.500,00	11.337,17	90,70	11.337,17	90,70	11.337,17	90,70	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.019.385,00	2.214.220,33	1.063.405,04	48,03	692.278,47	31,27	682.822,96	30,84	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.722.973,54	2.898.247,59	1.481.505,06	51,12	792.021,58	27,33	766.920,15	26,46	

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.868.300,00	1.946.600,82	1.552.174,55	79,74	931.277,63	47,84	772.108,98	39,66
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	43.200,00	37.900,00	1.880,00	4,96	1.880,00	4,96	1.880,00	4,96
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	11.000,00	16.500,00	11.337,17	68,71	11.337,17	68,71	11.337,17	68,71
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.645.473,54	4.899.248,41	3.046.896,78	62,19	1.736.516,38	35,44	1.552.246,30	31,68
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes*	2.141.255,00	2.884.391,98	1.169.827,43	40,56	756.595,47	26,23	747.139,96	25,90
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.504.218,54	2.014.856,43	1.877.069,35	93,16	979.920,91	48,63	805.106,34	39,96
FONTE: Sistema e-Pública (2235-5124-455). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/07/2020 e hora de emissão: 14:16.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador
CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal De Finanças
CPF: 075.630.984-02

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0D8EA1D4

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2020 - PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)	SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP			
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE											
(IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (1337-1087-090). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/07/2020 e hora de emissão: 14:18.											

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador
CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal De Finanças
CPF: 075.630.984-02

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:ED8A98FA

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2020 - SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre				
RECEITAS					
Previsão Inicial	19.180.379,74				
Previsão Atualizada	19.180.379,74				
Receitas Realizadas	7.937.290,27				
Déficit Orçamentário	0,00				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	633.849,91				
DESPESAS					
Dotação Inicial	19.180.379,74				
Créditos Adicionais	1.178.825,44				
Dotação Atualizada	20.359.205,18				
Despesas Empenhadas	12.561.871,05				
Despesas Liquidadas	6.990.884,69				
Despesas Pagas	6.433.339,59				
Superávit Orçamentário	946.405,58				
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre				
Despesas Empenhadas	12.561.871,05				
Despesas Liquidadas	6.990.884,69				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre				
Receita Corrente Líquida	14.381.372,51				
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.381.372,51				
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.381.372,51				
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00				
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00				
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00				
Resultado Previdenciário	0,00				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00				
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00				
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00				
Resultado Previdenciário	0,00				
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)		
Resultado Primário - Acima da Linha	1.534.304,03	762.696,34	49,71		
Resultado Nominal - Acima da Linha	5.000,00	767.525,56	15.350,51		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	CANCELAMENTO Bimestre	Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.055.873,04	0,00	0,00	737.588,63	318.284,41
Poder Executivo	1.055.873,04	0,00	0,00	737.588,63	318.284,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	563.293,44	193.632,00	113.660,11	113.660,11	256.001,33
Poder Executivo	563.293,44	193.632,00	113.660,11	113.660,11	256.001,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.619.166,48	193.632,00	851.248,74	851.248,74	574.285,74
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	2.235.136,42	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	816.285,48	25,00	41,25		
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.044.237,91	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
		15,00	19,27		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente				
Total das Despesas/RCL (%)	0,00				
FONTE: Sistema e-Pública (1668-2154-187). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/07/2020 e hora de emissão: 14:19.					
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.					

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
 CPF: 761.893.414-20

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador
 CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças

CPF: 075.630.984-02

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:0511717C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 002/2020 PE

Portal de Compras Públicas | Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Registro de Preços Eletrônico nº 002 PE

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	Ácido muriático, utilizado para retirar manchas de calcário, resíduos de sujeira no chão de ardósia, e utilizado também no desentupimento de sanitários, embalagem em 1 litro
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,1200
Valor Final:	3,1200
Valor Total:	499,2000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 08:20:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	H F DINIZ
Modelo:	ÓTIMO BRILHO
Item:	0002
Descrição:	Água sanitária de 1 litro
Quantidade:	2.700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,0000
Valor Final:	1,0900
Valor Total:	2.943,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 08:20:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Modelo:	Marilux
Item:	0003
Descrição:	Amaciante de roupas, embalagem em 1 litro
Quantidade:	220
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,9500
Valor Final:	2,0800
Valor Total:	457,6000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 08:20:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	MARILUX
Item:	0004
Descrição:	Avental para cozinha
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,4200
Valor Final:	2,9500
Valor Total:	472,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 08:20:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Modelo:	Neves
Item:	0005
Descrição:	Bacia de plástico 12 litros
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,0500
Valor Final:	7,1800
Valor Total:	1.077,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 08:20:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Modelo:	Arqplast
Item:	0006
Descrição:	Bacia de plástico 20 litros
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	11,5400
Valor Final:	8,5000
Valor Total:	1.105,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 08:20:06 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	H F DINIZ
Modelo:	IBAP
Item:	0007
Descrição:	Balde de plástico 10 litros
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,8900
Valor Final:	4,3500
Valor Total:	348,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 08:20:06 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	H F DINIZ
Modelo:	LUMAR
Item:	0008
Descrição:	Balde de plástico 12 litros
Quantidade:	85
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,9600
Valor Final:	5,9900
Valor Total:	509,1500
Situação:	Homologado em 21/07/2020 08:20:06 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Modelo:	Plashder
Item:	0009
Descrição:	Bom ar, embalagem com 500 ml
Quantidade:	264
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,5900
Valor Final:	8,3000
Valor Total:	2.191,2000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 08:20:06 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	R T COSTA FELICIANO
Modelo:	BASTON
Item:	0010
Descrição:	Cesto plástico com capacidade de 60 litros
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	49,7300
Valor Final:	25,6500
Valor Total:	1.282,5000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 08:20:06 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	MERCOMPLAS
Item:	0011
Descrição:	Cesto plástico para banheiro
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,9500
Valor Final:	3,3900
Valor Total:	440,7000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 08:20:06 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	MERCOMPLAS
Item:	0012
Descrição:	Copo descartável 180 ml, embalagem com 100 unidades
Quantidade:	2.200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,0400
Valor Final:	2,9000
Valor Total:	6.380,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 08:20:06 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Modelo:	FC Oliveira
Item:	0013
Descrição:	Copo descartável 50 ml, embalagem com 100 unidades
Quantidade:	2.300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	1,8700
Valor Final:	1,2600
Valor Total:	2.898,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 08:20:06 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Modelo:	FC Oliveira
Item:	0014
Descrição:	Desinfetante 1 litro
Quantidade:	3.400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,7000
Valor Final:	1,4500
Valor Total:	4.930,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 08:20:06 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Modelo:	Marilux
Item:	0015
Descrição:	Detergente líquido, embalagem em 1 litro
Quantidade:	1.000

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,9200
Valor Final:	1,1600
Valor Total:	1.160,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 08:20:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	MARILUX
Item:	0016
Descrição:	Escova sanitária
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,0300
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	360,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 08:20:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	H F DINIZ
Modelo:	BELLANO
Item:	0017
Descrição:	Esponja de aço, pacote com 14 unidades
Quantidade:	165
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	24,7700
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	495,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 08:20:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Modelo:	Assolan
Item:	0018
Descrição:	Esponja lava louça
Quantidade:	510
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5900
Valor Final:	0,5200
Valor Total:	265,2000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 08:20:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	H F DINIZ
Modelo:	BRILHUS
Item:	0019
Descrição:	Flanela
Quantidade:	330
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3800
Valor Final:	1,4400
Valor Total:	475,2000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 08:20:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Modelo:	Cristal
Item:	0020
Descrição:	Fósforo, pacote com 10 caixas
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,4600
Valor Final:	2,9900
Valor Total:	388,7000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 08:20:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	H F DINIZ
Modelo:	BILLA
Item:	0021
Descrição:	Guardanapo de papel com 50 unidades
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,2400
Valor Final:	0,6000
Valor Total:	288,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 08:20:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	RESERVA PAPEIS
Item:	0022
Descrição:	Isqueiro
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,6000
Valor Final:	3,9000
Valor Total:	312,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 08:20:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	H F DINIZ
Modelo:	BIC
Item:	0023
Descrição:	Lava piso de 1 litro
Quantidade:	570
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,9700
Valor Final:	2,4000
Valor Total:	1.368,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 08:20:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	MARILUX
Item:	0024
Descrição:	Lixeira com pedal

Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,6000
Valor Final:	20,0000
Valor Total:	1.200,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 08:20:06 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	H F DINIZ
Modelo:	JAGUAR
Item:	0025
Descrição:	Lustra móvel, embalagem com 500 ml
Quantidade:	220
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,9200
Valor Final:	5,9500
Valor Total:	1.309,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 08:20:06 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	BRAVO
Item:	0026
Descrição:	Pá de lixo, tamanho grande
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,8400
Valor Final:	3,7900
Valor Total:	341,1000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 08:20:06 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR
Item:	0027
Descrição:	Palito de churrasco com 100 unidade
Quantidade:	140
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,9200
Valor Final:	3,3000
Valor Total:	462,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 08:20:06 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	THEOTO
Item:	0028
Descrição:	Palito de dente com 100 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5900
Valor Final:	0,5500
Valor Total:	27,5000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 08:20:06 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Modelo:	Aurea
Item:	0029
Descrição:	Pano de chão
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,7900
Valor Total:	1.432,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 08:20:06 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR
Item:	0030
Descrição:	Pano de limpeza, multiuso, lavável, med. 30x45cm
Quantidade:	490
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,9900
Valor Final:	1,5000
Valor Total:	735,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 08:20:06 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	SAO CRISTOVAO
Item:	0031
Descrição:	Papel higiênico de alta qualidade, picotado, golfado, neutro, folha dupla, medindo no mínimo 60 m x 10 cm - fardo com 04 rolos
Quantidade:	1.950
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	12,1400
Valor Final:	3,6900
Valor Total:	7.195,5000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 08:20:06 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Modelo:	Velud
Item:	0032
Descrição:	Papel toalha interfolha, 1.000 folhas separadas em 04 pacotes plásticos de 250 fls.
Quantidade:	630
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	9,8100
Valor Final:	5,3900
Valor Total:	3.395,7000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 08:20:06 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Modelo:	Absoluto
Item:	0033

Descrição:	Pastilha para sanitário 40g
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,2500
Valor Final:	1,3900
Valor Total:	486,5000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 08:20:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	MARILUX
Item:	0034
Descrição:	Polidor de alumínio, embalagem com 500 ml
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,9700
Valor Final:	1,3900
Valor Total:	556,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 08:20:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Modelo:	Marilux
Item:	0035
Descrição:	Rodo de borracha 40 cm
Quantidade:	550
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,1600
Valor Final:	4,1200
Valor Total:	2.266,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 08:20:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR
Item:	0036
Descrição:	Sabão em barra, pacote com 05
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,0100
Valor Final:	1,5400
Valor Total:	924,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 08:20:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Modelo:	Guarani
Item:	0037
Descrição:	Sabão em pó, embalagem em caixa com 500g
Quantidade:	870
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,7200
Valor Final:	1,3500
Valor Total:	1.174,5000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 08:20:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Modelo:	Lavandeira
Item:	0038
Descrição:	Sabonete 90g
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,2200
Valor Final:	0,9900
Valor Total:	148,5000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 08:20:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	H F DINIZ
Modelo:	MARAN
Item:	0039
Descrição:	Sabonete Líquido, embalagem em 500 litro
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,6500
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	1.000,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 08:20:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	R T COSTA FELICIANO
Modelo:	LIMPEMAX
Item:	0040
Descrição:	Saco de Lixo com capacidade para 100 litros, pacote com 100 unidades
Quantidade:	570
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	14,7900
Valor Final:	14,7900
Valor Total:	8.430,3000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 08:20:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	R T COSTA FELICIANO
Modelo:	DONAPACK
Item:	0041
Descrição:	Saco de Lixo com capacidade para 15 litros, pacote com 100 unidades
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	15,8400
Valor Final:	5,5900
Valor Total:	3.354,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 08:20:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	VERDEPLAS

Item:	0042
Descrição:	Saco de Lixo com capacidade para 30 litros, pacote com 100 unidades
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	17,5000
Valor Final:	7,5000
Valor Total:	4.500,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 08:20:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	R T COSTA FELICIANO
Modelo:	DONAPACK
Item:	0043
Descrição:	Saco de Lixo com capacidade para 60 litros, pacote com 100 unidades
Quantidade:	550
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	22,6700
Valor Final:	10,1400
Valor Total:	5.577,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 08:20:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	VERDEPLAS
Item:	0044
Descrição:	Toalha de mão
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,8800
Valor Final:	2,5000
Valor Total:	250,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 08:20:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	H F DINIZ
Modelo:	SOCIAL FRANJA
Item:	0045
Descrição:	Vassoura de Palha com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.
Quantidade:	370
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,9400
Valor Final:	2,9900
Valor Total:	1.106,3000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 08:20:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	H F DINIZ
Modelo:	ARTESANAL
Item:	0046
Descrição:	Vassoura de Pêlo com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.
Quantidade:	550
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,9300
Valor Final:	6,9900
Valor Total:	3.844,5000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 08:20:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	H F DINIZ
Modelo:	RAINHA DO LAR
Item:	0047
Descrição:	Vassoura reciclada com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,9600
Valor Final:	5,2900
Valor Total:	1.322,5000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 08:20:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR
Item:	0048
Descrição:	Veneno bactericida gel, embalagem com 10g
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,8600
Valor Final:	18,8000
Valor Total:	1.880,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 08:20:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Modelo:	Raid

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevas Leite
Código Identificador:F66D803A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09070002/2020

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São José do Campestre-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado

PREFEITO CONSTITUCIONAL, Joseilson Borges da Costa, portador do CPF nº 027.999.294-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2020, processo administrativo nº 15060001/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **pneus e serviço de recapagem, balanceamento e alinhamento de pneus para os veículos da frota Municipal**, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 012/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda						
CNPJ: 13.545.473/0001-16						
ENDEREÇO: Rua Luiz Gallieri 184, Uberaba, Curitiba-PR						
REPRESENTANTE: MAYARA TARGINO DE LIMA						
E-MAIL: lukauto@hotmail.com TEL.: (41) 3076-7210						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	CÂMARA DE AR 18,4-30 - CÂMARA AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 18,40 X 30	QBOM	50	UN	R\$ 293,36	R\$ 14.668,00
VALOR TOTAL						
R\$ 14.668,00						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Jose do Campestre-RN, 09 de julho de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:879C3AA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 114/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 114 DE 21 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 820/2020, de 15 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2315, de 16 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial ao da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a inclusão de fonte de destinação de recurso, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04.000 – Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	04,001	Secretaria Mun. de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Programa de Apoio Administração			
Ação	2078	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	10010000	RS 6.000,00
Total do Crédito (R\$)					6.000,00
Total Geral do Crédito Especial (R\$)					6.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes do Excesso de Arrecadação, Natureza da Receita: 1121011101 – Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestação de Serviços – Fonte de Destinação de Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 de julho de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:D1A76062

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 115/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 115 DE 21 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 93.400,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 821/2020, de 15 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2315, de 16 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 93.400,00 (noventa e três mil e quatrocentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, e 42 da Lei nº 4.320/64, destinado a inclusão de fonte de destinação de recurso, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS 15.000,00
Total do Crédito (R\$)					15.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil			
Função	04	Administração			

Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2003	Manutenção da Frota de Veículos da secretaria da casa Civil				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	10010000	R\$	9.000,00
Total do Crédito (RS)						9.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.002	Gabinete do Vice-Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2006	Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	500,00
Total do Crédito (RS)						500,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.003	Sec. Mun. Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2007	Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	600,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	10010000	R\$	6.300,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	9.200,00
Elemento de Despesa	339040	Serv.de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	Fonte de Recurso	10010000	R\$	9.000,00
Total do Crédito (RS)						25.100,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2010	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	500,00
Total do Crédito (RS)						500,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2017	Manutenção das Ativ.da Sec.Mun.de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.000,00
Total do Crédito (RS)						10.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.010	Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2038	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	10010000	R\$	7.000,00
Total do Crédito (RS)						7.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.010	Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0016	Infra Estrutura				

Ação	2043	Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 25.000,00
Total do Crédito (R\$)					25.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Transportes			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Programa de Apoio Administração			
Ação	2047	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 800,00
Total do Crédito (R\$)					800,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.013	Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Programa de Apoio Administração			
Ação	2048	Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Agricultura, Pecuária e Des. Econômico			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 500,00
Total do Crédito (R\$)					500,00
Total Geral do Crédito Especial (R\$)					93.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes do Excesso de Arrecadação, Natureza da Receita: 1121011101 – Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestação de Serviços – Fonte de Destinação de Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 de julho de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:729956D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 662/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE **R\$ 84.850,97** (OITENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dagoberto Bessa Cavalcante – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de **R\$ 84.850,97** (oitenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I e II da Lei nº 4.320/, destinado **a Construção de 05 (cinco) bases para academias dos idosos, neste município.**

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde			
Unidade Orçamentária	02.03	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0008	Saúde Para Todos			
Ação	2057	Manutenção do Programa Academia da Saúde			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	29900000	R\$ 84.850,97
Total do Crédito Especial					R\$ 84.850,97

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei, são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Natureza da Receita: 1.7.1.8.99.1.00 – Outras Transferências da União (Cessão Onerosa do**

Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados) – Fonte de Recursos: 29900000 – Outras Vinculações de Recursos, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Superávit Financeiro - Outras Transferências da União (Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados)	Fonte de Recurso	29900000	R\$	84.850,97
--	------------------	----------	-----	-----------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 20 de julho de 2020

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:9C133D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 663/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 119.331,65 (Cento e dezenove mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dagoberto Bessa Cavalcante – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 119.331,65 (Cento e dezenove mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos**.

Órgão	02	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	02.07	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana			
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	1007	Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	29900000	R\$ 119.331,65
Total do Crédito Suplementar				R\$	119.331,65

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei, são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Natureza da Receita: 1.7.1.8.99.1.00 – Outras Transferências da União (Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados) – Fonte de Recursos: 29900000 – Outras Vinculações de Recursos e anulação parcial**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	02.07	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	1006	Construção de Praça pública na Zona Urbana do Município de Severiano Melo			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	29900000	R\$ 70.777,34
Anulação				R\$	70.777,34

Superávit Financeiro - Outras Transferências da União (Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados)	Fonte de Recurso	29900000	R\$	48.554,31
--	------------------	----------	-----	-----------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 20 de julho de 2020.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:C4CA68B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-00002/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Severiano Melo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Pregão Eletrônico nº PE-00002/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	AGUA SANITARIA
Quantidade:	445
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	24,1100
Valor Final:	15,8900
Valor Total:	7.071,0500
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	09.606.986/0001-12 J A F SOARES NETO
Modelo:	LIMPEX
Item:	0002
Descrição:	ALCOOL CX
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	132,3000
Valor Final:	57,9000
Valor Total:	4.168,8000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	28.121.546/0001-10 H F DINIZ
Modelo:	TRID
Item:	0003
Descrição:	ALCOOL EM GEL CX
Quantidade:	138
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	252,4600
Valor Final:	75,0000
Valor Total:	10.350,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	CX COM 12UN
Item:	0004
Descrição:	BOM AR
Quantidade:	537
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,4900
Valor Final:	6,8900
Valor Total:	3.699,9300
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	08.349.459/0001-07 SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Secar
Item:	0005
Descrição:	DESINFETANTE DE 2LT
Quantidade:	423
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	27,5100
Valor Final:	1,7000
Valor Total:	719,1000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	08.349.459/0001-07 SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Guarani
Item:	0006
Descrição:	LIMPA PISO 2L
Quantidade:	372
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	44,4300
Valor Final:	11,4900
Valor Total:	4.274,2800
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	08.349.459/0001-07 SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Guarani
Item:	0007
Descrição:	NAFTALINA 90G
Quantidade:	455
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,3400
Valor Final:	1,4000
Valor Total:	637,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	28.121.546/0001-10 H F DINIZ
Modelo:	MARILUX
Item:	0008
Descrição:	LUSTRA MOVEIS
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	4,5900
Valor Final:	2,6800
Valor Total:	562,8000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	200ML
Item:	0009
Descrição:	PANO DE CHÃO 70 X 50CM
Quantidade:	1,090
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,7600
Valor Final:	1,7500
Valor Total:	1,907,5000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR
Item:	0010
Descrição:	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES DIMENSÕES DE 10CM X 300M
Quantidade:	263
Unidade de Fornecimento:	Fardo
Valor Referência:	44,4200
Valor Final:	6,0000
Valor Total:	1,578,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	300MT
Item:	0011
Descrição:	PASTILHA SANITÁRIA
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,9700
Valor Final:	1,2800
Valor Total:	1,024,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	25G
Item:	0012
Descrição:	VASSOURA EM PALHA
Quantidade:	1,425
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,7400
Valor Final:	1,4000
Valor Total:	1,995,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	ARTEZANAL
Item:	0013
Descrição:	VASSOURA EM PÉLO
Quantidade:	945
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,7500
Valor Final:	4,8000
Valor Total:	4,536,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	28.121.546/0001-10 H F DINIZ
Modelo:	RAINHA DO LAR
Item:	0014
Descrição:	SABÃO EM PÓ 500G UND
Quantidade:	1,845
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3400
Valor Final:	1,1500
Valor Total:	2,121,7500
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	08.349.459/0001-07 SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Guarani
Item:	0015
Descrição:	FLANELA PARA LIMPAR MÓVEIS
Quantidade:	719
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,8400
Valor Final:	1,2500
Valor Total:	898,7500
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	30X50
Item:	0016
Descrição:	ESPONJA DE LÃ DE AÇO
Quantidade:	849
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	22,3100

Valor Final:	1,2800
Valor Total:	1,086,7200
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	60G
Item:	0017
Descrição:	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE COM 03
Quantidade:	1,393
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,0900
Valor Final:	1,7500
Valor Total:	2,437,7500
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	VIP
Item:	0018
Descrição:	VASSOURA DE GARrafa PET
Quantidade:	101
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,2300
Valor Final:	5,2500
Valor Total:	530,2500
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR
Item:	0019
Descrição:	SABONETE LIQUIDO
Quantidade:	290
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	10,3000
Valor Final:	2,9500
Valor Total:	855,5000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	09.606.986/0001-12 J A F SOARES NETO
Modelo:	LIMPEX
Item:	0020
Descrição:	DETERGENTE 500ML
Quantidade:	165
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	40,9200
Valor Final:	27,6400
Valor Total:	4.560,6000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	MARILUX
Item:	0021
Descrição:	RODO TAMANHO M
Quantidade:	446
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,3300
Valor Final:	4,5000
Valor Total:	2.007,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	28.121.546/0001-10 H F DINIZ
Modelo:	plasutil
Item:	0022
Descrição:	TOALHA DE MÃO UND
Quantidade:	32
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,3800
Valor Final:	1,3500
Valor Total:	43,2000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	SAO CRISTOVAO
Item:	0023
Descrição:	SODA CAUSTICA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,9400
Valor Final:	6,7900
Valor Total:	135,8000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	08.349.459/0001-07 SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Clarilux
Item:	0024
Descrição:	BALDE PRETO 12 L
Quantidade:	143
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,0600
Valor Final:	5,9600

Valor Total:	852,2800
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	LUMAR
Item:	0025
Descrição:	SACO PLASTICO PARA LIXO 30 LITROS
Quantidade:	447
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	32,5600
Valor Final:	5,9900
Valor Total:	2.677,5300
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	RAVA
Item:	0026
Descrição:	SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LITROS
Quantidade:	417
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	36,8600
Valor Final:	8,5000
Valor Total:	3.544,5000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	23.533.848/0001-81 R T COSTA FELICIANO
Modelo:	DONAPACK
Item:	0027
Descrição:	SACO PLASTICO PARA LIXO 100 LITROS
Quantidade:	568
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	39,8000
Valor Final:	16,3200
Valor Total:	9.269,7600
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	RAVA
Item:	0028
Descrição:	RODO TAMANHO GRANDE
Quantidade:	193
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,0600
Valor Final:	10,9000
Valor Total:	2.103,7000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	23.533.848/0001-81 R T COSTA FELICIANO
Modelo:	MUNDIAL
Item:	0029
Descrição:	VASSOURA DE GARI NEULON 37CT
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,0600
Valor Final:	11,0000
Valor Total:	165,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	28.121.546/0001-10 H F DINIZ
Modelo:	plasutil
Item:	0030
Descrição:	PANO DE PRATO
Quantidade:	730
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,4100
Valor Final:	1,7300
Valor Total:	1.262,9000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	SAO CRISTOVAO
Item:	0031
Descrição:	FÓSFORO CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS
Quantidade:	221
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,5900
Valor Final:	2,5000
Valor Total:	552,5000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	28.121.546/0001-10 H F DINIZ
Modelo:	BILLA
Item:	0032
Descrição:	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTICO C/50
Quantidade:	82
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	33,6000
Valor Final:	10,9900
Valor Total:	901,1800

Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	28.121.546/0001-10 H F DINIZ
Modelo:	NOBRE
Item:	0033
Descrição:	LUVA MULTIUSO PEQUENA
Quantidade:	855
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	5,9300
Valor Final:	3,5500
Valor Total:	3.035,2500
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	SLIN
Item:	0034
Descrição:	ISCA PARA BARATA
Quantidade:	94
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	10,5500
Valor Final:	10,1900
Valor Total:	957,8600
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	08.349.459/0001-07 SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Terminf
Item:	0035
Descrição:	ACIDO MURIÁTICO CX
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	40,8600
Valor Final:	35,0000
Valor Total:	735,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	CX COM12UN
Item:	0036
Descrição:	SABÃO EM BARRA 1KG
Quantidade:	656
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,1800
Valor Final:	3,3900
Valor Total:	2.223,8400
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	09.606.986/0001-12 J A F SOARES NETO
Modelo:	MARILUX
Item:	0037
Descrição:	BACIA EM PLASTICO TAM MEDIA
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,2900
Valor Final:	6,3000
Valor Total:	252,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	9 LITROS
Item:	0038
Descrição:	AVENTAL DE COZINHA
Quantidade:	122
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,4000
Valor Final:	4,2500
Valor Total:	518,5000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	28.121.546/0001-10 H F DINIZ
Modelo:	plasiltil
Item:	0039
Descrição:	SABONETE
Quantidade:	169
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,0800
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	169,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	90G
Item:	0040
Descrição:	COLONIA INFANTIL
Quantidade:	14
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,9000
Valor Final:	6,9500
Valor Total:	97,3000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03

Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	FLORA
Item:	0041
Descrição:	CORDA PARA VARAL
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,6600
Valor Final:	1,3500
Valor Total:	9,4500
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	N3
Item:	0042
Descrição:	TOALHA DE BANHO UND
Quantidade:	22
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,9600
Valor Final:	8,9000
Valor Total:	195,8000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	SAO CRISTOVAO
Item:	0043
Descrição:	SHAMPOO INFANTIL
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,4400
Valor Final:	5,9000
Valor Total:	88,5000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	28.121.546/0001-10 H F DINIZ
Modelo:	FLORA
Item:	0044
Descrição:	PEGADOR DE ROUPAS C/12UND. MADEIRA
Quantidade:	112
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,0200
Valor Final:	1,5000
Valor Total:	168,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	28.121.546/0001-10 H F DINIZ
Modelo:	CRISTAL
Item:	0045
Descrição:	SACO PARA LIXO 50LTs
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	24,9400
Valor Final:	10,8900
Valor Total:	65,3400
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	VERDEPLAS
Item:	0046
Descrição:	CESTO PARA LIXO TELADO
Quantidade:	53
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,2800
Valor Final:	2,8800
Valor Total:	152,6400
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	LUMAR
Item:	0047
Descrição:	VASSOURA DE NAYLON
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,8800
Valor Final:	4,9900
Valor Total:	898,2000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	28.121.546/0001-10 H F DINIZ
Modelo:	RAINHA DO LAR
Item:	0048
Descrição:	BALDE COM TAMPAS PARA MANTIMENTOS 100 LTS
Quantidade:	31
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	59,9300
Valor Final:	34,5000
Valor Total:	1.069,5000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	LUMAR
Item:	0049
Descrição:	ESCOVA PARA SANITARIO
Quantidade:	26
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,0200
Valor Final:	2,9900
Valor Total:	77,7400
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	28.121.546/0001-10 H F DINIZ
Modelo:	PLASULTIL
Item:	0050
Descrição:	PÁ PARA LIXO EM PÉ (PLÁSTICO)
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,9400
Valor Final:	3,8900
Valor Total:	505,7000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR
Item:	0051
Descrição:	SABÃO EM BARRA PAC C/05UND
Quantidade:	332
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,2500
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	1.328,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	08.349.459/0001-07 SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Guarani
Item:	0052
Descrição:	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 10LT
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,3300
Valor Final:	5,4500
Valor Total:	10,9000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	RAVA
Item:	0053
Descrição:	CESTO EM PLÁSTICO - 50LT
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	61,5500
Valor Final:	23,3000
Valor Total:	46,6000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	LUMAR
Item:	0054
Descrição:	COPO DESCARTÁVEL 200ML C/100 UND
Quantidade:	1.870
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,3100
Valor Final:	2,6300
Valor Total:	4,918,1000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	FONPLAST
Item:	0055
Descrição:	COPO DESCARTÁVEL 50ML C/100 UND
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,1400
Valor Final:	1,0300
Valor Total:	1,339,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	FONPLAST
Item:	0056
Descrição:	ESPANADOR
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	33,4300
Valor Final:	8,3900
Valor Total:	201,3600
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO

Modelo:	DUSTER
Item:	0057
Descrição:	ESPANADOR DE TETO
Quantidade:	28
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	34,8000
Valor Final:	34,5000
Valor Total:	966,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	08.349.459/0001-07 SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Duster
Item:	0058
Descrição:	GEL MATA FORMIGAS
Quantidade:	38
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,4900
Valor Final:	9,0000
Valor Total:	342,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	08.349.459/0001-07 SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Terminf
Item:	0059
Descrição:	GUARDANAPO DE PAPEL C/50 UND DE 21 CMX27CM
Quantidade:	270
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,5600
Valor Final:	0,5900
Valor Total:	159,3000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	PCT COM 50UN
Item:	0060
Descrição:	LIMPA VIDRO LIQUIDO CONFORME NORMA ASTM D-1681
Quantidade:	540
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	3,6600
Valor Final:	2,7000
Valor Total:	1.458,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	200ML
Item:	0061
Descrição:	PALITO DE DENTE, MADEIRA, C/100 UND
Quantidade:	104
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	0,9600
Valor Final:	0,7000
Valor Total:	72,8000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	CX COM 100UN
Item:	0062
Descrição:	PAPEL TOALHA 60 TOALHAS 22CMX20CM COM 2ROLOS
Quantidade:	460
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,6900
Valor Final:	3,1900
Valor Total:	1.467,4000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	SNACK
Item:	0063
Descrição:	TAPETE ANTIDERRAPANTE UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,7500
Valor Final:	9,9000
Valor Total:	495,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	28.121.546/0001-10 H F DINIZ
Modelo:	MEXICANO
Item:	0064
Descrição:	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA 30L
Quantidade:	76
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	83,8000
Valor Final:	34,9000
Valor Total:	2.652,4000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	PLASUTIL

Item:	0065
Descrição:	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML
Quantidade:	34
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	47,3600
Valor Final:	32,4000
Valor Total:	1.101,6000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	BRILAVY
Item:	0066
Descrição:	ESCOVA DE MÃO
Quantidade:	32
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,1600
Valor Final:	2,3500
Valor Total:	75,2000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	28.121.546/0001-10 H F DINIZ
Modelo:	BELLANO
Item:	0067
Descrição:	CESTO COM PEDAL CAP 50LT
Quantidade:	22
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	61,2600
Valor Final:	59,9500
Valor Total:	1.318,9000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	08.349.459/0001-07 SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	TopPlast
Item:	0068
Descrição:	CREME DENTAL
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,6700
Valor Final:	1,9500
Valor Total:	253,5000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	75G
Item:	0069
Descrição:	BARBEADOR DESCARTAVEL-2 LÂMINAS,FITA LUBRIFICANTE, CABEÇA MÓVEL
Quantidade:	235
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,9600
Valor Final:	2,5000
Valor Total:	587,5000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	28.121.546/0001-10 H F DINIZ
Modelo:	BIC
Item:	0070
Descrição:	AMACIANTE PARA ROUPAS 2L
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,9700
Valor Final:	4,1400
Valor Total:	828,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	MARILUX
Item:	0071
Descrição:	BALDE COM TAMPAS PARA MANTIMENTOS 200 LTS
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	122,0300
Valor Final:	120,9900
Valor Total:	604,9500
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	08.349.459/0001-07 SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Top Plast
Item:	0072
Descrição:	ESCOVA DENTAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9700
Valor Final:	2,5500
Valor Total:	510,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	DENTAX
Item:	0073

Descrição:	SABÃO EM PASTA 500 GS
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,1400
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	200,0000
Adjudicado em :	21/07/2020 - 13:43:03
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	08.349.459/0001-07 SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Sany

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Autoridade Competente

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:238E698A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-00002/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Severiano Melo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
Pregão Eletrônico nº PE-00002/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	AGUA SANITARIA
Quantidade:	445
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	24,1100
Valor Final:	15,8900
Valor Total:	7.071,0500
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	LIMPEX
Item:	0002
Descrição:	ALCOOL CX
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	132,3000
Valor Final:	57,9000
Valor Total:	4.168,8000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	H F DINIZ
Modelo:	TRID
Item:	0003
Descrição:	ÁLCOOL EM GEL CX
Quantidade:	138
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	252,4600
Valor Final:	75,0000
Valor Total:	10.350,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	CX COM 12UN
Item:	0004
Descrição:	BOM AR
Quantidade:	537
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,4900
Valor Final:	6,8900
Valor Total:	3.699,9300
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Secar
Item:	0005
Descrição:	DESINFETANTE DE 2LT
Quantidade:	423
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	27,5100
Valor Final:	1,7000
Valor Total:	719,1000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Guarani
Item:	0006
Descrição:	LIMPA PISO 2L

Quantidade:	372
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	44,4300
Valor Final:	11,4900
Valor Total:	4.274,2800
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Guarani
Item:	0007
Descrição:	NAFTALINA 90G
Quantidade:	455
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,3400
Valor Final:	1,4000
Valor Total:	637,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	H F DINIZ
Modelo:	MARILUX
Item:	0008
Descrição:	LUSTRA MOVEIS
Quantidade:	210
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,5900
Valor Final:	2,6800
Valor Total:	562,8000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	200ML
Item:	0009
Descrição:	PANO DE CHÃO 70 X 50CM
Quantidade:	1.090
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,7600
Valor Final:	1,7500
Valor Total:	1.907,5000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR
Item:	0010
Descrição:	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES DIMENSÕES DE 10CM X 300M
Quantidade:	263
Unidade de Fornecimento:	Fardo
Valor Referência:	44,4200
Valor Final:	6,0000
Valor Total:	1.578,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	300MT
Item:	0011
Descrição:	PASTILHA SANITÁRIA
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,9700
Valor Final:	1,2800
Valor Total:	1.024,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	25G
Item:	0012
Descrição:	VASSOURA EM PALHA
Quantidade:	1.425
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,7400
Valor Final:	1,4000
Valor Total:	1.995,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	ARTEZANAL
Item:	0013
Descrição:	VASSOURA EM PÉLO
Quantidade:	945
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,7500
Valor Final:	4,8000
Valor Total:	4.536,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	H F DINIZ
Modelo:	RAINHA DO LAR
Item:	0014
Descrição:	SABÃO EM PÓ 500G UND
Quantidade:	1.845
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3400
Valor Final:	1,1500
Valor Total:	2.121,7500
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Guarani
Item:	0015

Descrição:	FLANELA PARA LIMPAR MÓVEIS
Quantidade:	719
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,8400
Valor Final:	1,2500
Valor Total:	898,7500
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	30X50
Item:	0016
Descrição:	ESPONJA DE LÃ DE AÇO
Quantidade:	849
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	22,3100
Valor Final:	1,2800
Valor Total:	1.086,7200
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	60G
Item:	0017
Descrição:	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE COM 03
Quantidade:	1.393
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,0900
Valor Final:	1,7500
Valor Total:	2.437,7500
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	VIP
Item:	0018
Descrição:	VASSOURA DE GARRAFA PET
Quantidade:	101
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,2300
Valor Final:	5,2500
Valor Total:	530,2500
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR
Item:	0019
Descrição:	SABONETE LIQUIDO
Quantidade:	290
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	10,3000
Valor Final:	2,9500
Valor Total:	855,5000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	LIMPEX
Item:	0020
Descrição:	DETERGENTE 500ML
Quantidade:	165
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	40,9200
Valor Final:	27,6400
Valor Total:	4.560,6000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	MARILUX
Item:	0021
Descrição:	RODO TAMANHO M
Quantidade:	446
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,3300
Valor Final:	4,5000
Valor Total:	2.007,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	H F DINIZ
Modelo:	plasiltil
Item:	0022
Descrição:	TOALHA DE MÃO UND
Quantidade:	32
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,3800
Valor Final:	1,3500
Valor Total:	43,2000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	SAO CRISTOVAO
Item:	0023
Descrição:	SODA CAUSTICA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,9400
Valor Final:	6,7900
Valor Total:	135,8000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Clarilux

Item:	0024
Descrição:	BALDE PRETO 12 L
Quantidade:	143
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,0600
Valor Final:	5,9600
Valor Total:	852,2800
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	LUMAR
Item:	0025
Descrição:	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS
Quantidade:	447
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	32,5600
Valor Final:	5,9900
Valor Total:	2.677,5300
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	RAVA
Item:	0026
Descrição:	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS
Quantidade:	417
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	36,8600
Valor Final:	8,5000
Valor Total:	3.544,5000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	R T COSTA FELICIANO
Modelo:	DONAPACK
Item:	0027
Descrição:	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS
Quantidade:	568
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	39,8000
Valor Final:	16,3200
Valor Total:	9.269,7600
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	RAVA
Item:	0028
Descrição:	RODO TAMANHO GRANDE
Quantidade:	193
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,0600
Valor Final:	10,9000
Valor Total:	2.103,7000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	R T COSTA FELICIANO
Modelo:	MUNDIAL
Item:	0029
Descrição:	VASSOURA DE GARI NEULON 37CT
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,0600
Valor Final:	11,0000
Valor Total:	165,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	H F DINIZ
Modelo:	plasiltil
Item:	0030
Descrição:	PANO DE PRATO
Quantidade:	730
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,4100
Valor Final:	1,7300
Valor Total:	1.262,9000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	SAO CRISTOVAO
Item:	0031
Descrição:	FÓSFORO CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS
Quantidade:	221
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,5900
Valor Final:	2,5000
Valor Total:	552,5000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	H F DINIZ
Modelo:	BILLA
Item:	0032
Descrição:	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/50
Quantidade:	82
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	33,6000
Valor Final:	10,9900
Valor Total:	901,1800
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	H F DINIZ

Modelo:	NOBRE
Item:	0033
Descrição:	LUVA MULTIUSO PEQUENA
Quantidade:	855
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	5,9300
Valor Final:	3,5500
Valor Total:	3.035,2500
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	SLIN
Item:	0034
Descrição:	ISCA PARA BARATA
Quantidade:	94
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	10,5500
Valor Final:	10,1900
Valor Total:	957,8600
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Terminf
Item:	0035
Descrição:	ÁCIDO MURIÁTICO CX
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	40,8600
Valor Final:	35,0000
Valor Total:	735,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	CX COM12UN
Item:	0036
Descrição:	SABÃO EM BARRA 1KG
Quantidade:	656
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,1800
Valor Final:	3,3900
Valor Total:	2.223,8400
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	MARILUX
Item:	0037
Descrição:	BACIA EM PLASTICO TAM MEDIA
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,2900
Valor Final:	6,3000
Valor Total:	252,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	9 LITROS
Item:	0038
Descrição:	AVENTAL DE COZINHA
Quantidade:	122
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,4000
Valor Final:	4,2500
Valor Total:	518,5000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	H F DINIZ
Modelo:	plasutil
Item:	0039
Descrição:	SABONETE
Quantidade:	169
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,0800
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	169,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	90G
Item:	0040
Descrição:	COLONIA INFANTIL
Quantidade:	14
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,9000
Valor Final:	6,9500
Valor Total:	97,3000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	FLORA
Item:	0041
Descrição:	CORDA PARA VARAL
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,6600
Valor Final:	1,3500
Valor Total:	9,4500
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	N3
Item:	0042
Descrição:	TOALHA DE BANHO UND
Quantidade:	22
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,9600
Valor Final:	8,9000
Valor Total:	195,8000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	SAO CRISTOVAO
Item:	0043
Descrição:	SHAMPOO INFANTIL
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,4400
Valor Final:	5,9000
Valor Total:	88,5000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	H F DINIZ
Modelo:	FLORA
Item:	0044
Descrição:	PEGADOR DE ROUPAS C/12UND. MADEIRA
Quantidade:	112
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,0200
Valor Final:	1,5000
Valor Total:	168,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	H F DINIZ
Modelo:	CRISTAL
Item:	0045
Descrição:	SACO PARA LIXO 50LTS
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	24,9400
Valor Final:	10,8900
Valor Total:	65,3400
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	VERDEPLAS
Item:	0046
Descrição:	CESTO PARA LIXO TELADO
Quantidade:	53
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,2800
Valor Final:	2,8800
Valor Total:	152,6400
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	LUMAR
Item:	0047
Descrição:	VASSOURA DE NAY LON
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,8800
Valor Final:	4,9900
Valor Total:	898,2000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	H F DINIZ
Modelo:	RAINHA DO LAR
Item:	0048
Descrição:	BALDE COM TAMPAS PARA MANTIMENTOS 100 LTS
Quantidade:	31
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	59,9300
Valor Final:	34,5000
Valor Total:	1,069,5000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	LUMAR
Item:	0049
Descrição:	ESCOVA PARA SANITARIO
Quantidade:	26
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,0200
Valor Final:	2,9900
Valor Total:	77,7400
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	H F DINIZ
Modelo:	PLASULTIL
Item:	0050
Descrição:	PÁ PARA LIXO EM PÉ (PLÁSTICO)
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,9400
Valor Final:	3,8900
Valor Total:	505,7000

Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR
Item:	0051
Descrição:	SABÃO EM BARRA PAC C/05UND
Quantidade:	332
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,2500
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	1.328,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Guarani
Item:	0052
Descrição:	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 10LT
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,3300
Valor Final:	5,4500
Valor Total:	10,9000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	RAVA
Item:	0053
Descrição:	CESTO EM PLÁSTICO - 50LT
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	61,5500
Valor Final:	23,3000
Valor Total:	46,6000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	LUMAR
Item:	0054
Descrição:	COPO DESCARTÁVEL 200ML C/100 UND
Quantidade:	1.870
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,3100
Valor Final:	2,6300
Valor Total:	4.918,1000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	FONPLAST
Item:	0055
Descrição:	COPO DESCARTÁVEL 50ML C/100 UND
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,1400
Valor Final:	1,0300
Valor Total:	1.339,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	FONPLAST
Item:	0056
Descrição:	ESPANADOR
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	33,4300
Valor Final:	8,3900
Valor Total:	201,3600
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	DUSTER
Item:	0057
Descrição:	ESPANADOR DE TETO
Quantidade:	28
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	34,8000
Valor Final:	34,5000
Valor Total:	966,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Duster
Item:	0058
Descrição:	GEL MATA FORMIGAS
Quantidade:	38
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,4900
Valor Final:	9,0000
Valor Total:	342,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Terminf
Item:	0059
Descrição:	GUARDANAPO DE PAPEL C/50 UND DE 21 CMX27CM
Quantidade:	270
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,5600
Valor Final:	0,5900

Valor Total:	159,3000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	PCT COM 50UN
Item:	0060
Descrição:	LIMPA VIDRO LÍQUIDO CONFORME NORMA ASTM D- 1681
Quantidade:	540
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	3,6600
Valor Final:	2,7000
Valor Total:	1.458,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	200ML
Item:	0061
Descrição:	PALITO DE DENTE, MADEIRA, C/100 UND
Quantidade:	104
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	0,9600
Valor Final:	0,7000
Valor Total:	72,8000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	CX COM 100UN
Item:	0062
Descrição:	PAPEL TOALHA 60 TOALHAS 22CMX20CM COM 2ROLOS
Quantidade:	460
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,6900
Valor Final:	3,1900
Valor Total:	1.467,4000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	SNACK
Item:	0063
Descrição:	TAPETE ANTIDERRAPANTE UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,7500
Valor Final:	9,9000
Valor Total:	495,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	H F DINIZ
Modelo:	MEXICANO
Item:	0064
Descrição:	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPAS 30L
Quantidade:	76
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	83,8000
Valor Final:	34,9000
Valor Total:	2.652,4000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	PLASUTIL
Item:	0065
Descrição:	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML
Quantidade:	34
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	47,3600
Valor Final:	32,4000
Valor Total:	1.101,6000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	BRILAVY
Item:	0066
Descrição:	ESCOVA DE MÃO
Quantidade:	32
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,1600
Valor Final:	2,3500
Valor Total:	75,2000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	H F DINIZ
Modelo:	BELLANO
Item:	0067
Descrição:	CESTO COM PEDAL CAP 50LT
Quantidade:	22
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	61,2600
Valor Final:	59,9500
Valor Total:	1.318,9000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	TopPlast
Item:	0068
Descrição:	CREME DENTAL
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,6700

Valor Final:	1,9500
Valor Total:	253,5000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	75G
Item:	0069
Descrição:	BARBEADOR DESCARTAVEL- 2 LÂ MINAS,FITA LUBRIFICANTE, CABEÇA MÓVEL
Quantidade:	235
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,9600
Valor Final:	2,5000
Valor Total:	587,5000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	H F DINIZ
Modelo:	BIC
Item:	0070
Descrição:	AMACIANTE PARA ROUPAS 2L
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,9700
Valor Final:	4,1400
Valor Total:	828,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	MARILUX
Item:	0071
Descrição:	BALDE COM TAMPA PARA MANTIMENTOS 200 LTS
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	122,0300
Valor Final:	120,9900
Valor Total:	604,9500
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Top Plast
Item:	0072
Descrição:	ESCOVA DENTAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9700
Valor Final:	2,5500
Valor Total:	510,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	DENTAX
Item:	0073
Descrição:	SABÃO EM PASTA 500 GS
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,1400
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	200,0000
Situação:	Homologado em 21/07/2020 13:49:07 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Sany

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Autoridade Competente

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:61DCC13C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-00001/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na RUA CASTELO BRANCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.231.159/0001-21, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE-00001/2020**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS BÁSICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Empresa: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI; C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, estabelecida à RUA: EDMAR FRANCISCO PEREIRA, Nº 508, AEROPORTO, Mossoró RN, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, C.P.F. nº 913.109.894-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Acebrofilina 5mg/ml (Suspensão) Acebrofilina 5mg/ml - xarope	FRASCO	3,600.00	2,990	10.764,00
00009	Ambroxol (adulto) 30mg/5ml	FRASCO	3,600.00	1,790	6.444,00
00010	Ambroxol (pediátrico) 15mg/5ml	FRASCO	3,600.00	1,790	6.444,00
00012	AMOXICILINA 50MG/ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	5,000.00	3,500	17.500,00
00014	Amoxicilina + clavulanato 250mg/5ml+62,5/5ml	FRASCO	3,000.00	10,400	31.200,00
00015	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio amoxicilina + Clavulanato de potássio - 875mg + 125mg comp. revestido	COMPRIMIDO	25,000.00	0,990	24.750,00
00018	Atenolol 50mg (Comprimido)	COMPRIMIDO	30,000.00	0,060	1.800,00
00019	Azítromicina 40mg/ml (Suspensão)	FRASCO	3,000.00	8,990	26.970,00
00020	Azítromicina 500mg (Comprimido)	COMPRIMIDO	45,000.00	1,790	80.550,00
00022	Butibrometo de escopolamina+dipirona 6,67mg/ml+333,4mg/ml Butibrometo de escopolamina+dipirona 6,67mg/ml+333,4mg/ml solução oral - gotas	FRASCO	3,000.00	5,800	17.400,00
00023	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	7,000.00	0,040	280,00
00028	Cefalexina 500mg (Comprimido)	COMPRIMIDO	35,000.00	0,340	11.900,00
00030	Cetoconazol 200mg (Comprimido)	COMPRIMIDO	7,000.00	0,280	1.960,00
00035	Dexametasona elixir 0,5mg/5ml (Suspensão)	FRASCO	3,000.00	1,650	4.950,00
00036	Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml	FRASCO	3,000.00	1,300	3.900,00
00041	Digoxina 0,25mg (Comprimidos)	COMPRIMIDO	7,000.00	0,100	700,00
00043	Dipirona sodica 500mg/ml (Gotas)	FRASCO	3,000.00	0,700	2.100,00
00050	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,050	250,00
00051	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml Suspensão	FRASCO	500.00	2,390	1.195,00
00052	Ibuprofeno 300mg (Comprimidos)	COMPRIMIDO	40,000.00	0,160	6.400,00
00054	Ibuprofeno 50mg/ml - gotas	FRASCO	3,000.00	1,190	3.570,00
00056	Ivermectina 6mg (Comprimidos)	COMPRIMIDO	7,000.00	2,100	14.700,00
00058	FITA TESTE DE HGT FITA TESTE DE HGT - INSUMO	CAIXA	100.00	23,500	2.350,00
00064	LORATADINA 1MG/ML XAROPE loratadina xarope - frasco com 100 mL.	FRASCO	3,000.00	2,950	8.850,00
00066	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	200.00	1,290	258,00
00067	METFORMINA 850MG METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	1,000.00	0,110	110,00
00068	METFORMINA 500MG METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	1,000.00	0,120	120,00
00075	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	10,000.00	5,800	58.000,00
00090	Prednisolona 3mg/ml (Suspensão)	FRASCO	3,000.00	4,580	13.740,00
00091	Prednisona 5mg (Comprimidos)	COMPRIMIDO	35,000.00	0,080	2.800,00
00092	Prednisona 20mg (Comprimidos)	COMPRIMIDO	35,000.00	0,220	7.700,00
00095	Salbutamol 0,4mg/ml (Solução)	FRASCO	3,000.00	1,190	3.570,00
00100	Sulfametoxazol+Trimetoprima 40mg+8mg/ml (Suspensão oral)	FRASCO	4,000.00	2,290	9.160,00
VALOR TOTAL RS					382.385,00

Empresa: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA; C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, estabelecida à AV: INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, 2300, CIDADE ESPERANÇ, Natal RN, (084) 8707-8753, representada neste ato pelo Sr(a). FERNANDA FERNANDES DE CARVALHO, C.P.F. nº 671.855.174-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	Acebrofilina 10mg/ml (Suspensão) Acebrofilina 5mg/ml - xarope	FRASCO	3,600.00	4,750	17.100,00
00003	Aciclovir 200mg	COMPRIMIDO	50,000.00	0,210	10.500,00
00005	Ácido fólico 5mg	COMPRIMIDO	50,000.00	0,030	1.500,00
00006	Albendazol 400mg (Comprimido)	COMPRIMIDO	7,000.00	0,290	2.030,00
00007	Albendazol 40mg/ml (Suspensão) Albendazol 40mg/ml (Suspensão) frasco 10ml	FRASCO	7,000.00	1,060	7.420,00
00011	Amiodarona 200mg (Comprimido)	COMPRIMIDO	1,000.00	0,540	540,00
00013	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	80,000.00	0,180	14.400,00
00016	Anlodipino, besilato 5mg (Comprimido)	COMPRIMIDO	45,000.00	0,040	1.800,00
00017	Anlodipino, besilato 10mg	COMPRIMIDO	45,000.00	0,070	3.150,00
00024	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	20,000.00	0,060	1.200,00
00025	CARVEDILOL 3,25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	7,000.00	0,070	490,00
00026	CARVEDILOL 6,25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	7,000.00	0,100	700,00
00027	Cefalexina 50mg/ml (Suspensão)	FRASCO	3,000.00	10,000	30.000,00
00029	Cetoconazol 20mg/g (Creme)	BISNAGA	1,000.00	5,140	5.140,00
00031	Cinarizina 25mg (Comprimidos)	COMPRIMIDO	7,000.00	0,300	2.100,00
00033	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg (Comprimidos)	COMPRIMIDO	25,000.00	0,190	4.750,00
00034	Dexametasona 1mg/g (Creme) BISNAGA 10g.	BISNAGA	3,000.00	1,220	3.660,00
00038	Diclofenaco potássico 50mg (Comprimidos)	COMPRIMIDO	30,000.00	0,070	2.100,00
00039	Diclofenaco resinato 15mg/ml (Gotas)	FRASCO	1,000.00	2,690	2.690,00
00040	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	30,000.00	0,040	1.200,00
00042	Dipirona sódica 500mg (Comprimidos)	COMPRIMIDO	30,000.00	0,120	3.600,00
00044	Enalapril, maleato 5mg (Comprimidos)	COMPRIMIDO	5,000.00	0,050	250,00
00046	Espironolactona 25mg (Comprimidos)	COMPRIMIDO	7,000.00	0,120	840,00
00047	Fluconazol 150mg Cápsulas	CÁPSULA	5,000.00	0,600	3.000,00
00059	INSULINA NPH 100UI/ml suspensao injetavel frasco 10ml	FRASCO	200.00	26,000	5.200,00
00061	LANCETAS PARA PUNÇÃO Lancetas para Punção - insumo - cx	CAIXA	100.00	3,950	395,00
00065	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	7,000.00	0,070	490,00
00069	METILDOPA 250 METILDOPA 250	COMPRIMIDO	10,000.00	0,500	5.000,00
00071	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4mg/ml solucao oral frasco 10ml	FRASCO	3,000.00	2,000	6.000,00
00072	Metoclopramida, Cloridrato 10mg (Comprimidos)	COMPRIMIDO	15,000.00	0,110	1.650,00
00073	Metronidazol 250mg (Comprimidos)	COMPRIMIDO	12,000.00	0,110	1.320,00
00074	Metronidazol 100mg/g gel vaginal bisnaga 50g Geléia Vaginal	BISNAGA	15,000.00	3,350	50.250,00

00076	NEOMICINA+BACITRACINA ZÍNCICA 5mg/g + 250UI/G - POMADA	TUBO	4,000.00	2,250	9.000,00
00081	Nimesulida 100mg (Comprimidos)	COMPRIMIDO	70,000.00	0,060	4.200,00
00082	Nistatina 100.000UI/ml Suspensão oral frasco 50ml	FRASCO	3,000.00	4,000	12.000,00
00083	Nistatina Creme Vaginal	BISNAGA	2,000.00	4,000	8.000,00
00084	Óleo mineral 100% (Óleo frasco 100ml)	FRASCO	2,000.00	2,150	4.300,00
00085	Omeprazol 20mg (Capsúla)	COMPRIMIDO	20,000.00	0,070	1.400,00
00086	Paracetamol 500mg (Comprimidos)	COMPRIMIDO	35,000.00	0,100	3.500,00
00087	Paracetamol 200mg/ml (Solução)	FRASCO	3,000.00	0,800	2.400,00
00089	Piroxicam 20mg (Comprimidos)	COMPRIMIDO	20,000.00	0,130	2.600,00
00093	PROPANOLOL - CLORIDRATO 40MG Propranolol - Cloridrato 40mg	COMPRIMIDO	5,000.00	0,040	200,00
00094	SAIS PARA REIDRATAÇÃO CRAL PÓ SAIS PARA REIDRATAÇÃO CRAL PÓ	UNIDADE	3,000.00	0,480	1.440,00
00096	SINVASTRATINA 20 MG SINVASTRATINA 20 MG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,070	350,00
00097	SINVASTRATINA 40 MG SINVASTRATINA 40 MG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,090	450,00
00099	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400mg+80mg (Comprimidos)	COMPRIMIDO	25,000.00	0,130	3.250,00
00101	Sulfato ferroso 40mg (Comprimidos)	COMPRIMIDO	50,000.00	0,030	1.500,00
00102	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS	FRASCO	1,000.00	1,210	1.210,00
VALOR TOTAL RS					246.265,00

Empresa: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; C.N.P.J. nº 05.675.713/0001-79, estabelecida à Rua Julio Cesar Nº1013, Jardim America, Fortaleza CE, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA, C.P.F. nº 619.235.833-87.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00032	Cinarizina 75mg (Comprimidos)	COMPRIMIDO	7,000.00	0,580	4.060,00
00055	Isossorbida, mononitrato 20mg (Comprimidos)	COMPRIMIDO	3,000.00	0,490	1.470,00
00060	INSULINA REGULAR INSULINA REGULAR 100UI/ml suspensão injetável frasco 10ml	FRASCO	200.00	39,000	7.800,00
00088	PERMETRINA 5% Solução cremosa 50mg/g	FRASCO	1,000.00	6,900	6.900,00
00098	Solução fisiológica nasal (Cloro de Sódio) 9,0mg/ml Solução Nasal	FRASCO	1,000.00	3,330	3.330,00
VALOR TOTAL RS					23.560,00

Empresa: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 04.372.020/0001-44, estabelecida à AV Natalino Faust Nº591, Urico, Francisco Beltrão PR, representada neste ato pelo Sr(a). RAFAEL ANDRÉ CELLA, C.P.F. nº 047.026.989-82.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	Ácido acetilsalicílico 100mg	COMPRIMIDO	80,000.00	0,040	3.200,00
00008	Alendronato de sódio 70mg	COMPRIMIDO	4,000.00	0,210	840,00
00021	Butibrometo de escopolamina+dipirona 10mg+250mg(10mg)	COMPRIMIDO	35,000.00	0,440	15.400,00
00037	Dexclorfeniramina, maleato 2mg (Comprimidos)	COMPRIMIDO	15,000.00	0,070	1.050,00
00045	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,070	350,00
00048	Furosemda 40mg (Comprimidos)	COMPRIMIDO	7,000.00	0,090	630,00
00049	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,020	200,00
00053	Ibuprofeno 600mg (Comprimidos)	COMPRIMIDO	72,000.00	0,190	13.680,00
00057	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,040	200,00
00062	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	25,000.00	0,890	22.250,00
00063	Loratadina 10mg (Comprimidos)	COMPRIMIDO	1,000.00	0,120	120,00
00070	Metildopa 500mg(Comprimidos)	COMPRIMIDO	15,000.00	1,650	24.750,00
00077	NICOTINA GOMA DE MASCAR 2mg	UNIDADE	840.00	2,900	2.436,00
00078	NICOTINA ADESIVO 07mg	UNIDADE	840.00	10,000	8.400,00
00080	NICOTINA ADESIVO 21mg	UNIDADE	840.00	10,000	8.400,00
00103	VITAMINAS DO COMPLEXO B B1 4mg + B2 2mg + B3 10mg + B5 2mg + B6 1mg	COMPRIMIDO	25,000.00	0,040	1.000,00
VALOR TOTAL RS					102.906,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos medicamentos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
	365	365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE-00001/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE-00001/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 15 de Julho de 2020

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO

C.N.P.J. nº 14.231.159/0001-21

Contratante

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84

Contratado

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA

C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73

Contratado

SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

C.N.P.J. nº 05.675.713/0001-79

Contratado

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

C.N.P.J. nº 04.372.020/0001-44

Contratado

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:60E9599C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PE Nº005-2020

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas

Município de Timbaúba dos Batistas/RN

Registro de Preços Eletrônico 005

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não – Documento

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	Acido Valproico 500mg	Biolab	1.000 CPR	RS 0,80	RS 800,00
0036	Carbamazepina 2% Suspensão 100ml	União química	1.000 FR	RS 16,00	RS 16.000,00
0222	Levofloxacino 500 Mg	Prati-donaduzzi	1.000 CPR	RS 1,22	RS 1.220,00
0245	Risperidona 3 mg	Prati-donaduzzi	2.000 CPR	RS 0,42	RS 840,00
0274	Propatilnitrato 10mg	Farmoquímica	10.000 CPR	RS 0,50	RS 5.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					RS 23.860,00
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.055.280/0001-84					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	Indapamida 1,5mg	PHARLAB	5.000 CPR	RS 0,27	RS 1.350,00
0008	Acetato de Medroxiprogesterona 50 Mg/ml	EMS	200 AMP	RS 10,90	RS 2.180,00
0009	Aciclovir 200 Mg	PHARLAB	2.000 CPR	RS 0,25	RS 500,00
0010	Aciclovir 50 Mg/g	PRATI	100 BNG	RS 2,80	RS 280,00
0013	Ácido Fólico 5mg	NATULAB	20.000 CPR	RS 0,04	RS 800,00
0016	Albendazol 40 Mg/ml susp. Oral	PRATI	300 FR	RS 1,19	RS 357,00
0017	Albendazol 400 Mg	PRATI	500 CPR	RS 0,47	RS 235,00
0018	Alendronato de Sódio 70 Mg	EMS	3.000 CPR	RS 0,39	RS 1.170,00
0021	Amoxicilina + Clav. Pota (50 Mg +12,5 Mg)/ml Susp.Oral	EMS	500 FR	RS 12,80	RS 6.400,00
0022	Amoxicilina + Clav. Pota 500 Mg/125 Mg	EMS	6.000 CPR	RS 1,29	RS 7.740,00
0023	Amoxicilina 250mg/5ml	PRATI	1.000 FR	RS 4,10	RS 4.100,00
0024	Amoxicilina 500mg	PRATI	10.000 CP	RS 0,20	RS 2.000,00
0026	Atenolol 50 Mg	PRATI	10.000 CPR	RS 0,06	RS 600,00
0032	Besilato de Anlodipino 5 Mg	NOVA QUIMICA	15.000 CPR	RS 0,06	RS 900,00
0034	Brom. de Ipratropio 0,25 Mg/ml	TEUTO	50 FR	RS 1,04	RS 52,00
0037	Carbamazepina 200mg	TEUTO	10.000 CPR	RS 0,16	RS 1.600,00
0038	Carbonato de Cálcio 500mg+calciferol 200ui	NATULAB	10.000 CPR	RS 0,24	RS 2.400,00
0039	Carbonato de Lítio 300mg	HIPOLABOR	7.000 CPR	RS 0,59	RS 4.130,00
0041	Carvedilol 25mg	NOVA QUIMICA	30.000 CPR	RS 0,18	RS 5.400,00
0042	Carvedilol 3,25 Mg	NOVA QUIMICA	8.000 CPR	RS 0,10	RS 800,00
0043	Carvedilol 6,25mg	NOVA QUIMICA	20.000 CPR	RS 0,15	RS 3.000,00
0044	Cefalexina 500 Mg	TEUTO	20.000 CP	RS 0,46	RS 9.200,00
0045	Cefalexina 50mg/ml susp. Oral	TEUTO	300 FR	RS 5,90	RS 1.770,00
0055	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg	PRATI	5.000 CPR	RS 0,25	RS 1.250,00
0059	Cloridrato de Fluoxetina 20mg	TEUTO	10.000 CPR	RS 0,10	RS 1.000,00
0060	Cloridrato de Lidocaína 2% Gel	PHARLAB	100 BNG	RS 3,19	RS 319,00
0061	Cloridrato de Metformina 500 Mg	PRATI	20.000 CPR	RS 0,09	RS 1.800,00
0062	Cloridrato de Metformina 850 Mg	PRATI	50.000 CPR	RS 0,10	RS 5.000,00
0068	Cloridrato de Prometazina 25 Mg/ml Amp 2ml	SANVAL	50 AMP	RS 2,25	RS 112,50
0069	Cloridrato de Propanolol 40mg	SANVAL	10.000 CIL	RS 0,05	RS 500,00
0073	Dexametasona 0,1 Mg/ml elixir	FARMACE	300 FR	RS 1,99	RS 597,00
0076	Diazepam 10 Mg	SANTISA	10.000 CPR	RS 0,09	RS 900,00
0077	Diazepam 5 Mg/ml Sol. Inj.	TEUTO	100 AMP	RS 0,74	RS 74,00
0078	Diazepam 5mg	SANTISA	10.000 CPR	RS 0,08	RS 800,00
0082	Dipirona Sodica 500 Mg/ml Gotas	NATULAB	4.000 FR	RS 0,89	RS 3.560,00
0083	Dipirona Sodica Inj 500mg Amp 2ml	TEUTO	300 AMP	RS 0,70	RS 210,00
0084	Enanato de Noresterona 50 Mg/ml + Valerato de Estradiol 5 Mg/ml	MABRA	50 FR	RS 14,15	RS 707,50
0086	Espironolactona 25 Mg	EMS	10.000 CPR	RS 0,17	RS 1.700,00
0089	Estriol 1mg/g	SANVAL	2.000 BNG	RS 15,90	RS 31.800,00
0091	Fenobarbital 100mg	UNIÃO QUÍMICA	4.000 CPR	RS 0,16	RS 640,00
0093	Fluconazol 150 Mg	MEDQUÍMICA	1.000 CPR	RS 0,42	RS 420,00
0094	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4 Mg Inj Amp	TEUTO	200 AMP	RS 0,99	RS 198,00
0095	Fosfato Sódico de Prednisolona 3 Mg/ml Solução Oral	PRATI	1.000 FR	RS 4,30	RS 4.300,00
0096	Furosemida 10 Mg/ml Inj Amp 2ml	FARMACE	200 AMP	RS 0,58	RS 116,00
0098	Glibenclâmida 5 Mg	MEDQUÍMICA	20.000 CP	RS 0,04	RS 800,00
0101	Guaco(mikania Glomerata Spreng) Xarope	NATULAB	300 FR	RS 2,45	RS 735,00
0106	Hidróxido de Alumínio Susp. Oral	NATULAB	500 FR	RS 2,39	RS 1.195,00
0108	Ibuprofeno 50 Mg/ml gotas	NA	500 FR	RS 1,14	RS 570,00
0109	Ibuprofeno 600 Mg	VITAMEDIC	5.000 CPR	RS 0,20	RS 1.000,00
0110	Imunoglobulina Hum. Anti-Rho D 300mg Inj F/a	CSL	100 AMP	RS 318,00	RS 31.800,00
0113	Levodopa + Benzerazida 200 Mg/50 Mg	ACHE	5.000 CPR	RS 2,65	RS 13.250,00
0117	Levotiroxina Sodica 25 Mcg	MERCK	5.000 CPR	RS 0,23	RS 1.150,00
0118	Levotiroxina Sodica 50 Mcg	MERCK	7.000 CPR	RS 0,23	RS 1.610,00

0119	Loratadina 1 Mg/ml Xarope	PRATI	300 FR	RS 3,19	RS 957,00
0120	Loratadina 10mg	VITAMEDIC	1.000 CP	RS 0,15	RS 150,00
0122	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	GEOLAB	7.000 CPR	RS 0,08	RS 560,00
0123	Maleato de Dexclorfeniramina 5 Mg/2 Ml	NATULAB	800 FR	RS 1,39	RS 1.112,00
0124	Maleato de Enalapril 10mg	MEDQUIMICA	20.000 CPR	RS 0,05	RS 1.000,00
0125	Maleato de Enalapril 20mg	MEDQUIMICA	30.000 CPR	RS 0,07	RS 2.100,00
0129	Metildopa 250mg	EMS	5.000 CPR	RS 0,49	RS 2.450,00
0130	Metronidazol 250mg	PRATI	5.000 CPR	RS 0,15	RS 750,00

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0131	Metronidazol Gel Vaginal 100 Mg/g	PRATI	500 BNG	RS 5,40	RS 2.700,00
0134	Nimesulida 100mg	PRATI	10.000 CPR	RS 0,07	RS 700,00
0136	Nistatina 100.000 Uí/ml Suspensão Oral 50ml	PRATI	1.000 CPR	RS 4,29	RS 4.290,00
0138	Nitrato de Miconazol Creme Vaginal	PRATI	1.000 BNG	RS 6,90	RS 6.900,00
0139	Óleo Mineral 100ml	NATULAB	500 FR	RS 2,39	RS 1.195,00
0140	Omeprazol 20mg	GEOLAB	30.000 CPR	RS 0,08	RS 2.400,00
0141	Paracetamol 200mg/ml Gts	NATULAB	2.000 FR	RS 0,98	RS 1.960,00
0144	Penic. G. Benzatina 600ui Inj Amp	TEUTO	150 AMP	RS 8,90	RS 1.335,00
0146	Penic. G. Benzatina 1200ui Inj Amp	TEUTO	300 FR	RS 9,80	RS 2.940,00
0149	Prednisona 20mg	VITAMEDIC	5.000 CPR	RS 0,26	RS 1.300,00
0150	Prednisona 5mg	SANVAL	5.000 CPR	RS 0,10	RS 500,00
0151	Sais Para Reidratação Oral Pó Para Suspensão	NATULAB	2.000 FR	RS 0,49	RS 980,00
0153	Sinvastatina 20mg	MULTILAB	30.000 CPR	RS 0,08	RS 2.400,00
0154	Sinvastatina 40mg	MULTILAB	20.000 AMP	RS 0,15	RS 3.000,00
0155	Soro Fisiológico 0,9% de 500ml Com 24 Unidades	FRESENIUS	200 AMP	RS 2,59	RS 518,00
0156	Soro Glicosado 5% de 500ml Com 24 Unidades	FRESENIUS	200 AMP	RS 2,99	RS 598,00
0157	Succin. Sódico de Hidrocortisona 500mg Pó P/ Sol Inj	TEUTO	100 AMP	RS 5,59	RS 559,00
0159	Succinato de Metropolol de 50 Mg	TEUTO	40.000 CPR	RS 0,84	RS 33.600,00
0160	Succinato Sódico de Hidrocortisona 100mg Pó P/ Sol Inj	TEUTO	100 AMP	RS 3,20	RS 320,00
0163	Sulfam.+trimetopima (40+8mg)/ml 60ml Susp Oral	TEUTO	3.000 FR	RS 2,12	RS 6.360,00
0164	Sulfamet+trimetop 400/80mg Cpd	PRATI	7.000 CPR	RS 0,13	RS 910,00
0168	Sulfato Ferroso 40mg	NATULAB	20.000 CPR	RS 0,05	RS 1.000,00
0173	Acebrofilina 5 Mg/ml	PRATI	200 FR	RS 3,29	RS 658,00
0183	Atenolol 25 mg	PRATI	8.000 CPR	RS 0,04	RS 320,00
0188	Brom. de N-Butilescop + dipirona 6 Mg/300 Ml	NATULAB	300 FR	RS 6,40	RS 1.920,00
0191	Bromazepam 6 mg	TEUTO	8.000 CPR	RS 0,14	RS 1.120,00
0197	Cetoconazol 200 mg	PRATI	1.000 CPR	RS 0,23	RS 230,00
0198	Cilostazol 100 mg	EUROFARMA	3.000 CPR	RS 0,64	RS 1.920,00
0202	Ciprofibrato 100 Mg	GEOLAB	5.000 CPR	RS 0,43	RS 2.150,00
0203	Citalopram 20 Mg	TEUTO	5.000 CPR	RS 0,20	RS 1.000,00
0204	Clonazepam 0,5 Mg	GEOLAB	5.000 CPR	RS 0,07	RS 350,00
0205	Clonazepam 2 mg	GEOLAB	20.000 CPR	RS 0,08	RS 1.600,00
0208	Cloridrato de Sertralina 50 Mg	PRATI	10.000 CPR	RS 0,20	RS 2.000,00
0209	Cloridrato de Ambroxol Xarope Adulto 30 Mg/5 Ml	NATULAB	300 FR	RS 1,79	RS 537,00
0210	Cloridrato de Ambroxol Xarope Infantil 15 mg/ml	NATULAB	300 FR	RS 1,79	RS 537,00
0211	Complexo b	NATULAB	10.000 CPR	RS 0,05	RS 500,00
0212	Complexo B 100 ml	ARTE NATIVA	300 FR	RS 2,70	RS 810,00
0213	Complexo B Inj amp de 2 Ml	HYPOFARMA	50 AMP	RS 0,99	RS 49,50
0216	Diclofenaco de Sódio 75 Mg Amp	FARMACE	100 AMP	RS 0,70	RS 70,00
0220	Ibuprofeno 100mg/ml gotas	NATULAB	300 FR	RS 1,34	RS 402,00
0221	Lamotrigina 50 Mg	CRISTALIA	300 CPR	RS 0,50	RS 150,00
0227	Losartana + Hidroclorotiazida de 100/25 mg	EMS	7.000 CPR	RS 0,33	RS 2.310,00
0228	Losartana + Hidroclorotiazida de 50/12,5 mg	EMS	10.000 CPR	RS 0,25	RS 2.500,00
0231	Mebendazol Susp. de 30 Ml	NATULAB	100 FR	RS 1,12	RS 112,00
0239	Pantoprazol 40 mg	NOVA QUIMICA	4.000 CPR	RS 0,17	RS 680,00
0241	Piroxicam 20 mg	PHARLAB	500 CPR	RS 0,15	RS 75,00
0242	Polivitaminico Susp 100 Ml	ARTE NATIVA	300 FR	RS 2,70	RS 810,00
0246	Rosuvastatina calcica 10 Mg	NOVA QUIMICA	5.000 CPR	RS 0,39	RS 1.950,00
0249	Simeticona 75 mg/ml	NATULAB	1.000 FR	RS 0,88	RS 880,00
0250	Sulfato de Salbutamol xarope	NATULAB	200 FR	RS 1,34	RS 268,00
0251	Tenoxicam 20 Mg inj	UNIÃO QUÍMICA	30 AMP	RS 8,90	RS 267,00
0256	Vitamina C 500 mg	NATULAB	5.000 CPR	RS 0,12	RS 600,00
0257	Vitamina C 500 Mg Inj. amp 5 Ml	FARMACE	50 AMP	RS 0,79	RS 39,50
0258	Vitamina C Gotas 20 Ml	NATULAB	300 FR	RS 1,24	RS 372,00
0261	Acetato de Medroxiprogesterona 150 Mg/ml	EMS	300 AMP	RS 10,90	RS 3.270,00
0264	Cloridrato de Lidocaína 100mg/ml Spray	HIPOLABOR	50 FR	RS 50,00	RS 2.500,00
0270	Triancinolona Acetonida Pomada Bucal	GEOLAB	200 BNG	RS 3,90	RS 780,00
0272	Sulfato de Salbutamol 0,4mg/ml Xarope	NATULAB	50 FR	RS 1,19	RS 59,50
0276	Lactulose 667mg/ml Xarope	NATURELIFE	50 FR	RS 5,90	RS 295,00
0277	Ciclobenzaprina 10mg	NOVA QUIMICA	2.000 CPR	RS 0,18	RS 360,00
TOTAL DO VENCEDOR					RS 285.073,50

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Tipo: ME - LC123:
Sim - Documento 33.160.739/0001-10

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Gliclazida 30mg	PHARLAB	10.000 CPR	RS 0,33	RS 3.300,00
0002	Glimepirida 2mg	CIMED	3.000 CPR	RS 0,16	RS 480,00
0003	Cloridrato de Ondansetrona 4mg	BLAU FARMA	10.000 CPR	RS 1,87	RS 18.700,00
0007	Acetato de Hidrocortisona 1%	TEUTO	200 BNG	RS 9,04	RS 1.808,00
0019	Aloprinolol 100 Mg	SANDOZ	4.000 CPR	RS 0,16	RS 640,00
0047	Cetoconazol 2% Xampu	NATIVITA	150 AMP	RS 6,78	RS 1.017,00
0051	Cloridrato de Amiodarona 200 Mg	ZYDUS	8.000 CPR	RS 0,65	RS 5.200,00
0063	Cloridrato de Metoclopramida 10 Mg	BELFAR	300 CPR	RS 0,15	RS 45,00
0067	Cloridrato de Ondansetrona 8mg	BLAU FARMA	5.000 CPR	RS 3,07	RS 15.350,00
0126	Maleato de Enalapril 5 Mg	BELFAR	15.000 CPR	RS 0,09	RS 1.350,00
0137	Nitrato de Miconazol 2% Creme	HIPOLABOR	1.000 BNG	RS 2,65	RS 2.650,00

0171	Varfarina Sódica 5 Mg	TEUTO	2.000 CPR	RS 0,20	RS 400,00
0174	Acido Trenexâmico 5ml	BLAU FARMA	50 AMP	RS 5,09	RS 254,50
0175	Alprazolam 0,25mg	GERMED	1.000 CPR	RS 0,14	RS 140,00
0176	Alprazolam 0,5mg	TEUTO	5.000 CPR	RS 0,10	RS 500,00
0177	Alprazolam 1 Mg	GERMED	20.000 CPR	RS 0,15	RS 3.000,00
0178	Aminofilina 100 Mg	TEUTO	500 CPR	RS 0,12	RS 60,00
0193	Brometo de n-Butilescopolamina 5ml	FARMACE	50 AMP	RS 1,19	RS 59,50

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0194	Bromoprida	PRATIDONADUZZI	1.000 CPR	RS 0,29	RS 290,00
0206	Clopidogrel 75 mg	TEUTO	6.000 CPR	RS 0,33	RS 1.980,00
TOTAL DO VENCEDOR					RS 57.224,00

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.364.822/0001-48

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	Acido Valproico 250mg/5ml Solução Oral	fr	100 FR	RS 5,10	RS 510,00
0031	Besilato de Anlodipino 10 Mg	cp	5.000 CPR	RS 0,05	RS 250,00
0065	Cloridrato de Metoclopramida Injetavel 5mg/ml	amp	200 AMP	RS 0,62	RS 124,00
0066	Cloridrato de Nortriptilina 25mg	cp	2.000 CPR	RS 0,49	RS 980,00
0075	Dexametasona Creme	bng	500 BNG	RS 1,62	RS 810,00
0105	Hidroclorotiazida 25mg	cp	80.000 CPR	RS 0,03	RS 2.400,00
0116	Levotiroxina Sodica 100 Mcg	cp	5.000 CPR	RS 0,26	RS 1.300,00
0158	Succinato de Metoprolol de 100 Mg	cp	10.000 CPR	RS 1,88	RS 18.800,00
0235	Nistatina Creme vaginal	bng	200 BNG	RS 4,39	RS 878,00
0259	Carbamazepina 400mg	cp	3.000 CPR	RS 0,64	RS 1.920,00
0263	Ceftriaxona 500mg	amp	200 FR	RS 12,49	RS 2.498,00
0268	Benzoato de Benzila 250mg/ml Emulsão Tópica	cp	500 FR	RS 2,00	RS 1.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					RS 31.470,00
Valor Total: RS 397.627,50					

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:22D5BB94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 016/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 13.979/2020, MP nº 926/2020, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa emergencial de licitação para contratação da empresa: **ÚNICA COMPANHIA BRASILEIRA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.859.713/0001-85, que consistirá na **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES, USUÁRIOS E SUSPEITOS DE CONTAMINAÇÃO POR COVID-19, ATENDIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL MINISTRO PAULO DE ALMEIDA MACHADO EM TOUROS/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 18325.678000/1200-01**, no importe global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), mediante contratação direta.

Item	Descrição	UND	Quant	Marca	Valor Unit. RS	Valor Global RS
01	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO - Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com suporte à volume; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles; Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 5 a 2000 ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100 rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40 cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen; Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico ou galvânico, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências de no mínimo 60 horas para PEEP, complacência, frequência respiratória, pressão máxima de via aérea (pico), pico de fluxo inspiratório, volume minuto, constante de tempo expiratório, concentração de oxigênio, pressão média de via aérea, ensaio de respiração espontânea, índice de stress e volume expiratório. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de	UND	02	Puritan Bennett Ventilador 560	RS 80.000,00	RS 160.000,00

O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, Circuito paciente pediátrico/adulto, Circuito paciente neonatal/pediátrico, válvula de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido. Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; Grau de proteção IP21. Voltagem: 220v

Touros/RN, em 21 de julho de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:CBEC26AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00030/20, DE 17 DE JULHO DE 2020

CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 – UMARIZAL-RN
GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nro 00030/20, de 17 de Julho de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.715,00 (Três Mil, Setecentos e Quinze Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00374/19
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.715,00 (Três Mil, Setecentos e Quinze Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$3.715,00 (Três Mil, Setecentos e Quinze Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 17 de Julho de 2020

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00030/20 de 17 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00374/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
10 01.	Secretaria Mun.de Infra Estrutura		
15 122 0007 2.039	Manut.Sec.Mun.de Infraestrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
16100000	CIDE		
		Anul.dotação	3.715,00
TOTAL Secretaria Mun.de Infra Estrutura			3.715,00
TOTAL GERAL			3.715,00

Umarizal, 17 de Julho de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00030/20 de 17 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00374/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
10 01.	Secretaria Mun.de Infra Estrutura		
15 451 0051 1.039	Recup.e Man.das Vias Públ.Pavimentadas		

4.4.90.51.00	Obras e instalações		
16100000	CIDE		
			3.715,00
TOTAL Secretaria Mun.de Infra Estrutura			3.715,00
TOTAL GERAL			3.715,00

Umarizal, 17 de Julho de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador: 113D27B7

O PLANETA AGRADECE



AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
 municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2020 - DESPESAS COM PESSOAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SEMESTRE 01/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													RS\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.519.708,12	1.278.930,50	1.079.187,95	1.011.169,23	1.081.319,37	1.723.564,84	1.045.840,58	1.247.557,94	1.183.185,26	1.302.948,09	1.151.611,03	1.150.896,93	14.775.919,84	-
Pessoal Ativo	1.519.708,12	1.278.930,50	1.079.187,95	1.011.169,23	1.081.319,37	1.723.564,84	1.045.840,58	1.247.557,94	1.183.185,26	1.302.948,09	1.151.611,03	1.150.896,93	14.775.919,84	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.363.213,79	1.113.612,73	963.647,92	896.181,82	907.862,52	1.384.202,94	1.045.592,48	912.338,68	999.578,79	945.622,80	956.446,68	953.356,23	12.441.657,38	-
Obrigações Patronais	156.494,33	165.317,77	115.540,03	114.987,41	173.456,85	339.361,90	248,10	335.219,26	183.606,47	357.325,29	195.164,35	197.540,70	2.334.262,46	-
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	98.585,13	124.820,66	96.668,36	85.398,26	102.434,84	200.372,61	103.292,23	86.884,51	117.573,02	84.763,96	79.228,47	87.189,18	1.267.211,23	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.167,87	16.966,86	8.854,95	715,16	11.821,44	31.160,15	25.250,54	8.926,65	24.975,48	3.336,41	-	5.270,14	142.445,65	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	2.935,82	12.745,46	3.802,88	5.764,96	-	9.012,62	-	-	6.635,39	-	-	-	40.897,13	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	3.000,00	-	-	-	8.212,11	10.794,19	-	-	2.582,19	-	-	-	24.588,49	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição Previdenciária dos Servidores (Decisão Nº 1482/2014 – TC - Processo Nº 012704/2013 – TC)	87.481,44	95.108,34	84.010,53	78.918,14	82.401,29	149.405,65	78.041,69	77.957,86	83.379,96	81.427,55	79.228,47	81.919,04	1.059.279,96	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.421.122,99	1.154.109,84	982.519,59	925.770,97	978.884,53	1.523.192,23	942.548,35	1.160.673,43	1.065.612,24	1.218.184,13	1.072.382,56	1.063.707,75	13.508.708,61	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR													% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.594.475,96													-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-													-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	26.594.475,96													-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	13.508.708,61													50,80
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.361.017,02													54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.642.966,17													51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.924.915,32													48,60
NOTA: A despesa líquida com Pessoal ativo nos últimos 12 meses possuiu o montante de R\$ 14.775.919,84. Deduz-se desse total os valores recolhidos da Contribuição Previdenciária dos Servidores Ativos, conforme a Decisão do Processo nº 12.704/2013 - TC, no valor de R\$ 1.059.279,96, nos últimos doze meses, perfazendo o valor líquido de R\$ 13.508.708,61.														

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora CRC-RN 5231/O-7

ADRIANA LINHARES FERNANDES DE BRITO
Controladora Geral

LUCIANO AZEVEDO DA SILVA
Sec. Adj. De Finanças

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CD6B057E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2020 - RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
BIMESTRE 3 /2020														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	Em Reais PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.873.128,91	2.060.330,12	1.964.315,12	1.886.441,95	2.228.805,64	4.241.318,63	2.193.591,84	2.766.116,42	2.121.689,89	2.405.299,00	2.101.184,76	2.667.868,44	29.510.090,72	35.652.772,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.022,89	65.373,88	59.330,86	74.531,12	81.777,39	149.329,55	53.296,95	82.146,04	76.890,71	52.858,71	62.230,19	65.557,92	891.346,21	905.346,00
IPTU	-	2.781,22	2.719,00	7.180,69	12.092,32	22.629,11	18.428,93	1.081,40	11.309,39	1.016,34	1.819,19	4.551,89	85.609,48	75.000,00
ISS	38.134,11	28.933,45	22.309,24	36.456,83	31.161,37	41.696,21	24.302,49	20.266,10	30.011,80	27.862,83	28.078,62	31.909,56	361.122,61	459.346,00
ITBI	-	1.687,00	1.250,00	15,00	2.500,00	628,00	1.714,00	-	600,00	-	400,00	-	8.794,00	21.000,00
IRRF	28.356,28	29.424,71	31.883,12	28.731,10	34.313,70	81.933,73	2.978,53	60.516,04	31.144,52	23.309,54	29.482,38	26.958,97	409.032,62	300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.532,50	2.547,50	1.169,50	2.147,50	1.710,00	2.442,50	5.873,00	282,50	3.825,00	670,00	2.450,00	2.137,50	26.787,50	50.000,00
Contribuições	49.296,45	51.388,18	43.726,37	34.719,46	50.337,17	53.920,46	56.800,04	57.822,64	59.681,84	53.014,38	51.896,27	49.925,03	612.528,29	548.210,00
Receita Patrimonial	9.871,41	36.445,32	8.989,36	6.863,74	6.518,74	9.204,61	9.259,75	3.187,63	9.421,96	1.800,76	4.090,74	5.630,07	111.284,09	549.351,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.874,91	5.877,82	5.727,36	4.530,74	3.005,24	4.051,61	4.228,75	3.187,63	3.299,96	1.716,31	1.826,40	1.644,41	45.971,14	479.683,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.996,50	30.567,50	3.262,00	2.333,00	3.513,50	5.153,00	5.031,00	-	6.122,00	84,45	2.264,34	3.985,66	65.312,95	69.668,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22.842,00
Transferências Correntes	2.745.524,48	1.906.895,24	1.850.353,65	1.769.887,83	2.089.193,26	4.024.865,46	2.073.482,60	2.622.411,08	1.975.426,59	2.297.625,15	1.982.715,06	2.513.926,58	27.852.306,98	33.469.299,00
Cota-Parte do FPM	1.245.346,82	909.018,26	809.160,32	744.937,14	1.010.986,29	1.723.564,76	1.020.753,49	1.474.943,23	862.577,94	845.382,25	883.233,06	718.999,10	12.248.902,66	15.100.000,00
Cota-Parte do ICMS	291.622,25	243.342,55	238.944,82	271.591,25	260.600,46	262.036,71	290.443,11	254.847,24	292.611,77	177.839,81	193.264,51	196.851,74	2.973.996,22	3.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	52.903,91	38.450,59	25.406,78	18.635,95	9.937,59	6.386,08	12.080,91	27.418,65	34.466,21	34.510,25	50.741,41	59.710,66	370.648,99	320.000,00
Cota-Parte do ITR	69,05	79,05	1.029,82	2.770,29	194,85	437,10	43,06	26,30	-	176,42	508,40	-	5.334,34	7.000,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
Transferências da LC 61/1989	232,61	208,20	253,79	224,58	235,85	277,24	255,29	276,13	117,03	228,72	228,03	205,05	2.742,52	12.000,00
Transferências do FUNDEB	418.601,51	416.026,91	381.769,92	386.114,91	438.848,00	435.901,95	495.754,62	575.900,06	423.590,09	388.365,91	365.643,24	373.459,14	5.099.976,26	6.500.000,00
Outras Transferências Correntes	736.748,33	299.769,68	393.788,20	345.613,71	368.390,22	1.596.261,62	254.152,12	288.999,47	362.063,55	851.121,79	489.096,41	1.164.700,89	7.150.705,99	8.320.299,00
Outras Receitas Correntes	413,68	227,50	1.914,88	439,80	979,08	3.998,55	752,50	549,03	268,79	-	252,50	32.828,84	42.625,15	157.724,00
DEDUÇÕES (II)	218.765,38	238.219,73	214.959,06	207.631,79	256.390,96	295.462,61	264.715,12	351.502,25	235.592,10	211.627,46	225.595,04	195.153,26	2.915.614,76	3.409.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	218.765,38	238.219,73	214.959,06	207.631,79	256.390,96	295.462,61	264.715,12	351.502,25	235.592,10	211.627,46	225.595,04	195.153,26	2.915.614,76	3.409.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.654.363,53	1.822.110,39	1.749.356,06	1.678.810,16	1.972.414,68	3.945.856,02	1.928.876,72	2.414.614,17	1.886.097,79	2.193.671,54	1.875.589,72	2.472.715,18	26.594.475,96	32.242.972,00
ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA													
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 5231/O-7													

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:53209E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2020 - RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
BIMESTRE 3 /2020													

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	70.900,60	188.588,14	231.352,13	2.551,15	25.585,46	6.003,52	80.225,23	37.679,11	37.679,11	-	48.549,64	74.135,10
PODER EXECUTIVO	70.900,60	188.228,14	230.992,13	2.551,15	25.585,46	6.003,52	80.225,23	37.679,11	37.679,11	-	48.549,64	74.135,10
SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANÇAS	52.325,00	76.716,76	129.011,76	-	30,00	-	4.255,77	1.497,00	1.497,00	-	2.758,77	2.788,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	-	190,01	190,01	-	-	-	78,81	78,81	78,81	-	-	-
SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	-	41.323,89	41.323,89	-	-	2.893,36	6.084,50	5.753,31	5.753,31	-	3.224,55	3.224,55
SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	18.575,60	6.691,12	2.022,42	-	23.244,30	3.110,16	22.071,47	22.071,47	22.071,47	-	3.110,16	26.354,46
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	-	58.836,95	57.792,90	-	1.044,05	-	9.734,27	8.105,94	8.105,94	-	1.628,33	2.672,38
SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER	-	2.114,54	-	-	2.114,54	-	78,81	78,81	78,81	-	-	-
SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL	-	831,15	651,15	-	180,00	-	17.483,60	93,77	93,77	-	17.389,83	17.569,83
SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	-	1.523,72	-	-	436,61	-	16.438,00	-	-	-	16.438,00	17.525,11
FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	-	-	-	-	-	-	4.000,00	-	-	-	4.000,00	4.000,00
PODER LEGISLATIVO	-	360,00	360,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAMARA MUNICIPAL	-	360,00	360,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	70.900,60	188.588,14	231.352,13	2.551,15	25.585,46	6.003,52	80.225,23	37.679,11	37.679,11	-	48.549,64	74.135,10

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA

Contadora CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:146142CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3 BIMESTRE 2020 – DEM. RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)- (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)- (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	2.233,20	1.512,78	0,00	720,42	2.341,35	167.285,65	106.836,04	106.836,04	0,00	62.790,96	63.511,38
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Lucrécia	0,00	1.877,66	1.157,24	0,00	720,42	2.341,35	112.630,62	67.685,72	67.685,72	0,00	47.286,25	48.006,67
Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia	0,00	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	7.245,28	3.848,30	3.848,30	0,00	3.396,98	3.396,98
Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia	0,00	325,54	325,54	0,00	0,00	0,00	47.409,75	35.302,02	35.302,02	0,00	12.107,73	12.107,73
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	2.233,20	1.512,78	0,00	720,42	2.341,35	167.285,65	106.836,04	106.836,04	0,00	62.790,96	63.511,38

FONTE: Sistema e-Pública (1087-9987-930). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2020 e hora de emissão: 14:48.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSO KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador: IEEF336A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III 3 BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2019 A JUN/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														RS 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020			
RECEITAS CORRENTES (1)	2.381.001,30	1.784.354,79	1.728.778,53	1.799.291,54	1.845.124,76	3.030.991,47	2.179.893,95	2.635.342,12	2.181.109,14	1.986.296,50	1.900.652,22	2.050.574,46	25.503.410,78	35.635.800,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.200,40	180.142,44	107.071,21	48.153,19	58.459,12	54.420,04	86.965,57	72.065,21	177.938,97	94.608,65	80.765,74	122.561,80	1.163.352,34	9.075.000,00	
IPTU	0,00	220,36	0,00	0,00	0,00	2.548,64	1.441,38	0,00	341,82	0,00	300,00	100,00	4.952,20	100.000,00	
ISS	52.761,29	148.829,04	78.693,47	34.079,63	25.599,03	15.171,21	47.477,45	36.446,82	136.365,54	53.736,53	37.943,73	81.650,72	748.754,46	8.300.000,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.060,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.060,67	200.000,00	
IRRF	27.439,11	31.093,04	28.377,74	14.073,56	32.860,09	21.639,52	35.244,63	35.618,39	38.220,08	40.872,12	42.522,01	40.811,08	388.771,37	400.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.802,11	0,00	3.011,53	0,00	0,00	0,00	5.813,64	75.000,00	
Contribuições	85.271,88	83.137,49	86.825,10	96.731,79	80.309,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432.275,59	464.000,00	
Receita Patrimonial	4.618,29	3.808,72	3.192,42	4.069,94	2.882,19	2.446,35	2.115,37	1.539,67	1.444,15	1.181,53	1.700,62	906,67	29.905,92	348.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.618,29	3.808,72	3.192,42	4.069,94	2.882,19	2.446,35	2.115,37	1.539,67	1.444,15	1.181,53	1.700,62	906,67	29.905,92	248.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Transferências Correntes	2.209.210,41	1.517.266,14	1.531.689,80	1.550.266,62	1.689.109,93	2.882.227,17	1.989.322,12	2.377.324,50	1.912.916,03	1.798.341,09	1.726.635,62	1.835.316,65	23.019.626,08	25.168.800,00	
Cota Parte do FPM	934.010,12	681.763,68	606.870,23	558.702,85	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	662.424,79	539.249,32	9.186.573,61	14.020.000,00	
Cota Parte do ICMS	459.885,94	383.749,24	376.814,07	428.297,20	410.964,82	413.229,78	775.282,03	752.510,81	829.142,52	525.123,89	570.669,83	581.262,18	6.506.932,31	3.600.000,00	
Cota Parte do IPVA	10.568,80	7.573,19	6.319,58	5.942,45	2.434,26	1.558,01	3.171,20	4.962,48	6.909,60	5.201,33	6.013,23	9.811,40	70.465,53	50.000,00	
Cota Parte do ITR	187,07	123,93	49,45	4.269,94	16,93	25,88	57,44	1.042,18	0,00	0,00	0,00	0,00	5.772,82	7.800,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Transferências da LC 61/1989	366,79	328,31	400,20	354,20	371,94	437,18	402,55	435,46	401,86	360,65	359,57	323,36	4.542,07	12.000,00	
Transferências do FUNDEB	310.887,62	308.975,50	283.533,45	286.760,41	325.924,30	359.851,81	331.788,82	381.512,79	280.612,98	257.278,25	242.225,32	247.403,06	3.616.754,31	5.000.000,00	

Outras Transferências Correntes	493.304,07	134.752,29	257.702,82	265.939,57	191.157,95	814.450,95	113.054,96	130.653,36	149.018,98	376.340,27	244.942,88	457.267,33	3.628.585,43	2.473.000,00
Outras Receitas Correntes	1.700,32	0,00	0,00	100.070,00	14.364,19	91.897,91	101.490,89	184.412,74	88.809,99	92.165,23	91.550,24	91.789,34	858.250,85	520.000,00
DEDUÇÕES (II)	206.551,51	214.707,59	198.090,61	199.513,28	234.405,48	264.276,52	308.895,59	373.031,60	296.656,74	232.944,46	247.893,40	226.129,13	3.003.095,91	3.519.160,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	206.551,51	214.707,59	198.090,61	199.513,28	234.405,48	264.276,52	308.895,59	373.031,60	296.656,74	232.944,46	247.893,40	226.129,13	3.003.095,91	3.519.160,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.174.449,79	1.569.647,20	1.530.687,92	1.599.778,26	1.610.719,28	2.766.714,95	1.870.998,36	2.262.310,52	1.884.452,40	1.753.352,04	1.652.758,82	1.824.445,33	22.500.314,87	32.116.640,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.174.449,79	1.569.647,20	1.530.687,92	1.599.778,26	1.610.719,28	2.766.714,95	1.870.998,36	2.262.310,52	1.884.452,40	1.753.352,04	1.652.758,82	1.824.445,33	22.500.314,87	32.116.640,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.174.449,79	1.569.647,20	1.530.687,92	1.599.778,26	1.610.719,28	2.766.714,95	1.870.998,36	2.262.310,52	1.884.452,40	1.753.352,04	1.652.758,82	1.824.445,33	22.500.314,87	32.116.640,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA

015.536.764-16

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:BE0AD3BA

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII 3 BIM 2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	286.104,46	0,00	0,00	0,00	286.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.104,46
01 PODER LEGISLATIVO	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
02 PODER EXECUTIVO	257.104,46	0,00	0,00	0,00	257.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.104,46
0203 SECRET. MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	257.104,46	0,00	0,00	0,00	257.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.104,46
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	286.104,46	0,00	0,00	0,00	286.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.104,46

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR297.120.764-15
Prefeito Municipal**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**041.308.124-91
Contador CRC-RN 0070950-2**GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA**015.536.764-16
Controlador**Publicado por:**
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:8AAD9041**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
RREO 3º BIM/2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO DE 2020 – BIMESTRE MAIO/JUNHO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Em reais Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.910.000,00	34.910.000,00	5.842.188,00	16,73	15.597.518,51	44,68	19.312.481,49
RECEITAS CORRENTES	33.010.000,00	33.010.000,00	5.739.788,00	17,39	15.384.836,92	46,61	17.625.163,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.927.000,00	1.927.000,00	174.220,96	9,04	811.049,25	42,09	1.115.950,75
Impostos	1.760.000,00	1.760.000,00	167.203,79	9,50	750.815,68	42,66	1.009.184,32
Taxas	150.000,00	150.000,00	7.017,17	4,68	60.233,57	40,16	89.766,43
Contribuição de Melhoria	17.000,00	17.000,00					17.000,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e d							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	100.000,00	100.000,00					100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	385.400,00	385.400,00	3.205,47	0,83	12.403,83	3,22	372.996,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	85.400,00	85.400,00					85.400,00
Valores Mobiliários	300.000,00	300.000,00	3.205,47	1,07	12.403,83	4,13	287.596,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissã							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00					5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.477.600,00	30.477.600,00	5.557.438,79	18,23	14.544.818,26	47,72	15.932.781,74

Transferências da União e de suas Entidades	17.921.600,00	17.921.600,00	3.895.197,44	21,73	8.923.208,24	49,79	8.998.391,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	6.056.000,00	6.056.000,00	786.578,78	12,99	2.509.299,72	41,43	3.546.700,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.500.000,00	6.500.000,00	875.662,57	13,47	3.112.310,30	47,88	3.387.689,70
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.000,00	90.000,00	4.922,78	5,47	16.565,58	18,41	73.434,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00					35.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	4.922,78	98,46	16.565,58	331,31	-11.565,58
RECEITAS DE CAPITAL	1.900.000,00	1.900.000,00	102.400,00	5,39	212.681,59	11,19	1.687.318,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00					500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00					500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	145.000,00	145.000,00					145.000,00
Alienação de Bens Móveis	95.000,00	95.000,00					95.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.205.000,00	1.205.000,00	102.400,00	8,50	212.681,59	17,65	992.318,41
Transferências da União e de suas Entidades	785.000,00	785.000,00	102.400,00	13,04	210.217,32	26,78	574.782,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	420.000,00	420.000,00			2.464,27	0,59	417.535,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00					50.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.910.000,00	34.910.000,00	5.842.188,00	16,73	15.597.518,51	44,68	19.312.481,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.910.000,00	34.910.000,00	5.842.188,00	16,73	15.597.518,51	44,68	19.312.481,49
DÉFICIT (VI) ¹							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.910.000,00	34.910.000,00	5.842.188,00	16,73	15.597.518,51	44,68	19.312.481,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		557.407,14			557.407,14		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		557.407,14			557.407,14		

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO										
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		

DESpesas (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.010.000,00	36.567.407,14	4.121.456,61	16.659.868,99	19.907.538,15	4.544.856,18	14.299.782,95	22.267.624,19	(j)	(k)
DESpesas CORRENTES	30.778.000,00	32.263.000,00	4.042.650,21	15.974.929,60	16.288.070,40	4.411.802,30	13.917.583,13	18.345.416,87		
Pessoal e Encargos Sociais	21.152.000,00	21.142.000,00	2.943.894,67	11.187.059,47	9.954.940,53	3.125.017,05	10.660.301,35	10.481.698,65		
Juros e Encargos da Dívida	70.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
Outras Despesas Correntes	9.556.000,00	11.071.000,00	1.098.755,54	4.787.870,13	6.283.129,87	1.286.785,25	3.257.281,78	7.813.718,22		
DESpesas DE CAPITAL	4.182.000,00	4.304.407,14	78.806,40	684.939,39	3.619.467,75	133.053,88	382.199,82	3.922.207,32		
Investimentos	3.687.000,00	3.809.407,14	36.668,17	507.663,34	3.301.743,80	90.915,65	209.201,21	3.600.205,93		
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	495.000,00	495.000,00	42.138,23	177.276,05	317.723,95	42.138,23	172.998,61	322.001,39		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00									
DESpesas (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.010.000,00	36.567.407,14	4.121.456,61	16.659.868,99	19.907.538,15	4.544.856,18	14.299.782,95	22.267.624,19		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.010.000,00	36.567.407,14	4.121.456,61	16.659.868,99	19.907.538,15	4.544.856,18	14.299.782,95	22.267.624,19		
SUPERÁVIT (XIII)							1.297.735,56			2.489.115,61
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.010.000,00	36.567.407,14	4.121.456,61	16.659.868,99	19.907.538,15	4.544.856,18	15.597.518,51	20.969.888,63		15.597.518,51
RESERVA DO RPPS										

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESpesas (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	35.010.000,00	36.567.407,14	4.121.456,61	16.659.868,99	100,00	19.907.538,15	4.544.856,18	14.299.782,95	100,00	22.267.624,19	0,00
LEGISLATIVA	1.390.000,00	1.390.000,00	17.336,00	1.262.931,56	7,58	127.068,44	247.684,67	721.268,49	5,04	668.731,51	0,00
Ação Legislativa	1.390.000,00	1.390.000,00	17.336,00	1.262.931,56	7,58	127.068,44	247.684,67	721.268,49	5,04	668.731,51	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.254.000,00	3.784.000,00	772.077,40	2.266.392,26	13,60	1.517.607,74	724.124,49	2.001.020,80	13,99	1.782.979,20	0,00
Administração Geral	3.073.000,00	3.775.000,00	772.077,40	2.266.392,26	13,60	1.508.607,74	724.124,49	2.001.020,80	13,99	1.773.979,20	0,00
Administração Financeira	71.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	60.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.686.000,00	1.686.000,00	86.450,61	476.916,35	2,86	1.209.083,65	100.509,47	357.338,28	2,50	1.328.661,72	0,00
Administração Geral	563.000,00	548.000,00	60.664,71	244.119,07	1,47	303.880,93	60.664,71	223.256,37	1,56	324.743,63	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	431.000,00	461.000,00	17.286,10	112.867,48	0,68	348.132,52	22.771,15	76.548,29	0,54	384.451,71	0,00
Assistência Comunitária	643.000,00	630.000,00	8.499,80	119.929,80	0,72	510.070,20	17.073,61	57.533,62	0,40	572.466,38	0,00
Demais Subfunções	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	9.999.000,00	10.999.000,00	1.373.893,73	5.069.087,63	30,43	5.929.912,37	1.462.983,16	4.416.357,94	30,88	6.582.642,06	0,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	40.000,00	0,24	10.000,00	7.477,19	17.195,82	0,12	32.804,18	0,00
Atenção Básica	8.659.000,00	8.258.300,00	1.138.075,61	4.165.365,63	25,00	4.092.934,37	1.189.885,38	3.717.917,74	26,00	4.540.382,26	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	838.000,00	1.238.700,00	134.320,81	607.272,17	3,65	631.427,83	144.022,97	435.813,27	3,05	802.886,73	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	320.000,00	320.000,00	768,60	58.060,90	0,35	261.939,10	5.408,10	58.060,90	0,41	261.939,10	0,00
Vigilância Sanitária	132.000,00	1.132.000,00	100.728,71	198.388,93	1,19	933.611,07	116.189,52	187.370,21	1,31	944.629,79	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDUCAÇÃO	12.108.000,00	12.295.407,14	1.383.643,24	5.723.175,99	34,35	6.572.231,15	1.517.833,16	5.296.345,05	37,04	6.999.062,09	0,00
Ensino Fundamental	10.789.000,00	10.986.407,14	1.197.553,19	5.221.233,00	31,34	5.765.174,14	1.331.583,19	4.795.879,40	33,54	6.190.527,74	0,00
Ensino Superior	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Educação Infantil	1.194.000,00	1.194.000,00	186.090,05	501.942,99	3,01	692.057,01	186.249,97	500.465,65	3,50	693.534,35	0,00
Educação de Jovens e Adultos	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Educação Especial	45.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
CULTURA	557.000,00	557.000,00	6.100,00	98.479,25	0,59	458.520,75	11.005,56	44.667,09	0,31	512.332,91	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	330.000,00	330.000,00	5.800,00	97.522,25	0,59	232.477,75	11.005,56	44.010,09	0,31	285.989,91	0,00
Difusão Cultural	227.000,00	227.000,00	300,00	957,00	0,01	226.043,00	0,00	657,00	0,00	226.343,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	294.000,00	294.000,00	12.591,72	59.920,75	0,36	234.079,25	14.162,05	55.717,15	0,39	238.282,85	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	294.000,00	294.000,00	12.591,72	59.920,75	0,36	234.079,25	14.162,05	55.717,15	0,39	238.282,85	0,00
URBANISMO	2.275.000,00	2.415.000,00	305.354,21	1.113.766,50	6,69	1.301.233,50	292.887,02	927.402,85	6,49	1.487.597,15	0,00
Infra-Estrutura Urbana	925.000,00	705.000,00	-44,96	59.176,39	0,36	645.823,61	6.528,18	59.176,39	0,41	645.823,61	0,00
Serviços Urbanos	1.350.000,00	1.710.000,00	305.399,17	1.054.590,11	6,33	655.409,89	286.358,84	868.226,46	6,07	841.773,54	0,00
HABITAÇÃO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Habitação Urbana	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.868.000,00	1.778.000,00	121.871,47	411.922,65	2,47	1.366.077,35	131.528,37	306.666,69	2,14	1.471.333,31	0,00
Abastecimento	1.149.000,00	1.109.000,00	121.871,47	378.922,65	2,27	730.077,35	109.530,37	284.668,69	1,99	824.331,31	0,00
Extensão Rural	509.000,00	509.000,00	0,00	33.000,00	0,20	476.000,00	21.998,00	21.998,00	0,15	487.002,00	0,00
Irrigação	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
Demais Subfunções	70.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	404.000,00	264.000,00	0,00	0,00	0,00	264.000,00	0,00	0,00	0,00	264.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	404.000,00	264.000,00	0,00	0,00	0,00	264.000,00	0,00	0,00	0,00	264.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
Desporto Comunitário	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	565.000,00	545.000,00	42.138,23	177.276,05	1,06	367.723,95	42.138,23	172.998,61	1,21	372.001,39	0,00
Serviço da Dívida Interna	565.000,00	545.000,00	42.138,23	177.276,05	1,06	367.723,95	42.138,23	172.998,61	1,21	372.001,39	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.010.000,00	36.567.407,14	4.121.456,61	16.659.868,99	100,00	19.907.538,15	4.544.856,18	14.299.782,95	100,00	22.267.624,19	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS - RN												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO												
RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											em Reais	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Líquidas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)			
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE Santana do Matos - RN														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2019 A JUNHO/2020														
RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso 1)												Em reais		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.445.119,94	2.516.972,08	2.342.736,13	2.511.777,25	2.798.201,54	4.305.353,71	2.815.651,58	2.974.622,62	2.534.879,32	2.588.859,09	2.499.714,03	3.734.447,56	36.068.334,85	36.859.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	162.228,41	117.680,22	124.432,75	202.864,17	188.100,17	151.276,95	288.303,46	113.992,22	105.885,29	128.647,32	86.729,38	87.491,58	1.757.631,92	1.927.000,00
IPTU	842,01	642,40	2.063,68	6.123,98	1.655,43	1.739,34	35.237,37	20.374,00	4.462,85	795,17	891,53	821,48	75.649,24	75.000,00
ISS	111.519,49	60.432,23	90.374,06	26.561,09	141.009,14	69.709,26	130.297,67	22.827,24	53.546,97	70.375,53	27.334,11	24.843,06	828.829,85	720.000,00
ITBI		1.232,24	1.400,00	440,00		400,00	714,45		1.100,00	171,02		720,00	6.177,71	85.000,00
IRRF	49.866,91	52.750,91	28.607,74	79.587,89	42.859,44	78.374,11	92.664,73	57.103,68	38.566,22	55.374,99	56.148,67	56.444,94	688.350,23	880.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria		2.622,44	1.987,27	90.151,21	2.576,16	1.054,24	29.389,24	13.687,30	8.209,25	1.930,61	2.355,07	4.662,10	158.624,89	167.000,00
Contribuições														100.000,00
Receita Patrimonial	6.752,53	6.639,05	3.755,07	5.499,64	4.590,95	3.642,61	3.666,10	2.288,15	2.212,86	1.031,25	1.869,85	1.335,62	43.283,68	385.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.752,53	6.639,05	3.755,07	5.499,64	4.590,95	3.642,61	3.666,10	2.288,15	2.212,86	1.031,25	1.869,85	1.335,62	43.283,68	300.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														85.400,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	6.969,93												6.969,93	30.000,00
Transferências Correntes	4.239.244,75	2.380.246,56	2.213.998,11	2.297.315,12	2.597.752,58	4.126.558,77	2.523.391,99	2.858.324,31	2.416.537,39	2.458.089,47	2.408.176,28	3.643.636,10	34.163.271,43	34.327.000,00
Cota Parte do FPM	1.245.346,82	909.019,06	809.160,32	744.937,14	1.010.986,29	1.723.564,76	1.020.753,49	1.474.943,23	862.440,13	906.345,26	938.732,22	718.999,10	12.365.227,82	13.390.000,00
Cota Parte do ICMS	632.849,01	528.077,30	518.533,81	589.379,75	565.528,65	568.645,47	601.323,98	521.031,31	574.090,37	363.590,78	395.126,35	470.174,86	6.328.351,64	6.500.000,00
Cota Parte do IPVA	29.039,11	30.481,95	14.200,85	14.583,79	7.653,55	3.328,76	8.779,85	13.284,01	25.661,69	29.152,67	34.823,55	34.819,17	245.808,95	210.000,00
Cota Parte do ITR	12,87	187,87	1.873,53	5.594,66	380,95	205,75	1.567,66	42,95	341,10	85,01	6,16	32,49	10.331,00	12.000,00
Transferência da LC 87/1966														15.000,00

Transferência LC 61/1989	730,59	724,30	550,73	487,39	496,33	601,59	553,95	745,84	553,01	496,31	494,83	445,00	6.879,87	10.000,00
Transferências FUNDEB	545.890,68	542.533,21	497.859,28	503.525,52	572.293,79	631.867,40	592.364,47	682.306,21	501.854,71	460.122,34	433.201,27	442.461,30	6.406.280,18	6.500.000,00
Outras Transferências Correntes	1.785.375,67	369.222,87	371.819,59	438.806,87	440.413,02	1.198.345,04	298.048,59	165.970,76	451.596,38	698.297,10	605.791,90	1.976.704,18	8.800.391,97	7.690.000,00
Outras Receitas Correntes	29.924,32	12.406,25	550,20	6.098,32	7.757,84	23.875,38	290,03	17,94	10.243,78	1.091,05	2.938,52	1.984,26	97.177,89	90.000,00
DEDUÇÕES (II)	282.326,16	294.103,46	268.863,74	270.996,50	317.070,50	356.191,45							1.789.551,81	3.849.400,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	282.326,16	294.103,46	268.863,74	270.996,50	317.070,50	356.191,45							1.789.551,81	3.849.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.162.793,78	2.222.868,62	2.073.872,39	2.240.780,75	2.481.131,04	3.949.162,26	2.815.651,58	2.974.622,62	2.534.879,32	2.588.859,09	2.499.714,03	3.734.447,56	34.278.783,04	33.010.000,00

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Em reais
		Até JUNHO / 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	33.010.000,00	RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.927.000,00	15.384.836,92
IPTU	75.000,00	811.049,25
ISS	720.000,00	62.582,40
ITBI	85.000,00	329.224,58
IRRF	880.000,00	2.705,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	167.000,00	356.303,23
Contribuições	100.000,00	60.233,57
Receita Patrimonial	385.400,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	300.000,00	12.403,83
Outras Receitas Patrimoniais	85.400,00	12.403,83
Transferências Correntes	30.477.600,00	0,00
Cota-parte do FPM	10.890.000,00	14.544.818,26
Cota-parte do ICMS	5.200.000,00	4.761.063,32
Cota-parte do IPVA	168.000,00	2.353.813,11
Cota Parte do ITR	9.600,00	116.931,10
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	1.660,34
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	6.500.000,00	2.631,18
Outras Transferências Correntes	7.690.000,00	3.112.310,30
Demais Receitas Correntes	120.000,00	4.196.408,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	16.565,58
Receitas Correntes Restantes	120.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - (II + III))	32.710.000,00	16.565,58
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.900.000,00	15.372.433,09
Operações de Crédito (VI)	500.000,00	212.681,59
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	145.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	145.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.205.000,00	212.681,59
Convênios	360.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	845.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	212.681,59
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.400.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	34.110.000,00	212.681,59

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2020				
		DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	RESTOS A	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS (a)	PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.263.000,00	15.974.929,60	13.917.583,13	12.726.203,08	1.422.957,11	235.156,64	226.346,60
Pessoal e Encargos Sociais	21.142.000,00	11.187.059,47	10.660.301,35	9.928.557,48	246.153,30	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.071.000,00	4.787.870,13	3.257.281,78	2.797.645,60	1.176.803,81	235.156,64	226.346,60
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.041.000,00	4.786.151,73	3.255.563,38	2.795.927,20	1.176.803,81	235.156,64	226.346,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	32.213.000,00	15.974.929,60	13.917.583,13	12.726.203,08	1.422.957,11	235.156,64	226.346,60
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.304.407,14	684.939,39	382.199,82	382.199,82	560,00	97.295,42	97.295,42
Investimentos	3.809.407,14	507.663,34	209.201,21	209.201,21	560,00	97.295,42	97.295,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	495.000,00	177.276,05	172.998,61	172.998,61	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.809.407,14	507.663,34	209.201,21	209.201,21	560,00	97.295,42	97.295,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	36.022.407,14	16.482.592,94	14.126.784,34	12.935.404,29	1.423.517,11	332.452,06	323.642,02
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]						902.551,26	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						-625.000,00	

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
JUROS NOMINAIS		Até JUNHO / 2020
		VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		902.551,26
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-3.123.147,11
ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até JUNHO / 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.858.727,19	9.844.627,19
DEDUÇÕES (XXIX)	1.536.592,25	3.647.005,44
Disponibilidade de Caixa	1.536.592,25	3.647.005,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.575.129,64	4.270.835,76
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.038.537,39	623.830,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	8.322.134,94	6.197.621,75
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.124.513,19	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até JUNHO / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.414.707,07	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	9.844.627,19	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	10.554.433,31	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	10.554.433,31	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO													
RREO - Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)		Saldo Total (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	476.303,71	1.562.233,68	1.423.517,11		615.020,28	923.067,96	856.220,41	332.452,06	323.642,02	337.523,81	1.118.122,54	1.733.142,82	
EXECUTIVO	476.303,71	1.553.215,75	1.414.499,18		615.020,28	920.567,96	856.220,41	332.452,06	323.642,02	337.523,81	1.115.622,54	1.730.642,82	
PODER EXECUTIVO	316.579,47	1.070.563,92	921.531,49		465.611,90	495.067,46	709.253,08	168.930,41	160.130,41	282.176,79	762.013,34	1.227.625,24	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	157.922,54	453.006,84	463.392,70		147.536,68	415.421,37	103.030,06	156.677,25	156.677,25	20.502,43	341.271,75	488.808,43	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.801,70	29.644,99	29.574,99		1.871,70	10.079,13	43.937,27	6.844,40	6.834,36	34.844,59	12.337,45	14.209,15	
LEGISLATIVO		9.017,93	9.017,93			2.500,00					2.500,00	2.500,00	
PODER LEGISLATIVO		9.017,93	9.017,93			2.500,00					2.500,00	2.500,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)													
TOTAL (III) = (I + II)	476.303,71	1.562.233,68	1.423.517,11		615.020,28	923.067,96	856.220,41	332.452,06	323.642,02	337.523,81	1.118.122,54	1.733.142,82	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)		Saldo Total (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)													
Fonte: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS													

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO DE 2020												
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)												
RECEITAS DO ENSINO												
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS									
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100								
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.760.000,00	1.760.000,00	750.815,68	42,66 %								
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	75.000,00	75.000,00	62.582,40	83,44 %								
1.1.1-IPTU	50.000,00	50.000,00	52.236,23	104,47 %								
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00	10.346,17	41,38 %								
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	85.000,00	85.000,00	2.705,47	3,18 %								
1.2.1-ITBI	50.000,00	50.000,00	2.705,47	5,41 %								
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	35.000,00	35.000,00										
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	720.000,00	720.000,00	329.224,58	45,73 %								
1.3.1-ISS	600.000,00	600.000,00	325.647,19	54,27 %								
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	120.000,00	120.000,00	3.577,39	2,98 %								
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	880.000,00	880.000,00	356.303,23	40,49 %								
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.137.000,00	20.137.000,00	8.999.436,33	44,69 %								
2.1-Cota-Parte FPM	13.390.000,00	13.390.000,00	5.922.213,43	44,23 %								
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.500.000,00	12.500.000,00	5.922.213,43	47,38 %								
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	450.000,00	450.000,00										
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	440.000,00	440.000,00										
2.2-Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	2.925.337,65	45,01 %								

2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	3.288,94	32,89 %
2.5-Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	2.075,37	17,29 %
2.6-Cota-Parte IPVA	210.000,00	210.000,00	146.520,94	69,77 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.897.000,00	21.897.000,00	9.750.252,01	44,53 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	840.000,00	840.000,00	251.366,05	29,92 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	250.000,00	250.000,00	107.571,55	43,03 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	50.000,00	50.000,00	6.000,00	12,00 %
5.3-Transferências Diretas - PNAE	205.000,00	205.000,00	76.257,00	37,20 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	135.000,00	135.000,00	61.537,50	45,58 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	200.000,00	200.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	250.000,00	250.000,00	700.000,00	280,00 %
6.1-Transferências de Convênios	250.000,00	250.000,00	700.000,00	280,00 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00	150.000,00		
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.240.000,00	1.240.000,00	951.366,05	76,72 %

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2020				
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)				em Reais
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.849.400,00	3.849.400,00	1.799.887,24	46,76 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.500.000,00	2.500.000,00	1.184.442,68	47,38 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.300.000,00	1.300.000,00	585.067,53	45,01 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	657,78	32,89 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	2.400,00	2.400,00	415,07	17,29 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	42.000,00	42.000,00	29.304,18	69,77 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.575.062,00	6.575.062,68	3.113.018,85	47,35 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	6.500.000,00	6.500.000,00	3.112.310,30	47,88 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	75.000,00	75.062,68	708,55	0,94 %
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.650.600,00	2.650.600,00	1.312.423,06	49,51 %
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO ENSINO							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.455.000,00	5.455.000,00	3.459.044,57	63,41 %	3.459.044,57	63,41 %	
13.1-Com Educação Infantil	680.000,00	680.000,00	492.109,39	72,37 %	492.109,39	72,37 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	4.775.000,00	4.775.000,00	2.966.935,18	62,13 %	2.966.935,18	62,13 %	
14-OUTRAS DESPESAS	1.820.000,00	1.800.000,00	978.358,68	54,35 %	978.358,68	54,35 %	
14.1-Com Educação Infantil	40.000,00	40.000,00					
14.2-Com Ensino Fundamental	1.780.000,00	1.760.000,00	978.358,68	55,59 %	978.358,68	55,59 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.275.000,00	7.255.000,00	4.437.403,25	61,16 %	4.437.403,25	61,16 %	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							

16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO DE 2020							
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)							em Reais
INDICADORES DO FUNDEB							
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							VALOR
							4.437.403,25
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %							111,12
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %							31,43
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))							-42,55
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²							
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.109.000,00	1.109.000,00	501.942,99	45,26 %	500.465,65	45,13 %	1.477,34
22.1-Creche	720.000,00	720.000,00	492.109,39	68,35 %	492.109,39	68,35 %	
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	720.000,00	720.000,00	492.109,39	68,35 %	492.109,39	68,35 %	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2-Pré-escola	389.000,00	389.000,00	9.833,60	2,53 %	8.356,26	2,15 %	1.477,34
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	389.000,00	389.000,00	9.833,60	2,53 %	8.356,26	2,15 %	1.477,34
23-ENSINO FUNDAMENTAL	10.294.000,00	10.284.000,00	4.876.198,33	47,42 %	4.606.698,67	44,79 %	269.499,66
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.555.000,00	6.535.000,00	3.945.293,86	60,37 %	3.945.293,86	60,37 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.739.000,00	3.749.000,00	930.904,47	24,83 %	661.404,81	17,64 %	269.499,66
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR	15.000,00	15.000,00					
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	11.418.000,00	11.408.000,00	5.378.141,32	47,14 %	5.107.164,32	44,77 %	270.977,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							1.312.423,06
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = {4}							
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							211.378,09
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}							1.523.801,15
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}							3.583.363,17
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}							36,75

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO DE 2020							
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)							em Reais
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	

		(d)					NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	265.000,00	275.000,00	125.789,56	45,74 %	30.535,66	11,10 %	95.253,90
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	375.000,00	375.000,00					
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	640.000,00	650.000,00	125.789,56	19,35 %	30.535,66	4,70 %	95.253,90
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	12.058.000,00	12.058.000,00	5.503.930,88	45,65 %	5.137.699,98	42,61 %	366.230,90
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						326.848,71	211.378,09
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						321.029,58	211.378,09
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB						5.819,13	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019						-1.223.850,93	28.523,97
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						3.112.310,30	107.571,55
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						3.942.282,70	84.325,27
47.1-Orçamento do Exercício						3.942.282,70	30.535,66
47.2-Restos a Pagar							53.789,61
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						708,55	62,68
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						-2.053.114,78	51.832,93
50-(+) Ajustes						234.250,22	38.238,59
50.1-(+)Retenções						234.250,22	38.238,59
50.2-(-)Valores a recuperar							
50.3-(-)Outros valores extraorçamentários							
50.4-(-)Conciliação Bancária							
51-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						-1.818.864,56	90.071,52
Fonte: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS							
1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.							
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."							
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988							
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.							
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.							
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.							
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO			
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	500.000,00		500.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.304.407,14	684.939,39	3.619.467,75
Investimentos	3.809.407,14	507.663,34	3.301.743,80
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	495.000,00	177.276,05	317.723,95
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES			
FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.304.407,14	684.939,39	3.619.467,75
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.804.407,14	684.939,39	3.119.467,75
Fonte: MUNICÍPIO DE Santana do Matos			
Notas:			
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO							
RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
							em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	145.000,00					145.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	95.000,00					95.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	50.000,00					50.000,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras							
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)			2020 (j) = (Ib - (IIe + IIg))		SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
VALOR (III)							
Fonte: MUNICÍPIO DE Santana do Matos							

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO							
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							
							em Reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS		
					Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.760.000,00		1.760.000,00		750.815,68	42,66	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	75.000,00		75.000,00		62.582,40	83,44	
IPTU	50.000,00		50.000,00		52.236,23	104,47	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.000,00		25.000,00		10.346,17	41,38	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	85.000,00		85.000,00		2.705,47	3,18	
ITBI	50.000,00		50.000,00		2.705,47	5,41	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	35.000,00		35.000,00				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	720.000,00		720.000,00		329.224,58	45,73	
ISS	600.000,00		600.000,00		325.647,19	54,27	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	120.000,00		120.000,00		3.577,39	2,98	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	880.000,00		880.000,00		356.303,23	40,49	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.247.000,00		19.247.000,00		8.999.436,33	46,76	
Cota-Parte FPM	12.500.000,00		12.500.000,00		5.922.213,43	47,38	
Cota-Parte ITR	12.000,00		12.000,00		2.075,37	17,29	
Cota-Parte IPVA	210.000,00		210.000,00		146.520,94	69,77	
Cota-Parte ICMS	6.500.000,00		6.500.000,00		2.925.337,65	45,01	
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00		10.000,00		3.288,94	32,89	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00		15.000,00				
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00		15.000,00				
Outras							
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.007.000,00		21.007.000,00		9.750.252,01	46,41	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	

ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.122.000,00	4.069.300,00	1.968.158,92	48,37	1.688.591,36	41,50	1.627.581,42	40,00	
Despesas Correntes	3.842.000,00	3.742.000,00	1.733.491,83	46,33	1.688.591,36	45,13	1.627.581,42	43,49	
Despesas de Capital	280.000,00	327.300,00	234.667,09	71,70					
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	204.990,00	157.690,00	2.522,14	1,60	2.522,14	1,60	2.522,14	1,60	
Despesas Correntes	27.000,00	27.000,00							
Despesas de Capital	177.990,00	130.690,00	2.522,14	1,93	2.522,14	1,93	2.522,14	1,93	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)		1.000.000,00	147.808,30	14,78	137.778,70	13,78	129.578,90	12,96	
Despesas Correntes		600.000,00	144.613,30	24,10	137.778,70	22,96	129.578,90	21,60	
Despesas de Capital		400.000,00	3.195,00	0,80					
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	50.000,00	50.000,00	40.000,00	80,00	17.195,82	34,39	17.195,82	34,39	
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	40.000,00	80,00	17.195,82	34,39	17.195,82	34,39	
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.376.990,00	5.276.990,00	2.158.489,36	40,90	1.846.088,02	34,98	1.776.878,28	33,67	

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO					
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					
			em Reais		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS					
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	
		2.158.489,36	1.846.088,02	1.776.878,28	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)					
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)					
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)					
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		2.158.489,36	1.846.088,02	1.776.878,28	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				1.462.537,80	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)				1.462.537,80	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)		695.951,56	383.550,22	314.340,48	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)					
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)		22,14	18,93		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
			Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019 (regra nova)										

Empenhos 2018									
Empenhos 2017									
Empenhos 2016 e anteriores									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)									

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO										
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)									em Reais	
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012							RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) ' (d) = (h - (i ou j))
							Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
							Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)										
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)										
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)										

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	3.545.000,00	3.545.000,00	1.942.602,21	54,80
Provenientes da União	3.275.000,00	3.275.000,00	1.942.602,21	59,32
Provenientes dos Estados	270.000,00	270.000,00		
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	60.000,00	60.000,00		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	3.605.000,00	3.605.000,00	1.942.602,21	53,89

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	4.537.000,00	4.189.000,00	2.197.206,71	52,45	2.029.326,38	48,44	1.773.469,38	42,34	
Despesas Correntes	4.287.000,00	3.949.000,00	2.185.831,71	55,35	2.017.951,38	51,10	1.762.094,38	44,62	
Despesas de Capital	250.000,00	240.000,00	11.375,00	4,74	11.375,00	4,74	11.375,00	4,74	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	633.010,00	1.081.010,00	604.750,03	55,94	433.291,13	40,08	386.791,34	35,78	
Despesas Correntes	341.000,00	789.000,00	590.392,03	74,83	418.933,13	53,10	372.433,34	47,20	
Despesas de Capital	292.010,00	292.010,00	14.358,00	4,92	14.358,00	4,92	14.358,00	4,92	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	320.000,00	320.000,00	58.060,90	18,14	58.060,90	18,14	54.558,30	17,05	
Despesas Correntes	310.000,00	310.000,00	58.060,90	18,73	58.060,90	18,73	54.558,30	17,60	
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	132.000,00	132.000,00	50.580,63	38,32	49.591,51	37,57	37.831,51	28,66	
Despesas Correntes	132.000,00	132.000,00	50.580,63	38,32	49.591,51	37,57	37.831,51	28,66	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +	5.622.010,00	5.722.010,00	2.910.598,27	50,87	2.570.269,92	44,92	2.252.650,53	39,37	

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO									
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		em Reais Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	8.659.000,00	8.258.300,00	4.165.365,63	50,44	3.717.917,74	45,02	3.401.050,80	41,18	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	838.000,00	1.238.700,00	607.272,17	49,02	435.813,27	35,18	389.313,48	31,43	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	320.000,00	320.000,00	58.060,90	18,14	58.060,90	18,14	54.558,30	17,05	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	132.000,00	1.132.000,00	198.388,93	17,53	187.370,21	16,55	167.410,41	14,79	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	50.000,00	50.000,00	40.000,00	80,00	17.195,82	34,39	17.195,82	34,39	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	9.999.000,00	10.999.000,00	5.069.087,63	46,09	4.416.357,94	40,15	4.029.528,81	36,64	
FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS									
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - Bimestre DE MAIO/JUNHO									
LRF, Art. 48 - Anexo 14									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									em Reais
RECEITAS									Até o Bimestre
Previsão Inicial									34.910.000,00
Previsão Atualizada									34.910.000,00
Receitas Realizadas									15.597.518,51
Déficit Orçamentário									
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)									557.407,14
DESPESAS									
Dotação Inicial									35.010.000,00
Créditos Adicionais									1.557.407,14
Dotação Atualizada									36.567.407,14
Despesas Empenhadas									16.659.868,99
Despesas Liquidadas									14.299.782,95
Despesas Pagas									13.108.402,90
Superávit Orçamentário									1.297.735,56
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									Até o Bimestre
Despesas Empenhadas									16.659.868,99
Despesas Liquidadas									14.299.782,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL									Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida									34.278.783,04
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento									34.278.783,04
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pessoal									34.278.783,04
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA									Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário									
Receitas Previdenciárias Realizadas									
Despesas Previdenciárias Liquidadas									
Resultado Previdenciário									
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro									
Receitas Previdenciárias Realizadas									
Despesas Previdenciárias Liquidadas									
Resultado Previdenciário									
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO							Meta Fixada no	Resultado Apurado	% em Relação à Meta (b/a)

		AMF da LDO (a)	até o Bimestre (b)	
Resultado Nominal		-3.123.147,11	902.551,26	
Resultado Primário		-625.000,00	902.551,26	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo a Pagar
Poder Executivo		2.029.519,46		1.414.499,18
Poder Legislativo		9.017,93		9.017,93
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo		1.776.788,37	337.523,81	323.642,02
Poder Legislativo		2.500,00		2.500,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL		3.817.825,76	337.523,81	1.747.159,13
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		3.583.363,17	25,00 %	36,75 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Complementação da União ao FUNDEB		4.437.403,25	60,00 %	142,54 %
			0,00 %	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre		Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00		500.000,00
Despesa de Capital Líquida		684.939,39		3.619.467,75
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				145.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		1.846.088,02	15,00 %	18,93 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)				
Fonte: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS				
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Publicado por:
Jaleide Edilza da Silva
Código Identificador:8B80146B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2020 - RESTOS A PAGAR PODER E ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo (L)=(e+k)	Total
	Inscritos		Pagos dezembro de (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g) (i+j)			
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	164.312,25	891.560,79	737.588,63	0,00	318.284,41	167.783,83	395.509,61	129.346,41	113.660,11	193.632,00	256.001,33	574.285,74		
EXECUTIVO														
Prefeitura Municipal de São Fernando	98.453,43	555.441,27	460.530,08	0,00	193.364,62	114.651,34	316.909,78	67.989,24	52.460,24	193.632,00	185.468,88	378.833,50		
Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernand	38.314,06	68.049,09	63.991,08	0,00	42.372,07	13.349,25	24.114,43	11.992,33	11.835,03	0,00	25.628,65	68.000,72		
Fundo Municipal de Saúde de São Fernando	27.544,76	268.070,43	213.067,47	0,00	82.547,72	39.783,24	54.485,40	49.364,84	49.364,84	0,00	44.903,80	127.451,52		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	164.312,25	891.560,79	737.588,63	0,00	318.284,41	167.783,83	395.509,61	129.346,41	113.660,11	193.632,00	256.001,33	574.285,74		

FONTE: Sistema e-Pública (1154-4768-069). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/07/2020 e hora de emissão: 14:14.

POLION MEDEIROS MALAPrefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20**JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS**Controlador
CPF 011.649.254-66**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**Secretário Municipal de Finanças
CPF: 075.630.984-02**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5C49B743